

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	7
EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2024.	7
EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024.	7
EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2024.	7
EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2024.	7
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024	7
TERMO CONVÊNIO PERMUTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - MARCOS ANTONIO DA SILVA ANDRADE E KARLA ALBUQUERQUE LIMA	8
TERMO CONVÊNIO PERMUTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - MARIA VILENILDA S. ARAUJO / JOSÉ NILSON ALMEIDA DE S. JUNIOR	8
TERMO DE CONVÊNIO PARA PERMUTA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - SILVANA SILVA PASCOA / MAYARA ARAUJO	9
TERMO DE CONVÊNIO PERMUTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - CASSIANE OLIVEIRA ARAUJO / EDIREUDO COSTA DO NASCIMENTO	10
TERMO DE CONVÊNIO PERMUTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - EMILIA MARIA DE SOUSA E ERASMO CARLOS SOUSA DOS SANTOS	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023.	11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024.	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023.	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023.	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023.	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023.	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023.	13
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025	13
PORTARIA Nº 93, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 11/2025	13
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2025	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	14
AVISO DE LICITAÇÃO - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA - SRP	14
AVISO DE LICITAÇÃO - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS- MA - SRP	14
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	14
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025	15
1º ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	20
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PE Nº 001/2025 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS GESTORES	21
DECRETO Nº 099, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.	21
EXTRATO DE 2º ADITIVO - PE 018.2022 AQUISIÇÃO DE PEÇAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR.	21
EXTRATO DO 3º ADITIVO - PE 22.2022 - SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS	22
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA 003/2025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ODONTOLÓGICOS	22
EXTRATO DO CONTRATO - PE 009/2025 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO VEICULAR	23
EXTRATO DO CONTRATO - PE 016/2024 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO EM GERAL	24
EXTRATO DO CONTRATO DO PE 006/2024 - FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	25
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025	25
LEI COMPLEMENTAR Nº 070, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	27
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025 - SECAF	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025 - SEMUS	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025 - SEMED	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025 - SEMAS	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025 - SECAF	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025 - SEMUS	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025 - SEMED	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025 - SEMAS	29
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 01/2025	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	31
?PORTARIA Nº 075 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.	31
PORTARIA Nº 076 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.	31

PORTARIA Nº 077 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.	31
PORTARIA Nº 078 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	32
ATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21).	32
ATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21).	32
ATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21).	32
DECISÃO ADMINISTRATIVA	33
DECRETO Nº 009/2025, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2025.	33
PORTARIA Nº 088, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.	34
PORTARIA Nº 089, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.	34
PORTARIA Nº 090, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.	34
PORTARIA Nº 091, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.	34
PORTARIA Nº 19 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.	34
PORTARIA Nº 20 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.	35
PORTARIA Nº 83, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.	35
PORTARIA Nº 84, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.	35
PORTARIA Nº 85, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.	35
PORTARIA Nº 86, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.	35
PORTARIA Nº 87, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	36
EDITAL Nº 002/2025	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	36
PORTARIA Nº 053/2025/SEMED	36
PORTARIA/SEMAS Nº 008 DE 28 DE JANEIRO DE 2025	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	38
DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025	38
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 09/2025	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	41
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025	41
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025	41
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº012/2025.	41
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº011/2025.	42
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº010/2025.	42
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 039/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.	42
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 040/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.	43
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 041/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.	43
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 042/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.	43
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 043/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.	44
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 044/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.	44
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 045/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.	44
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 046/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.	45
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 047/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.	45
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 048/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.	45
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 049/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.	45
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 050/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.	46
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 051/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.	46
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 052/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.	46
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 053/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.	47
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 054/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.	47
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 055/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.	48
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 056/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.	48
RESULTADO FINAL PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ,EDITAL 01 / 2025.	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	49
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	49
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 011.001/2024. TOMADA DE PREÇO: Nº 011/2023.	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	49
PORTARIA Nº 021/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	49
PORTARIA Nº 022/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD	50
PORTARIA Nº 023/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	50
PORTARIA Nº 024/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	50
PORTARIA Nº 025/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD	50
PORTARIA Nº 026/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD	50
PORTARIA Nº 027/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD	51
PORTARIA Nº 028/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD	51
PORTARIA Nº 029/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD	51
PORTARIA Nº 030/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD	51
PORTARIA Nº 031/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD	51
PORTARIA Nº 032/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD	52
PORTARIA Nº 033/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD	52



PORTARIA Nº 034/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD	52
PORTARIA Nº 035/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD	52
PORTARIA Nº 036/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	53
AVISO DE LICITAÇÃO PE006/2025	53
AVISO DE LICITAÇÃO PE007/2025	53
EXTRATO DE CONTRATO 004/2025	53
EXTRATO DE CONTRATO 010/2025	53
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2025	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	54
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025	54
DECRETO Nº 099/2025 – GAB	54
DECRETO Nº 100/2025 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025	54
DECRETO Nº 101/2025 – GAB	55
DECRETO Nº 102/2025 – GAB	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	55
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO NºDP005.001/2025. DISPENSA Nº 005/2025.	55
DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025- NOMEIA MEMBROS DO CMS	55
EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR TEMPO DETERMINADO	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	56
PORTARIA Nº 094/2025 – GABINETE DO PREFEITO	56
PORTARIA Nº 095/2025 – GABINETE DO PREFEITO	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	56
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.06/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024	56
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 309/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	57
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2024 – PMM NÚMERO DO PREGÃO: 022/2024-	57
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025- NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2024 – PMM NÚMERO DO PREGÃO: 022/2024-	57
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2024 – PMM NÚMERO DO PREGÃO: 022/2024-	57
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025-NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2024 – PMM NÚMERO DO PREGÃO: 022/2024	57
NÚMERO DO CONTRATO: 011/2025-PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO: 063/2024 – PMM NÚMERO DO PREGÃO: 002/2025-CPL/PMM	58
LEI Nº 454/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025, DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGI	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	58
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO SEM EFEITO	58
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2025	58
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025	59
DECRETO Nº 008, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025	59
PORTARIA Nº 189 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	61
PORTARIA Nº 194 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	61
PORTARIA Nº 195 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	61
PORTARIA Nº 202 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	61
PORTARIA Nº 203 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	62
PORTARIA Nº 204 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	62
PORTARIA Nº 206 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	62
PORTARIA Nº 210 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	62
PORTARIA Nº 218 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	62
PORTARIA Nº 222 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	63
PORTARIA Nº 228 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	63
PORTARIA Nº 239 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	63
PORTARIA Nº 241 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	63
PORTARIA Nº 254, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	64
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 1001.01/2023.	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	64
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021-SEMAD.	64
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAD Nº 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.	65
PARECER JURÍDICO - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIA (REF. AO PROCESSO Nº 00001967/2025)	79
PORTARIA Nº 061, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.	81
PORTARIA Nº 062, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.	81
PORTARIA Nº 063, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.	82
PORTARIA Nº 064, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.	82
PORTARIA Nº 065, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.	83
PORTARIA Nº 066, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.	83
PORTARIA/SEMAD Nº 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.	84
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – CMDCA.	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	86



EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.3001.03/2023	86
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 75/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024007/2024	86
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 55/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024008/2024	86
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 76/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024007/2024	86
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 77/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024007/2024	86
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 78/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024007/2024	86
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 163/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10102023004/2023	86
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 183/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10102023004/2023	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	87
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PMPN.	87
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PMPN.	87
ERRATA: ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025	87
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 176/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025	87
PORTARIA Nº 177, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025	87
PORTARIA Nº176, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025	88
PORTARIA Nº178, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025	88
PORTARIA Nº179, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025	88
PORTARIA Nº180, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025	88
PORTARIA Nº181, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025	89
PORTARIA Nº182, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025	89
PORTARIA Nº183, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025	89
PORTARIA Nº184, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025	89
PORTARIA Nº185, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025	90
PORTARIA Nº186, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025	90
PORTARIA Nº187, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025	90
PORTARIA Nº188, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025	90
PORTARIA Nº189, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025	91
PORTARIA Nº190, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025	91
PORTARIA Nº191, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025	91
PORTARIA Nº192, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025	91
PORTARIA Nº193, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025	92
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	92
AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025	92
ERRATA DA RESENHA.CONTRATO Nº 47/2024	93
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025	93
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025	93
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	94
DECRETO Nº 011/2025	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	95
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - SAÚDE	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	96
PORTARIA Nº 064/2025, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR	96
PORTARIA Nº 067/2025, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR	96
PORTARIA Nº 66/2025, 07 DE FEVEREIRO DE 2025 - GPMR	96
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025	97
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	98
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025	98
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025	100
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025/SEAPMA	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025/SEMUS	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025/SEMUS	103
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025 - SEMED	104
PORTARIA Nº 058/2025 - GAB. NOMEAÇÃO DO ROBERTO BAGIO	104
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022 - SEMED	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100458/2025	104
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100596/2025	105
PORTARIA Nº 128/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.	105
PORTARIA Nº 130/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.	105
PORTARIA Nº 131/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.	105
PORTARIA Nº 132/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.	106
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025	106
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO E ADJUDICAÇÃO	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	107
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 - SRP.	107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	107
PORTARIA Nº 021/2025-GP - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR	107
PORTARIA Nº 022/2025-GP - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SERVIDOR	107
TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 212/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	108
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	108
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	108
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 015/2022	108
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025	109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025	109
PORTARIA Nº 007/2025 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIARIAS	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	109
ATA SRP 02 A 08 2025 - MEDICAMENTOS.	110
PORTARIA Nº 039-A, DE 30 DE JANEIRO DE 2025	141
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	141
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 012.01.2.051/2025 - SEMUS	141
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 012.02.2.051/2025 - SEMUS	142
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 012.03.2.027/2025 - SEMUS	142
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 012.04.2.027/2025 - SEMUS	142
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 012.05.2.002/2025 - SEMAD	142
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 012.06.2.015/2025 - SEMED	143
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 012.07.2.007/2025 - SEINFRA	143
PORTARIA Nº 62/2025 - GP	143
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	144
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	144
AVISO DE LICITAÇÃO	144
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	145
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - INEGIXIBILIDADE Nº 002/2024.	145
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	145
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025/PE006/2024.	145
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025/PE006/2024.	148
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025/PE006/2024.	150
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025/PE006/2024.	153
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025/PE006/2024.	156
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025/PE006/2024.	158
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025/PE006/2024.	161
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025/PE006/2024.	164
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025/PE006/2024.	167
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025/PE006/2024.	169
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025/PE006/2024.	172
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025/PE006/2024.	175
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025/PE006/2024.	178
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025/PE006/2024.	181
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025/PE006/2024.	183
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025/PE006/2024.	186
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025/PE006/2024.	189
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025/PE006/2024.	192
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025/PE006/2024.	194
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025/PE006/2024.	197
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025/PE006/2024.	200
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025/PE006/2024.	203
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025/PE006/2024.	206
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025/PE006/2024.	208
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025/PE006/2024.	211
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025/PE006/2024.	214
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025/PE006/2024.	217
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025/PE006/2024.	220
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025/PE006/2024.	222
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025/PE006/2024.	225
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025/PE006/2024.	228
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025/PE006/2024.	231
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025	233
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	234
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP	234
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP	234
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP	234
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2024- SRP	234
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024-SRP	235
PORTARIA N.º 66/GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 - CONTRATO Nº 03/2025	235

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	235
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025	235
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025	236
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 001/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.	236
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 03/2025	237
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025	237
RESENHA DO CONTRATO Nº 24/2025	238
RESENHA DO CONTRATO Nº 25/2025	238
RESENHA DO CONTRATO Nº 26/2025	238
RESENHA DO CONTRATO Nº 27/2025	238
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025	238
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	238
ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 03/2025	238
AVISO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2025-SRP	239
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025-SRP	239
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025-SRP	239
ERRATA DA RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25/2021	239
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	239
PORTARIA Nº. 078, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.	239
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	240
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.1402.01/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025	240
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	240
PORTARIA DO GABINETE Nº 137 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.	240
PORTARIA DO GABINETE Nº 152 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.	240
RESENHA DE CONTRATO Nº 11/2025/PMTF. PROCESSO Nº 21/2025 - PMTF.	241
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	241
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0601.001/2025	241
IPAM - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO	241
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021	241
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021	242
RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019	242

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2025. CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 005/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO. CONTRATADO: SENC - SOLUCOES EM ENGENHARIA CONSTRUTIVA LTDA, CNPJ nº 17.372.299/0001-08. OBJETO: Construção de Quadra Coberta Padrão FNDE com Vestiários no Município de Água Doce do Maranhão - MA, VALOR CONTRATADO R\$ 1.135.180,67 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de janeiro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0006 1.010 - Construção de Unidades Escolares de Ensino Fundamental - CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Obras e Instalações - Obras e Instalações - BASE LEGAL: Lei n. Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores. Água Doce do Maranhão - MA, 22 de janeiro de 2025. Rosária de Maria e Silva Carvalho Dias - Secretária Municipal de Educação e André Fernando de Souza, Sócio Administrador da empresa SENC - SOLUCOES EM ENGENHARIA CONSTRUTIVA LTDA.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 9099a698daa4b1bd5042324a8e59eba7

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2025. CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 006/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO. CONTRATADO: EFETIVA SOLUCOES EM ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.610.281/0001-04. OBJETO: Construção de Espaço Educacional Rural - Escola 4 Salas no Povoado Santa Maria, Zona Rural do Município de Água Doce do Maranhão - MA. VALOR CONTRATADO R\$ 1.420.042,30 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, quarenta e dois reais e trinta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de janeiro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0006 1.010 - Construção de Unidades Escolares de Ensino Fundamental - CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. BASE LEGAL: Lei n. Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores. Água Doce do Maranhão - MA, 22 de janeiro de 2025. Rosária de Maria e Silva Carvalho Dias - Secretária Municipal de Educação e Camila de Souza, Sócio Administrador da empresa EFETIVA SOLUCOES EM ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 5bfa7820bcc4448ec7924e37c11a036e

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2025. CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 007/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO. CONTRATADO: EFETIVA SOLUCOES EM ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.610.281/0001-04. OBJETO: Construção de Espaço Educacional Rural - Escola 4 Salas no Povoado Baixão do Poço, Zona Rural do Município de Água Doce do Maranhão - MA. VALOR CONTRATADO R\$ 1.595.436,73 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de janeiro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:

02 - Prefeitura Municipal - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 361 0006 1.010 - Construção de Unidades Escolares de Ensino Fundamental - CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. BASE LEGAL: Lei n. Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores. Água Doce do Maranhão - MA, 22 de janeiro de 2025. Rosária de Maria e Silva Carvalho Dias - Secretária Municipal de Educação e Camila de Souza, Sócio Administrador da empresa EFETIVA SOLUCOES EM ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 360479e6f83ad5acb2f78b26cfa47fde

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2025. CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 008/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO. CONTRATADO: MR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 39.596.380/0001-04. OBJETO: CONSTRUÇÃO CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO C - PROJETO FNDE NO POVOADO FLEXEIRAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA, VALOR CONTRATADO R\$ 949.916,48 (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e oito centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de janeiro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12 365 0006 1.011 - Construção de Unidades Escolares de Ensino Infantil - CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores. Água Doce do Maranhão - MA, 22 de janeiro de 2025. Rosária de Maria e Silva Carvalho Dias - Secretária Municipal de Educação e Marcelo Ricardo Araujo de Jesus, Sócio Proprietário da empresa MR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 75b804891f0dc7ed391473e4de6675bf

HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
Processo Administrativo nº 224/2024.
Tipo de Licitação: Menor preço GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA.

Conforme resultado e classificação do certame e nos termos do artigo 71 IV c/c art. 17 VII da lei 14.133/21 produza seus efeitos jurídicos. Homologo o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, para que a Adjudicação, em favor da empresa abaixo:

**GRAN SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ
31.347.988/0001-93, VALOR TOTAL VENCIDO R\$ 4.223.887,44
(quatro milhões, duzentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

Água Doce do Maranhão - MA, 09 de janeiro de 2025.

Maria Eliane da Costa Dias
CPF: 277.855.563-34
Prefeita Municipal

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: fc966e4b83ccada6b142ec42b3758e4

TERMO CONVÊNIO PERMUTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - MARCOS ANTONIO DA SILVA ANDRADE E KARLA ALBUQUERQUE LIMA

TERMO DE CONVÊNIO PARA PERMUTA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA E O MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA, COM VISITAS A PERMUTA DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento particular, de **TERMO DE CONVÊNIO PARA PERMUTA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER GRATUITO**, que entre se faz, de um lado, **ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, no CNPJ/MF N° 01.612.339/0001-01, com sede administrativa na Rua de Nazaré, s/n°, Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP 65578-000, neste ato, representado legalmente, pela Prefeita Municipal **MARIA ELIANE DA COSTA DIAS**, e, do outro lado, **ARAIOSES/MA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF N° 06.450.191/0001-70, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro - Centro, s/n°, AraioSES/MA, CEP 65570-000, neste ato, representado legalmente pelo Prefeito Municipal **JOÃO CANDIDO CARVALHO NETO** celebram, entre si, o presente instrumento de **CONVÊNIO**, visando à permuta entre os servidores **MARCOS ANTONIO DA SILVA ANDRADE** e **KARLA ALBUQUERQUE LIMA**, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a permuta de servidores municipais, com remuneração vinculada ao órgão de origem, entre os municípios de Água Doce do Maranhão/MA públicos onde residem, evitando o desperdício de tempo e desgaste de viagens em deslocamento de um Município para outro, oportunizando melhor desempenho profissional.

Parágrafo único. A permuta de que trata o presente Termo de Convênio entre o servidor **MARCOS ANTONIO DA SILVA ANDRADE**, cargo de Professor do Ensino infantil, CPF n° 708.647.053-87 matrícula de Água Doce do Maranhão n° 0405 e matrícula de AraioSES 854-1, do Município de Água Doce do Maranhão/MA, com a servidora **KARLA ALBUQUERQUE LIMA**, cargo de Professor de Ensino infantil, CPF n° 481.815.403-00, matrícula de Água Doce do Maranhão n° 0196, e matrícula de AraioSES n° 625-1, que exercerá a função de professor na Associação da Casa Familiar de AraioSES e Região no Povoado Placas no Município de AraioSES/MA, ambos servidores já estáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Municípios em relação aos servidores permutados:

- fiscalizar o cumprimento das obrigações e da carga horária;
- enviar mensalmente, ao Município de origem, a efetividade dos servidores, e comunicar todas as alterações funcionais do permutado;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência da permuta dos servidores municipais será pelo período de 04 (quatro) anos, com início a partir da publicação deste com renovações sucessivas anuais a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. Os convenientes poderão rescindir o presente Convênio, mediante comunicado prévio da outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou a qualquer tempo, em face de superveniências de impedimento legal que o torne formal ou

materialmente inexecutável.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Qualquer alteração ou aditamento que as partes convenientes queiram realizar no presente Convênio deverá ser feita mediante Termo Aditivo, dentro de seu prazo de vigência, havendo comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Convênio serão suportadas pela dotação própria de cada Município

Os vencimentos dos servidores serão por conta do Município ao qual prestaram concurso público, bem como outras gratificações e direitos que fizeram jus

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de AraioSES/MA como único competente a apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Água Doce do Maranhão, em 07 de fevereiro de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS

Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

JOÃO CANDIDO CARVALHO NETO

Prefeito Municipal de AraioSES/MA

MARCOS ANTONIO DA SILVA ANDRADE

Servidor Público

KARLA ALBUQUERQUE LIMA

Servidor Público

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 4efab20dda784a27257819e15e4a5e59

TERMO CONVÊNIO PERMUTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - MARIA VILENILDA S. ARAUJO /JOSÉ NILSON ALMEIDA DE S. JUNIOR

TERMO DE CONVÊNIO PARA PERMUTA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA E O MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA, COM VISITAS A PERMUTA DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento particular, de **TERMO DE CONVÊNIO PARA PERMUTA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER GRATUITO**, que entre se faz, de um lado, **ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, no CNPJ/MF N° 01.612.339/0001-01, com sede administrativa na Rua de Nazaré, s/n°, Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP 65578-000, neste ato, representado legalmente, pela Prefeita Municipal **MARIA ELIANE DA COSTA DIAS**, e, do outro lado, **ARAIOSES/MA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF N° 06.450.191/0001-70, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro - Centro, s/n°, AraioSES/MA, CEP 65570-000, neste ato, representado legalmente pelo Prefeito Municipal **JOÃO CANDIDO CARVALHO NETO** celebram, entre si, o presente instrumento de **CONVÊNIO**, visando à permuta entre os servidores **MARIA VILENILDA SOUZA ARAUJO** e **JOSÉ NILSON ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR**, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a permuta de servidores municipais, com remuneração vinculada ao órgão de origem, entre os municípios de Água Doce do Maranhão/MA públicos onde residem, evitando o desperdício de tempo e desgaste de viagens em deslocamento de um Município para outro, oportunizando melhor desempenho profissional.

Parágrafo único. A permuta de que trata o presente Termo de Convênio entre o servidor **MARIA VILENILDA SOUZA ARAUJO**, cargo de Professor do Ensino fundamental, CPF nº 799.873.703-49 matrícula de Água Doce do Maranhão nº 0224 e matrícula de Araiões 516-1, do Município de Água Doce do Maranhão/MA, com a servidora **JOSÉ NILSON ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR**, cargo de Professor de Ensino fundamental, CPF nº 879.032.963-53, matrícula de Água Doce do Maranhão nº 0154 e matrícula de Araiões nº 462-1, do Município de Araiões/MA, ambos servidores já estáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Municípios em relação aos servidores permutados:

- fiscalizar o cumprimento das obrigações e da carga horária;
- enviar mensalmente, ao Município de origem, a efetividade dos servidores, e comunicar todas as alterações funcionais do permutado;

CLÁUSULA TERCEIRA -DA VIGÊNCIA

A vigência da permuta dos servidores municipais será pelo período de 04(quatro) anos, com início a partir da publicação deste com renovações sucessivas anuais a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. Os convenientes poderão rescindir o presente Convênio, mediante comunicado prévio da outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou a qualquer tempo, em face de superveniências de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Qualquer alteração ou aditamento que as partes convenientes queiram realizar no presente Convênio deverá ser feita mediante Termo Aditivo, dentro de seu prazo de vigência, havendo comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Convênio serão suportadas pela dotação própria de cada Município

Os vencimentos dos servidores serão por conta do Município ao qual prestaram concurso público, bem como outras gratificações e direitos que fizeram jus

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Araiões/MA como único competente a apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Água Doce do Maranhão, em 07 de fevereiro de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS
Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

JOÃO CANDIDO CARVALHO NETO
Prefeito Municipal de Araiões/MA

MARIA VILENILDA SOUZA ARAUJO

Servidor Público

JOSÉ NILSON ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR

Servidor Público

Publicado por: EMÍDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 00f482a855953ba72a8a68c72c11068

TERMO DE CONVÊNIO PARA PERMUTA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - SILVANA SILVA PASCOA / MAYARA ARAUJO

TERMO DE CONVÊNIO PARA PERMUTA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA E O MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA, COM VISITAS A PERMUTA DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento particular, de **TERMO DE CONVÊNIO PARA PERMUTA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER GRATUITO**, que entre se faz, de um lado, **ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, no CNPJ/MF N° 01.612.339/0001-01, com sede administrativa na Rua de Nazaré, s/n°, Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP 65578-000, neste ato, representado legalmente, pela Prefeita Municipal **MARIA ELIANE DA COSTA DIAS**, e, do outro lado, **ARAIOSES/MA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF N° 06.450.191/0001-70, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro - Centro, s/n°, Araiões/MA, CEP 65570-000, neste ato, representado legalmente pelo Prefeito Municipal **JOÃO CANDIDO CARVALHO NETO** celebram, entre si, o presente instrumento de **CONVÊNIO**, visando à permuta entre os servidores **SILVANA SILVA PASCOA** e **MAYARA ARAUJO**, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a permuta de servidores municipais, com remuneração vinculada ao órgão de origem, entre os municípios de Água Doce do Maranhão/MA públicos onde residem, evitando o desperdício de tempo e desgaste de viagens em deslocamento de um Município para outro, oportunizando melhor desempenho profissional.

Parágrafo único. A permuta de que trata o presente Termo de Convênio entre o servidor **SILVANA SILVA PASCOA**, cargo de Professor do Ensino fundamental, CPF nº 818.753.633-00, matrícula de Água Doce do Maranhão nº 179 e matrícula de Araiões 887, do Município de Água Doce do Maranhão/MA, com a servidora **MAYARA ARAUJO**, cargo de Professor de Ensino fundamental, CPF nº 027.784.133-08, matrícula de Água Doce do Maranhão nº 110 e matrícula de Araiões nº 513-1, do Município de Araiões/MA, ambos servidores já estáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Municípios em relação aos servidores permutados:

- fiscalizar o cumprimento das obrigações e da carga horária;
- enviar mensalmente, ao Município de origem, a efetividade dos servidores, e comunicar todas as alterações funcionais do permutado;

CLÁUSULA TERCEIRA -DA VIGÊNCIA

A vigência da permuta dos servidores municipais será pelo período de 04(quatro) anos, com início a partir da publicação deste com renovações sucessivas anuais a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. Os convenientes poderão rescindir o presente Convênio, mediante comunicado prévio da outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenentes, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou a qualquer tempo, em face de superveniências de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Qualquer alteração ou aditamento que as partes convenentes queiram realizar no presente Convênio deverá ser feita mediante Termo Aditivo, dentro de seu prazo de vigência, havendo comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Convênio serão suportadas pela dotação própria de cada Município. Os vencimentos dos servidores serão por conta do Município ao qual prestaram concurso público, bem como outras gratificações e direitos que fizeram jus.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Araióses/MA como único competente a apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Água Doce do Maranhão, em 07 de fevereiro de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS

Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

JOÃO CANDIDO CARVALHO NETO

Prefeito Municipal de Araióses/MA

SILVANA SILVA PASCOA

Servidor Público

MAYARA ARAUJO

Servidor Público

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 8e2f71b98434d461b33119a99d085a56*

TERMO DE CONVÊNIO PERMUTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - CASSIANE OLIVEIRA ARAUJO / EDIREUDO COSTA DO NASCIMENTO

TERMO DE CONVÊNIO PARA PERMUTA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA E O MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA, COM VISITAS A PERMUTA DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento particular, de **TERMO DE CONVÊNIO PARA PERMUTA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER GRATUITO**, que entre se faz, de um lado, **ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, no CNPJ/MF N° 01.612.339/0001-01, com sede administrativa na Rua de Nazaré, s/n°, Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP 65578-000, neste ato, representado legalmente, pela Prefeita Municipal **MARIA ELIANE DA COSTA DIAS**, e, do outro lado, **ARAIOSES/MA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF N° 06.450.191/0001-70, com

sede administrativa na Rua Sete de Setembro - Centro, s/n°, Araióses/MA, CEP 65570-000, neste ato, representado legalmente pelo Prefeito Municipal **JOÃO CANDIDO CARVALHO NETO** celebram, entre si, o presente instrumento de **CONVÊNIO**, visando à permuta entre os servidores **CASSIANE OLIVEIRA ARAUJO** e **EDIREUDO COSTA DO NASCIMENTO**, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a permuta de servidores municipais, com remuneração vinculada ao órgão de origem, entre os municípios de Água Doce do Maranhão/MA públicos onde residem, evitando o desperdício de tempo e desgaste de viagens em deslocamento de um Município para outro, oportunizando melhor desempenho profissional.

Parágrafo único. A permuta de que trata o presente Termo de Convênio entre o servidor **CASSIANE OLIVEIRA ARAUJO**, cargo de Professor do Ensino fundamental, CPF n° 933.725.903-06, matrícula de Água Doce do Maranhão n° 0293 e matrícula de Araióses 409-1, do Município de Água Doce do Maranhão/MA, com a servidora **EDIREUDO COSTA DO NASCIMENTO**, cargo de Professor de Ensino fundamental, CPF n° 989.284.493-91, matrícula de Água Doce do Maranhão n° 0230 e matrícula de Araióses n° 1346-1 que exercerá a função de professor na Associação da Casa Familiar de Araióses e Região no Povoado Placas no Município de Araióses/MA, ambos servidores já estáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Municípios em relação aos servidores permutados:

- fiscalizar o cumprimento das obrigações e da carga horária;
- enviar mensalmente, ao Município de origem, a efetividade dos servidores, e comunicar todas as alterações funcionais do permutado;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência da permuta dos servidores municipais será pelo período de 04(quatro) anos, com início a partir da publicação deste com renovações sucessivas anuais a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. Os convenentes poderão rescindir o presente Convênio, mediante comunicado prévio da outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenentes, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou a qualquer tempo, em face de superveniências de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Qualquer alteração ou aditamento que as partes convenentes queiram realizar no presente Convênio deverá ser feita mediante Termo Aditivo, dentro de seu prazo de vigência, havendo comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Convênio serão suportadas pela dotação própria de cada Município. Os vencimentos dos servidores serão por conta do Município ao qual prestaram concurso público, bem como outras gratificações e direitos que fizeram jus.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Araióses/MA como único competente a apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza os seus jurídicos e

legais efeitos em juízo ou fora dele.

Água Doce do Maranhão, em 07 de fevereiro de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS

Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

JOÃO CANDIDO CARVALHO NETO

Prefeito Municipal de Araióses/MA

CASSIANE OLIVEIRA ARAUJO

Servidor Público

EDIREUDO COSTA DO NASCIMENTO

Servidor Público

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 8444aac290bcc2ef106ad2b75fd17bd1*

**TERMO DE CONVÊNIO PERMUTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
- EMILIA MARIA DE SOUSA E ERASMO CARLOS SOUSA DOS
SANTOS**

**TERMO DE CONVÊNIO PARA PERMUTA DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL**

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO/MA E O MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA, COM VISITAS
A PERMUTA DE SERVIDORES MUNICIPAIS.**

Pelo presente instrumento particular, de **TERMO DE CONVÊNIO PARA PERMUTA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER GRATUITO**, que entre se faz, de um lado, **ÁGUA DOCE DO MARANHÃO/MA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, no CNPJ/MF N° 01.612.339/0001-01, com sede administrativa na Rua de Nazaré, s/n°, Centro, Água Doce do Maranhão/MA, CEP 65578-000, neste ato, representado legalmente, pela Prefeita Municipal **MARIA ELIANE DA COSTA DIAS**, e, do outro lado, **ARAIOSES/MA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF N° 06.450.191/0001-70, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro - Centro, s/n°, Araióses/MA, CEP 65570-000, neste ato, representado legalmente pelo Prefeito Municipal **JOÃO CANDIDO CARVALHO NETO** celebram, entre si, o presente instrumento de **CONVÊNIO**, visando à permuta entre os servidores **EMILIA MARIA DE SOUSA** e **ERASMO CARLOS SOUSA DOS SANTOS**, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a permuta de servidores municipais, com remuneração vinculada ao órgão de origem, entre os municípios de Água Doce do Maranhão/MA públicos onde residem, evitando o desperdício de tempo e desgaste de viagens em deslocamento de um Município para outro, oportunizando melhor desempenho profissional.

Parágrafo único. A permuta de que trata o presente Termo de Convênio entre o servidor **EMILIA MARIA DE SOUSA**, cargo de Professor do Ensino fundamental, CPF n° 361.319.893-20 matrícula de Água Doce do Maranhão n° 0162 e matrícula de Araióses 481-1, do Município de Água Doce do Maranhão/MA, com a servidora **ERASMO CARLOS SOUSA DOS SANTOS**, cargo de Professor de Ensino fundamental, CPF n° 962.265.363-49, matrícula de Água Doce do Maranhão n° 0177 e matrícula de Araióses n° 1307-1 que exercerá a função de professor na Associação da Casa Familiar de Araióses e Região no Povoado Placas no Município de Araióses/MA, ambos servidores já estáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Municípios em relação aos servidores permutados:

- fiscalizar o cumprimento das obrigações e da carga horária;
 - enviar mensalmente, ao Município de origem, a efetividade dos servidores, e
- comunicar todas as alterações funcionais do permutado;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência da permuta dos servidores municipais será pelo período de 04(quatro) anos, com início a partir da publicação deste com renovações sucessivas anuais a partir de 07 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. Os convenientes poderão rescindir o presente Convênio, mediante comunicado prévio da outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenientes, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou a qualquer tempo, em face de superveniências de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Qualquer alteração ou aditamento que as partes convenientes queiram realizar no presente Convênio deverá ser feita mediante Termo Aditivo, dentro de seu prazo de vigência, havendo comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Convênio serão suportadas pela dotação própria de cada Município

Os vencimentos dos servidores serão por conta do Município ao qual prestaram concurso público, bem como outras gratificações e direitos que fizeram jus

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Araióses/MA como único competente a apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Água Doce do Maranhão, em 07 de fevereiro de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS

Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão/MA

JOÃO CANDIDO CARVALHO NETO

Prefeito Municipal de Araióses/MA

EMILIA MARIA DE SOUSA

Servidor Público

ERASMO CARLOS SOUSA DOS SANTOS

Servidor Público

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: f9b50446710536a4f9eca23f78853666*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
32/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

32/2023.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, e a empresa **COMERCIAL MEGA MIX LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo-GLP envasado em botijão de 13 kg (refil), carga de gás com botijão de 13 kg (refil), com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 41.902,50 (quarenta e um mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.12.361.0004.2048.0000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.FONTE STN 1.500.1001:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro-Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sr. Evando Marcio Dantas de Lucena -COMERCIAL MEGA MIX LTDA. Alcântara - MA, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: e31a0677ce2112d35728a3b725ffcdcb4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, e a empresa **MUNIZ E FRAZAO LTDA**. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria na área de licitação, destinada à Comissão Permanente de Licitação do município de Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**. Dotação Orçamentária; 02 PODER EXECUTIVO.03 SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO.04.122.0003.2029.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.FONTE DE RECURSO 1.500.0000.:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos-Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ -CONTRATADO: Sr. Matheus Muniz Pereira-**MUNIZ E FRAZAO LTDA**. Alcântara - MA, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: a94e1b29118f28069d1a50d95972dbf6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023. -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, e a empresa **COMERCIAL MEGA MIX LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo-GLP envasado em botijão de 13 kg (refil), carga de gás com botijão de 13 kg (refil), com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 5.871,00 (cinco mil oitocentos e setenta e um centavos)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO. 03 - SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO.04.122.0003.2026.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DE RECURSO 1.500.0000:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos-Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sr. Evando

Marcio Dantas de Lucena - COMERCIAL MEGA MIX LTDA. Alcântara - MA, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: d88dbd0b6a64718a525631c54b87b277

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023. -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a empresa **COMERCIAL MEGA MIX LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo-GLP envasado em botijão de 13 kg (refil), carga de gás com botijão de 13 kg (refil), com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 2.956,50 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO.09 - SECRETARIA DE DES. SOCIAL .08.244.0003.2103.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO 1.500.0000.:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Maria da Conceição Diniz Alves - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. P/ CONTRATADO: Sr. Evando Marcio Dantas de Lucena - COMERCIAL MEGA MIX LTDA. Alcântara - MA, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: d9d3deb6d76b52c45bbf1af971a9a8c8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023. -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e a empresa **COMERCIAL MEGA MIX LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo-GLP envasado em botijão de 13 kg (refil), carga de gás com botijão de 13 kg (refil), com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 2.956,50 (dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO.10 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08.244.0006.2124.0000 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO MANUTENÇÃO E APOIO.ADMINISTRATIVO DO FMAS .3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DE RECURSO 1.660.0000:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Maria da Conceição Diniz Alves - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. P/ CONTRATADO: Sr. Evando Marcio Dantas de Lucena - COMERCIAL MEGA MIX LTDA. Alcântara - MA, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 44a0cac03ea7be4bb9e6075080651888

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

32/2023. -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e a empresa **COMERCIAL MEGA MIX LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo-GLP envasado em botijão de 13 kg (refil), carga de gás com botijão de 13 kg (refil), com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 27.189,00 (vinte e sete mil cento e oitenta e nove reais)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO 07 - SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0003.2080.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.500.1002:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo - Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sr. Evando Marcio Dantas de Lucena - COMERCIAL MEGA MIX LTDA. Alcântara - MA, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 2a1df8c9cfd1b7632afdfb5ecka8b695

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do Fundo **Municipal de Saúde de Alcântara-MA**, e a empresa **COMERCIAL MEGA MIX LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo-GLP envasado em botijão de 13 kg (refil), carga de gás com botijão de 13 kg (refil), com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: de R\$ 23.936,50 (vinte e três mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO.08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10.302.0016.2090.0000 - MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .FONTE DE RECURSO 1.600.0000; 02 - PODER EXECUTIVO.08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10.301.0015.2084.0000 - IMPLEMENTAÇÃO A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.FONTE DE RECURSO 1.600.0000.:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo - Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sr. Evando Marcio Dantas de Lucena - COMERCIAL MEGA MIX LTDA. Alcântara - MA, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: ca230359b2d537315dbb1c8d7dc4022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**, e a empresa **LOJA VIANA LTDA - EPP**. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de itens de malharia, para atender as necessidades das secretarias do município de Alcântara/MA.. **VALOR TOTAL: R\$ 18.571,00 (dezoito mil, quinhentos e setenta e um reais)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO.03 - SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO. 04.122.0003.2026.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.FONTE DE RECURSO 1.500.0000.:BASE

LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos-Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sr. Leonardo de Freitas Viana -LOJA VIANA LTDA - EPP. Alcântara - MA, 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: d4af17fbde99e5e3139b775297bc86e1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 36/2025 - Referente Dispensa de Licitação nº 07/2025. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e o **JOSÉ RIBAMAR NOGUEIRA ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº 114.451.654-49, **OBJETO:** locação de 01 (um) imóvel do tipo galpão, destinado ao uso como garagem para a Prefeitura Municipal. O imóvel está situado à Av. Rio Parnaíba, s/n, Bairro Santo Antônio, Alto Parnaíba - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito, 26 782 0044 2.133 Manutenção dos Transportes e Maquinários.3.3.90.36 .00 Outros serv. de terceiros pessoa física. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara (**LOCATÁRIO**) José Ribamar Nogueira Almeida (**LOCADOR**). Gisele Nunes dos Santos (**Gerenciadora Financeiro**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 21cb7c4d1e46814d1ce7478c02b54289

PORTARIA Nº 93, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a cessão do servidor **CARLOS ÁTILA BRITO CASTRO**, ao Fórum da Comarca de Alto Parnaíba-MA”. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, bem como a Organização Administrativa disposta na Lei Municipal nº 031/2017; **RESOLVE: Art. 1º.** Ceder o servidor **CARLOS ÁTILA BRITO CASTRO**, Fiscal de Trânsito, inscrito no CPF nº 027.234.473-75, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ao Fórum da Comarca de Alto Parnaíba-MA, pelo período de 07/02/2025 a 07/02/2027, atendendo a solicitação deste Juízo. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRASE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: c607fdc14efc762319bc1e0cb2a9d4c8

RESENHA DO CONTRATO Nº 11/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 11/2025 - Referente Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa **MULTIMÍDIA & EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.242.516/0001-08, **OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria de comunicação, marketing, filmagem, serviços técnicos profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, assessoria de**

imprensa mídia training, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de planos de comunicação institucional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501 Sec. Mun. de Administração e Planejamento. 24 122 0008 2.040 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Divulgação Oficial. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2025. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara (**Contratante**) Eivaldo Araújo de Sousa (**Contratada**). Gisele Nunes dos Santos (**Gerenciadora Financeiro**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 7b8cb698906f9645e4612afcc71ca5a0

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2025

A Secretária Municipal de Educação de Alto Parnaíba/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO, por este termo, a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria jurídica na área Administrativa, voltada à análise, acompanhamento e adequação da rotina de gerenciamento de recursos humanos e das normas legais que envolvem estrutura de Pessoal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA, de acordo com o termo de referência, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no art. 74, III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo administrativo. **Contratada: AGUIAR, ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 27.041.906/0001-00, com sede na Rua dos Azulões, nº 01, Ed. Office Tower, Coluna 04, Sala 1104, CEP nº 65.075-060, Bairro Renascença, São Luís - MA. **Valor da Contratação:** Valor total estimado em R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), considerando o valor mensal de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). Alto Parnaíba/MA, 30 de janeiro de 2025. **Maria da Cruz R. Lima Araújo Nunes**. Secretária Municipal de Educação. *Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025.*

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 0b3d02766ba81fd3f8ae8a1bf6bab374

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

AVISO DE LICITAÇÃO - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA - SRP

PREGAO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente a lei nº. 14.770/22, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto contratação dos serviços de reforma e manutenção dos prédios públicos das secretarias municipais de Anapurus - MA, no dia 26 de fevereiro de 2025, as 14h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.pmamaportal.com.br/> sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio

da Prefeitura Municipal de Anapurus- MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - Endereço: <https://www.pmamaportal.com.br/>, Portal da transparência <https://anapurus.ma.gov.br/portal-da-transparencia/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedidos de esclarecimentos: Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Anapurus - MA, 07 de fevereiro de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 26a4c827198c4d7bf3043da301d334d9

AVISO DE LICITAÇÃO - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS- MA - SRP

PREGAO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente a lei nº. 14.770/22, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto contratação de serviços gráficos e mídia visual para as secretarias municipais de Anapurus - MA, no dia 26 de fevereiro de 2025, as 09h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.pmamaportal.com.br/> sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Anapurus- MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - Endereço: <https://www.pmamaportal.com.br/>, Portal da transparência <https://anapurus.ma.gov.br/portal-da-transparencia/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedidos de esclarecimentos: Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Anapurus - MA, 07 de fevereiro de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: a40a7b76420fa8be011c1be84cf24126

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025 - REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025 - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM - SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025, VOL. 19, Nº 3528/2025 ISSN 2763-860X, na publicação de **EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025. ONDE SE LÊ:** Vigência: **15 (quinze) dias. LEIA-SE:** Vigência: **60 (sessenta) dias.** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Anapurus, 07 de fevereiro de 2025.
Francisco Ferreira Chaves Neto
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 894bc2faf0566c4f9f5ac55f9f448667

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025

RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Definitivo** do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2025), após análise dos recursos.

MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR (AMPLA CONCORRÊNCIA)		
Nº	Nome do inscrito	SITUAÇÃO
1º	ALYSSON ANDRE SILVA SERRÃO	APROVADO
2º	DELMO DA GUIA ARAUJO PEREIRA	APROVADO
3º	JAILDES MILENA COSTA BARROS	APROVADO
4º	LURDIANE MENDES MARTINS	APROVADO
5º	MARCOS HENRIQUE SILVA RAMOS	APROVADO
6º	RAIMUNDO DO CARMO LIMA FILHO	APROVADO
7º	ANA PAULA NASCIMENTO SERRÃO	APROVADO
8º	ÂNGELA DOS SANTOS SOUZA	CADASTRO RESERVA
9º	CARLOS AUGUSTO BARROS SERRÃO	CADASTRO RESERVA
10º	LUAN FONSECA MATOS	CADASTRO RESERVA
11º	WENDSON FERREIRA GOMES	CADASTRO RESERVA

MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR (COTA)		
Nº	Nome do inscrito	SITUAÇÃO
1º	MARCOS JOSÉ TEIXEIRA BARROS	APROVADO

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (AMPLA CONCORRÊNCIA)		
Nº	Nome do inscrito	SITUAÇÃO
1º	CLODOALDO DE JESUS COSTA BARROS	APROVADO
2º	JOSE HENRIQUE DOS SANTOS	APROVADO
3º	FERNANDO HENRIQUE SANTOS SERRA	APROVADO
4º	JOÃO SOARES LEAO	APROVADO
5º	JOCERLAN DE JESUS PADILHA	APROVADO
6º	LARDHERSON CARLOS LUZO GALVÃO	APROVADO
7º	AGUIDENE CARNEIRO MARTINS	APROVADO

MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR (COTA)		
Nº	Nome do inscrito	SITUAÇÃO
1º	ELINALDO FERREIRA SOARES	APROVADO

MOTORISTA		
Nº	Nome do inscrito	SITUAÇÃO
1º	FRANCISCO AMARAL GOMES	APROVADO
2º	DEY DINO ABRAO LOPES JUNIOR	APROVADO
3º	GENIVALDO ARAUJO TEIXEIRA	APROVADO
4º	IDINEI CONCEIÇÃO SERRÃO	APROVADO
5º	JOSE DE RIBAMAR CASTRO BARROS	APROVADO
6º	LUSIO DE JESUS LIMA DOURADO	CADASTRO RESERVA
7º	BERTOLDO SILVA OLIVEIRA	CADASTRO RESERVA
8º	DOMINGOS DAS DORES CÂMARA	CADASTRO RESERVA
9º	RUAN CARLOS SOUZA DE JESUS	ELIMINADO
10º	JOÃO VICENTE SILVA	ELIMINADO

MOTORISTA (SECRETARIA DE SAÚDE)		
--	--	--



Nº	Nome do inscrito	SITUAÇÃO
1º	CLODOALDO DE RIBAMAR MENDONÇA	APROVADO
2º	MAURO SERGIO SANTOS	APROVADO
3º	JERFERSON LUIS TRAVASSOS BARROS	APROVADO
4º	EDINALDO DE JESUS BARROS E BARROS	CADASTRO RESERVA
5º	THYERISSON CANTANHÊDE FERREIRA	CADASTRO RESERVA
6º	DEY DINO ABRAÃO LOPES	CADASTRO RESERVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nome do inscrito	SITUAÇÃO
1º	GRACINETE MARTINS NASCIMENTO	APROVADO
2º	LOURDIANE RODRIGUES VALE	APROVADO
3º	DANIELE VALE PACHECO SILVA	CADASTRO RESERVA
4º	MARIA JOSÉ LOPES PEREIRA	CADASTRO RESERVA
5º	CLEIA DE JESUS SOARES COSTA	CADASTRO RESERVA
6º	MARIA DE LOURDES LUSO PORTELA	CADASTRO RESERVA
7º	ELIZANGELA SANTOS SILVA	CADASTRO RESERVA

AGENTE DE PORTARIA

Nº	Nome do inscrito	SITUAÇÃO
1º	EDINALDO BARROS SOUSA	APROVADO
2º	ALDIR SANTOS BARROS COSTA	APROVADO
3º	WALTER LUIS PAIVA FRANÇA	APROVADO
4º	IDELCINO VALE PORTO BARROS	CADASTRO RESERVA
5º	ANTONIO LUIS SIQUEIRA	CADASTRO RESERVA
6º	MARCOS ANTONIO SOUSA BARROS	CADASTRO RESERVA
7º	DAYDSON WILLIAM RIBEIRO	CADASTRO RESERVA
8º	JOSIVALDO RIBEIRO CARVALHO	CADASTRO RESERVA
9º	GILVAN DE JESUS COSTA	CADASTRO RESERVA
10º	RONALDO ASSENÇÃO MENDES	CADASTRO RESERVA
11º	MARCOS LEANDRO SAMPAIO NASCIMENTO	CADASTRO RESERVA
12º	DEIBSON DE JESUS COSTA LEITE	ELIMINADO

FISCAL SANITÁRIO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº	Nome do inscrito	SITUAÇÃO
1º	FERNANDO SOARES LIMA BOAES	APROVADO
2º	ANTONIO CARLOS COSTA	APROVADO
3º	NICANOURA DE JESUS CORREIA FONSECA	CADASTRO RESERVA
4º	LUCAS GABRIEL MELO PESTANA	CADASTRO RESERVA
5º	VICTOR RANGEL FRAZÃO DAMASCENO	CADASTRO RESERVA
6º	REGIMAURO CARMO RABELO GOMES	ELIMINADO

AGENTE ADMINISTRATIVO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº	Nome do inscrito	SITUAÇÃO
1º	GREICIANE ARAUJO PINHEIRO	APROVADO
2º	CINTIA RAQUEL MARINHO SARAIVA	APROVADO
3º	NATALIA DE JESUS TRAVASSOS BARROS	CADASTRO RESERVA
4º	GESSICLEIA BARROS COSTA	CADASTRO RESERVA
5º	JOSÉ ARNOLD SOARES	CADASTRO RESERVA
6º	JOSÉ LUIZ DE FREITAS	CADASTRO RESERVA
7º	ANA KAROLAYNE ROCHA	CADASTRO RESERVA
8º	TATIANA KARLATH FERREIRA CARVALHO DE FREITAS	CADASTRO RESERVA
9º	ISABELA MELO NOGUEIRA	CADASTRO RESERVA
10º	CLEUDILENE DE JESUS DOS PASSOS RIBEIRO	CADASTRO RESERVA



11º	WAGNER TEIXEIRA SOUZA	CADASTRO RESERVA
12º	ADRIANA DE JESUS FRANÇA LOPES	CADASTRO RESERVA
13º	MARIA GEILZA PEREIRA DIAS	CADASTRO RESERVA
14º	RONALDO RIBEIRO ALMEIDA JUNIOR	CADASTRO RESERVA
15º	LUAN JONATHAN SANTOS ALMEIDA	CADASTRO RESERVA

AGENTE ADMINISTRATIVO (COTA)

Nº	Nome do inscrito	SITUAÇÃO
1º	ANA LUCIA MARTINS	APROVADO

ASSISTENTE SOCIAL

Nº	Nome do inscrito	SITUAÇÃO
1º.	MARIA DO ROSÁRIO BARROS COSTA	APROVADO

PSICÓLOGO

Nº	Nome do inscrito	SITUAÇÃO
1º	CAROLINA GABRIELA SAMPAIO	APROVADO
2º	JOANA NATÁLIA DE JESUS RODRIGUES VIEGAS	CADASTRO RESERVA

NUTRICIONISTA

Nº	Nome do inscrito	SITUAÇÃO
1º.	PRISCILA VALE PACHECO	APROVADO
4º.	KEYLIANE RODRIGUES MARTINS	CADASTRO RESERVA
2º.	SARIELEN COSTA SOARES	CADASTRO RESERVA
3º.	MARIA MARCILENE ARAÚJO COSTA LIMA	CADASTRO RESERVA

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Nº	Nome do inscrito	SITUAÇÃO
1º	FIRMINO BISPO COELHO	APROVADO
2º	DILSON CORREA NAIVA JUNIOR	APROVADO
3º	RAIMUNDO NONATO FONSECA LUSO	APROVADO
4º	MICHAEL DOMINGOS BARROS PENHA	CADASTRO RESERVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Nome do inscrito	SITUAÇÃO
1º	TEREZINHA DE JESUS COSTA LEITE SILVA	APROVADO
2º	ANA PAULA TEIXEIRA SERRÃO	APROVADO
3º	TAINA CAROLINE SILVA BARROS	APROVADO
4º	DORACI COSTA SERRÃO	APROVADO
5º	ARLETE MARTINS PINHEIRO	APROVADO
6º	DENISE BARROS OLIVEIRA	APROVADO
7º	FLAVIA RAIMUNDA COSTA OLIVEIRA	APROVADO
8º	LAELIA VALE OLIVEIRA	APROVADO
9º	LUCIMEIRE COSTA LEITE	APROVADO
10º	MARIA DO SOCORRO BARROS LIMA	APROVADO
11º	RUTH SOARES RIBEIRO	APROVADO
12º	SANDRA REGINA OLIVEIRA FARIAS	APROVADO
13º	TANIA MARILIA RODRIGUES	APROVADO
14º	NEURANY RIBEIRO VALE	APROVADO
15º	JOSELIA DE JESUS COSTA BARROS	APROVADO
16º	BEATRIZ DOS SANTOS AMORIM SOUSA	CADASTRO RESERVA
17º	MARIA GENINA COSTA	CADASTRO RESERVA



18º	AMANDA REGINA PEREIRA	CADASTRO RESERVA
19º	MARIA ELILDA AROUCHA	CADASTRO RESERVA
20º	EDILENE DINIZ BARROS	CADASTRO RESERVA
21º	DARLENE DE JESUS CANEIRO	CADASTRO RESERVA
22º	DEUSILENE SILVA MARTINS	CADASTRO RESERVA
23º	IRINILSE LUSO SÃ	CADASTRO RESERVA
24º	VERÔNICA AMORIM SODRÉ	CADASTRO RESERVA
25º	VANDA MARIA SILVA COSTA	CADASTRO RESERVA
26º	JOANA ÂNGELA MENDES TEIXEIRA	CADASTRO RESERVA
27º	JACIETE BARROS FERNANDES	CADASTRO RESERVA
28º	RAFAELA PEREIRA BAIA	CADASTRO RESERVA
29º	JOSIENE CAROLINE PASSOS CÂMARA	CADASTRO RESERVA
30º	CLÁUDIA MATOS PINHEIRO	CADASTRO RESERVA
31º	GUILHERMINA DA CONCEIÇÃO BIRINO RIBEIRO	CADASTRO RESERVA
32º	KARINY RAFAELY ABREU	CADASTRO RESERVA
33º	JOSINETY DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO SILVA	CADASTRO RESERVA
34º	KELIANE DE JESUS SOUSA CERQUEIRA	CADASTRO RESERVA
35º	ANDRESSA SANTOS FONSECA	CADASTRO RESERVA
36º	EDNA VIANA FERREIRA	CADASTRO RESERVA
37º	ITALO SERRA	CADASTRO RESERVA
38º	MÁRCIA APARECIDA NASCIMENTO	CADASTRO RESERVA
39º	CLEIDIANE FRAZÃO SILVA	CADASTRO RESERVA
40º	JOSELIA DE JESUS DOURADO COSTA	CADASTRO RESERVA
41º	RAFAELLE COSTA FERREIRA	CADASTRO RESERVA
42º	MARIA DAS MERCES BARROS SERRA	CADASTRO RESERVA
43º	NILDETE DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	ELIMINADA
44º	MARIA DAS MERCÊS FONSECA	ELIMINADA
45º	TEREZINHA DOS SANTOS FRANÇA FERREIRO	ELIMINADA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº	Nome do inscrito	SITUAÇÃO
1º	DEUSA MARIA SOARES SILVA	APROVADO
2º	MARTA REGINA CASTRO PESTANA SILVA	APROVADO
3º	CARLOS JUNIO MARINHO	APROVADO
4º	EDNA DE FÁTIMA TEIXEIRA	APROVADO
5º	HELENA CRISTINA FRANÇA MENDES	APROVADO
6º	MARIA VITÓRIA BARROS DA COSTA	APROVADO
7º	TEREZA MARIA DINIZ LUZO	APROVADO
8º	ELIENE DE JESUS SILVA RAMOS	APROVADO
9º	MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO E CONCEIÇÃO	APROVADO
10º	MEIRELUCE COSTA LEITE	APROVADO
11º	ANA LÚCIA TRINDADE DA CONCEIÇÃO FRANÇA	APROVADO
12º	DEVYSON AUGUSTO SILVA FONSECA	APROVADO
13º	NÁVIA DOS REMÉDIOS PEREIRA MELO	APROVADO
14º	HELENICE ABREU BARROS	APROVADO
15º	ANDRÉA DE JESUS TEIXEIRA FRANÇA	CADASTRO RESERVA
16º	SAMIRA BARROS CARDOSO	CADASTRO RESERVA



17º	SUENY CÂMARA SILVA	CADASTRO RESERVA
18º	MARGARIDA BARROS PINHEIRO	CADASTRO RESERVA
19º	SILVANIA DE JESUS VIANA BARROS	CADASTRO RESERVA
20º	JANILSON DE JESUS SERRA	CADASTRO RESERVA
21º	BRINO SOARES REIS	CADASTRO RESERVA
22º	CLÁUDIA REGINA DOURADO	CADASTRO RESERVA
23º	JAILMA DE FÁTIMA SOUSA	CADASTRO RESERVA
24º	FRANCE ROSE PRADO SILVA	CADASTRO RESERVA
25º	MARIA DOMINGAS BARROS	CADASTRO RESERVA
26º	FRANCISCO ALFREDO MATOS NETO	CADASTRO RESERVA
27º	MARIA DOS SANTOS SANTOS FERREIRA	CADASTRO RESERVA
28º	JOSÉ MEIRE BARROS SERRA	CADASTRO RESERVA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COTA)		
Nº	Nome do inscrito	SITUAÇÃO
1º	REISIANE TRINDADE FRANÇA	APROVADO
PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
Nº	Nome do inscrito	SITUAÇÃO
1º	RAIMUNDO NONATO COSTA BARROS	APROVADO
2º	PAULA MARIA DE JESUS FONSECA ARAÚJO	APROVADO
3º	CRISLENE FERNANDES RODRIGUES	APROVADO
4º	EDULANE MOTA LEITE	CADASTRO RESERVA
5º	ROSIVALDO JOÃO MORAIS MOREIRA	CADASTRO RESERVA
PROFESSOR DE PORTUGUÊS		
Nº	Nome do inscrito	SITUAÇÃO
1º	MARIA DAS MERCÊS COSTA BARROS	APROVADO
2º	ANA REGINA BARROS COSTA	APROVADO
3º	ROSA AMÉLIA BARROS DE BARROS	APROVADO
4º	FLORDILIZ CHAGAS MARTINS	CADASTRO RESERVA
5º	VALÉRIA DE JESUS PACHECO	CADASTRO RESERVA
PROFESSOR DE HISTÓRIA		
Nº	Nome do inscrito	SITUAÇÃO
1º	WELLINGTON JUNIO ALVES BARBOSA	APROVADO
2º	FRANCENILDE ARAÚJO RIBEIRO	CADASTRO RESERVA
3º	JOSÉ DAS MERCÊS ALVARES SILVA	CADASTRO RESERVA
PROFESSOR DE CIÊNCIAS		
Nº	Nome do inscrito	SITUAÇÃO
1º	ANA CLARA COSTA BARROS	APROVADO
2º	BRUNO RAFAEL DE LIMA MORAES	APROVADO
3º	JOSELMA DAMIANA CROVEA PINHEIRO	CADASTRO RESERVA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº	Nome do inscrito	SITUAÇÃO
1º	NATHÁLIA ARIELLY BARROS COSTA	APROVADO
2º	TARCISIO MELO LOPES	CADASTRO RESERVA
3º	SALLY PINHEIRO BIRINO COSTA	CADASTRO RESERVA

4º	JOSÉ WILSON MENDES MENDONÇA	CADASTRO RESERVA
5º	SAMUEL HENRIQUE MORAES BARBOSA	CADASTRO RESERVA
PROFESSOR DE MÚSICA		
Nº	Nome do inscrito	SITUAÇÃO
1º.	ANTONIO ESAR SILVA FERREIRA	APROVADO
PROFESSOR DE INFORMÁTICA		
Nº	Nome do inscrito	SITUAÇÃO
1º	WELLINGTON DE JESUS CORREA BARROS	APROVADO
2º	FRANCISCO DE ASSIS GUIMARAES ROSA	CADASTRO RESERVA
3º	JOSIVALDO PEREIRA MENDONÇA	CADASTRO RESERVA
4º	FÁBIO ARAÚJO COELHO	CADASTRO RESERVA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Nº	Nome do inscrito	SITUAÇÃO
1º.	LEIDJANE DE JESUS SOUSA FURTADO	APROVADO
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS		
Nº	Nome do inscrito	SITUAÇÃO
1º.	ROSE AUREA TEIXEIRA BARROS	APROVADO
2º.	GLÓRIA CRIS DIAS SOARES	APROVADO
3º.	TASSIA DE SOUSA CORREIA RODRIGUES	APROVADO
4º.	PAULA SOARES BATISTA	APROVADO
5º.	JOSÉ REINALDO FRANÇA BARROS	CADASTRO RESERVA
PSICOPEDAGOGO		
Nº	Nome do inscrito	SITUAÇÃO
1º	MARIA ÁUREA SOUSA COSTA	APROVADO
2º	LUCELY DE JESUS NASCIMENTO SILVA	CADASTRO RESERVA

1. As situações de candidatos alteradas foram em função da análise de recursos.

1. Documento elaborado pela Empresa Evolução, Consultoria em Educação e Eventos Ltda.

Bacurituba/MA, 07 de fevereiro de 2025.

LETÍCIA LÍBIA BARROS COSTA
Prefeita Municipal de Bacurituba/MA

EMPRESA EVOLUÇÃO, CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA
Luciany Penha

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 0839a683856d0411564bd4c5cf037e89

1º ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES

TERMO DE ADITIVO - CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1106.02/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1605.01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC ,INSCRITA NO CNPJ: 03.760.035/0012-70

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS E SISTEMA DE NUUVENS.

DA PRORROGAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA ATUAR NO CAMPO DE TRABALHO.

FUNDAMENTO LEGAL, COM BASE NA LEI Nº 14.133/21 A ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2024. SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **AHIRTON BATISTA LOPES**, REPRESENTANTE D SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 40ba90ed1b2f26b032b9626eb1366c1e

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PE Nº 001/2025 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS GESTORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201.01/2025

A Agente de contratação e equipe de apoio da comissão permanente de licitação da prefeitura de Bacurituba-MA, torna público a todos que possa interessar, o resultado do processo licitatório do pregão eletrônico Nº 001/2025 que teve como Objeto a Contratação de empresa especializada em programa de formação continuada para os gestores, professores e servidores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II (Anos Iniciais e Anos Finais), Diretores, Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação., teve como VENCEDORA a empresa: Tiago de Jesus Souza- CNPJ: 17.290.637/0001-62, no valor de R\$ 305.530,25 (TREZENTOS E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Bacurituba/MA. 07 de fevereiro de 2025.
Talyta Garreto dos Santos - Agente de contratação.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 137c2f9bbd4d1aca7639c2a575a034a5

DECRETO Nº 099, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 099, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a cessão de uso de imóvel público à empresa LEMVIG RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de regularização do uso de área pública destinada à instalação de infraestrutura de telecomunicações, resolve:

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso com a empresa **LEMVIG RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.741.993/0001-08, para o uso de uma área pública com 168,427 m² (cento e sessenta e oito metros quadrados e quatrocentos e vinte e sete milímetros quadrados), localizada atrás da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, na Rua São Lino, S/N, Centro, Bacurituba/MA. As coordenadas geográficas da área cedida são: P1: 2º 42.429'S / 44º 44.253'O; P2: 2º 42.425'S / 44º 44.259'O; P3: 2º 42.419'S / 44º 44.257'O e P4: 2º 42.423'S / 44º 44.250'O.

Art.2º A área objeto desta permissão de uso destina-se exclusivamente à instalação e manutenção de infraestrutura de telecomunicações, pelo

prazo de 10 (dez) anos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.116/2015 e a legislação municipal vigente.

Art.3º A permissão de uso é concedida a título precário e oneroso.

Art. 4º As condições, direitos e obrigações relativos ao uso do imóvel serão detalhados no Termo de Permissão de Uso, a ser firmado entre o Município de Bacurituba e a empresa LEMVIG RJ Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

LETÍCIA LIBIA BARROS COSTA

Prefeita Municipal

Publicada no átrio da prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, no diário do Município do Portal da Transparência www.bacurituba.ma.gov.br com fundamento no art. 37 da CF, e Lei Orgânica do Município de Bacurituba, Estado do Maranhão. Registrado e publicado no Gabinete da Prefeita Municipal em 06 de fevereiro de 2025.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: e4ecd9de2016b7c9bb5453bad56c9e10

EXTRATO DE 2º ADITIVO - PE 018.2022 AQUISIÇÃO DE PEÇAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR.

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PE 018.2022

TERMO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0201.26/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0305.04/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: ADEILSON FRANK SOUSA PINHEIRO COMERCIO VAREJISTA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS AR CONDICIONADOS

DA PRORROGAÇÃO: FICA PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM BASE NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. DATA DA ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2024 SIGNATÁRIOS: **SEBASTIÃO PRADO COSTA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ADEILSON FRANK SOUSA PINHEIRO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ADEILSON FRANK SOUSA PINHEIRO COMERCIO VAREJISTA

TERMO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0201.27/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0305.04/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE SAÚDE

.CONTRATADA: ADEILSON FRANK SOUSA PINHEIRO COMERCIO VAREJISTA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS AR CONDICIONADOS



DA PRORROGAÇÃO: FICA PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM BASE NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. DATA DA ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2024 SIGNATÁRIOS: REGIANE DE JESUS BARROS E BARROS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADEILSON FRANK SOUSA PINHEIRO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ADEILSON FRANK SOUSA PINHEIRO COMERCIO VAREJISTA

TERMO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0201.28/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0305.04/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: ADEILSON FRANK SOUSA PINHEIRO COMERCIO VAREJISTA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS AR CONDICIONADOS

DA PRORROGAÇÃO: FICA PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM BASE NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. DATA DA ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2024 SIGNATÁRIOS: MARIACONCEIÇÃO VIANA MONIZ - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ADEILSON FRANK SOUSA PINHEIRO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ADEILSON FRANK SOUSA PINHEIRO COMERCIO VAREJISTA

TERMO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0201.29/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0305.04/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: ADEILSON FRANK SOUSA PINHEIRO COMERCIO VAREJISTA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS AR CONDICIONADOS

DA PRORROGAÇÃO: FICA PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024, CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM BASE NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. DATA DA ASSINATURA: 29 DE DEZEMBRO DE 2024

SIGNATÁRIOS: SELMA SARAIVA VALE PORTO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADEILSON FRANK SOUSA PINHEIRO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ADEILSON FRANK SOUSA PINHEIRO COMERCIO VAREJISTA

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 064c25b0218deeeae485216315f5ef362

EXTRATO DO 3º ADITIVO - PE 22.2022 - SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

TERMO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1209.06/2022

PROCESSO Nº. 1407.01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA - CNPJ SOB O Nº 09.564.581/0001-69

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DA CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BACURITUBA/MA.

DA PRORROGAÇÃO: FICA PRORROGADO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL, COM BASE NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 A ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE DEZEMBRO DE 2024. SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ANTÔNIO FÁBIO BATISTA ZEFERINO REPRESENTANTE DA EMPRESA DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 63f4bd14be190616abf9ab35a0de9826

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA 003/2025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ODONTOLÓGICOS

TERMO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801.01/2025

CONTRATO Nº 0702.01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADA: RICARDO C DA COSTA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 35.286.423/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ODONTOLÓGICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BACURITUBA/MA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.674,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0003.1001.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 27.157,38

10.301.0028.1001.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 30.417,16

10.301.0028.1001.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE

600 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 24.641,59

10.301.0028.1001.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE

631 TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADO À SAÚDE

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 80.341,87

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 CONTADOS DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2025 NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021
DATA DA ASSINATURA: 07 DE FEVEREIRO DE 2025.
SIGNATÁRIOS: REGIANE DE JESUS BARROS E BARROS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E RICARDO COSTA DA COSTA - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RICARDO C DA COSTA

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: d09252e4bff9bf9c8e0708ff9a151966

EXTRATO DO CONTRATO - PE 009/2025 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO VEICULAR

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

PROCESSO Nº. 2803.03/2024

CONTRATO Nº 0201.05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: C SILVA SERVIÇOS (LAVA JATO FÉ EM DEUS) CNPJ: 40.294.151/0001-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO VEICULAR (LAVA JATO), PARA ATENDER, SOB DEMANDA, AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL R\$ 109.430,00 (CENTO E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FUNTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 914.662,03

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;

15.122.0003.2082.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FUNTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 645.742,12

02.08 - FUNDEB;

12.361.0044.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

FUNTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE

540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 281.492,44

FUNTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE
541	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 226.538,46

FUNTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE

542 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA

UNIÃO - VAAT

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 87.647,84

FUNTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE
543	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 44.273,50

12.365.0052.2104.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%

FUNTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE

FUNTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE

540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 7.578,68

FUNTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE

542 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA

UNIÃO - VAAT

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 6.000,00

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2021.0000 - DINAMIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SEDUC

FUNTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE

FUNTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 88.697,43

12.361.0044.2037.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 218.482,04

12.365.0052.2041.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL

1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 33.261,54

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0003.2108.0000 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO E UNIDADES DE SAÚDE

FUNTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE

FUNTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 115.009,53

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0028.2059.0000 - MANUT. DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE- PAB

FUNTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURE EXERCÍCIO CORRENTE

600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOV. FED.

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 113.363,29

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.122.0003.2070.0000 - MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 47.240,47

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2025. SIGNATÁRIOS: LEONIDAS DE JESUS BARROS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CLEROSVALDO SILVA

- REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **C SILVA SERVIÇOS**

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: dbb17a60dce757f01080d0cdfcc78569

EXTRATO DO CONTRATO - PE 016/2024 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO EM GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0201.07/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0605.02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: R.M EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ Nº 07.455.809/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO EM GERAL

VALOR TOTAL R\$ 439.435,11 (quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e onze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Secretaria Municipal de administração;

04.122.0003.2005.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
500	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 362.831,92

02.04 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

15.122.0003.2082.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
500	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$453.555,44

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
720	Transferência da União referente às participações na exploração de petróleo e gas natural -FEP
0	Recursos Ordinários 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Dotação Total R\$ 107.733,74

15.451.0004.1002.0000 - Const. Ref. Ampl. e Adap. de Predios

Publicos

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
500	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 15.464,62

02.08 - FUNDEB;

12.361.0044.1028.0000 - Const. Ampl. e Ref. das Unidades escolares do Ensino Fundamental

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
540	Transferência do FUNDEB - Impostos e transferência de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 11.087,18

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
541	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 35.563,23

12.365.0052.1030.0000 - Const. Ampl. e Ref. das Unidades escolares do Ensino Infantil

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
540	Transferência do FUNDEB - Impostos e transferência de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 13.578,68

02.08 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0044.2027.0000 - Manutenção do Prog. Dinheiro Direto Escola

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
551	Transferência de recurso do FNDE ao Programa Dinheiro Direito na Escola
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 5.000,00

12.361.0044.2028.0000 - Manut. Programa Salário Educação - QSE

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
550	Transferência de recurso do Salario Educação
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 264.029,45

12.361.0003.2021.0000 - Dinamização das Ações da SEDUC

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
501	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 16.630,77

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.361.0044.2037.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
501	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 133.046,14

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.365.0052.2041.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
501	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 16.630,77

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0003.2108.0000 – Funcionamento do Fundo e Unidades de Saúde

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
500	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Total R\$ 220.255,68

10.301.0028.1032.0000 – Const. Ampl. e Reforma de Unidades de Saúde

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
500	Receita de Impostos e Transferencia de impostos vinc. a saúde
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Total R\$ 23.134,07

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0028.2059.0000 – Manut. das Ações Básicas de Saúde- PAB

Fonte de recurso

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
600	Transf. Fundo a fundo de Rec. Do SUS proveniente do Gov. Fed.
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Total R\$ 128.704,74

10.301.0028.2063.0000 – Manutenção e Funcionamento das Unidades de saúde

Fonte de recurso

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
600	Transf. Fundo a fundo de Rec. Do SUS proveniente do Gov. Fed.
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Total R\$ 401.034,83

10.301.0028.2064.0000 - Recuperação de Unidade de Saúde

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
500	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Total R\$ 123.821,24

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.122.0003.2090.0000 – Manut. Da Sec. De Assist. Social

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
500	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Total R\$ 9.555,37

08.122.0003.1039.0000 – Reforma e Adequação em Imóveis

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
500	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação Total R\$ 3.646,13

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025. VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2025, FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

SIGNATÁRIOS: LEONIDAS DE JESUS BARROS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA MARQUES, REPRESENTANTE DA EMPRESA RM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: be8de61b92944faddcbb874212408633

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0403.01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: LENNY MAGAZINE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.230.895/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KITS NATALIDADE), VALOR TOTAL R\$ 64.375,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.122.0003.2070.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

00 RECURSO ORDINÁRIOS

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 24.437,47

08.122.0003.2070.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

00 RECURSO ORDINÁRIOS

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 162.734,73

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. **FUNDAMENTO LEGAL:** EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 02 DE JANEIRO DE 2025 **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ ADEILDO VELE MARTINS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIOGO DEYVISON SOEIRO NUNES - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **LENNY MAGAZINE**

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 68b01ba8947b3015828be7488ec0aae5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0601.01/2025
Nº PROCESSO DO PROCEDIMENTO:	002/2025
MODALIDADE:	Dispensa de licitação
ÓRGÃO REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA.
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75. VIII

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado; **CONSIDERANDO** ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a celebração do Contrato Administrativo, visando a prestação de serviço de **transporte escolar** dos alunos da zona rural

EXTRATO DO CONTRATO DO PE 006/2024 - FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

CONTRATO Nº 0201.02/2025



do município de Balsas/MA, oriunda da **Dispensa de licitação nº 002/2025, Processo Administrativo nº 0601.01/2025**, nos termos do art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa KC LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.175.183/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia MA 132, nº 248, Bairro Tamboril, Colinas, Maranhão, CEP 65.690-000, representada por Sr. Clemiton Coelho Brandão, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 516.407.673-04, residente e domiciliado no município de Jatobá, Estado do Maranhão. A contratação terá seu valor mensal estimado em R\$ 1.298.748,74 (um milhão duzentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos). O prazo de execução dos serviços a serem contratados, será de 120 (cento e vinte) dias letivos, contados do recebimento da Ordem de Serviço. A vigência do contrato se dará pelo período de 06 (seis) meses.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.
Balsas/MA, 04 de fevereiro de 2025.

José Nilton Dourado da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 007/2025

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 3851ee1f9a144709909e29be21313539

LEI COMPLEMENTAR Nº 070, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do Programa “IPTU Social”, regulamentando a concessão de descontos e isenções e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Balsas – MA, o Programa “IPTU Social”, com objetivo de fomentar medidas que estimulam a adimplência dos contribuintes, promovendo a arrecadação com adoção de técnicas voltadas aos conceitos da sustentabilidade, com eficiência no uso de recursos e diminuição do impacto socioambiental.

Parágrafo único - O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU reportar-se-á ao primeiro dia de janeiro de cada exercício financeiro, data da ocorrência do fato gerador.

Art. 2º - O pagamento do IPTU será feito à vista (quota única) ou em parcelas mensais (iguais e sucessivas).

§ 1º - O contribuinte que optar pelo pagamento à vista até o último dia de março terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do imposto.

§ 2º - O contribuinte que efetuou o pagamento integral e pontual do IPTU no exercício anterior terá direito a um desconto adicional de 10% (dez por cento) no exercício vigente.

§ 3º - O IPTU poderá ser parcelado em até 06 (seis) vezes, com parcelas mensais não inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais), desde que todas as parcelas sejam quitadas até o último dia de agosto do ano do lançamento.

§ 4º - O valor mínimo da parcela prevista no parágrafo anterior será atualizado anualmente por Decreto do Poder Executivo, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 3º - Será concedido desconto do IPTU ao imóvel:

I – edificado que adote as seguintes medidas:

a) sistema de geração de energia elétrica fotovoltaica (captação de radiação solar para gerar eletricidade) ou sistema de captação de água da chuva (sistema que capte água da chuva e armazena em reservatórios para utilização do próprio imóvel): desconto de 10% (dez por cento);

b) permeabilidade do solo (manter permeável 20% ou mais de sua área total, de forma a garantir a infiltração da água da chuva): desconto de 10% (dez por cento);

c) arborização no imóvel (possuir no imóvel uma ou mais árvores, devendo o diâmetro do caule-tronco-à altura do peito da árvore ter no mínimo de 10 cm, e altura da copa mínima de 3 metros): desconto de 5% (cinco por cento);

d) calçadas em conformidade com o padrão estabelecido pela Prefeitura e que atenda as diretrizes de acessibilidade: desconto de 10% (dez por cento);

e) destinado ao uso comercial que possua recuo igual ou superior a 5 (cinco) metros: desconto de 10% (dez por cento);

II – não edificado que adote as seguintes medidas:

a) murado nos fundos e nas laterais e na frente possua grade, alambrado, mureta no mínimo com 1 (um) metro de altura ou outro fechamento que possibilite fácil visibilidade do interior: desconto de 10% (dez por cento);

b) calçadas em conformidade com o padrão estabelecido pela Prefeitura e que atenda as diretrizes de acessibilidade: desconto de 10% (dez por cento);

c) que comprove a manutenção do imóvel (terreno) limpo, capinado ou roçado durante todo ano de lançamento do imposto (a comprovação deve ser efetivada no por imagens de satélite): desconto de 10%;

Art. 4º - Os contribuintes que comprovarem a condição de doadores de órgãos; sangue, medula óssea ou plaquetas sanguíneas farão jus ao desconto de 10% (dez por cento) no valor do IPTU do exercício seguinte ao da comprovação.

§ 1º - A comprovação da condição de doador de órgãos será efetivada através da apresentação da Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos – AÊDO ou outro documento oficial expedido por instituição pública ou governamental.

§ 2º - A comprovação da condição de doador de sangue ou de plaquetas sanguíneas será feita mediante a apresentação de documento expedido pelo HEMOMAR, que ateste a realização de 2 (duas) doações de sangue no ano anterior ao do pedido de desconto.

§ 3º - A comprovação da condição de doador de medula óssea será feita mediante a apresentação de documento expedido por instituição de saúde que ateste a efetiva doação de medula óssea no ano anterior ao lançamento, sendo insuficiente a mera inscrição em cadastro de doadores.

§ 4º - O interessado em gozar do desconto deverá apresentar até último dia de expediente administrativo do exercício anterior ao que pretende gozar do benefício requerimento destinado ao Setor de Arrecadação do município, comprovando a condição de doador.

§ 5º - O benefício de que trata o caput será limitado a um imóvel por contribuinte.

Art. 5º - A concessão do(s) desconto(s) estipulado(s) nessa lei deverá ser solicitada por meio de requerimento administrativo a ser protocolado junto ao Setor de Arrecadação do município, comprovando o preenchimento dos requisitos.

Parágrafo único - O emprego de qualquer meio fraudulento para o gozo dos benefícios previstos neste artigo ensejará sua imediata cassação, a aplicação de multa no valor de 2% (dois por cento) do valor venal do imóvel e a comunicação ao Ministério Público Estadual acerca de eventual ocorrência de crimes contra a ordem tributária, observados previamente o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º - O total de descontos concedidos, incluindo todos os benefícios desta e de outras leis vigentes, não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do total do IPTU.

Art. 7º Fica concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor do IPTU ao contribuinte ou a integrante de seu grupo familiar que obtiver a guarda provisória ou definitiva de criança ou adolescente, por decisão judicial.

Art. 8º Fica concedido desconto de 100% (cem por cento) do valor do IPTU para os imóveis que concluíam obra nova, devidamente licenciada, vedado o benefício para construção de condomínios.

§ 1º - A isenção de que trata o caput será concedida no exercício subsequente à conclusão da obra e deverá ser formalizada mediante requerimento do contribuinte, devidamente instruído com o projeto de construção aprovado, alvará de construção, habite-se e protocolado no

Setor de Arrecadação até a data de 30 de outubro do exercício anterior ao que pretende gozar do benefício.

§ 2º - O benefício de que trata o caput será concedido uma única vez, por imóvel.

Art. 8º - A - Será concedida isenção para IPTU ao contribuinte proprietário de único imóvel e que nele resida, que seja portador de doença grave incapacitante em estágio terminal irreversível e doenças raras e, que o imóvel objeto da isenção seja utilizado para fins exclusivamente residenciais.

§ 1º - Para fins do caput deste artigo, entende-se como doenças incapacitantes as seguintes moléstias: câncer, síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), tuberculose ativa, transtorno mental incapacitante, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, fibrose cística (muscoviscidose), síndromes de Trombofolia, Charcot-Marie-Tooth, Arterite Takayasu (AT), hipertensão arterial pulmonar, Acidente Vascular Cerebral com comprometimento motor ou neurológico, doença de Alzheimer, portadores de esclerose lateral amiotrófica e esclerodermia, distrofia muscular progressiva e outras em estágio terminal.

§ 2º - Para fins do caput deste artigo, entende-se como doenças raras as que possam ser degenerativas e proliferativas, tais como esclerose múltipla, neuromielite óptica, acromegalia, doença de Cushing, doença de Addison, anemia de Fanconi, demência vascular, doença de Hodgkin, encefalite, malformação de Arnold-Chiari, mucopolissacaridose, osteogênese imperfeita, síndrome de Guillain-Barré, síndrome de Pierre Robin.

§ 3º - A isenção desse artigo se estende ao imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam pessoas com deficiência (PcD); ou com TEA (Transtorno do Espectro Autista); ou portador de Síndrome de Down, desde que a renda mensal bruta da família seja inferior a 5 (cinco) salários mínimos, e desde que o imóvel seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família.

§ 4º - As isenções previstas no presente artigo somente poderão ser concedidas para um único imóvel, mediante requerimento comprobatório no setor de arrecadação competente.

§ 5º - Os benefícios de que trata o presente artigo, concedidos, serão válidos por 2 (dois) anos, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 2 (dois) anos e assim sucessivamente sem limite e cessará quando deixar de ser requerido.

Art. 9º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a atualizar a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) por meio de Decreto, em conformidade com as disposições previstas na Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 10º - A atualização da base de cálculo do IPTU por Decreto observará a ocorrência de valorização ou desvalorização imobiliária, a ser constatada por intermédio de estudos técnicos aprovados por comissão especificamente formada para este fim, composta por membros indicados pelo Poder Executivo, entidades da sociedade civil organizada e do Poder Legislativo, que deverá observar as variações do mercado imobiliário, a infraestrutura urbana existente e o desenvolvimento econômico da área em que o imóvel está inserido.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 2c2d3aff89f340a638b9f74930b650ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.535/2024. O MUNICÍPIO DE CAJAPÍO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em Aquisição de gêneros alimentícios, para atender a alimentação escolar dos alunos das escolas municipais, de interesse da Secretaria de Educação, publicada no DOE dia 15/01/2025. TERÁ NOVA DATA: DATA DE ABERTURA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/02/2025, ATÉ ÀS 09H00MIN. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico: www.cajapio.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos pelo email: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, ou no prédio da Prefeitura situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapíó-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Cajapíó-MA, 31 de janeiro de 2025. Stephany Brenda Soares Furtado.Pregoeira.Pregoeira.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: eea1f907c3fb88af1b49f6634764073d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025 - SECAF

REF.: Processo nº 38/2024 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa R V BARROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.584.994/0001-36. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para os veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos. Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 1.306.776,66 (um milhão trezentos e seis mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Jimena Coelho de Souza - Secretária Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: R V BARROS EIRELI, representada pelo Sr. Robson Viegas Barros, brasileiro, CPF nº 027.899.803-81. Cajari (MA), 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 46149c2a2bd7563824bae540d8e5dc85

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025 - SEMUS

REF.: Processo nº 38/2024 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa R V

BARROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.584.994/0001-36. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para os veículos das Secretarias Municipais de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos. Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 249.491,64 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0024.2042.0000 - Manut. da Atenção Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 - Manut. do atendimento Básico de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde, representada pela Sra. Lídia Tajra Feitosa Melo - Secretária Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: R V BARROS EIRELI, representada pelo Sr. Robson Viegas Barros, brasileiro, CPF nº 027.899.803-81. Cajari (MA), 07 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 5b87b1b7fc8d05dcc1aa59e4ae81975a*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025 - SEMED

REF.: Processo nº 38/2024 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa R V BARROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.584.994/0001-36. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para os veículos das Secretarias Municipais de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos. Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 485.401,11 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e um reais e onze centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO,

06 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE, 01 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2032.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga - Secretária Municipal de Educação; P/CONTRATADA: R V BARROS EIRELI, representada pelo Sr. Robson Viegas Barros, brasileiro, CPF nº 027.899.803-81. Cajari (MA), 07 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: b7590f8cae5f239365d70b03aa1abb13*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025 - SEMAS

REF.: Processo nº 38/2024 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa R V BARROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.584.994/0001-36. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para os veículos das Secretarias Municipais de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos. Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 204.681,71 (duzentos e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0032.2050.0000 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretária Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Maria Betania Teixeira Aires - Secretária Municipal de Assistência Social; P/CONTRATADA: R V BARROS EIRELI, representada pelo Sr. Robson Viegas Barros, brasileiro, CPF nº 027.899.803-81. Cajari (MA), 07 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: a4521669be9e983f0fe5df3d4cbe2b6f*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025 - SECAF

REF.: Processo nº 38/2024 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa POSTO LAUANNY E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.693.380/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para os veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos. Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 145.838,12 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e doze centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Jimena Coelho de Souza - Secretária Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: POSTO LAUANNY E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, representada pela Sra. Ivone Batalha Mesquita, CPF nº 686.750.033-15. Cajari (MA), 07 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 09c1f21f86ddb4677644af3ae7649e*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025 - SEMUS

REF.: Processo nº 38/2024 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa POSTO LAUANNY E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.693.380/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para os veículos das Secretarias Municipais de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos. Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 93.300,95 (noventa e três mil trezentos reais e noventa e cinco centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0024.2042.0000 - Manut. da Atenção Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 - Manut. do atendimento Básico de Saúde; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 122 0003 2009 0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde, representada pela Sra. Lídia Tajra Feitosa Melo - Secretária Municipal de Saúde; P/CONTRATADA: POSTO LAUANNY E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, representada pela Sra. Ivone Batalha Mesquita, brasileiro, CPF nº 686.750.033-15. Cajari (MA), 07 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: a70dc0a7bd36ffcbfe6a1bc79f8f09b7*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025 - SEMED

REF.: Processo nº 38/2024 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa POSTO LAUANNY E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.693.380/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para os veículos das Secretarias Municipais de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos. Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 40.763,78 (quarenta mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB, 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0003 2009 0000 Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0020 2064 0000 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 06 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE, 01 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0019 2032 0000 Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga - Secretária Municipal de Educação; P/CONTRATADA: POSTO LAUANNY E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, representada pela Sra. Ivone Batalha Mesquita, brasileiro, CPF nº 686.750.033-15. Cajari (MA), 07 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: de1d19b855f79641dc933ac148350b7e*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025 - SEMAS

REF.: Processo nº 38/2024 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa POSTO LAUANNY E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.693.380/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para os veículos das Secretarias Municipais de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos. Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 40.763,78 (quarenta mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0032.2050.0000 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observados os termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da supracitada Lei. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretária Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Maria Betania Teixeira Aires - Secretária Municipal de Assistência Social; P/CONTRATADA: POSTO LAUANNY E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, representada pela Sra. Ivone Batalha Mesquita, brasileiro, CPF nº 686.750.033-15. Cajari (MA), 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO

Código identificador: 6e7881cfb10cb66457957804d98680b7

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 01/2025

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, RATIFICO e ADJUDICO a Adesão nº 01/2025 à ARP nº 001.001/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo Administrativo nº 036/2023, do Município de Porto Rico do Maranhão/MA, visando a contratação de empresa especializada na realização de eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Cajari - MA, em favor da empresa MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.644.741/0001-20, no valor total de R\$ 1.642.895,38 (um milhão seiscientos e quarenta e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), de acordo com o objeto a ser contratado e com as descrições, quantitativos e valores abaixo:

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UND, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. It lists various musical and technical services such as 'SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL', 'FECHAMENTO (montagem e desmontagem)', 'SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO', and 'TRIO ELÉTRICO MEDIO PORTE'.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UND, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. It lists technical and construction services such as 'TRIO ELÉTRICO GRANDE PORTE', 'SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO', 'SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE', 'SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MEDIO', 'TENDA 10,00x10,00m piramidal', 'SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR', 'SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO', 'CAMAROTE', 'CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL', 'PAINEL DE LED', 'SHOW PIRAMIDAL', 'SERVIÇOS DE SEGURANÇA', 'PÚBLICIDADE - CARROS DE SOM', 'DICILINADOR DE FERRO', 'Decoração Tipo I', 'Decoração Tipo II', 'Decoração Tipo III', and 'Decoração Tipo IV'.



35	Decoração Junina - Serviços decoração personalizada em espaços diversos utilizando 100 metros de malhas decorativas em chitão diversas cores, 20 peças de materiais artesanais confeccionados em palhas naturais (cestos, chapéus e etc), 30 balões decorativos; 50 metros de tecido juta. Serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a produção de alegorias utilizando 100 quilos de bandeirolas confeccionadas em material plástico colorido (Azul, branco, vermelho, verde, amarelo - 20cm de largura e 30cm de altura), afixados em 25 quilos de plástico fitilho e Madeira legal Formato barroto (bambu de 5 metros de altura), confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em Madeirite Naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante. Confeção de 20 barracas com estruturas de madeiras e cobertas de palhas.	1	UNID	R\$ 20.559,15	R\$ 20.559,15
36	Decoração Natalina e Reveillon - Serviços decoração personalizada em espaços diversos utilizando ornamentações compatíveis com a estrutura de uma decoração municipal, 50 Bolas natalinas de acrílico, com 30cm de diâmetro, 60 Bolas natalinas de acrílico com 50cm de diâmetro e 70 Bolas natalinas de acrílico com 80cm de diâmetro; 40 Laços Natalinos de tecidos nos tamanhos 50cm; 10 Laços Natalinos de tecidos no tamanho de 1M, e 2 Laços Natalinos de tecidos no tamanho de 1,5m; 100 metros de Mangueira de LED; 100 Pisca-pisca; 2 Papai Noel no tamanho de 2M de altura, 30 Guirlanda no tamanho de 0.50 cm de diâmetro, 30 Guirlandas no tamanho de 1M; 30 Sino de natal nos tamanhos 0.50cm, 30 Sino de natal no tamanho de 1M, 30Spray colorido; 20 Estrelas natalinas no tamanho de 1M; 01 PLACA "FELIZ NATAL" e 01 PLACA " FELIZ ANO NOVO" MEDINDO 2,0M DE ALTURA X 5M DE LARGURA, COM LETREIROS FRENTE E VERSO, CONFECCIONADO EM LONA PLÁSTICA ILUMINADA COM 8 REFLETORES (LÂMPADAS DE LED 55WATS CADA).	1	UNID	R\$ 56.324,43	R\$ 56.324,43
37	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. Especificação: sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo no mínimo 1,15m de comprimento por 1,20m de largura, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante.	100	UNID	R\$ 184,30	R\$ 18.430,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.642.895,39	

Cajari/MA, 05 de fevereiro de 2025.

Nivaldo Lima Costa

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: c5eeab67bda13a3a09e9c8d19eaa5c35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº 075 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 075 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe de Divisão da Educação Infantil da Secretaria de Educação de Carolina, Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 549 de 19 de janeiro 2017(Estrutura Administrativa Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora, **CLEMILDA AIRES DE SOUSA**, RG nº 15000162000-6 SSP/MA e CPF nº 364.161.343-49, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão da Educação Infantil da Secretaria de Educação** do município de Carolina, Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo

Prefeito Municipal

2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 82f7d2d62e9a4853bd576feaf0908602

PORTARIA Nº 076 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 076 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental 1 e 2 Ciclo da Secretaria de Educação de Carolina, Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 549 de 19 de janeiro 2017(Estrutura Administrativa Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora, **JOILDA PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, RG nº 021378112002-2 SSP/MA e CPF nº 401.417.563-49, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Ensino Fundamental 1º e 2º Ciclo da Secretaria de Educação** do município de Carolina, Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo

Prefeito Municipal

2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: dfb54c09f80727d34bd0af2f4b177cbc

PORTARIA Nº 077 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 077 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenador de Transporte da Secretaria de Educação de Carolina, Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 549 de 19 de janeiro 2017(Estrutura Administrativa Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **FABIANO MARQUES DE SOUSA**, RG nº 0226370520027 SSP/MA e CPF nº 026.488.473-67, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Transporte da Secretaria de Educação** do município de Carolina, Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo

Prefeito Municipal

2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 498e561dec33b9aacc7d8e4a3a63afa0



PORTARIA Nº 078 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 078 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Coordenadora de Apoio Escolar da Secretaria de Educação de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 549 de 19 de janeiro 2017(Estrutura Administrativa Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora, **ELISREGINA DOS SANTO CARVALHO**, RG nº 000091042698-8 e CPF nº 628.342.233-00, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Apoio Escolar da Secretaria de Educação** do município de Carolina, Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo

Prefeito Municipal
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: acbfd151d9afb20430408681bc55b6e1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

ATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21).

1. CONSIDERANDO os documentos habilitatórios apresentados, assim como a proposta de preço, com a especificação do objeto pretendido, nos termos do inciso III, alínea c, art. 74 da Lei 14.133/2021.
2. CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53, da Lei 14.133/2021.
3. CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi comprovado que o valor cobrado é compatível com outras contratações similares realizadas, mantendo assim o valor de mercado ofertado pela empresa.
4. AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº 02/2025 para contratação da empresa ATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ nº 24.990.546/0001-03, com endereço na Av. Cel. Colares Moreira, SL.701, Centro Empresarial Vinícius de Moraes, Qd 07, nº 07, CALHAU, CEP 65071322, São Luís/MA, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021 conforme processo administrativo Nº 02/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria e assessoria contábil a fim de atender a demanda da Câmara municipal de Cedral/MA. A contratação terá seu valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I - Encaminhe-se ao Setor de Contatos, com os documentos que o

seguem, para a formalização do contrato com a empresa ganhadora.

Cedral/MA, 03 de fevereiro de 2025.

Antenor Ferreira de Souza Junior
Presidente da Câmara Municipal de Cedral

Publicado por: PATRÍCIA COSTA VERDE
Código identificador: 59c5be130c8b8d92e5ebc61b16d26c82

ATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21).

1. CONSIDERANDO os documentos habilitatórios apresentados, assim como a proposta de preço, com a especificação do objeto pretendido, nos termos do inciso III, alínea c, art. 74 da Lei 14.133/2021.
2. CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53, da Lei 14.133/2021.
3. CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi comprovado que o valor cobrado é compatível com outras contratações similares realizadas, mantendo assim o valor de mercado ofertado pela empresa.
4. AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº 03/2025 para contratação da empresa DANILO MOHANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 50.819.513/0001-05, com endereço na Rua das Juçaras, S/N, Executive Lake Center, sala 204, Jardim Renascença, CEP 65075-230, São Luís/MA, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021 conforme processo administrativo Nº 02/2025, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnicos especializados em consultoria legislativa e contencioso judicial para a Câmara municipal de Cedral/MA. A contratação terá seu valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I - Encaminhe-se ao Setor de Contatos, com os documentos que o seguem, para a formalização do contrato com a empresa ganhadora.

Cedral/MA, 03 de fevereiro de 2025.

Antenor Ferreira de Souza Junior
Presidente da Câmara Municipal de Cedral

Publicado por: PATRÍCIA COSTA VERDE
Código identificador: 6bb07a9737e1d36f816bf38d2a97bef6

ATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21).

1. CONSIDERANDO os documentos habilitatórios apresentados, assim como a proposta de preço, com a especificação do objeto pretendido, nos termos do inciso III, alínea c, art. 74 da Lei 14.133/2021.
2. CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53, da Lei 14.133/2021.
3. CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi comprovado que o valor cobrado é compatível com outras contratações similares realizadas, mantendo assim o valor de mercado ofertado pela empresa.
4. AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº 01/2025 para contratação da empresa FORTE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 39.838.730/0001-00,



com endereço na Rua Manoel Antônio de Almeida, S/N Bequimão, São Luís/MA, CEP 65.061-310, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021 conforme processo administrativo Nº 01/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de licitação e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Cedral/MA. A contratação terá seu valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I - Encaminhe-se ao Setor de Contatos, com os documentos que o seguem, para a formalização do contrato com a empresa ganhadora.

Cedral/MA, 03 de fevereiro de 2025.

Antenor Ferreira de Souza Junior
Presidente da Câmara Municipal de Cedral

Publicado por: PATRÍCIA COSTA VERDE
Código identificador: 431bfd3e815a85f2a611c5c6b5c77976

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 001/2025-SEMED

ASSUNTO: Análise Técnica do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2023

I - RELATÓRIO

Considerando o parecer jurídico nº 001/2025-PGM, que analisou a legalidade do Edital nº 001/2023, que regulamentou o processo seletivo para escolha de gestores escolares da rede municipal de ensino do Município de Cedral, e diante das irregularidades identificadas no referido certame, esta Administração pública manifesta-se sobre a necessidade de anulação do certame.

O parecer apontou inconsistências normativas e procedimentais que comprometem a regularidade e a legitimidade do processo seletivo, destacando-se:

1. **Falta de detalhamento dos critérios de avaliação**, o que compromete a transparência e a previsibilidade do certame;
2. **Crítérios subjetivos na avaliação psicológica e defesa do Plano de Gestão**, sem definição clara de pesos e indicadores;
3. **Nomeação direta pelo Chefe do Executivo em casos de vacância**, em desacordo com os princípios da impessoalidade e da gestão democrática;
4. **Crítérios genéricos de desempate**, sem fundamentação meritocrática adequada;
5. **Restrições indevidas à candidatura de profissionais**, como vedação a servidores em processo de aposentadoria ou que acumulam cargos públicos, em desacordo com o artigo 37, XVI, da Constituição Federal.

Tais irregularidades afrontam os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, ensejando a anulação do certame com base no poder-dever de autotutela da Administração Pública, conforme preconizam as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e o artigo 53 da Lei nº 9.784/99.

II - DECISÃO

Diante do exposto, e com fundamento no parecer jurídico nº 001/2025-PGM, **DETERMINO**:

1. **A anulação do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2023**, com efeitos retroativos à data de sua publicação, em razão das irregularidades verificadas;
2. **A comunicação oficial da anulação aos interessados**, com ampla divulgação do presente ato nos meios oficiais, garantindo transparência e publicidade;
3. **A elaboração de um novo edital**, corrigindo as falhas identificadas, garantindo transparência, igualdade de condições e eficiência no certame;
4. **A nomeação temporária de servidores**, observando-se os princípios da legalidade e continuidade do serviço público, até a conclusão de novo processo seletivo regular.

A Administração reafirma seu compromisso com a boa governança, a legalidade e a eficiência administrativa, buscando assegurar um processo seletivo justo, transparente e em conformidade com os princípios constitucionais.

Publique-se. Cumpra-se.

Cedral/MA, 07 de fevereiro de 2025.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA
Código identificador: 7af9b885d2b6e612df2fbdfe5c2af14b

DECRETO Nº 009/2025, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE **WILKSON LISBOA SOUZA E ELENILSON DE JESUS SOUZA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o falecimento dos jovens cidadãos Cedralenses **WILKSON LISBOA SOUZA E ELENILSON DE JESUS SOUZA**,

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Cedralense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda destes ilustres cidadãos;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Cedral, em sinal de profundo pesar pelo falecimento dos jovens **WILKSON LISBOA SOUZA E ELENILSON DE JESUS SOUZA**,

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato às famílias enlutadas.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do



presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. O Gabinete do Prefeito faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA COSTA VERDE

Código identificador: 32dcdf30ba1b0e7235f089c27c05ce89

PORTARIA Nº 088, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 088, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, bem como pela Lei Municipal nº 197, de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOHN LENO CARVALHO SILVA**, portador do CPF nº 606.206.853-44, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Segurança Institucional, na Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura (SEMAFI).

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA

Código identificador: c41a962eacbd1bcb26e1acf557af5139

PORTARIA Nº 089, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 089, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, bem como pela Lei Municipal nº 197, de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JERENILDO DIAS NEVES**, portador do CPF nº 612.329.643-44, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Segurança Institucional, na Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura (SEMAFI).

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA

Código identificador: e314ef215a20dac0ce131f7977084015

PORTARIA Nº 090, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 090, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANA FLORA SILVA ARAÚJO**, portadora do CPF nº 051.869.403-80, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, na Procuradoria Geral do Município (PGM).

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2025

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA

Código identificador: 30ff8f373353f988d11ada564a40d0ea

PORTARIA Nº 091, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 091, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, bem como pela Lei Municipal nº 197, de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JAMES SILVA FONSÊCA**, portador do CPF nº 044.345.253-16, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura (SEMAFI).

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA

Código identificador: 7f328dad2cf3628a1366f883d81af419

PORTARIA Nº 19 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TAYNAN DA SILVA GOMES**, portador do CPF Nº 624.835.853-29, para desempenhar a função de responsável pelo Setor de Compras;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2025.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Antenor Ferreira de Souza Junior
Presidente da Câmara

*Publicado por: PATRÍCIA COSTA VERDE
Código identificador: f8bb2e6d00ea618fa4bc3255647910ea*

PORTARIA Nº 20 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUÍS FERNANDO ARAÚJO CHARATO**, portador do CPF Nº 034.516.553-57, para desempenhar a função de responsável pelo Setor de Contratos;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2025.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Antenor Ferreira de Souza Junior
Presidente da Câmara

*Publicado por: PATRÍCIA COSTA VERDE
Código identificador: e6c574f8bb79f6767bf38a2cafb9d88a*

PORTARIA Nº 83, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, bem como pela Lei Municipal nº 197, de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito o ato de nomeação de **CLAUDINEY NEVES CUTRIM**, portador do CPF nº 076.440.427-09, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, no Gabinete do Prefeito, publicado na Edição nº 3537 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal

*Publicado por: PATRÍCIA COSTA VERDE
Código identificador: 9d6c00cd6ce5149122fed755c9c17b01*

PORTARIA Nº 84, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CLAUDINEY NEVES CUTRIM**, portador do CPF nº 076.440.427-09, para exercer o cargo em comissão Assessor II, na Controladoria Geral do Município (CGM).

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal

*Publicado por: PATRÍCIA COSTA VERDE
Código identificador: ee13b09188107bed65a6e0ba7085a22c*

PORTARIA Nº 85, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JAILSON SALDANHA SILVA**, portador do CPF nº 606.252.823-37, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Segurança Institucional, na Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal

*Publicado por: PATRÍCIA COSTA VERDE
Código identificador: 0747c0302215ee9098b0d9c06cf6dcb*

PORTARIA Nº 86, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **BENIVALDO FONSECA MARTINS**, portador do CPF nº 036.982.443-14, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Segurança Institucional, na Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por: **PATRICIA COSTA VERDE**
Código identificador: de707980cf361a325d70cc3bc43c5b6f

PORTARIA Nº 87, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JONAS RIBAMAR RABÊLO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 052.102.703-94, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por: **PATRICIA COSTA VERDE**
Código identificador: 0d04509a362869841af63b362b3298fc

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EDITAL Nº 002/2025

EDITAL Nº 002/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão**, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Colinas, Art. 16, § 2º, Art. 27, § 1º e § 2º, Art. 31, da Lei 370/2009. GAB (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Colinas-MA), através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração Geral, e em conformidade com o Edital Nº 001/2025, ERRATA Nº 001/2025, que normatiza o Processo Seletivo Público,

Homologa a relação de todos os candidatos(as) inscritos(as) no Processo Seletivo Público para os cargos de Gestor Escolar e Vice-Gestor Escolar das Unidades de Ensino zona urbana e zona rural do Município, conforme se verifica nos ANEXOS I, II e III.

As inscrições de números 006, 007, 008, 015, 024, 027 e 030 foram canceladas por motivos de rasuras.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

RENATO DE SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2025

ANEXO I – ZONA URBANA

Nº de Inscrição	Nome Completo do Candidato	DOC. IDENTIFICAÇÃO		Unidade de Ensino	Cargo/ Função	Simbologia
		Número RG	Órgão Exp.			
001	Maria Luzia dos Santos Silva	432.442.893-04	SSP/MA	Unidade Integrada José Bonifácio	Gestor I	FGM 1
002	Ana Késia Monteiro Reis Siqueira	000033845794-1	SESP/MA	Unidade Integrada Vitorino Sousa	Gestor II	FGM 2
003	Vera Lúcia Alves Feltosa	048902262013-4	SESP/MA	Centro de Ensino Municipal Integral de Educação Professor Macedo Costa - CINEC	Gestor I	FGM 1
013	Maria Arlene Oliveira de Araújo Paiva	051607102014-0	SESP/MA	Unidade Integrada Maria Edelves Brandão Torres	Gestor II	FGM 2
014	Solange Bezerra dos Santos Silva	421.469.413-91	SSP/MA	Unidade Integrada Leida Costa	Gestor I	FGM 1
016	Ana Cleide Barroso Barbosa	053891582014-3	SESP/MA	Unidade Integrada São Pio X	Gestor III	FGM 3
017	Vastilene Oliveira de Sousa	065940532018-0	SESP/MA	Unidade Integrada Zúlia Villa	Gestor II	FGM 2
018	Helba Helena Nunes Barros	330.727.603-49	SSP/MA	Unidade Integrada Haydê Chaves	Gestor II	FGM 2
019	Antonia Tres Dias de Sousa	017302762001-0	SESP/MA	Unidade Integrada Maria do Socorro Santos Macedo	Gestor III	FGM 3
020	Maria José Alves de Oliveira Sales	026857012003-2	SESP/MA	Centro de Ensino Municipal Integral de Colinas	Gestor I	FGM 1
021	Deusimar da Silva Rodrigues	000107604999-8	SESP/MA	Creche Municipal Portal do Saber	Gestor I	FGM 1
022	Maria Rita Monteiro dos Santos	000051802096-7	SESP/MA	Creche Professora Rita Maria Almeida Guimarães	Gestor II	FGM 2
023	Flávia Silva César Ribeiro	000122637399-7	SESP/MA	Unidade Escolar Rio Branco	Gestor II	FGM 2
025	Josimere Carvalho Silva de Freitas	053887672014-7	SESP/MA	Instituto Educacional Tia Dorotéia	Gestor I	FGM 1
026	Juscilene Pereira da Silva	000107610599-5	SESP/MA	Creche Professora Rita Maria Almeida Guimarães	Gestor II	FGM 2
029	Luzineth Barros Silva Siqueira	000103594598-0	SESP/MA	Creche Maria Neusa Pereira de Oliveira	Gestor II	FGM 2
031	Leuzimar da Conceição Silva	000076377097-3	SESP/MA	Unidade Integrada Maria Helena Sousa	Gestor I	FGM 1

ANEXO II – ZONA RURAL

Nº de Inscrição	Nome Completo do Candidato	DOC. IDENTIFICAÇÃO		Polo	Cargo/ Função	Simbologia
		Número RG	Órgão Exp.			
004	Santana Torres de Oliveira	017271432001-2	SESP/MA	Maravilha	Gestor II	FGM 2
005	Eleildo de Oliveira Firmino	012797141999-8	SESP/MA	Maravilha	Gestor II	FGM 2
009	Ubiana Rocha de Souza Soares	016.485.883-01	SSP/MA	Reduto	Gestor II	FGM 2
010	Francisco Cardoso Dias	021977412002-3	SESP/MA	Assentamento do Pavio	Gestor III	FGM 3
011	Iranilde Pereira dos Reis Ferreira	013859372000-0	SESP/MA	Reduto	Gestor II	FGM 2
012	Sebastiana de Oliveira Ramos Silva	000038059794-2	SESP/MA	Boa Sorte	Gestor II	FGM 2

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: d55a5508df8555dfc250026ce6a73b3d

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 053/2025/SEMED

PORTARIA Nº 053/2025/SEMED

DISPÕE SOBRE A NUCLEAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e em razão da necessidade de organizar a nucleação das escolas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - A nucleação é um passo estimulador da autonomia da escola permitindo que esta defina propostas de trabalho e solução direta de seus problemas, significa, pois, o agrupamento de escolas ou classes isoladas para formar uma unidade escolar, com direção única, embora

funcionando em lugares /regiões diferentes.

Art. 2º - A escola nucleada é:

- I - Modelo organizacional de trabalho que visa atender escolas que funcionam em regiões diferentes geopoliticamente;
- II - Modelo pedagógico de ação didática mais aproximada na sua dinâmica operacional, permitindo melhor acompanhamento e intervenção na prática docente;

Art. 3º - São objetivos da nucleação:

- I - Oferecer às escolas da zona rural, que atuam hoje de forma isolada, melhor qualidade e eficiência na gestão escolar, racionalizando custos com equipe gerencial ou construção de novas escolas, sem necessidade de deslocar alunos;
- II - Racionalizar a utilização de recursos como forma de sanar as dificuldades mais urgentes;
- III - Oferecer às escolas da zona rural um Diretor com atuação articulada;
- IV - Supervisionar a qualidade de ensino, melhorando os índices;
- V - Fortalecer a estima pela escola, reduzindo o abandono escolar.
- VI- Garantir com mais efetividade a presença do Diretor nas Escolas Nucleadas, visto que as unidades escolares estão situadas em regiões de difícil acesso, com a organização por núcleos a SEMED determina a quantidade de escolas que compõem cada núcleo, observando a região e a proximidade das unidades escolares o que dará ao Diretor uma mobilidade maior para o atendimento e acompanhamento pedagógico de forma mais eficiente;
- VII- Oportunizar ao professor que atua nas escolas do campo um atendimento mais personalizado para então alinhar as ações pedagógicas específicas da escola do campo e no campo, assegurando qualidade, aprendizagem e a permanência desse aluno na escola e no campo;

TÍTULO I DO PROCESSO DE NUCLEAÇÃO

Art. 4º - O processo de nucleação compõe-se das seguintes etapas:

- I - Decisão política;
- II - Mapeamento das escolas;
- III - Levantamento das características geopolíticas;
- IV - Programa de Ensino;
- V - Tipologia escolar dos núcleos;
- VI - Criação da equipe diretiva e administrativa da escola núcleo (um diretor, um supervisor e um secretário escolar);
- VII - Criação de instrumentos de acompanhamento e avaliação;
- VIII - Conservação do registro das escolas nucleadas;
- IX - Informações de todas as escolas no Censo Escolar;
- XI - Portaria interna para funcionamento do núcleo;
- XII- Elaboração do Regimento Interno de acordo com o Regimento Unificado;
- XIII- Portaria para designação das Diretoras por núcleo, com autorização para responder pelas escolas nucleadas.
- XIV- Elaborar o Projeto Político Pedagógico das Escolas Nucleadas observando o seu contexto e suas especificidades;

TÍTULO II DA REGULAMENTAÇÃO DOS NÚCLEOS

Art. 5º - Ficam instituídos os núcleos constantes do anexo 01 da presente Portaria.

TÍTULO III NÚMERO DE ESCOLAS POR NÚCLEO

Art. 6 - Para administrar a rede municipal de ensino, a Secretaria Municipal de Educação receberá das escolas, informações gerenciais

que auxiliarão na tomada de decisões, assim, ocorrerão atualizações do Sistema de Ensino de forma participativa e democrática para a Formação dos Núcleos, trazendo os seguintes resultados imediatos:

- I - Redistribuição do trabalho orientada pela Secretaria de Educação, permitindo que esta se incumba de realizar tarefas concernentes ao desenvolvimento da Política Educacional do Município visando à melhoria da qualidade da Educação do Campo e no Campo;
- II - Atuação dos novos diretores atendendo ao que direciona os programas de gestão escolar;
- III - Sistema de informações gerenciais atualizadas e servindo como instrumento para a tomada de decisões;
- IV - Supervisão efetiva da frequência dos professores e alunos com o cumprimento da carga horária exigida pelo ano letivo;
- V - Descentralização gradativa na execução de recursos administrativos - financeiros dentro do conceito de autonomia escolar.

Art. 7 - Fica formado o diagrama representativo da nucleação das escolas da Rede Municipal de Dom Pedro - MA, conforme anexo 01.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 05 de fevereiro de 2025.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 006/2025 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

ANEXO 01

Núcleo I
ESCOLA PÓLO
Unidade Integrada Duque de Caxias
INEP: 21126801
Endereço: Povoado Centro dos Primos

ESCOLAS NUCLEADAS

ESCOLA	INEP	ENDEREÇO
Escola Municipal João Pessoa	21126852	Povoado Baixão do Cedro
Escola Municipal Quilombola Francisco Cirilo Raul	21127190	Povoado Cruzeiro

Núcleo II
ESCOLA PÓLO
Escola Municipal Pedro I
INEP: 21126992
Endereço: BR 135, s/n, Bairro Pedro I, Dom Pedro - MA

ESCOLAS NUCLEADAS

ESCOLA	INEP	ENDEREÇO
Escola Municipal Josias Alves	21126771	Povoado Camará

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: ec48d927d86e5aa78a504abe58ff57d9

PORTARIA/SEMAS Nº 008 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA/SEMAS Nº 008 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o



art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS**, Matrícula nº **5058-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 042/2025 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2024.0529.001/2024, Pregão Eletrônico nº 027/2024**, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA SOÁRES GÁS LTDA**, com o período de vigência de: **28/01/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Leticia Santos Teixeira

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 11/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 321bb511f69b01bb0f4d5d61b38ad0fc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025
DISPÕE SOBRE A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DESTINADOS À TRAVESSIA DO RIO TOCANTINS, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2024 E DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025, E REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei Federal nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil):

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 033, de 28 de dezembro de 2024, que declarou situação de emergência de Nível II no Município de Estreito/MA, em virtude do colapso da Ponte Juscelino Kubitschek, localizada na BR-226 sobre o Rio Tocantins, conectando os Estados do Maranhão e Tocantins, ocasionando sérios prejuízos à mobilidade, à economia e à segurança da população local;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007, de 20 de janeiro de 2025, que declarou estado de calamidade pública no município de Estreito/MA em razão dos efeitos sociais e econômicos causados pelo colapso mencionado;

CONSIDERANDO que a empresa PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.767/0001-85, já opera embarcações autorizadas pelos órgãos competentes para a prestação de serviços de transporte fluvial na região, sendo os mesmos indispensáveis à travessia do Rio Tocantins para minimizar os impactos causados pela situação de calamidade pública;

CONSIDERANDO a ausência, até o presente momento, de medidas efetivas por parte dos entes federais para mitigar os efeitos negativos decorrentes do desmoronamento da Ponte Juscelino Kubitschek, que interliga os municípios de Estreito/MA e Aguiarnópolis/TO;

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público, que estabelece que os interesses da coletividade devem prevalecer sobre os interesses individuais, sendo imprescindível a adoção de medidas que priorizem o bem-estar da população em detrimento de interesses particulares;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam requisitados administrativamente, em caráter emergencial e temporário, os serviços essenciais da empresa PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA, consistentes na operação das embarcações

e rebocadores necessários para a travessia gratuita de pedestres, carros de passeio, motocicletas, veículos oficiais, ambulâncias, ônibus, camionetes e caminhões de pequeno porte, no Rio Tocantins.

Art. 2º - As embarcações requisitadas por força deste decreto são:

I - Balsa PIPES 148 - Inscrição nº 1270016041; II - Balsa PIPES 60 - Inscrição nº 1270004590; III - REBOCADOR PIPES 158 - Inscrição nº 1270021877; IV - REBOCADOR PIPES 117 - Inscrição nº 1270011553; V - Balsa PIPES 46 - Inscrição nº 1270002180.

§ 1º - As embarcações mencionadas estão autorizadas a operar conforme o "Termo de Autorização nº 2309 - ANTAQ" e serão submetidas à inspeção prévia da Marinha do Brasil para assegurar a plena conformidade com as normas técnicas de segurança e navegabilidade vigentes.

§ 2º - A linha de navegação a ser utilizada pela empresa requisitada será ESTREITO/MA (Náutico) - AGUIARNÓPOLIS/TO (Merrê), áreas as quais já tiveram seus memoriais descritivos delimitados, sendo autorizado o DNIT realizar melhorias na infraestrutura, como pavimentação asfáltica, a fim de otimizar as condições de acesso à balsa e melhorar o fluxo de veículos, motocicletas e pedestres no local.

Art. 3º - Ficam autorizados os órgãos municipais competentes a adotar todas as medidas administrativas necessárias para a implementação e fiscalização do presente decreto, incluindo a celebração de termos de cooperação e o acompanhamento técnico das atividades.

Art. 4º - O presente Decreto terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, ou por tempo indeterminado, caso persistam as condições emergenciais que o justificaram.

Art. 5º - Durante o prazo de vigência deste decreto, fica a empresa requisitada impossibilitada de suspender os referidos serviços.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e os efeitos do Decreto Municipal nº 006/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS SETE (7) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

Leoarren Tulio de Sousa Cunha Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: 399af5b895f48f9c80cbebd3babb836

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 09/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 09/2025 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022

A PREFEITURA DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), aprovado(s) e classificado(s), conforme relação constante no ANEXO I e observando Cronograma constante no ANEXO V, ambos deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições, acrescentando à presente lista, os candidatos aprovado(s) ou classificado(s) para cargos cujos candidatos foram chamados nos Editais de Convocação de Posse anteriores, entretanto restaram desérticos:

1 - DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, após convocação, deverá(ão) comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito/MA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação de cada Edital de Chamamento, no horário compreendido das 08h às 13:30h, para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias corridos para entregar a documentação relacionada no ANEXO II, bem como nos demais ANEXOS deste Edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, e a falta de qualquer documentação arrolada no(s) Anexo(s) deste Edital,



acarretará em não cumprimento de exigência documental.

1.4. O não comparecimento e/ou a não observância de quaisquer dos itens supra, implicará em renúncia tácita do(a) convocado(a) e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

2 - DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado(a) em cargo público aquele(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do(a) candidato(a) para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Eventuais candidatos(as) portadores de necessidades especiais convocados(as) neste Edital, além de atenderem ao que determina este Item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

3 - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Editais de Chamamentos, obedecendo Cronograma constante no ANEXO X deste Edital, observando Legislação vigente.

4 - DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis na Prefeitura de Estreito/MA, para ser empossado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

4.2. Da data da posse, o(a) candidato(a) terá 01 (um) dia útil para apresentar-se em seu local de trabalho, devendo o(a) servidor(a) iniciar suas atividades funcionais imediatamente à sua apresentação, que será atestada pelo(a) Diretor(a) do Departamento ao qual ficará subordinado.

Estreito/MA, 06 de fevereiro de 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 09/2025

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

RELAÇÃO DE CHAMAMENTO

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
102 Prof. Mag III Nível III Referência (A) - Língua Portuguesa - Z. Rural		
119480	JOSE ISAC SILVA PEREIRA	3
106 Prof. Mag III Nível III Referência (A) - História - Z. Rural		
110365	INGRID SOUZA LIMA	1
107 Prof. Mag III Nível III Referência (A) - Educação Física - Z. Rural		
117231	ALAN HENRIQUE PATRICIO DA SILVA	1
014 Motorista de Transporte Escolar - Z. Rural		
104568	HOZANIAS DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR	6
117308	VALDINAN ARAUJO LIMA	7
104896	WALTER ARAUJO ESPINDOLA	8
114282	ADAO MARIO DOS SANTOS BRITO	9
116448	JEAN DE ALMEIDA SILVA	10
094 Prof. Mag I Nível III Referência (A) Ed. Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Z. Urbana		
110754	ERIKA MARTINS	9
117575	RAFAEL ZANIBONI SOARES	10
095 Prof. Mag I Nível III Referência (A) Ed. Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Z. Rural		
102749	HOLAYNE CARVALHO DA SILVA	9
106545	JORDACI DIAS LOPES DE LIMA	10
110309	DANIEL AFONSO GOMES DA SILVA	11
110050	GILZILENE FRANÇA ALMEIDA	12
095 Prof. Mag I Nível III Referência (A) Ed. Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Z. Rural		
110421	DION LENO BENCHIMOL DA SILVA	13
101912	JOSE VALDECI PEREIRA DA SILVA	14
095 Prof. Mag. I Nível III Referência (A) Ed. Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Z. Rural		
119540	JOSUE SANTOS CARNEIRO	15
115927	FELISVALDO PEREIRA VALUAR	16

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 09/2025

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Inscrição no PIS/PASEP atualizado;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Certidão de Execuções Criminais;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH, se tiver;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
- Certidão de Nascimento, se Solteiro(a); OU Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável;
- Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) do cônjuge ou companheiro(a) e Certidão de Nascimento de dependentes;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos e Cadastro de Pessoa Física (CPF) aos maiores de 08 (oito) anos;
- Todas das Declarações e demais Anexos constantes neste Edital, devidamente preenchidos e assinados;
- Certificado de Conclusão de Ensino (Fundamental, Médio, Técnico, Superior, ou ainda Especialização, Mestrado ou Doutorado);
- Registro no Conselho de Classe (quando o cargo exigir);
- Atestado Médico Ocupacional - ASO Admissional
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com categoria "D", aos candidatos convocados para o cargo de Motorista.

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 09/2025

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2022), da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 09/2025

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2022) da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____.

Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 09/2025
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

**DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO
RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO**

Eu, _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro
para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública,
não sou penalidades disciplinares, incluindo as previstas na Lei
Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), nos termos da
Legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 09/2025
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, abaixo
assinado(a), candidato(a) ao cargo de _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
inscrito(a) do CPF/MF sob o nº _____,

() Declaro não possuir bens
() Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

- 01 - _____, no valor de R\$ _____;
02 - _____, no valor de R\$ _____;
03 - _____, no valor de R\$ _____;
04 - _____, no valor de R\$ _____;
05 - _____, no valor de R\$ _____;
06 - _____, no valor de R\$ _____;
07 - _____, no valor de R\$ _____;
08 - _____, no valor de R\$ _____;
09 - _____, no valor de R\$ _____;
10 - _____, no valor de R\$ _____;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.
Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 09/2025
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

**DECLARAÇÃO - ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS
EMPREGATÍCIOS**

Eu, _____,
portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em relação à
posse do cargo _____, **DECLARO:**

1. Para fins do disposto no §14, do art. 37, da Constituição
Federal:

() não sou aposentado () sou aposentado por tempo de contribuição
decorrente de cargo, emprego ou função
pública.

1. Para fins do disposto nos incisos XVI, XVII, e do §14, do art. 37,
da Constituição Federal, sob pena de responsabilidade, para

fins de acumulação remunerada, que:

() não exerço () exerço
() outro cargo () emprego () função pública

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

2- HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Horário		
	das	às	horas
2ª-feira	das	às	horas
3ª-feira	das	às	horas
4ª-feira	das	às	horas
5ª-feira	das	às	horas
6ª-feira	das	às	horas
Sábado	das	às	horas
Domingo	das	às	horas
Total da carga horária semanal:			

Esclareço que a distância entre as unidades em que atuarei é de
aproximadamente _____ km e que utilizarei _____ como meio de
transporte, gastando no percurso _____ horas e _____ minutos.

Caso venha a assumir vínculo nestas condições ou alterar as
informações hora prestadas, assumo o compromisso de comunicar esta
Divisão de Recursos Humanos no prazo máximo de 5 (cinco) dias
corridos.

Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele
exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, de
qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos
Municípios.

ANEXO VIII – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 09/2025
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA EFEITOS DE IMPOSTO DE
RENDA**

Eu, _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO,
em obediência à Legislação do Imposto de Renda, que tenho como
encargo de família as pessoas abaixo relacionadas:

NOME COMPLETO	SEXO	DATA DE NASCIMENTO	PARENTESCO	CPF

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são
verdadeiras e de minha responsabilidade, não cabendo à
Municipalidade qualquer responsabilidade.

Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IX - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 09/2025
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

FICHA DE CADASTRO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
AUTOCLASSIFICAÇÃO DE SEGMENTO ÉTNICO E RACIAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, nascido(a) em _____, declaro para os devidos fins e efeitos legais, em conformidade com a Lei nº 14.553, de 20 de abril de 2023, que altera a Lei 12.288/2010 do Estatuto da Igualdade Racial, e em atenção ao § 8º do Art. 39 desta última, que me auto classifico do segmento étnico e racial:

() Branca;

() Preta;

() Parda;

() Amarela;

() Indígena;

Estou ciente de que esta autotranscrição se destina a registros administrativos direcionados a órgãos e entidades da Administração Pública, a empregadores privados e a trabalhadores que lhes sejam subordinados, e que esses registros conterão campos destinados a identificar o segmento étnico e racial a que pertencem, utilizando o critério da autotranscrição em grupos previamente delimitados.

Estou ciente de que esta autotranscrição é de minha inteira responsabilidade e que informações falsas podem sujeitar-me às penalidades previstas em lei.

Estreito/MA, / /

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c6a6b039a687d7ffbaec2fa426da7b33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2025**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Resultado Homologado

Pregão Eletrônico nº 004/2025

A Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025- SRP, OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA, CNPJ: 27.100.598/0001-47, LOCALIZADA NA RUA 27, Nº 01, SÃO CAETANO - BALSAS - MA, COM O VALOR DE R\$ 484,000 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

EMPRESA: EDSON COSTA BARROS, CNPJ 35.173.483/0001-00, LOCALIZADA NA RUA DO COMÉRCIO, Nº 386, CENTRO - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, COM O VALOR DE R\$ 226.488,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

EMPRESA: IRINEU GIL ARRUDA COELHO, CNPJ: 02.483.886/0001-05, LOCALIZADA NA RUA RUI BARBOSA, 67, CENTRO - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, COM O VALOR DE R\$ 300.340,000 (TREZENTOS MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

EMPRESA: LUIS ALLEX CM COSTA, CNPJ: 00.748.027/0001-67,

LOCALIZADA NA RUA DO COMERCIO, 238, CENTRO - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, COM O VALOR DE R\$ 42.048,50 (QUARENTA E DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EMPRESA: MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA, CNPJ: 05.033.256/0001-19, LOCALIZADA Na RUA 15 DE MARÇO Nº 01, BAIRRO ÁREA AVANÇADA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, COM O VALOR DE R\$ 65.258,00 (SESSENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

EMPRESA: SUPERMERCADO FORTALEZA LTDA, CNPJ: 11.300.019/0001-70, LOCALIZADA NA RUA DO COMERCIO, Nº 148, CENTRO - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, COM O VALOR DE R\$ 112.191,000 (CENTO E DOZE MIL E CENTO E NOVENTA E UM REAIS).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 07 de fevereiro de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Decreto nº 005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5fb0833e8c98abbd8d7d3b90dec833c4

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Resultado Homologado

Pregão Eletrônico nº 006/2025

A Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras-MA, torna público o resultado HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025- SRP, OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresas, para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme no Termo de Referência, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 19.599.742/0001-03, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSÉ SARNEY, Nº 125 - ANEXO B, CENTRO. CEP: 65.805-000 - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, COM O VALOR DE R\$ 3.738.210,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS).

EMPRESA: START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA, CNPJ: 10.817.688/0001-50, LOCALIZADA NA RUA VICENTE DA MATA, Nº 1, CONJUNTO DOM SEBASTIÃO - CEP: 65.042-460 SÃO LUIS - MA, COM O VALOR DE R\$ 309.900,00 (TREZENTOS E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 07 de fevereiro de 2025.

Giselle Lima Nogueira dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 006/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d55f66f3e6a2f633e618f1ab053caf8f

**AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO SRP -
Nº012/2025.**

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras www.licitafortalezadosnog.com.br, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser

consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, sistema de compras, www.licitafortalezadosnog.com.br ou e-mail: cpl.fortalezadosnog@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP - Nº012/2025	Data/Hora de Abertura 24/02/2025 - 09h00min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de limpeza pública, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, conforme especificação no Termo de Referência e no projeto em anexo.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 06 de fevereiro de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b81aaa2de369498c5aa5642bf5a9a76e

147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, sistema de compras, www.licitafortalezadosnog.com.br ou e-mail: cpl.fortalezadosnog@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP - Nº010/2025	Data/Hora de Abertura 24/02/2025 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para a prestação de serviços esporádicos de mão de obra de carpinteiro, pedreiro, eletricista, encanador e pintor, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 06 de fevereiro de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5ed99a2feb2632d40e31b0f4a300b5b4

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº011/2025.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras www.licitafortalezadosnog.com.br, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, sistema de compras, www.licitafortalezadosnog.com.br ou e-mail: cpl.fortalezadosnog@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP - Nº011/2025	Data/Hora de Abertura 20/02/2025 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas, de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação, e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme condições, especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 06 de fevereiro de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2c9a1e1c07be5619867e0598fbab264e

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº010/2025.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras www.licitafortalezadosnog.com.br, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 039/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 039/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **CICERO A T DOS S ANDRADE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.249.156/0001-06. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Projeto/Atividade	2-067 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	GABINETE DO PREFEITO - GABIP
Projeto/Atividade	2-005 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO - GABIP
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
Projeto/Atividade	2-012 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ E FINANÇAS - SEMAPP
Projeto/Atividade	2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPP
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
Projeto/Atividade	2-013 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ E FINANÇAS - SEMAPP
Projeto/Atividade	2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPP
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
Projeto/Atividade	2-013 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo



RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
Projeto/Atividade	2-015 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-018 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
Projeto/Atividade	2-022 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-024 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEI
Projeto/Atividade	2-027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais).
BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva** (Contratante) e **Cicero Adilon Teixeira Dos Santos Andrade** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 929a5f75d4c10e8f7a6f89d316f93689

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 040/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 040/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **CICERO A T DOS S ANDRADE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.249.156/0001-06. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2-053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS, IGD/PAB
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-054 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-058 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-EQUIPE VOLANTE
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-049 - MANUTENÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Renata Eugenia Carvalho Sousa Nogueira** (Contratante) e **Cicero Adilon Teixeira Dos Santos Andrade** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9afe022604728b9788e1c3b4e9f46595

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 041/2025.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 041/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação - MDE** e a **CICERO A T DOS S ANDRADE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.249.156/0001-06. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
PROJETO /ATIVIDADE	2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos** (Contratante) e **Cicero Adilon Teixeira Dos Santos Andrade** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ad532c7ab0ad24af1fe6ccd22b1cebc4

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 042/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 042/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB e a empresa **CICERO A T DOS S ANDRADE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.249.156/0001-06. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão

FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Unidade

FUNDEB

Projeto/Atividade

2-036 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)

Natureza da Despesa

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Projeto/Atividade

2-037 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza da Despesa

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Projeto/Atividade

2-130 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB



Natureza da Despesa

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos (Contratante) e Cicero Adilon Teixeira Dos Santos Andrade (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 7b24a6d0297bb79aa8d75a4c60552e47

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Projeto/Atividade	2-067 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	GABINETE DO PREFEITO - GABIP
Projeto/Atividade	2-005 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO - GABIP
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
Projeto/Atividade	2-012 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ E FINANÇAS - SEMAPP
Projeto/Atividade	2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPP
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
Projeto/Atividade	2-013 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ E FINANÇAS - SEMAPP
Projeto/Atividade	2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPP
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
Projeto/Atividade	2-013 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
Projeto/Atividade	2-015 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-018 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
Projeto/Atividade	2-022 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-024 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEI
Projeto/Atividade	2-027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 043/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 043/2025.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CICERO A T DOS S ANDRADE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.249.156/0001-06. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2-041 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-074 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 136.000, 00 (cento e trinta e seis mil reais). BASE

LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato ASSINATURAS: Ana Aparecida Costa Lima (Contratante) e Cicero Adilon Teixeira Dos Santos Andrade (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ac62fc130d5a118c1a45d800016cbf71

VALOR: R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais). BASE

LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva (Contratante) e Elcinobre Rego Coelho (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 053b1e9bf53a1ed1cbfa671ad12c382a

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 044/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 044/2025.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e a empresa **E REGO COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.821.031/0001-13. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 045/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 045/2025.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa **E REGO COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.821.031/0001-13. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2-053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS, IGD/PAB
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-054 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-058 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-EQUIPE VOLANTE
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-049 - MANUTENÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Renata Eugenia Carvalho Sousa Nogueira** (Contratante) e **Elcinobre Rego Coelho** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 892fa1842b148a2e1bf68bddb79d268a*

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	FUNDEB
Projeto/Atividade	2-036 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-037 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-130 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos** (Contratante) e **Elcinobre Rego Coelho** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: aeb03d219eae7df0a452b80e49c177a1*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 046/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 046/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação - MDE** e a empresa **E REGO COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.821.031/0001-13. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
PROJETO /ATIVIDADE	2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos** (Contratante) e **Elcinobre Rego Coelho** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5062b0135cafa67dd5e43039fe433200*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 047/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 047/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação - FUNDEB** e a empresa **E REGO COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.821.031/0001-13. **DO OBJETO:**

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 048/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 048/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **E REGO COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.821.031/0001-13. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2-041 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-074 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Ana Aparecida Costa Lima** (Contratante) e **Elcinobre Rego Coelho** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 4e6db4f225bcebad788d702504dd3da7*

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 049/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 049/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria

Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **E RODRIGUES DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.778.121/0001-83. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Projeto/Atividade	2-067 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	GABINETE DO PREFEITO - GABIP
Projeto/Atividade	2-005 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO - GABIP
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E AQUICULTURA
Projeto/Atividade	2-012 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ.E FINANÇAS - SEMAPP
Projeto/Atividade	2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPP
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E AQUICULTURA
Projeto/Atividade	2-013 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ.E FINANÇAS - SEMAPP
Projeto/Atividade	2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPP
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E AQUICULTURA
Projeto/Atividade	2-013 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
Projeto/Atividade	2-015 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-018 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
Projeto/Atividade	2-022 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-024 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEI
Projeto/Atividade	2-027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais).

BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva** (Contratante) e **Edvaldo Rodrigues Dos Santos** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b05c74a5c4630653fdacc6d9473c741e*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 050/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**##ATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 050/2025.**

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação - MDE** e a empresa **E RODRIGUES DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.778.121/0001-83. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Projeto/Atividade	2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos** (Contratante) e **Edvaldo Rodrigues Dos Santos** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a1c7ec89ba4f71ddc48eac7075cb6c4e*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 051/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.**

**##ATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 051/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação - FUNDEB** e a empresa **E RODRIGUES DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.778.121/0001-83. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	FUNDEB
Projeto/Atividade	2-036 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-037 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-130 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 518.500,00 (quinhentos e dezoito mil e quinhentos reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos** (Contratante) e **Edvaldo Rodrigues Dos Santos** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 14c342627170b7a75dd84afc7c0360d2*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 052/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 052/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **E RODRIGUES DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.778.121/0001-83. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Projeto/Atividade	2-041 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-074 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Ana Aparecida Costa Lima** (Contratante) e **Edvaldo Rodrigues Dos Santos** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b19eec01ad631efd19391b14b5bbf884

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ.E FINANÇAS - SEMAFF
Projeto/Atividade	2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAFF
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
Projeto/Atividade	2-013 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
Projeto/Atividade	2-015 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-018 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
Projeto/Atividade	2-022 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO - SEMIUS
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-024 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEI
Projeto/Atividade	2-027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva** (Contratante) e **Franciscarlos Teixeira Lima** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 60f4bd7501aa99cc56fa352761ed0bf4

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 053/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 053/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **J F COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.529.933/0001-10. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Projeto/Atividade	2-067 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	GABINETE DO PREFEITO - GABIP
Projeto/Atividade	2-005 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO - GABIP
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
Projeto/Atividade	2-012 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ.E FINANÇAS - SEMAFF
Projeto/Atividade	2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAFF
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
Projeto/Atividade	2-013 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 054/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 054/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação - MDE** e a empresa **J F COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.529.933/0001-10. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
Projeto/Atividade	2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 30.750,00 (trinta mil setecentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos** (Contratante) e **Franciscarlos Teixeira Lima** (Contratada).



11	PAULIANA DOS SANTOS COELHO	7,5	8,0	15,5
12	GLEICILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	8,0	7,0	15,0
13	GERCIANA AGUIAR DA SILVA	7,5	6,0	13,5
14	RACY JORGE COUTINHO COSTA	7,0	6,5	13,5
15	RAIMARA GUARINA DOS SANTOS	7,5	2,0	9,50

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ZONA RURAL - EDITAL 01 / 2025

	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA PROVA	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO TOTAL
1	ANDRÉIA MILHOMEM COSTA SOUSA	7,0	12,0	19,0
2	HELOISA MOURÃO COELHO	7,0	11,0	18,0
3	MARIA JOSÉ COELHO DOS SANTOS	7,0	9,0	16,0
4	RAILANE PEREIRA DA SILVA	7,5	8,0	15,5
5	ANA CARLA COELHO DOS SANTOS	7,0	4,0	11,0

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EDITAL 01 / 2025

	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA PROVA	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO TOTAL
1	VERA LÚCIA SANTOS DOS REIS	7,0	14,0	21,0
2	SAYONARA COSTA PINHEIRO	7,0	12,0	19,0
3	MARIA DA LUZ RIBEIRO DE PAULA	7,0	5,0	12,0

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DE MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EDITAL 01 / 2025

	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA PROVA	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO TOTAL
1	JOSEFA MARIA ASSUNÇÃO DO VALE MORAIS	9,5	12,0	21,5
2	GISLEANE SOUSA SANTOS DE CASTRO	8,0	10,5	18,5
3	DANIELA COELHO DOS SANTOS	7,0	10,0	17,0
4	HELRY NEITH LOPES COELHO ATAÍDES	9,0	6,0	15,0

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DE CIÊNCIAS HUMANAS 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EDITAL 01 / 2025

	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA PROVA	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO TOTAL
1	SIRLEIA LUCIANA RODRIGUES	9,0	8,0	17,0
2	ANNA THAYS MENDES VIANA SILVA	8,5	7,0	15,5
	DIOGO NASCIMENTO DA SILVA	7,5		DESCLASSIFICADO
	LUÁ CARVALHO RESPLANDES	7,5		DESCLASSIFICADO

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 17c9cf678d28d79e3639a4a16c8c75b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA - GABINETE DO PREFEITO.

Portaria nº 16/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO DE PESSOAL e dá outras providências.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta nos Incisos VI e XXI, do art.117 da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o DR. Jayson Silva Alencar; CPF: 018.292.093-37, do cargo de Subprocurador Geral do Município de Fortuna.

Art. 2º NOMEAR o DR. Silas Borges Sousa Soares; CPF: 607.002.313-74, para ocupar cargo de Subprocurador Geral do Município de Fortuna.

Art. 3º Esta portaria tem seus efeitos a partir da data de **06 de fevereiro de 2025**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTUNA/MA, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 38f44bcb1db002ec49e607e41314e3d9

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 011.001/2024. TOMADA DE PREÇO: Nº 011/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 011.001/2024. REF: TOMADA DE PREÇO: Nº 011/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, representada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a Senhora: Roberta Regina Rodrigues Soares e do outro lado - BG TAX CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA - CNPJ: 48.020.779/0001-33, Localizada na Rua das Andirobas, Nº 18, Quadra 44, Bairro: Renascença, São Luís / MA, neste ato representado pelo Sr. Bruno de Andrade Barros, portadora do CPF: Nº 612.399.403-43, RG Nº 046466412012-8. OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviço de Consultoria Tributária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato nº TP011.001/2024, objetivando serviços de Consultoria Tributária para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Fortuna/MA. CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR : O valor contratual originalmente pactuado no Contrato nº TP011.001/2024, no montante de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), fica reajustado para R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, em razão da prorrogação contratual e da adequação aos custos operacionais. BASE LEGAL: com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Fortuna (MA), em 30 de janeiro de 2025. Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Roberta Regina Rodrigues Soares.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 3a0501dd7f8e683e75b51db10375351f

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 021/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

PORTARIA Nº 021/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) CLAUDIANE MORAIS DA SILVA, CPF: 000965863-70, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), um TFD, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), R\$ totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para tratamento de Saúde em fevereiro de 2025. Na data de 04/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 0203aeea3b4bdfa894cb6baff0b95aa9

PORTARIA Nº 022/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) **CONCESSÃO DE TFD**

PORTARIA Nº 022/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde)
Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) MARIA DILMA DA SILVA SOUSA, CPF: 871776923-04, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), um TFD, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 287,60 (duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), R\$ totalizando R\$ 287,60 (duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), para tratamento de Saúde em fevereiro de 2025. Na data de 04/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 98350b872c357dcd9bbf928e591bf493

PORTARIA Nº 023/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) **CONCESSÃO DE TFD.**

PORTARIA Nº 023/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde)
Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) FRANCISCA PINHEIRO SILVA, CPF: 608383913-03, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), um TFD, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 336,60 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), R\$ totalizando R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), para tratamento de Saúde em fevereiro de 2025. Na data de 04/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 41ffd0e38cc70d12e361ac97175e7c46

PORTARIA Nº 024/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

CONCESSÃO DE TFD.

PORTARIA Nº 024/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde)
Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) ANDREIA DOS SANTOS, CPF: 148526163-45, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), um TFD, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 287,60 (duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), R\$ totalizando R\$ 287,60 (duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), para tratamento de Saúde em fevereiro de 2025. Na data de 05/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: f0f1ace4c926cf08d53d078bc4c55b40

PORTARIA Nº 025/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) **CONCESSÃO DE TFD**

PORTARIA Nº 025/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde)
Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) FRANCISCA JOSELIA RODRIGUES LEITAO, CPF: 578774081-53, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), um TFD, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 287,60 (duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), R\$ totalizando R\$ 287,60 (duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), para tratamento de Saúde em fevereiro de 2025. Na data de 05/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: fd0c633c443b840d8d4737c7101ed4ec

PORTARIA Nº 026/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) **CONCESSÃO DE TFD**

PORTARIA Nº 026/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde)
Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) MARIA DE NAZARE ALVES, CPF: 025053563-78, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), um TFD, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com

valor unitário 336,60 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), R\$ totalizando R\$ 336,60 (trezentos e trinta e reais e sessenta centavos), para tratamento de Saúde em fevereiro de 2025. Na data de 05/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: bb13c9a31f72106f5de86c6946d84afa

Código identificador: fcf183a4807e7be42bbdb21195af59a0

PORTARIA Nº 029/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 029/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde)
Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) MARINETE CAMPOS DA SILVA, CPF: 005165403-27, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), um TFD, para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra- MA, com valor unitário 336,60 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), R\$ totalizando R\$ 336,60 (trezentos e trinta e reais e sessenta centavos), para tratamento de Saúde em fevereiro de 2025. Na data de 05/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: e7d6978298068b541381dc1d975d645a

PORTARIA Nº 030/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 030/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde)
Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) FERNANDA DA SILVA E SILVA PEREIRA, CPF: 053356513-85, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), um TFD, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário R\$ 287,60 (duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), R\$ totalizando R\$ 287,60 (duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), para tratamento de Saúde em fevereiro de 2025. Na data de 05/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: b06f8519bcb0f35c945b13a4d02e8626

PORTARIA Nº 031/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 031/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde)
Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

PORTARIA Nº 027/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 027/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde)
Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) ALEX MOREIRA DOS SANTOS, CPF: 124113587-84, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), um TFD, para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra- MA, com valor unitário 336,60 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), R\$ totalizando R\$ 336,60 (trezentos e trinta e reais e sessenta centavos), para tratamento de Saúde em fevereiro de 2025. Na data de 05/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 73de82678f10f84951be7a0f12589cf8

PORTARIA Nº 028/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD

PORTARIA Nº 028/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde)
Concessão de TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) EDSON CARDOSO DOS SANTOS, CPF: 119228943-97, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), um TFD, para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra- MA, com valor unitário 336,60 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), R\$ totalizando R\$ 336,60 (trezentos e trinta e reais e sessenta centavos), para tratamento de Saúde em fevereiro de 2025. Na data de 05/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) MARIA HELENA GOMES DE SOUSA, CPF: 006036553-60, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), um TFD, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário R\$ 673,20 (seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos), R\$ totalizando R\$ 673,20 (seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos), para tratamento de Saúde em fevereiro de 2025. Na data de 05/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 2988784126f141c8b072931b332efb4a

PORTARIA Nº 032/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) **CONCESSÃO DE TFD**

PORTARIA Nº 032/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) **Concessão de TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) MARIA DILMA DA SILVA SOUSA, CPF: 871776923-04, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), um TFD, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário R\$ 287,60 (duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), R\$ totalizando R\$ 287,60 (duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), para tratamento de Saúde em fevereiro de 2025. Na data de 05/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 8a581f2450a8234c2aa942a9dcc641b5

PORTARIA Nº 033/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) **CONCESSÃO DE TFD**

PORTARIA Nº 033/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) **Concessão de TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) RAIMUNDO LEITE SOBRINHO, CPF: 064739113-91, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), um TFD, para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra- MA, com valor unitário R\$ 336,60 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), R\$ totalizando R\$ 336,60 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), para tratamento de Saúde em fevereiro de 2025. Na data de 07/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 07 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: d51edc0001f24ac991b43c7531b5334b

PORTARIA Nº 034/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) **CONCESSÃO DE TFD**

PORTARIA Nº 034/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) **Concessão de TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) FELIPE CAMARGO DE JESUS SOUSA, CPF: 029997543-61, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), um TFD, para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra- MA, com valor unitário R\$ 336,60 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), R\$ totalizando R\$ 336,60 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), para tratamento de Saúde em fevereiro de 2025. Na data de 07/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 07 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 5e2663659907479800235f8e610d39cf

PORTARIA Nº 035/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) **CONCESSÃO DE TFD**

PORTARIA Nº 035/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde) **Concessão de TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) FRANCISCA MARIA SANTOS ALCANTARA SILVA, CPF: 016279093-70, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), um TFD, para custeio de despesas a serem efetuadas em Caxias- MA, com valor unitário R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), R\$ totalizando R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), para tratamento de Saúde em fevereiro de 2025. Na data de 07/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 07 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 719bbc7f406e6a7a0d0a79215637ec37

PORTARIA Nº 036/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) **CONCESSÃO DE TFD**



**PORTARIA Nº 036/2025 - (Secretaria Municipal de Saúde)
Concessão de TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) MARIA DE JESUS SILVA LIMA, CPF: 959614371-91, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), um TFD, para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra- MA, com valor unitário R\$ 336,60 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), R\$ totalizando R\$ 336,60 (trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), para tratamento de Saúde em fevereiro de 2025. Na data de 07/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 07 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: dafc7a7dcdfea71a18a590d6ce7e23cd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO
BARROS**

AVISO DE LICITAÇÃO PE006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025-SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 08H00MIN, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, NOS TERMOS DA Lei 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXO S ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP SITE www.portaldecomprasgeb.com.br, E ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 07 de fevereiro de 2025.

Márcio Irla de Sousa Cortez
Agente de Contratação

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 87dd8f936109616b1c7a446181f67738

AVISO DE LICITAÇÃO PE007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO,

GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 14H00MIN, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI E PERECÍVEIS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, NOS TERMOS DA Lei 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXO S ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP SITE www.portaldecomprasgeb.com.br, E ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 07 de fevereiro de 2025.

Márcio Irla de Sousa Cortez
Agente de Contratação

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 753009200ec596c9ee7036d8a2672e6d

EXTRATO DE CONTRATO 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOK, INSTALAÇÕES DE DRIVES OBJETIVANDO ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133/2021.

EMPRESA VENCEDORA: A. M. GOMES LTDA.

CNPJ: 42.418.219/0001-55.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

CONTRATO: CONTRATO Nº 004/2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 166.250,00 (cento e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 17/02/2025.

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: c6768df8ba42ec540859fa72d43cfd4a

EXTRATO DE CONTRATO 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DA BANDA "TOCA DO VALE", PARA SE APRESENTAR NA DATA DE 11 DE MARÇO DE 2025, NA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

FUNDAMENTO: ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021.

EMPRESA VENCEDORA: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.

CNPJ: 15.484.236/0001-18.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

CONTRATO: CONTRATO Nº 010/2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 05/02/2025.

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ



Código identificador: 521bdf3290186ea0cf36d97c972ee1a

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 018776bfa956cdeecf4d98f193ab32b2

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 002/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025

Ao Município de Bela Vista do Maranhão - MA
Senhor Secretário de Educação, Ranilson Edilson da Silva.

Em resposta à solicitação de adesão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2024, relativa a Concorrência Eletrônica SRP nº 001/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA A REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, segundo a legislação do Art. 86 § 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem., seguindo essa legislação a Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, neste ato representada por sua Secretária de Administração Planejamento e Finanças como órgão gerenciador vem através desse documento **AUTORIZAR A ADESÃO A DOS QUANTITATIVOS** solicitados no ofício Nº 001/2025 - CPC- PMBVM, conforme registrados na ATA.

Na oportunidade, informo que Vossa Senhoria consulte os beneficiários do Registro de preços:

EMPRESA: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA
CNPJ: 29.403.541/0001-42
ENDEREÇO: Av Raimundo Barros, Nº 6 Quadra 66, Bairro Serra Dourada
CIDADE: Lago da Pedra - MA
E-MAIL: jrconstrutora.eng@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Jefferson Mesquita Carneiro

Governador Eugênio Barros - MA, 07 de fevereiro de 2025

Priscilla de Castro Ribeiro
Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: bde319e822c225a34b0ee2df80bed8ae

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de malharia para atender as demandas das Secretarias de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 25 de Fevereiro de 2025 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 7 de Fevereiro de 2025. Nicoly Silva Queiroz.

DECRETO Nº 099/2025 - GAB

DECRETO Nº 099/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ROSILENE GONÇALVES DE SOUSA**, portadora do RG nº 0520798620146 SSP/MA e do CPF nº 784.151.791-20, servidora efetiva de acordo com a matrícula 685, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02 de janeiro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 05 de fevereiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 4560e4d2ad2b9210d51c0641b15d6a51

DECRETO Nº 100/2025 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 100/2025 de 7 de fevereiro de 2025

Estabelece horário de expediente único para os servidores municipais, na forma que indica e adota outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, **LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais e amparada no art. 79 *in fine* e 80, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pugnar-se pela seriedade e transparência, adotando políticas responsáveis, que tenham como escopo a maximização da máquina administrativa e a otimização dos gastos públicos;

CONSIDERANDO que, apesar do estabelecimento de política austera no combate ao desperdício, entende-se que outras ações ainda poderão ser implementadas, com a real possibilidade de sucesso;

CONSIDERANDO que o Erário Municipal, a exemplo do que vem acontecendo em todo país, vem sofrendo os impactos de decréscimo sensível na arrecadação de tributos, e nos repasses de recursos federais e estaduais;

CONSIDERANDO que é mister o estabelecimento do equilíbrio da relação custo/benefício, mantendo-o em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); e

CONSIDERANDO finalmente o melhor atendimento à população e ao interesse público.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de expediente único, para os servidores públicos do Município lotados no CENTRO ADMINISTRATIVO,

com início das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min., de segunda a sexta-feira, a partir do dia 10 (dez) de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Não estão contemplados com o horário de expediente único, os órgãos e entidades que por suas peculiaridades dos serviços que prestam, não possam ser enquadrados neste Decreto, tais como hospitais, postos de saúde, escolas, creches, guardas municipais, agentes de trânsito e as Secretarias Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão - MA, em 7 de fevereiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

PREFEITA DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: e388a48a1d1bfc1bbe73daf8cc2cc552

DECRETO Nº 101/2025 - GAB

DECRETO Nº 101/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **NICOLE SILVA LIMA NASCIMENTO**, portadora do RG nº 7416846 SSP/PA e do CPF nº 030.000.132-02, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **FARMACÊUTICA**, responsável pela atenção básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02 de janeiro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 07 de fevereiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita de Itinga do Maranhão.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: d3a0261e1d73f9d80498554e18f976fe

DECRETO Nº 102/2025 - GAB

DECRETO Nº 102/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **GEROSINA SUELEN COUTINHO RAMOS**, portadora do RG nº 0298526420050 SSP/MA e do CPF nº 036.108.173-13, servidora efetiva de acordo com a matrícula 3732-1, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DO TFD**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 02 de janeiro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 07 de fevereiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita de Itinga do Maranhão.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: a9e8b6faa9b8559cbc5fdb09d8dc56b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO NºDP005.001/2025. DISPENSA Nº 005/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº DP005.001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080103/2025. DISPENSA Nº 005/2025. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA- MA, com sede Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65.755-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.385.253/0001-20, através do GABINETE do PRESIDENTE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara: Senhor Iwamar Websther Queiroz e a empresa: G. G. MORAES COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 39.791.925/0001-33 RUA CLODOMIR CARDOSO Nº 362, SALA 03, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA-MA CEP: 65.760-000, representada pelo Senhor GERDSON GASPAS MORAES C.P.F: 041.046.023-02 - CONTRATADA. OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Câmara Municipal. DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2025, VIGENCIA: 31 de dezembro de 2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.437,50 DOTAÇÃO: 5 CÂMARA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA 01 PODER LEGISLATIVO 01 01 CAMARA MUNICIPAL 01 01 00 CAMARA MUNICIPAL 01 Legislativa 01 031 Ação Legislativa 01 0001 PROCESSO LEGISLATIVO 031 01 031 0001 2002 0000 MANUT FUNC D/ ATIVID ADMINISTRATIVAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº005/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Joselândia (MA) em 05 de fevereiro de 2025. Iwamar Websther Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de Joselândia/MA.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 9f0d2af69de96dd42268d7aa49e13acc

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025- NOMEIA MEMBROS DO CMS

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025 de 29 de Janeiro de 2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 007, de 14 de março de 1997. Que cria o Conselho Municipal de Saúde, com base na Lei Federal Nº 8.142 DE 28 DE Dezembro de 1990.RESOLVE:Artigo 1º - NOMEAR para compor o Conselho Municipal de Saúde, os representantes dos seguintes seguimentos abaixo relacionados: GOVERNOTITULAR CPF TITULAR SUPLENTESTAIANE BORGES DA SILVA 615.813.263-27 MARCOS DA SILVA ARAUJOGILCE KLENNYA REGO DA SILVA MENESES 010.595.503-50 WASTY SUELLEN SANTOS SOARESCARLA DANIELA RODRIGUES MONTEIRO 925.190.403-00 FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVETRABALHADORES DA SAÚDETED JADSON PEREIRA COSTA 850.600.973-15 JOSE OLIMPIO DA SILVAANTONIO DE SOUSA CARNEIRO 017.204.803-62 GLERISSON COSTA GOMESMAYLON LIMA MOURA 038.678.863-42 DILJEFFERSON BRANDÃO DA SILVAUSUÁRIOSMORADORES DO POVOADO NOVA VIDASUZANA MIRANDA SILVA 033.030.253-12 ANDRE PEREIRA DE ALMEIDAREPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JOSELÂNDIA - MAJOVANES CARDOSO QUEIROZ FILHO 602.129.743-19



VALMIR MENESES DA SILVAREPRESENTAÇÃO DA IGREJA CATÓLICA
SANTOS SAMPAIO 629.046.743-30 LUCILENE VIEIRAREPRESENTAÇÃO
DO SINDICATO DOS PROFESSORES REGINALDO DE SOUSA OLIVEIRA
449.489.483-49 TEREZA NAJARA DE MIRANDA MATOS REPRESENTAÇÃO
DA ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES RAILSON SILVA BARBOSA
607.282.573-78 ELIANA PINHEIRO SANTANAREPRESENTAÇÃO DAS
IGREJAS ADVENTISTAS JOESLEY SANTOS SOARES 037.627.893-55
ALMERITA ALVES LIMA SOARES PARÁGRAFO ÚNICO - Para cumprir o
mandato de 02 (dois) anos a contar desta data. ARTIGO 2º - Este
Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos
retroativos para 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO
MARANHÃO, 29 DE JANEIRO DE
2025. _____ RAIMUNDO DA SILVA
SANTOS Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 57e9fa99d1f36e021abe7a923c79a6fd

EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR TEMPO DETERMINADO INFORMATIVO
Nº 01A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, Estado do Maranhão,
com fulcro nas normas contidas no Edital nº 01/2025, de 29/01/2025,
notadamente no disposto nos itens 5.12.4 a 5.12.7 do expediente
retromencionado, INFORMA que: Não houve recursos contra o
indeferimento dos pedidos de isenção, na forma e nos prazos
estabelecidos no edital do processo seletivo simplificado. Josélandia -
MA, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 06892281535b53e8847167fcd1f20dc4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 094/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 149/2012 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 149/2012 e suas alterações posteriores.

RESOLVE

Art. 1º. Concede ao senhor **NILTON NEDES RIBEIRO GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 01 (um) diária para fazer face às despesas com deslocamento para participar do Encontro com Gestores e Gestoras Municipais de Cultura, que ocorrerá durante o Encontro de novos prefeitos e prefeitas - Governo Federal fortalecendo os municípios, de 11 a 13 de fevereiro, em Brasília-DF.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizado que o setor responsável faça a liberação do valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme item III, “a”, da tabela de diária anexa a Lei Municipal nº 149/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 07 de fevereiro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO

Código identificador: 27a1c5c942d9e3c222e50b4a872f4c1a

PORTARIA Nº 095/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 149/2012 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 149/2012 e suas alterações posteriores.

RESOLVE

Art. 1º. Concede a senhora **ISABELLA BRITO GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Cultura, Comunicação e Juventude, 02 (dois) diárias para fazer face às despesas com deslocamento para participar do Encontro com Gestores e Gestoras Municipais de Cultura, que ocorrerá durante o Encontro de novos prefeitos e prefeitas - Governo Federal fortalecendo os municípios, de 11 a 13 de fevereiro, em Brasília-DF.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizado que o setor responsável faça a liberação do valor de **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**, conforme item III, “b”, da tabela de diária anexa a Lei Municipal nº 149/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 07 de fevereiro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: b969b735e32e2d4e52140cf52e619804

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.06/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631-0001-18

EXTRATO DO CONTRATO Nº **65/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.06/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de interesse da Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: JOSE SANTANA DE SOUSA LTDA/ POSTO SANTANA. VALOR TOTAL: R\$ 94.360,00 (noventa e quatro mil trezentos e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024. VIGENCIA DO CONTRATO: por até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: artigo nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021. Fonte do Recurso: Unidade Orçamentária: 0207 - MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO; Funcional Programática: 12.361.0126.2117.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATARIOS: Secretária Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Matões, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por sua representante Luciano Matias Aquino - Secretário Municipal de Educação, e JOSE SANTANA DE SOUSA, com CPF: 226.782.838-05, pela contratada.

##DAT: Matões- MA, 13 de agosto de 2024.
##ASS: Publique-se Rafael Guimaraes Viana.



##CAR: Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: d827b06def35b013ddd71bbd6c6fd1db

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 309/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631-0001-18

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO Nº 309/2024**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.016/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024. OBJETO DO CONTRATO: contratar serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de Sistema de Gestão do SUAS (Vigilância Socioassistencial) junto ao Fundo Municipal de Assistência Social: a) Sistema de Gestão de CRAS;

b) Sistema de Gestão para o Serviço de Convivência E Fortalecimento de Vínculo-SCFV. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO MACRO CONSULTORIA E TREINAMENTO/C. S. E SILVA ALVES. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência de prazo do contrato original e aumento do quantitativo. VIGENCIA INICIAL: 19/07/2024 a 31/12/2024. Passa-se a vigor por mais 12 (doze) meses, contando-se a parti do primeiro dia útil do fim da vigência inicial. VALOR ADITIVADO: R\$ 18.000,00(dezoito mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 106, 107 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SIGNATARIOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 20.120.271/0001-98, por seu representante Ana Paula Vieira Silva - Secretário Municipal de Assistência Social, e Cleilda Silva e Silva Alves, com CPF: 509.073.953-68, pela contratada. ##DAT: Matões- MA, 06 de janeiro de 2025. ##ASS: Publique-se Rafael Guimaraes Viana. ##CAR: Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 09cc67b7cf08ff4d422fb0b796b8f4ad

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2024 - PMM NÚMERO DO PREGÃO: 022/2024-

Extrato do Contrato nº 012/2025-PMM (SEMUS) Número do Contrato: 012/2025-PMM Número do Processo Administrativo: 046/2024 - PMM Número do Pregão: 022/2024-CPL/PMM Secretaria: Fundo Municipal de Saúde de Mirador/MA - CNPJ: 12.250.370/0001-66 Empresa Contratada: MAX DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 52.583.342/0001-85 Objeto: Aquisição de materiais de limpeza Valor: R\$ 224.964,22 Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2025 Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 Prazo de Vigência: Até 31/12/2025 Responsáveis pela Assinatura: Contratante: Secretário Municipal de Saúde, Maciel Marcos Feitosa Ferreira Contratada: Cássio da Silva Machado

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 33a5e3910acda23f9655cffe051416a7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025- NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2024 - PMM NÚMERO DO PREGÃO: 022/2024-

Extrato do Contrato nº 013/2025-PMM (SEMED) Número do Contrato: 013/2025-PMM Número do Processo Administrativo: 046/2024 - PMM Número do Pregão: 022/2024-CPL/PMM Secretaria: Fundo Municipal de Educação de Mirador/MA - CNPJ: 31.158.996/0001-91 Empresa Contratada: MAX DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 52.583.342/0001-85 Objeto: Aquisição de materiais de limpeza Valor: R\$ 168.700,91 Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2025 Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 Prazo de Vigência: Até 31/12/2025 Responsáveis pela Assinatura: Contratante: Secretária Municipal de Educação, Erenilde Campos Everton Bezerra Contratada: Cássio da Silva Machado

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 06e7e383352a116086fd5dd2e5106c26

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2024 - PMM NÚMERO DO PREGÃO: 022/2024-

Extrato do Contrato nº 014/2025-PMM (SEMAS) Número do Contrato: 014/2025-PMM Número do Processo Administrativo: 046/2024 - PMM Número do Pregão: 022/2024-CPL/PMM Secretaria: Fundo Municipal de Assistência Social de Mirador/MA - CNPJ: 13.594.925/0001-50 Empresa Contratada: MAX DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 52.583.342/0001-85 Objeto: Aquisição de materiais de limpeza Valor: R\$ 4.043,03 Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2025 Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 Prazo de Vigência: Até 31/12/2025 Responsáveis pela Assinatura: Contratante: Secretária Municipal de Assistência Social, Kesalla Crystina Cabral Carvalho Contratada: Cássio da Silva Machado

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: aa499edce9e781ddd9e44232a44f088d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025-NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2024 - PMM NÚMERO DO PREGÃO: 022/2024

Extrato do Contrato nº 015/2025-PMM Número do Contrato: 015/2025-PMM Número do Processo Administrativo: 046/2024 - PMM Número do Pregão: 022/2024-CPL/PMM Secretaria: Secretaria de Administração e Finanças CNPJ da Secretaria: 13.594.925/0001-50 Empresa Beneficiária: MAX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ da Empresa: 52.583.342/0001-85 Objeto da Licitação: Aquisição de materiais de limpeza Valor: R\$ 164.727,60 Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2025 Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2025 Responsáveis pela Assinatura: Contratante: Josinete Rodrigues da Costa - Secretária Municipal de Administração e Finanças Contratada: Cássio da Silva Machado

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 810cb33bfd94e0172e285ad137999a3

NÚMERO DO CONTRATO: 011/2025-PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO: 063/2024 - PMM NÚMERO DO PREGÃO: 002/2025-CPL/PMM

Número do Contrato: 011/2025-PMM Processo Administrativo: 063/2024 - PMM Número do Pregão: 002/2025-CPL/PMM Secretaria (Contratante): Município de Mirador - Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 06.140.818/0001-96 Empresa Beneficiária (Contratada): ZE DO FEIRA SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 20.192.172/0001-11 Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Saúde. Valor do Contrato: R\$ 521.947,70. Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2025. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2025 Responsáveis pela Assinatura: Contratante: Maciel Marcos Feitosa Ferreira Cargo: Secretária Municipal de Saúde Contratada: Raul Magalhaes Brito Representante legal da ZE DO FEIRA SUPERMERCADO LTD

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: bdb210fc8f53c3e35c24f41f04eaa34

LEI Nº 454/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025, DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGI

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública para o exercício de 2025, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais será reajustado para R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), correspondente a um reajuste de 6,27% em relação ao exercício anterior.

Parágrafo único: Vetado

Art. 3º O valor do piso salarial será proporcional à jornada de trabalho prevista no plano de carreira de cada ente federativo, calculado com base na seguinte regra:

I É realizada a divisão do valor do piso referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais pelo coeficiente 40;
II Multiplica-se o resultado pelo número de horas correspondente à jornada do respectivo plano de carreira.

§ 1º. Os valores proporcionais definidos para diferentes cargas horárias no exercício de 2025, considerando o piso nacional, encontram-se especificados na tabela seguinte:

Ordem	Carga Horária	Percentual de Reajuste	Piso Salarial
01	40h	6,27%	R\$ 4.867,77
02	30h	6,27%	R\$ 3.650,82
03	25h	6,27%	R\$ 3.042,35
04	20h	6,27%	R\$ 2.433,88

§ 2º Vetado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada ente federativo, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 178151d44b98e29752e80be923aeabe1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO SEM EFEITO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 PROCESSO Nº 02/002/INEX/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, Raimundo Nonato Silva Junior, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do aviso de extrato de contrato da INEXIGIBILIDADE nº 002/2025 PROCESSO Nº 02/002/INEX/2025. Motivo: Erro de Publicação. Data da Circulação no Diário Oficial do Município, página 04, dia 07 de fevereiro de 2025. Nina Rodrigues/MA, 07 de Fevereiro de 2025. Assina: Raimundo Nonato Silva Junior- Agente de Contratação.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: d4235556d46d3f5d88ad5e06ec3e1074

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA NOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE OBRAS VIA SISTEMA TRANSFEREGOV, SIGA (FUNASA), SISMOB E DEMAIS SISTEMAS INERENTES A OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA, que será realizado no dia 21 Fevereiro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Portal de Compras Públicas, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na

sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras de Nina Rodrigues em [https://www.portaldecompraspublicas.org.br/Esclarecimentos adicionais](https://www.portaldecompraspublicas.org.br/Esclarecimentos_adicionais) no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 7afb71a9dd8b40f24a1863ad0c613f2f*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar para atender as demandas da secretaria municipal de educação, que será realizado no dia 21 Fevereiro de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Portal de Compras Públicas, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras de Nina Rodrigues em [https://www.portaldecompraspublicas.org.br/Esclarecimentos adicionais](https://www.portaldecompraspublicas.org.br/Esclarecimentos_adicionais) no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: a8602672d5a86e8655fe8376082f919e*

DECRETO Nº 008, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui o regulamento para a realização de processo seletivo simplificado no âmbito da Administração Direta do Município de Nina Rodrigues e dá outras providências.

O Prefeito do município de Nina Rodrigues/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, na forma do art. 4º, da Lei Municipal, nº 485/2024.

D E C R E T A

Seção I - Disposições Gerais

Art. 1º - Fica instituído o regulamento para a realização de processo seletivo simplificado no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, para seleção de pessoal para a admissão em cargos/funções públicas temporárias.

Art. 2º - Durante as fases do processo seletivo simplificado serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

Art. 3º - O processo seletivo simplificado será realizado em conformidade com a Constituição da República e Leis Municipais que dispuserem sobre as matérias relacionadas, observando-se o seguinte:

I - ampla publicidade, por meio de editais;

II - recebimento das inscrições de todos os que preencham os requisitos legais e as exigências do edital;

III - exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento.

Art. 4º - A contagem dos prazos constantes neste Decreto são aqueles a

serem definidos no Edital.

Art. 5º - O processo seletivo simplificado será executado por comissão composta por três servidores, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

Parágrafo único. A comissão será designada através de ato da autoridade competente.

Art. 6º - O processo seletivo simplificado consistirá em:

I - prova objetiva para todos os cargos e, para o cargo de motorista, haverá também, prova prática.

Parágrafo único. A avaliação dos candidatos será realizada por entidade contratada para realização do processo seletivo simplificado, conforme critérios definidos no edital de abertura.

Art. 7º - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de até 24 (vinte e quatro) meses, tudo, na forma do art. 3º, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 485/2025.

Art. 8º - O valor da inscrição para a participação no processo seletivo simplificado que trata este Decreto será fixado no respectivo edital.

Seção II - Do Edital de processo seletivo simplificado

Art. 9º - O edital de abertura do processo seletivo simplificado será publicado integralmente no diário oficial do município de Nina Rodrigues/MA.

Art. 10 - Constarão do edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:

I - Identificação dos cargos para a qual se está abrindo a seleção;

II - Número de cargos/funções temporárias disponibilizadas para a contratação ou indicação da realização do processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva;

III - denominação da função temporária, descrição das atividades a serem realizadas, carga horária semanal e o vencimento mensal;

IV - Nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;

V - Indicação das vantagens funcionais a que fará jus o contratado;

VI - Submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

VII - indicação precisa dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;

VIII - valor da inscrição, se for o caso;

IX - Documentação a ser apresentada no ato de inscrição;

X - Número de etapas do processo, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou eliminatório e classificatório;

XI - descrição da metodologia de avaliação para classificação no processo seletivo simplificado e apuração do resultado final;

XII - fixação do prazo de validade e a possibilidade de sua prorrogação;

XIII - disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.

Seção III - Das Inscrições

Art. 11 - O prazo para as inscrições não será superior a 02 (dois) dias.

Art. 12 - Para inscrever-se no processo seletivo simplificado, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no edital, preencher e assinar ficha de inscrição disponibilizada no ato pela entidade responsável pela realização do processo seletivo simplificado.

Parágrafo único. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público e poderes especiais.

Art. 13 - Encerrado o prazo fixado no edital para as inscrições, a comissão publicará, no Diário Oficial do Município de Nina Rodrigues, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Art. 14 - O candidato(a) que não tiver a sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito perante a comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

§ 1º - No prazo de 01 (um) dia a comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

§ 2º - Sendo mantida a decisão da comissão o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 02 (dois), dias, cuja decisão deverá ser motivada.

§ 3º - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do art. 13, no prazo de 01 (um) dia após a decisão dos recursos.

Art. 15 - Não será admitida inscrição condicional.

Art. 16 - O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste Decreto e no Edital respectivo.

Seção IV - Da realização da prova objetiva - Subseção I

Art. 17 - No ato da inscrição o candidato(a) deverá apresentar-se munido de documento oficial com foto e do material indicado no edital.

§ 1º - O candidato(a) que deixar de exibir documento oficial com foto, no momento da inscrição ou da realização da prova não participará do certame, sendo automaticamente declarado desclassificado.

§ 2º - Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei no 9.503/97, artigo 15).

§ 3º - Caso o candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no momento da inscrição ou da realização da prova documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

Art. 18 - A comissão, no momento da inscrição e da realização da prova objetiva garantirá sigilo sobre os documentos apresentados.

Parágrafo único. No momento da inscrição e da realização da prova objetiva a comissão e a entidade responsável pela realização do

processo seletivo simplificado poderão, se necessário, serem auxiliados por servidores designados por ato da autoridade competente.

Art. 19. No momento da inscrição e da realização da prova objetiva os membros da comissão, bem como, os colaboradores da entidade responsável pela realização do processo seletivo simplificado, poderão fazer os esclarecimentos e advertências contidas no Edital.

Subseção II Da Análise de Currículos

Art. 20 - A classificação será efetivada através da pontuação obtida na prova objetiva conforme critérios definidos no edital do processo seletivo simplificado.

Art. 21 - Publicada a lista final de inscrições homologadas, nos termos da Seção III, deste Decreto, a comissão responsável pela realização do processo seletivo terá o prazo de 02, (dois) dias para proceder à correção, consoante previsto no edital.

Art. 23 - Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas será o resultado preliminar publicado no Diário Oficial do Município.

Seção V - Dos Recursos

Art. 24 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

§ 1º - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

§ 2º - No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

§ 4º Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

§ 5º A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

Seção VI - Dos Critérios de Desempate

Art. 25 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I - apresentar idade mais avançada;

II - tiver obtido a maior pontuação nas matérias específicas;

III - persistindo o empate haverá sorteio em ato público.

Parágrafo único. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Art. 26 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

Seção VII - Das Disposições Finais

Art. 27 - Concluídas todas as etapas do processo seletivo simplificado, a comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação do resultado final, no prazo de 02 (dois) dias.

Art. 28 - Homologado o resultado final do processo seletivo simplificado,

será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade certame.

Art. 29 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Art. 30 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

Art. 31 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

Art. 32 - Durante o período de validade de processo seletivo simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

Art. 33 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NINA RODRIGUES, em 07 de fevereiro de 2025.

JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA

Prefeito municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 44e982797eb56c1771c07294d082bdc2*

PORTARIA Nº 189 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Designar sobre a nomeação de Supervisão de Unidade em Tempo Integral - (PCR) na Secretaria Municipal de Educação e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Designar a professora **MARIA GEORGINA OLIVEIRA SOUSA GOULART, CPF: 754.168.673-53**, para exercer o cargo de **SUPERVISÃO DE UNIDADE EM TEMPO INTEGRAL - (PCR) NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

*João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal*

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 0a3c783fe1b95117c3da29fcd9a1cf2*

PORTARIA Nº 194 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designar sobre a nomeação de Supervisora Pedagógica das Escolas do Campo - (PCR) na Secretaria de Educação e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Designar a Professora **JOELIA DA SILVA AIRES CORRÊA, CPF: 499.351.193-00**, para exercer o cargo de **SUPERVISORA PEDAGOGICA DAS ESCOLAS DO CAMPO - (PCR)** da Secretaria de Educação do Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

*João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal*

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 18a34f9de80b7496d29f818a721e8383*

PORTARIA Nº 195 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Designar sobre a nomeação de Coordenadora do Ensino Fundamental II- PCR na Secretaria de Educação e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Designar a Professora **MARIA BÁRBARA SILVA MELO SIQUEIRA, CPF: 578.933.492-04**, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTA II - PCR NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO** do Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

*João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal*

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b4ac2c64a067a1c8669d35efe84364d0*

PORTARIA Nº 202 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do encarregado de atividades auxiliares (DAS-2) na Secretaria de Cultura e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:



Art.1º Nomear o senhor **JOÃO BATISTA BRAGA COSTA**, CPF: **094.597.743-34**, para exercer o cargo de **Encarregado de atividades auxiliares (DAS-2)** na Secretaria de Cultura no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b8cdfc14213af99ac01ae019586e0981

PORTARIA Nº 203 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do **Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Defesa Civil (DANS-1)** e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **ALESSANDRO LUIS RODRIGUES GOMES**, **521.669.453-68**, para exercer o cargo de **Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Defesa Civil (DANS-1)** no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 727f9ad3b6f932b724763629259da4eb

PORTARIA Nº 204 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do **Assessor Jurídico (DANS-1)** na Secretaria de Educação e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **LEANDRO JOSE MORAES MONTEIRO**, **032.312.903-09**, para exercer o cargo de **Assessor Jurídico (DANS-1)** na Secretaria de Educação no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 546ef5b0005c17eae6b50c683f50dac4

PORTARIA Nº 206 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **Diretor do Departamento de Agricultura (DANS-2)** na Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **DJALMA LOPES DE SOUSA NETO**, **710.215.073-34**, para exercer o cargo de **Diretor do Departamento de Agricultura (DANS-2)** na Secretaria de Agricultura Pesca e Abastecimento no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: dcba950cfb12ccd348c13f20d6ad4aa3

PORTARIA Nº 210 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do **Chefe de Divisão de Equipe Multiprofissional, Reabilitação Física e Psicossocial (DAS-1)** na Secretaria de Saúde e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **BRUNO CARVALHO MELO**, CPF: **665.100.743-20**, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão de Equipe Multiprofissional, Reabilitação Física e Psico-social (DAS-1)** na Secretaria de Saúde no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 8ca8fd4582d5cd0ea3f6ed12d24f8857

PORTARIA Nº 218 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do **Secretário Municipal Adjunto (DANS-1)** na Secretaria de Infraestrutura e da outras providências.





O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **JOÃO BATISTA DE CARVALHO COSTA**, CPF: **179.413.773-49**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal Adjunto (DANS-1) na Secretaria de Infraestrutura** no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c20bfdfdb498fa56a7dfad7d4462347a

PORTARIA Nº 222 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) Secretaria Municipal de Infraestrutura e outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **GEOVANY CARDOSO GULARTE**, CPF: **363.888.113-53**, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE ATIVIDADES AUXILIARES (DAS-2) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 130cb26eed39ef8f03dfc70420069aa9

PORTARIA Nº 228 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-II) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **NADIA GOULART COSTA MONTEIRO**,

CPF:**070.597.863-09**, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE ATIVIDADES AUXILIARES (DAS-II) NA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 33b2f32e6f853467f92be1ad0787a80c

PORTARIA Nº 239 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) na Secretaria de Juventude e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **RAY CHARLES BEZERRA DA SILVA**, CPF: **609.441.923-51**, para exercer o cargo de **Encarregado de Atividades Auxiliares (DAS-2) na Secretaria de Juventude** no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e61829fe2b146f9c877eca2b6d6131a4

PORTARIA Nº 241 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal Ambiental (DANS-2) na Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **EVERALDO PORTUGAL SILVA**, CPF: **005.704.213-65**, para exercer o cargo de **Fiscal Ambiental (DANS-2) na Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil** no Município de Nina Rodrigues/MA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.



João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 73d6223ab6c45ea68353dbfbaad83153

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 1617521db092e577d1f5060c082de618

PORTARIA Nº 254, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Transporte (DAS-1) na Secretaria de Infraestrutura e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Senhor **ANTONIO CARLOS ALVES DA SILVA, CPF: 283.071.273-00**, no cargo de **Fiscal de Transporte (DAS-1) na Secretaria de Infraestrutura** do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do Mês de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 1001.01/2023.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 20/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, representado por sua ordenadora de despesas, Ely Silva Linhares. CONTRATADA: MORAES ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI, com CNPJ/MF nº 03.339.803/0001-63. OBJETO: É objeto deste aditivo de 25% no quantitativo ao Contrato nº 20/2023 que trata de Contratação de empresa especializada para construção de um matadouro público em Nova Olinda Do Maranhão-MA Fica acrescido em 25%, atendendo aos limites permitidos pelo § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 os quantitativos do contrato nº 20/2023 da Tomada de Preço 2/2023. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: ef15da82e0bd2e1ad569263cde1ca411

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021-SEMAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2021-SEMAD, Processo nº 001328/2021-SEMAD, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláusula Primeira - Das Partes

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.014.005/0001-50, com sede na Rua João Pessoa, nº 56, Centro OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, doravante denominada simplesmente Contratante, representada(o) pelo(a) seu(sua) Secretário Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito (Ordenador(a) de Despesa), o Sr. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA, portador do CPF nº 745.240.893-49, residente e domiciliado na cidade de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nomeado pela Portaria nº 003/2025, de 01 de janeiro de 2025 e Decreto nº 122/2025, de 01 de janeiro de 2025 (Delegação de gestões e ordenação de despesas) e a empresa ALMEIDA FERREIRA E GONÇALVES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.864.579/0001-70, com sede na Av. Coronel Colares Moreira nº 01 Edif. Oficce Tower Coluna 26 Sala 1126 Bairro: Jardim Renascença São Luís Estado do Maranhão, representada neste ato pelo senhor(a) MICHEL LACERDA FERREIRA (CPF nº 014.857.593-58), residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 40; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 03 Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito; Dotação: 04.122.0002.2024.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Segunda - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Suplementar em 25% ou R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) o valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Valor Inicial	Valor com reajuste
1	prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica no Município de Olho d'Água das Cunhas/MA	MES	30.000,00	R\$ 37.500,00

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA, 10 de janeiro de 2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA – Secretário de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito. Contratante.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: fc617d5f4eccf424c94c0e0ba4692253

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAD Nº 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAD nº 001, de 07 de fevereiro de 2025.

“Estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, quanto à necessidade de convocação para comparecimento ao local de trabalho de todos os servidores efetivos da estrutura administrativa desta municipalidade, à jornada de trabalho, o controle de horários e frequência, à compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, à vacância de cargo público, em razão de aposentadoria, aplicáveis aos servidores públicos municipais, e dá outras providências”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e artigos 26, 27, 57, inciso V, 157, 164 e 170, da Lei Municipal nº 25/1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Olho d'Água das Cunhãs e tendo em vista o previsto no Decreto Municipal nº 001, de 01 de janeiro de 2021, **RESOLVE**:

Do Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem por objetivo orientar e estabelecer critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, quanto à necessidade de convocação para comparecimento ao local de trabalho de todos os servidores efetivos da estrutura administrativa desta municipalidade, jornada de trabalho, controle de horários e frequência, compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, vacância de cargo público, em razão de aposentadoria, aplicáveis aos servidores públicos municipais.

Das Disposições Gerais

Art. 2º. Todos os servidores efetivos da estrutura administrativa desta municipalidade ficam elegíveis para fins de retorno ao local de trabalho, observados o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 3º. Além de observar os atos exarados por esta secretaria, os órgãos e entidades deverão seguir as orientações e recomendações emanadas pela Procuradoria-Geral do Município.

§1º. A comprovação de comparecimento ao local de trabalho dos servidores públicos integrantes do Poder Executivo Municipal, ocorrerá mediante a forma do respectivo termo de ciência e declaração constante do Anexo a esta Instrução Normativa, resguardadas as informações pessoais e sigilosas.

§ 2º. A prestação de informação falsa ou não comparecimento sem qualquer justificativa, sujeitará o servidor público integrante do Poder Executivo Municipal, às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Da Jornada de Trabalho, Controle de Horários e Frequência

Art. 4º. A jornada de trabalho dos servidores públicos integrantes do Poder Executivo Municipal, será de 08 (oito) horas diárias e:

I – Carga horária de quarenta horas semanais, exceto nos casos previstos em Lei específica, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo;

II – Regime de dedicação integral, quando se tratar de servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento superiores, cargos de direção, função gratificada e gratificação de representação.

Parágrafo único. Sem prejuízo da jornada a que se encontram sujeitos, os servidores referidos no inciso II, poderão, ainda, ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço.

Art. 5º. Para os serviços que exigirem atividades contínuas de 24 horas, é facultada a adoção do regime de turno ininterrupto de revezamento.

Art. 6º. Quando os serviços exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, é facultado ao dirigente máximo do órgão ou da entidade autorizar os

servidores a cumprirem jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, devendo-se, neste caso, dispensar o intervalo para refeições.

§1º. Entende-se por período noturno aquele que ultrapassar às 21 (vinte e uma) horas.

§2º. Os dirigentes máximos dos órgãos ou entidades que autorizarem a flexibilização da jornada de trabalho a que se refere o caput deste artigo, deverão determinar a afixação, nas suas dependências, em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, de quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores que trabalharem neste regime, constando dias e horários dos seus expedientes.

Art. 7º. Aos Secretários Municipais e aos titulares de órgãos essenciais do Gabinete do Prefeito, bem como a seus respectivos Chefes de Gabinete e, também, aos titulares de cargos de Natureza Especial e respectivos Chefes de Gabinete é facultado autorizar jornada de trabalho de seis horas e carga horária de trinta horas semanais aos órgãos que os atendam diretamente, limitadas, em cada caso, a quatro.

§1º. Os horários de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição e descanso, observado o interesse do serviço, deverão ser estabelecidos previamente e adequados às conveniências e às peculiaridades de cada órgão ou entidade, unidade administrativa ou atividade, respeitada a carga horária correspondente aos cargos.

§2º. O intervalo para refeição não poderá ser inferior a uma hora nem superior a três horas.

Art. 8º. O controle de assiduidade e pontualidade poderá ser exercido mediante:

I – Controle eletrônico;

II – Folha de ponto.

§1º. Nos casos em que o controle seja feito por intermédio de assinatura em folha de ponto, esta deverá ser distribuída e recolhida diariamente pelo chefe imediato, após confirmados os registros de presença, horários de entrada e saída, bem como as ocorrências de que trata o art. 9º.

§2º. Na folha de ponto de cada servidor, deverá constar a jornada de trabalho a que ele estiver sujeito.

§3º. Os servidores, cujas atividades sejam executadas fora da sede do órgão ou entidade em que tenha exercício e em condições materiais que impeçam o registro diário de ponto, preencherão boletim semanal em que se comprove a respectiva assiduidade e efetiva prestação de serviço.

§4º. O desempenho das atividades afetas aos servidores de que trata o parágrafo anterior será controlado pelas respectivas chefias imediatas.

§5º. São dispensados do controle de frequência os ocupantes de cargos:

a) de Natureza Especial;

b) Comissionados e de Funções Comissionadas ou superiores, ou de cargos ou funções equivalentes;

c) de Direção hierarquicamente iguais ou superiores de nível;

d) de Professor da Carreira de Magistério;

e) de chefia máxima de unidade descentralizada da estrutura organizacional de órgão ou entidade no Município.

§6º. No interesse do serviço, o dirigente máximo do órgão ou entidade poderá manter o controle de frequência dos ocupantes dos servidores públicos integrantes do Poder Executivo Municipal, de que trata esta Instrução Normativa, conforme as características das atividades de cada entidade.

Art. 9º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 10º. A frequência do mês deverá ser encaminhada às unidades de recursos humanos do respectivo órgão ou entidade até o quinto dia útil do mês subsequente, contendo as informações das ocorrências verificadas.

Parágrafo único. Cabe à chefia imediata do servidor ou empregado público avaliar a incompatibilidade entre a natureza das atividades por ele desempenhadas e o regime de trabalho remoto.

Art. 11º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos conferir a folha individual do ponto até o fechamento do mês de registro de frequência, avaliando as ocorrências, abonos e afastamento se estão corretos.

Art. 12º. No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Instrução Normativa, o dirigente máximo do órgão ou entidade fixará os critérios complementares necessários à sua implementação, com vistas a adequá-lo às peculiaridades de cada unidade administrativa e atividades correspondentes.

Art. 13º. Resta publicado o modelo de folha de ponto para registro de frequência dos servidores, bem como a relação do funcionalismo efetivos cuja consta as informações por divisão e setores da Prefeitura, conforme constante do Anexo a esta Instrução Normativa.

Art. 14º. O desempenho das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa sujeitará ao servidor o disposto a responder pela apuração imediata

de irregularidade, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Da Compatibilidade de Horários na Acumulação Remunerada de Cargos, Empregos e Funções

Art. 15º. Nas hipóteses em que a Constituição Federal admite acumulação de cargos públicos, caberá ao servidor demonstrar a inexistência de sobreposição de horários, a viabilidade de deslocamento entre os locais de trabalho, respeitando-se os horários de início e término de cada jornada, bem como a ausência de prejuízo à carga horária e às atribuições exercidas nos cargos acumuláveis.

§1º. O servidor deverá informar ao órgão a que esteja vinculado qualquer alteração na jornada de trabalho ou nas atribuições exercidas nos cargos acumuláveis que possa modificar substancialmente a compatibilidade demonstrada no caput deste artigo.

§2º. O órgão poderá solicitar ao servidor público, a qualquer tempo, nova comprovação e observância no limite estabelecido para a compatibilidade de horários, devendo aplicar as medidas necessárias à regularização da situação, na hipótese em que for verificado que as jornadas dos cargos, empregos ou funções acumuláveis não são mais materialmente compatíveis.

Art. 16º. O servidor ocupante de cargo em comissão, função de confiança ou função comissionada, submete-se ao regime de dedicação integral e poderá ser convocado além da jornada regular de trabalho, na hipótese em que o interesse da Administração assim o exigir.

Da Vacância de Cargo Público em Razão de Aposentadoria

Art. 17º. O servidor público aposentado e benefício ativo junto ao Regime Geral de Previdência Social estará impossibilitado de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade, por força do art. 57, V, da Lei Municipal nº 25/1991, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 18º. Os órgãos da Administração Municipal poderão solicitar, a qualquer tempo, ao servidor público que esteja em situação de vacância do cargo público por este ocupado, a comprovação e observância da legislação municipal, de modo a evitar prejuízo ao erário público, conforme artigo 10, da Lei nº 8.429/1992 e nova redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021.

Das Disposições Finais

Art. 19º. As horas de trabalho registradas em desconformidade com as disposições desta Instrução Normativa não serão computadas pelo sistema de controle diário de frequência, cabendo à chefia imediata a adoção das medidas cabíveis a sua adequação.

Art. 20º. Observado o disposto nesta Instrução Normativa, o chefe do órgão responsável deverá adotar critérios e procedimentos específicos à jornada de trabalho, a fim de adequá-los às peculiaridades de cada secretaria ou órgão de governo.

Art. 21º. Os responsáveis pelo setor de Recursos Humanos, compete divulgar e cumprir as normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, cabendo-lhes orientar os servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, ocupantes de emprego público e estagiários, quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência, zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados, pela segurança das informações e pela base de dados do sistema eletrônico ou folha de ponto.

Art. 22º. Às unidades de controle interno e a Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito compete zelar pelo fiel cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Cabe à chefia imediata do servidor ou empregado público avaliar a incompatibilidade entre a natureza das atividades por ele desempenhadas e o regime de trabalho remoto.

Art. 23º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito, que poderá expedir normas complementares.

Art. 24º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 07 de fevereiro de 2025.

ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Gestão,
Segurança Pública e Trânsito

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO

Procurador-Geral do Município

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA PARA RETORNO AO TRABALHO

Eu, _____, CPF nº _____, Matrícula nº _____, Contato/telefone nº _____, **DECLARO** para fins específicos de atendimento ao disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAD nº 001, de 07 de fevereiro de 2025**, que estou ciente do comparecimento ao local de trabalho como servidor(a) efetivo junto ao órgão da Administração atualmente vinculado, bem como a observância das regras quanto à jornada de trabalho, o controle de horários e frequência, à compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, à vacância de cargo público, em razão de aposentadoria, aplicáveis aos servidores públicos municipais. **DECLARO**, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO II

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, CPF nº _____, Matrícula nº _____, Contato/Telefone nº _____, **DECLARO** para fins específicos de atendimento ao disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAD nº 001, de 07 de fevereiro de 2025**, que me enquadro em situação de afastamento das atividades funcionais em razão de **possuir fator, condição ou situação de saúde que me impede de exercer as atividades de trabalho temporário ou permanente** e aceito me submeter a avaliação por junta médica do Município. **DECLARO**, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse mesmo período. **DECLARO**, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Servidor(a)

Obs.: Ao assinar este termo, anexar atestado médico com CID.

ANEXO III

FOLHA DE PONTO

Empregador(a): **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

Período: Ex.: Mês/Ano

Nome do órgão: _____

Empregado(a):

Nome:	CPF:
Cargo:	Matrícula:

Dia	Entrada	Início do intervalo	Fim do intervalo	Saída	Hora extra	Assinatura do Empregado(a)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						

Anotações:

ANEXO IV

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO AO LOCAL DE TRABALHO

RELATÓRIO DE FUNCIONÁRIOS

Table with columns: Matr., Nome do Funcionário, Cargo, Admissão, Data Nasc., Grau de Instrução, Situação. Includes details for Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas - CNPJ: 06.014.005/0001-50.

Table with columns for ID, Education Level, Candidate Name, Agent Name, Date, and Status. Contains 170 rows of data.



Table with columns for ID, Classification, Name, Position, and Dates. Rows include candidates like RAIMUNDA FIRMO RIBEIRO DIAS, ANA PAULA COSTA VIEIRA, DOMINGAS DA LUZ, etc.





276	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	413	ANTONIO DAS GRACAS BAIMA E SILVA	PROFESSOR NIVEL (II)	03/05/2004	17/02/1950	Educacao superior completa.	EFETIVO
277	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	415	AURIDENE DOS ANJOS FERREIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	13/02/1976	Educacao superior completa.	EFETIVO
278	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	416	AURILENE ALVES DA COSTA	PROFESSOR NIVEL (II)	19/03/1998	07/09/1976	Educacao superior completa.	EFETIVO
279	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	1247	CAIO HENRIQUE DE CASTRO CARVALHO	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	19/07/1996	Educacao superior completa.	EFETIVO
280	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	1177	CAMILA DE PAULA VIANA	PROFESSOR NIVEL (II)	01/01/2021		Educacao superior completa.	EFETIVO
281	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	417	CLEANE SILVA SANTOS	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	22/03/1973	Educacao superior completa.	EFETIVO
282	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	419	DARLENE MORAES LIMA	PROFESSOR NIVEL (II)	05/09/1997	18/06/1962	Educacao superior completa.	EFETIVO
283	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	1470	ECIONE DE MACEDO CAVALCANTE	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	06/11/1982	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
284	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	420	ENIVALDA NASCIMENTO CARVALHO ARRAIS	PROFESSOR NIVEL (II)	12/12/2000	11/01/1969	Educacao superior completa.	EFETIVO
285	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	1311	FERNANDA GOMES DE PAULA	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	20/04/1997	Educacao superior completa.	EFETIVO
286	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	421	FRANCISCA DA SILVA DO AMARAL	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	04/10/1993	Educacao superior completa.	EFETIVO
287	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	422	FRANCISCA DAS CHAGAS ALMEIDA MELO	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	26/01/1975	Educacao superior completa.	EFETIVO
288	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	423	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA MOURAO	PROFESSOR NIVEL (II)	02/03/1998	26/02/1964	Educacao superior completa.	EFETIVO
289	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	425	FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	22/12/1971	Educacao superior completa.	EFETIVO
290	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	2200	GLEISON PEREIRA DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL (II)	27/01/2020	23/04/1987	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
291	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	426	GRACI MARQUES VIEIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	26/07/1990	06/05/1959	Educacao superior completa.	EFETIVO
292	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	2221	HABRAAO NATHAN FREITAS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	31/07/1990	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
293	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	427	HELOISA BEZERRA MORAIS	PROFESSOR NIVEL (II)	12/02/1983	18/05/1960	Educacao superior completa.	EFETIVO
294	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	428	IONETE MATIAS DE LIMA	PROFESSOR NIVEL (II)	07/10/1997	10/02/1964	Educacao superior completa.	EFETIVO
295	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	1790	ISABELLY SAMUEL LEITE	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	27/03/1992	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
296	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	429	IVANEIDE SILVA AMARAL	PROFESSOR NIVEL (II)	01/04/2013	16/11/1973	Educacao superior completa.	EFETIVO
297	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	1121	IZAQUE RODRIGUES SOUZA	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	02/12/1974	Educacao superior completa.	EFETIVO
298	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	431	OSILEIDE DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR NIVEL (II)	02/03/1998	16/08/1976	Educacao superior completa.	EFETIVO
299	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	432	JUVANILDE DE PAIVA MENDES	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	09/02/1977	Educacao superior completa.	EFETIVO
300	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	433	LAURIMAR DA SILVA LIMA	PROFESSOR NIVEL (II)	01/06/2004	13/01/1984	Educacao superior completa.	EFETIVO
301	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	434	LILIANE COSTA MAIA DE CASTRO	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	13/11/1971	Educacao superior completa.	EFETIVO
302	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	2381	LUCIANA VIANA BEZERRA	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	14/06/1997	Educacao superior completa.	EFETIVO
303	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	1178	LUZIA ELAYANE SILVA BARCELAR	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	13/12/1992	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
304	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	436	LUZIMAR MARCHOA OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR NIVEL (II)	01/03/1983	18/11/1963	Educacao superior completa.	EFETIVO
305	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	438	MARIA ARLENE FEITOSA MESQUITA	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/1980	20/11/1962	Educacao superior completa.	EFETIVO
306	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	439	MARIA CLARA DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	11/01/1983	Educacao superior completa.	EFETIVO
307	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	1577	MARIA DAS NEVES DA CONCEICAO OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	01/03/2024	15/03/1986	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
308	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	2256	MARIA DE FATIMA MARINHO VIANA	PROFESSOR NIVEL (II)	30/09/1983	10/03/1973	Educacao superior completa.	EFETIVO
309	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	441	MARIA IVONE DE MOURA CONCEICAO	PROFESSOR NIVEL (II)	11/08/2003	27/11/1982	Educacao superior completa.	EFETIVO
310	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	442	MARIA JOSE MORAIS LOPES	PROFESSOR NIVEL (II)	16/06/1998	17/07/1955	Educacao superior completa.	EFETIVO
311	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	2367	MARIA JOSE SOUSA BITENCOURTE	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	05/12/1992	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
312	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	444	MARIA LINO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL (II)	02/03/1998	19/11/1958	Educacao superior completa.	EFETIVO
313	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	445	MARIA LUCIA ALVES TEIXEIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	03/08/1997	12/07/1958	Educacao superior completa.	EFETIVO
314	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	446	MARIA NEUMA SOUSA FERREIRA SILVA	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	21/06/1972	Educacao superior completa.	EFETIVO
315	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	447	MARIA RITA LOPES OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	30/06/1958	Educacao superior completa.	EFETIVO
316	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	448	MARIA SELMA ARAUJO COSTA	PROFESSOR NIVEL (II)	03/11/2003	14/11/1968	Educacao superior completa.	EFETIVO
317	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	450	MARIA VANUZIA COSTA ALBUQUERQUE	PROFESSOR NIVEL (II)	02/03/1998	28/11/1968	Educacao superior completa.	EFETIVO
318	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	451	MARIA VERIDIANA SOARES DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	02/11/1963	Educacao superior completa.	EFETIVO
319	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	1449	MARIANA COSTA BRITO	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	20/06/1992	Educacao superior completa.	EFETIVO
320	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	452	MARINALVA PINHEIRO FERREIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	02/03/1998	25/12/1974	Educacao superior completa.	EFETIVO
321	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	2383	NATHALIA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	27/04/1992	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
322	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	453	NATHALIA DPAULA COSTA MIRANDA	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	28/10/1977	Educacao superior completa.	EFETIVO
323	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	1757	POLIANA SILVA MORAIS	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	03/07/1992	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
324	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	668	RAIMUNDA MARCIA SOUSA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	02/02/1982	Educacao superior completa.	EFETIVO
325	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	2214	REGI ELIANA DA COSTA LIMA	PROFESSOR NIVEL (II)	17/01/2020	26/05/1974	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
326	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	457	REGILUCIA ARRAIS NEVES	PROFESSOR NIVEL (II)	02/03/1998	01/09/1978	Educacao superior completa.	EFETIVO
327	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	2215	ROSANIA BRINGEL	PROFESSOR NIVEL (II)	16/01/2020	14/08/1974	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
328	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	760	ROSILENE BRINGEL	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	29/06/1978	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
329	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	460	ROSIMARY MARTINS MAGALHAES	PROFESSOR NIVEL (II)	01/06/2004	18/10/1973	Educacao superior completa.	EFETIVO
330	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	461	SANDRA REGINA SOARES SOUSA	PROFESSOR NIVEL (II)	13/09/1997	13/05/1974	Educacao superior completa.	EFETIVO
331	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	462	SILVONETE MELO LINO	PROFESSOR NIVEL (II)	02/03/1998	07/09/1971	Educacao superior completa.	EFETIVO
332	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	464	TATIANE MARCELLE LINO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL (II)	02/04/2004	02/06/1978	Educacao superior completa.	EFETIVO
333	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	1367	THAINA DE PAULA MOURA	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	24/10/1996	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
334	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	764	VANDILENE SILVA MAGALHAES	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	16/08/1979	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
335	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	465	VANESSA SILVA FREITAS	PROFESSOR NIVEL (II)	11/08/2003	11/06/1980	Educacao superior completa.	EFETIVO
336	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	1166	WALISON COSTA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	12/04/1994	Educacao superior incompleta.	EFETIVO
337	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. INFANTIL - CONCURSADOS - VAAF	2255	ZENAIDE SANDES PEREIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	30/09/1983	06/08/1959	Educacao superior completa.	EFETIVO
338	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	470	ADILIO LIMA DOS SANTOS	COORDENADOR(A)	22/08/2008	16/10/1988	Educacao superior completa.	EFETIVO
339	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	1100	ADRIANA LIMA SOUSA	COORDENADOR(A)	01/06/2004	22/10/1983	Ensino medio completo.	EFETIVO
340	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	140	ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA	COORDENADOR(A)	02/09/1997	10/03/1969	Educacao superior completa.	EFETIVO
341	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	159	CLAUDILENE DE SOUSA OLIVEIRA	COORDENADOR(A)	20/10/2003	16/06/1980	Educacao superior completa.	EFETIVO
342	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	197	HELICY ALINNE LOPES DE SOUSA	COORDENADOR(A)	01/06/2004	01/04/1982	Educacao superior completa.	EFETIVO
343	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	207	ONAS ROCHA SILVA	COORDENADOR(A)	14/04/2005	08/09/1973	Educacao superior completa.	EFETIVO
344	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	1018	JOSE NASCIMENTO BARROS	COORDENADOR(A)	02/04/2004	15/06/1981	Educacao superior completa.	EFETIVO
345	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	269	MARIA SUELY MARIANO DOS SANTOS	COORDENADOR(A)	01/01/2013	17/04/1969	Educacao superior completa.	EFETIVO
346	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	2276	RAIMUNDO OLIVEIRA GOMES	COORDENADOR(A)	22/08/2008	23/01/1972	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
347	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	1502	VALDENE BRITO SILVA	COORDENADOR(A)	21/12/2009	07/09/1981	Ensino medio completo.	EFETIVO
348	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	304	VAUDILEIA CARVALHO NASCIMENTO	COORDENADOR(A)	01/01/2016	26/12/1982	Ensino medio completo.	EFETIVO
349	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	132	ANA PAULA SOUZA BEZERRA	DIRETOR(A) ESCOLAR	01/09/2003	27/12/1982	Educacao superior completa.	EFETIVO
350	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	161	DANIEL MOURA SOARES	DIRETOR(A) ESCOLAR	22/08/2008	05/10/1983	Educacao superior completa.	EFETIVO
351	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	282	RAILDA OLIVEIRA MACHADO	DIRETOR(A) ESCOLAR	01/06/2004	25/03/1976	Educacao superior completa.	EFETIVO
352	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	758	REGIMAR CONCEICAO PEREIRA	DIRETOR(A) ESCOLAR	02/09/2008	13/01/1986	Educacao superior completa.	EFETIVO
353	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	200	HILDERLAN SILVA	ORIENTADOR(A)	22/08/2008	17/07/1984	Educacao superior completa.	EFETIVO
354	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	488	ANTONIA NUNES BEZERRA SEGUNDA	PROFESSOR NIVEL (I)	05/03/1984	19/10/1965	Educacao superior completa.	EFETIVO
355	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	492	ANTONIO FRANCISCO LOPES PEREIRA	PROFESSOR NIVEL (I)	01/07/1997	25/12/1971	Educacao superior completa.	EFETIVO
356	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	537	EUGENIA MARIA OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR NIVEL (I)	15/01/1980	16/10/1954	Educacao superior completa.	EFETIVO
357	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	2235	FRANCISCA ERLANY CARVALHO	PROFESSOR NIVEL (I)	03/09/1997	05/01/1965	Ensino medio completo.	EFETIVO
358	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	545	FRANCISCA MACEDO SILVA	PROFESSOR NIVEL (I)	01/08/1990	23/11/1962	Educacao superior completa.	EFETIVO
359	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	556	FRANCISCO LIMA	PROFESSOR NIVEL (I)	18/08/1997	27/04/1972	Educacao superior completa.	EFETIVO
360	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	226	LEIDEJANE FERREIRA DA LUZ	PROFESSOR NIVEL (I)	03/03/2010	20/07/1980	Educacao superior completa.	EFETIVO
361	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	636	MARIA GORETE BARBOSA NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL (I)	23/03/1983	24/08/1955	Educacao superior completa.	EFETIVO
362	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	648	MARIA MARGARIDA CAVALCANTE COSTA	PROFESSOR NIVEL (I)	04/08/2003	16/10/1981	Educacao superior completa.	EFETIVO



363	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	657	MARY JANE SILVEIRA SANTOS	PROFESSOR NIVEL (I)	01/06/2004	14/08/1977	Educacao superior completa.	EFETIVO
364	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	677	RUIDEVA M BIZERRA DE MELO	PROFESSOR NIVEL (I)	01/06/2004	01/07/1975	Educacao superior completa.	EFETIVO
365	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	688	TEREZINHA DE JESUS GOMES COSTA	PROFESSOR NIVEL (I)	06/05/1986	25/08/1957	Educacao superior completa.	EFETIVO
366	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	627	MARIA DE FATIMA PEREIRA SILVA	PROFESSOR NIVEL (I) 40H	04/02/1983	18/08/1962	Educacao superior completa.	EFETIVO
367	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	472	ADRIANA COSTA FERREIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	03/09/1997	17/02/1976	Educacao superior completa.	EFETIVO
368	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	471	ADRIANA DA CONCEICAO SILVA SOARES	PROFESSOR NIVEL (II)	01/06/2004	15/09/1983	Educacao superior completa.	EFETIVO
369	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	473	ALCIONE COSTA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	11/08/2003	07/09/1982	Educacao superior completa.	EFETIVO
370	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	474	ALDEIDES MENDES SILVA AZEVEDO	PROFESSOR NIVEL (II)	04/02/1983	13/01/1963	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
371	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	475	ALEKSON LEANDRO CHAVES COELHO	PROFESSOR NIVEL (II)	11/08/2003	14/08/1980	Educacao superior completa.	EFETIVO
372	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	476	ALEXANDRINA SOUSA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	20/03/1981	Educacao superior completa.	EFETIVO
373	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	477	ALINNE DAIANNE LIMA MOREIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	01/06/2004	30/08/1982	Educacao superior completa.	EFETIVO
374	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	478	ANA CELIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL (II)	10/01/2005	01/01/1965	Educacao superior completa.	EFETIVO
375	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	766	ANA CLEIA ALVES DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL (II)	22/08/2008	03/06/1989	Educacao superior completa.	EFETIVO
376	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	479	ANA LIDIA CARVALHO ALENCAR	PROFESSOR NIVEL (II)	03/10/1997	26/03/1970	Educacao superior completa.	EFETIVO
377	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	480	ANA LUCIA MAIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	09/03/1998	31/10/1973	Educacao superior completa.	EFETIVO
378	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	481	ANA PAULA PEREIRA MORAIS	PROFESSOR NIVEL (II)	15/03/2004	05/02/1979	Educacao superior completa.	EFETIVO
379	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	2392	ANDREIA DA COSTA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020		Pós-Graduação completa.	EFETIVO
380	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	482	ANGELA MERES CARDOSO DE ABREU	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	03/08/1983	Educacao superior completa.	EFETIVO
381	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	483	ANTONIA BRITO CARVALHO	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	15/12/1974	Educacao superior completa.	EFETIVO
382	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	487	ANTONIA DA CONCEICAO LOPES	PROFESSOR NIVEL (II)	18/01/2005	09/04/1971	Educacao superior completa.	EFETIVO
383	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	484	ANTONIA DA CONCEICAO SILVA	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	15/09/1978	Educacao superior completa.	EFETIVO
384	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	485	ANTONIA ELIANE CARLOS DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL (II)	04/09/1997	27/06/1975	Mestrado completo.	EFETIVO
385	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	486	ANTONIA ELISABETH ARAUJO LIMA	PROFESSOR NIVEL (II)	11/08/2003	21/05/1968	Educacao superior completa.	EFETIVO
386	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	2257	ANTONIA LAUZIMAR DA SILVA	PROFESSOR NIVEL (II)	29/06/1973	13/06/1960	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
387	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	490	ANTONIA SILVA E SILVA	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	30/09/1975	Mestrado completo.	EFETIVO
388	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	1301	ANTONIA SILVA LIMA AZEVEDO	PROFESSOR NIVEL (II)	03/12/1998	01/04/1960	Educacao superior completa.	EFETIVO
389	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	2160	ANTONIA VANIA ARAUJO PEREIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	10/03/2005	09/11/1979	Educacao superior completa.	EFETIVO
390	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	769	ANTONIO AURELIO DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	16/02/1972	Educacao superior completa.	EFETIVO
391	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	491	ANTONIO DA SILVA SOUSA	PROFESSOR NIVEL (II)	20/03/2007	01/07/1982	Educacao superior completa.	EFETIVO
392	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	414	ANTONIO EVERSON OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	23/12/1979	Educacao superior completa.	EFETIVO
393	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	493	ANTONIO GOMES BITENCOURTE NETO	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	11/06/1998	Educacao superior completa.	EFETIVO
394	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	494	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR NIVEL (II)	01/03/1983	15/12/1951	Educacao superior completa.	EFETIVO
395	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	496	ANTONIO LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	11/03/1982	Educacao superior completa.	EFETIVO
396	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	497	ANTONIO RODRIGUES GOMES FILHO	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	28/12/1978	Educacao superior completa.	EFETIVO
397	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	498	ANTONIO VAZ DE SOUSA FILHO	PROFESSOR NIVEL (II)	02/03/1998	04/05/1967	Educacao superior completa.	EFETIVO
398	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	499	ARIAS DE MESQUITA MORAIS	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	16/11/1979	Educacao superior completa.	EFETIVO
399	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	500	AURICEIA DO NASCIMENTO BARRETO	PROFESSOR NIVEL (II)	30/03/2003	03/03/1968	Educacao superior completa.	EFETIVO
400	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	501	CARLOS ANDRE DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	20/09/1976	Educacao superior completa.	EFETIVO
401	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	771	CASSIA REJANE PEREIRA LIMA DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	17/04/1986	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
402	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	502	CELIANE SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL (II)	02/03/1998	30/03/1968	Educacao superior completa.	EFETIVO
403	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	503	CELSO SOUSA COSTA	PROFESSOR NIVEL (II)	10/02/2003	04/02/1966	Educacao superior completa.	EFETIVO
404	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	1135	CLARICE DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	01/01/1980	12/08/1953	Educacao superior completa.	EFETIVO
405	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	504	CLARICE GASTAO DO NASCIMENTO MARTINS	PROFESSOR NIVEL (II)	01/01/1983	03/04/1955	Educacao superior completa.	EFETIVO
406	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	505	CLAUDETE CARVALHO SOUSA	PROFESSOR NIVEL (II)	02/03/1998	10/06/1972	Educacao superior completa.	EFETIVO
407	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	506	CLAUDIA DE PAULA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	07/05/1967	Educacao superior completa.	EFETIVO
408	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	507	CLEBER DE ASEVEDO	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	29/12/1967	Educacao superior completa.	EFETIVO
409	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	508	CLEMYLSON DE PAULA COSTA ARAUJO	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	06/09/1977	Educacao superior completa.	EFETIVO
410	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	509	CLEOMES ARAUJO COSTA	PROFESSOR NIVEL (II)	11/08/2003	20/06/1978	Educacao superior completa.	EFETIVO
411	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	510	CLEONICE PEREIRA DA SILVA ROCHA	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	08/10/1966	Educacao superior completa.	EFETIVO
412	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	2366	DALETH OLIVEIRA COSTA SILVA	PROFESSOR NIVEL (II)	30/09/1983	17/03/1965	Educacao superior completa.	EFETIVO
413	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	513	DALRIVANE SANTOS ARAUJO	PROFESSOR NIVEL (II)	02/09/1997	03/12/1974	Educacao superior completa.	EFETIVO
414	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	514	DALVA ALVES OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	20/02/1964	Educacao superior completa.	EFETIVO
415	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	515	DELSIMAR SA VIANA	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	14/01/1963	Mestrado completo.	EFETIVO
416	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	516	DEUVANI DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR NIVEL (II)	03/05/2004	26/02/1978	Educacao superior completa.	EFETIVO
417	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	517	DINA SOUSA LIMA	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	19/08/1969	Educacao superior completa.	EFETIVO
418	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	518	DULCIANA COSTA SOARES	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	26/11/1980	Educacao superior completa.	EFETIVO
419	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	519	EDILENE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR NIVEL (II)	01/03/1983	24/12/1960	Educacao superior completa.	EFETIVO
420	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	1136	EDILEUZA MARCHAO DA COSTA SILVA	PROFESSOR NIVEL (II)	04/05/2003	30/07/1962	Educacao superior completa.	EFETIVO
421	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	521	EDIMAR PIMENTA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	29/11/1975	Educacao superior completa.	EFETIVO
422	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	523	EDIVALDA COSTA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL (II)	03/09/1997	12/03/1976	Educacao superior completa.	EFETIVO
423	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	524	EDNA ALVES SILVA	PROFESSOR NIVEL (II)	02/04/2004	13/04/1981	Educacao superior completa.	EFETIVO
424	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	525	EDNA LIMA ALENCAR SANTOS	PROFESSOR NIVEL (II)	02/03/1998	01/03/1970	Mestrado completo.	EFETIVO
425	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	526	EDVALDO MARTINS MAGALHAES	PROFESSOR NIVEL (II)	10/01/2005	28/10/1972	Educacao superior completa.	EFETIVO
426	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	2207	ELEN NAIRA DE CARVALHO SOUSA	PROFESSOR NIVEL (II)	17/01/2020	19/11/1987	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
427	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	527	EUCIO AL KELLY COSTA GOMES	PROFESSOR NIVEL (II)	20/03/2003	17/09/1980	Educacao superior completa.	EFETIVO
428	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	528	ELIS REGINA OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	11/09/1967	Educacao superior completa.	EFETIVO
429	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	529	ELISANDRA DE JESUS SILVA DE ALENCAR	PROFESSOR NIVEL (II)	01/05/2004	10/10/1976	Educacao superior completa.	EFETIVO
430	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	530	ELISANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL (II)	11/08/2003	19/01/1972	Educacao superior completa.	EFETIVO
431	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	531	ELLY POLIANA PEREIRA MORAIS	PROFESSOR NIVEL (II)	01/06/2004	04/02/1984	Educacao superior completa.	EFETIVO
432	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	1137	EMILIA MARIA ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL (II)	02/03/1998	05/09/1976	Educacao superior completa.	EFETIVO





433	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	534	ENOQUE CORREA DE PAULA	PROFESSOR NIVEL (II)	15/03/2004	13/09/1978	Educacao superior completa.	EFETIVO
434	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	535	ERIVAN MAGALHAES MACHADO	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	22/01/1980	Mestrado completo.	EFETIVO
435	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	536	ESMERALDA BARBOSA LEITE	PROFESSOR NIVEL (II)	02/03/1998	08/01/1960	Educacao superior completa.	EFETIVO
436	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	2427	EVA SOUSA MATIAS	PROFESSOR NIVEL (II)	19/11/2024	22/01/1979	Educacao superior completa.	EFETIVO
437	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	538	IVALDO DE MELO SAMPAIO	PROFESSOR NIVEL (II)	20/05/2004	19/03/1976	Educacao superior completa.	EFETIVO
438	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	540	FABIANA JANDY PEREIRA MORAES	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	07/11/1978	Educacao superior completa.	EFETIVO
439	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	541	FERNANDA MIRANDA CARVALHO	PROFESSOR NIVEL (II)	22/08/2008	13/10/1983	Educacao superior completa.	EFETIVO
440	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	542	FLORISA COSTA LEMOS	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	24/10/1956	Mestrado completo.	EFETIVO
441	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	543	FRANCILENE ALENCAR BARBOSA COLARES	PROFESSOR NIVEL (II)	11/08/2003	18/12/1979	Educacao superior completa.	EFETIVO
442	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	182	FRANCINEIDE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR NIVEL (II)	02/09/2008	29/07/1982	Educacao superior completa.	EFETIVO
443	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	1174	FRANCISCA DANYELLE MORAES SILVA BARBOSA	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	04/10/1991	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
444	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	544	FRANCISCA MACEDO MARINHO	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	20/11/1965	Educacao superior completa.	EFETIVO
445	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	546	FRANCISCA MARTINS DA COSTA	PROFESSOR NIVEL (II)	08/08/1982	11/02/1945	Educacao superior completa.	EFETIVO
446	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	547	FRANCISCA PEREIRA GOMES	PROFESSOR NIVEL (II)	20/10/2003	03/12/1958	Educacao superior completa.	EFETIVO
447	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	1319	FRANCISCA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	07/10/1984	Educacao superior completa.	EFETIVO
448	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	549	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	27/08/1975	Educacao superior completa.	EFETIVO
449	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	550	FRANCISCO COSTA SANTOS	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	10/02/1970	Educacao superior completa.	EFETIVO
450	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	551	FRANCISCO DA SILVA COELHO	PROFESSOR NIVEL (II)	01/06/2004	24/02/1964	Educacao superior completa.	EFETIVO
451	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	552	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA ALENCAR	PROFESSOR NIVEL (II)	02/03/1998	03/07/1978	Educacao superior completa.	EFETIVO
452	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	553	FRANCISCO DE MESQUITA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	11/08/2003	09/10/1980	Educacao superior completa.	EFETIVO
453	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	555	FRANCISCO KENEDY ARAUJO MOURAO	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	11/11/1966	Educacao superior completa.	EFETIVO
454	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	557	FRANKLIN ARAUJO CASTRO	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	18/06/1979	Educacao superior completa.	EFETIVO
455	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	558	GALGYLEIBE SANTOS GOMES	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	07/10/1976	Educacao superior completa.	EFETIVO
456	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	559	GARDEHENIA SOUSA LOPES	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	13/09/1978	Educacao superior completa.	EFETIVO
457	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	560	GENIVALDO FERNANDES	PROFESSOR NIVEL (II)	02/06/2004	19/03/1961	Educacao superior completa.	EFETIVO
458	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	561	GEORGE ALVES OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	20/05/2004	30/06/1983	Educacao superior completa.	EFETIVO
459	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	2209	GEORGE MATEUS MENDES SILVEIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	07/09/1998	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
460	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	562	GERFERSON OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	22/09/1980	Mestrado completo.	EFETIVO
461	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	1138	GILSON CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	08/06/1973	Mestrado completo.	EFETIVO
462	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	564	GILSON VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	19/09/1970	Educacao superior completa.	EFETIVO
463	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	565	GILVANIA CASTRO SANTOS	PROFESSOR NIVEL (II)	11/08/2003	24/08/1981	Educacao superior completa.	EFETIVO
464	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	566	GISLAINE VIEIRA ASSUNCAO	PROFESSOR NIVEL (II)	14/04/2005	12/05/1980	Educacao superior completa.	EFETIVO
465	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	567	HALISON FERDINAND NUNES SILVA	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	16/07/1979	Educacao superior completa.	EFETIVO
466	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	568	HELENA COSTA AMARAL	PROFESSOR NIVEL (II)	02/04/2004	08/04/1978	Educacao superior completa.	EFETIVO
467	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	569	HELENA NEO MATIAS	PROFESSOR NIVEL (II)	02/03/1998	14/11/1959	Mestrado completo.	EFETIVO
468	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	570	HERLENE DE MELO DUARTE	PROFESSOR NIVEL (II)	01/09/2003	19/10/1981	Educacao superior completa.	EFETIVO
469	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	2220	HILDERLAN SILVA	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	17/07/1984	Educacao superior completa.	EFETIVO
470	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	571	DALVANIR MAGALHAES MORAES	PROFESSOR NIVEL (II)	14/04/2005	02/11/1967	Educacao superior completa.	EFETIVO
471	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	572	NALDA LOPES ELIAS	PROFESSOR NIVEL (II)	11/08/2003	01/05/1978	Mestrado completo.	EFETIVO
472	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	573	IRISMAR VELOSO ARAIS FILHO	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	10/05/1967	Educacao superior completa.	EFETIVO
473	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	574	IRONE MAGALHAES BEZERRA	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	18/05/1975	Educacao superior completa.	EFETIVO
474	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	575	IVANE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR NIVEL (II)	01/06/2004	11/05/1980	Educacao superior completa.	EFETIVO
475	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	576	IVANI DA CRUZ OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	09/01/1971	Educacao superior completa.	EFETIVO
476	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	577	IVANILTON RAPOSO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	01/06/2004	31/10/1956	Educacao superior completa.	EFETIVO
477	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	578	IVONEIDE CAVALCANTE	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	19/10/1971	Educacao superior completa.	EFETIVO
478	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	579	IZANIO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	09/10/1978	Educacao superior completa.	EFETIVO
479	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	580	ARETE CARVALHO CLOTILDE	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	13/08/2000	Educacao superior completa.	EFETIVO
480	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	581	EANE LIMA BARRETO	PROFESSOR NIVEL (II)	11/08/2003	30/10/1975	Mestrado completo.	EFETIVO
481	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	1599	JEFFERSON PEREIRA DE MATOS	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	20/06/1992	Educacao superior completa.	EFETIVO
482	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	582	IOVANE NEVES OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	02/09/1997	09/04/1977	Educacao superior completa.	EFETIVO
483	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	583	IOAO DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	14/05/1973	Mestrado completo.	EFETIVO
484	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	584	IOAO PAULO ARAUJO BEZERRA	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	29/08/1995	Educacao superior completa.	EFETIVO
485	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	385	IOCELENE DE OLIVEIRA DA COSTA	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	10/11/1987	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
486	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	585	IOSE ANSELMO ARAUJO COSTA	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	11/12/1972	Educacao superior completa.	EFETIVO
487	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	586	IOSE DE ARIMATEIA FERREIRA FILHO	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	16/10/1976	Educacao superior completa.	EFETIVO
488	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	587	IOSE DE RIBAMAR RODRIGUES LIMA	PROFESSOR NIVEL (II)	11/08/2003	02/12/1962	Educacao superior completa.	EFETIVO
489	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	2387	IOSE DIVAN BRITO	PROFESSOR NIVEL (II)	16/01/2020	05/03/1977	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
490	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	588	IOSE GOMES DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	30/08/1973	Mestrado completo.	EFETIVO
491	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	589	IOSE HILTON COSTA SOARES	PROFESSOR NIVEL (II)	11/08/2003	06/12/1977	Educacao superior completa.	EFETIVO
492	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	590	IOSE MONTEIRO NOBRE FILHO	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	05/05/1977	Mestrado completo.	EFETIVO
493	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	388	IOSECILDO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL (II)	28/01/2020	12/10/1970	Educacao superior completa.	EFETIVO
494	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	592	KALINE MARIA EUGENIO PEREIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	22/08/2008	08/04/1982	Educacao superior completa.	EFETIVO
495	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	2148	KALINE MARIA EUGENIO PEREIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	08/04/1982	Educacao superior completa.	EFETIVO
496	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	593	KASSYA REGEHANE BAIMA E SILVA	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	25/10/1978	Mestrado completo.	EFETIVO
497	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	594	KATIA CILENE LIMA BEZERRA	PROFESSOR NIVEL (II)	28/12/2012	18/11/1971	Mestrado completo.	EFETIVO
498	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	595	KATIA CORREIA DE PAULA	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	07/04/1972	Educacao superior completa.	EFETIVO
499	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	596	KELLY CRISTINE LOPES OLIVEIRA LEAL	PROFESSOR NIVEL (II)	14/04/2005	20/10/1968	Educacao superior completa.	EFETIVO
500	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	597	KELMA DA SILVA PIORSKY	PROFESSOR NIVEL (II)	14/04/2005	05/09/1980	Educacao superior completa.	EFETIVO
501	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	2039	LAINÉ GASTAO DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL (II)	20/08/2008		Educacao superior completa.	EFETIVO
502	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	598	LEANE DE PAULA ARRUDA	PROFESSOR NIVEL (II)	22/08/2008	21/05/1986	Educacao superior completa.	EFETIVO



503	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	599	LETICIA BARBOSA LIMA	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	18/09/1980	Educacao superior completa.	EFETIVO
504	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	600	LINDALVA IDELFONSO ALVES	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	19/09/1971	Educacao superior completa.	EFETIVO
505	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	601	LOURDENEUSA LINO CHAVES	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	28/05/1978	Educacao superior completa.	EFETIVO
506	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	602	LUANA MARQUES RIBEIRO	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	05/01/1996	Educacao superior completa.	EFETIVO
507	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	1139	LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL (II)	02/03/1998	15/09/1974	Educacao superior completa.	EFETIVO
508	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	605	LUCIANO SILVA LIMA	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	13/10/1974	Educacao superior completa.	EFETIVO
509	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	2253	LUCIELMA VELOSO DE LIMA	PROFESSOR NIVEL (II)	03/09/1997	14/01/1974	Educacao superior completa.	EFETIVO
510	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	435	LUCIENE GASTAO DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	16/12/1975	Educacao superior completa.	EFETIVO
511	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	1140	LUCINEUSA LINO DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL (II)	02/03/1998	20/02/1977	Educacao superior completa.	EFETIVO
512	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	2254	LUIZA GONZAGA DE MORAIS MESQUITA	PROFESSOR NIVEL (II)	01/03/1983	22/07/1956	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
513	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	608	LUSIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	19/08/1983	02/01/1966	Educacao superior completa.	EFETIVO
514	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	609	LUSINETE ARAUJO MENDONCA	PROFESSOR NIVEL (II)	02/03/1998	13/01/1959	Educacao superior completa.	EFETIVO
515	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	2426	MAGNO PEREIRA MELO	PROFESSOR NIVEL (II)	01/11/2024	12/11/1984	Educacao superior completa.	EFETIVO
516	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	610	MANOEL LAZARO SOARES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL (II)	20/05/1996	25/04/1979	Educacao superior completa.	EFETIVO
517	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	611	MANOEL RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR NIVEL (II)	01/08/2003	16/07/1979	Educacao superior completa.	EFETIVO
518	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	2164	MARCIO ALVES DE MORAIS	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	07/01/1986	Educacao superior completa.	EFETIVO
519	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	613	MARCOS ROBERTO LINO DE SOUSA	PROFESSOR NIVEL (II)	10/01/2005	06/04/1983	Educacao superior completa.	EFETIVO
520	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	614	MARIA ALICE ALVES	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	25/09/1967	Educacao superior completa.	EFETIVO
521	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	241	MARIA ANTONIA ALVES MELO	PROFESSOR NIVEL (II)	07/04/1998	16/03/1977	Educacao superior completa.	EFETIVO
522	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	616	MARIA AUXILIADORA ALVES MACEDO	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	01/09/1970	Educacao superior completa.	EFETIVO
523	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	2400	MARIA BETANIA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL (II)	17/03/1994	15/07/1970	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
524	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	617	MARIA BITENCOURTE MARINHO	PROFESSOR NIVEL (II)	15/03/2004	04/09/1979	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
525	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	618	MARIA CLEIDE FERREIRA DO AMARAL	PROFESSOR NIVEL (II)	11/08/2003	01/09/1969	Educacao superior completa.	EFETIVO
526	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	619	MARIA DA CONCEICAO ALENCAR LINO	PROFESSOR NIVEL (II)	02/03/1998	10/04/1974	Educacao superior completa.	EFETIVO
527	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	620	MARIA DA CONCEICAO BEZERRA SOUSA	PROFESSOR NIVEL (II)	01/06/2004	15/07/1972	Educacao superior completa.	EFETIVO
528	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	621	MARIA DA PAZ BARBOSA CHAVES	PROFESSOR NIVEL (II)	01/09/2003	15/02/1972	Educacao superior completa.	EFETIVO
529	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	1141	MARIA DA PAZ SALES SOUSA DA LUZ	PROFESSOR NIVEL (II)	01/06/1981	21/03/1963	Mestrado completo.	EFETIVO
530	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	623	MARIA DALVA DA COSTA CHAVES FILHA	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	07/07/1983	Educacao superior completa.	EFETIVO
531	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	624	MARIA DAS GRACAS ABREU LELES	PROFESSOR NIVEL (II)	02/10/2003	30/09/1953	Educacao superior completa.	EFETIVO
532	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	625	MARIA DAS NEVES OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR NIVEL (II)	20/08/1980	23/02/1954	Educacao superior completa.	EFETIVO
533	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	628	MARIA DE FATIMA SOUSA LIMA	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	24/10/1976	Educacao superior completa.	EFETIVO
534	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	2406	MARIA DE JESUS BRINGEL FERREIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	27/09/2024	18/03/1966	Ensino medio completo.	EFETIVO
535	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	629	MARIA DIVA DE ARAUJO	PROFESSOR NIVEL (II)	11/08/2003	01/10/1976	Educacao superior completa.	EFETIVO
536	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	630	MARIA EDITE CASTRO ARAUJO BARROS	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	02/09/1980	Educacao superior completa.	EFETIVO
537	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	631	MARIA EDNEIA SOUSA AZEVEDO	PROFESSOR NIVEL (II)	01/09/2003	06/02/1984	Educacao superior completa.	EFETIVO
538	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	632	MARIA ELIENE ABREU MACEDO	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	10/03/1960	Educacao superior completa.	EFETIVO
539	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	633	MARIA ELIZABETE GOMES TEIXEIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	03/03/1982	03/04/1958	Educacao superior completa.	EFETIVO
540	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	634	MARIA EUNICE COSTA DE FRANCA	PROFESSOR NIVEL (II)	01/09/2003	06/11/1970	Educacao superior completa.	EFETIVO
541	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	635	MARIA FERREIRA BITTENCOURTE	PROFESSOR NIVEL (II)	11/02/2003	12/06/1982	Educacao superior completa.	EFETIVO
542	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	637	MARIA GORETE MACEDO	PROFESSOR NIVEL (II)	01/05/2005	23/07/1965	Educacao superior completa.	EFETIVO
543	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	638	MARIA HELENA FETOSA EUGENIO	PROFESSOR NIVEL (II)	02/03/1998	23/05/1967	Educacao superior completa.	EFETIVO
544	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	2402	MARIA IRLAN SILVA BARROS	PROFESSOR NIVEL (II)	02/02/2001	09/03/1972	Educacao superior completa.	EFETIVO
545	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	640	MARIA JOELMA DOS SANTOS	PROFESSOR NIVEL (II)	20/07/2003	17/08/1977	Educacao superior completa.	EFETIVO
546	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	641	MARIA JOENE GOMES	PROFESSOR NIVEL (II)	02/04/2004	16/04/1983	Educacao superior completa.	EFETIVO
547	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	642	MARIA JOSE COUTINHO DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	04/12/1961	Educacao superior completa.	EFETIVO
548	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	443	MARIA JOSE SANTOS LIMA	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	05/11/1964	Educacao superior completa.	EFETIVO
549	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	643	MARIA JOSEANE DOS ANJOS ALENCAR	PROFESSOR NIVEL (II)	14/04/2005	14/02/1977	Educacao superior completa.	EFETIVO
550	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	644	MARIA JOSINERE ALENCAR DO CARMO	PROFESSOR NIVEL (II)	05/08/2003	23/02/1972	Educacao superior completa.	EFETIVO
551	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	645	MARIA KAROLYNE FETOSA MESQUITA	PROFESSOR NIVEL (II)	11/08/2003	21/10/1982	Educacao superior completa.	EFETIVO
552	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	646	MARIA LIZONETE JESUS PEREIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	05/09/1971	Educacao superior completa.	EFETIVO
553	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	649	MARIA MARGARIDA SILVA BARROS	PROFESSOR NIVEL (II)	14/04/2005	16/05/1981	Educacao superior completa.	EFETIVO
554	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	650	MARIA RAIMUNDA SILVA PEREIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	01/09/2003	24/11/1979	Educacao superior completa.	EFETIVO
555	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	651	MARIA REGINA CAVALCANTE DE MESQUITA	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	21/04/1971	Educacao superior completa.	EFETIVO
556	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	652	MARIA REGINA SILVA MOURA	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	30/04/1975	Educacao superior completa.	EFETIVO
557	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	653	MARIA UBIRACY NASCIMENTO ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	27/06/1988	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
558	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	654	MARIA ZUZENIR FACUNDO MELO	PROFESSOR NIVEL (II)	11/08/2003	11/07/1980	Educacao superior completa.	EFETIVO
559	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	790	MARIO SERGIO SILVA LINO	PROFESSOR NIVEL (II)	02/03/1998	14/07/1970	Mestrado completo.	EFETIVO
560	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	655	MARISA ARAUJO DE MESQUITA CHAVES	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	17/09/1972	Educacao superior completa.	EFETIVO
561	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	658	MILTON DA CONCEICAO LOPES	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	10/10/1968	Mestrado completo.	EFETIVO
562	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	659	MIRISLENE SOBRINHO DA SILVA E SILVA	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	30/10/1966	Educacao superior completa.	EFETIVO
563	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	660	MYRELLY FEITOSA SILVA	PROFESSOR NIVEL (II)	01/09/2003	23/10/1976	Educacao superior completa.	EFETIVO
564	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	277	NEIDE GOMES	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	08/12/1978	Ensino medio completo.	EFETIVO
565	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	661	NELZA OLIVEIRA COSTA LINO	PROFESSOR NIVEL (II)	19/08/1971	21/02/1951	Educacao superior completa.	EFETIVO
566	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	662	NOEME ARAUJO NOBRE	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	08/11/1974	Mestrado completo.	EFETIVO
567	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	663	OSMAR ABREU LIMA JUNIOR	PROFESSOR NIVEL (II)	02/04/2004	26/11/1978	Educacao superior completa.	EFETIVO
568	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	2213	PAULIANE SILVA SILVEIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	18/02/1984	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
569	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	664	PAULO FERNANDO ALVES	PROFESSOR NIVEL (II)	03/09/1997	21/06/1974	Educacao superior completa.	EFETIVO
570	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	665	RAIMUNDA BERNARDA SOUSA PIMENTA	PROFESSOR NIVEL (II)	01/01/2016	28/08/1967	Educacao superior completa.	EFETIVO
571	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	666	RAIMUNDA DE JESUS MACEDO	PROFESSOR NIVEL (II)	05/11/2003	27/08/1974	Educacao superior completa.	EFETIVO
572	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	669	RAIMUNDA NONATA GOMES TEIXEIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	02/02/1983	12/05/1960	Mestrado completo.	EFETIVO



573	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	671	RAIMUNDO ALVES ALENCAR	PROFESSOR NIVEL (II)	01/09/2003	03/12/1962	Educacao superior completa.	EFETIVO
574	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	670	RAIMUNDO DA COSTA MACEDO	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	22/09/1978	Mestrado completo.	EFETIVO
575	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	1309	RAIMUNDO FRANCISCO DA LUZ	PROFESSOR NIVEL (II)	30/05/1996	12/01/1974	Educacao superior completa.	EFETIVO
576	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	456	RAIMUNDO OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR NIVEL (II)	14/05/2005	23/01/1972	Educacao superior completa.	EFETIVO
577	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	672	RAQUEL MISQUITA ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL (II)	05/01/2005	01/06/1984	Educacao superior completa.	EFETIVO
578	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	458	REYCHIELLEN AGUINNES MACEDO COSTA DE PAULA	PROFESSOR NIVEL (II)	22/08/2008	23/09/1983	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
579	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	2219	REYCHIELLEN AGUINNES MACEDO COSTA DE PAULA	PROFESSOR NIVEL (II)	15/01/2020	23/09/1983	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
580	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	2401	RISALVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	03/03/1983	06/09/1968	Educacao superior completa.	EFETIVO
581	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	676	ROSENIR FACUNDO MELO	PROFESSOR NIVEL (II)	11/08/2003	06/09/1976	Mestrado completo.	EFETIVO
582	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	678	SALETE BRITO DE OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	16/11/1974	Educacao superior completa.	EFETIVO
583	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	680	SEBASTIAO CARVALHEDO NETO	PROFESSOR NIVEL (II)	10/03/1996	22/07/1963	Educacao superior completa.	EFETIVO
584	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	681	SEVERO LEONARDO DAMASCENO NETO	PROFESSOR NIVEL (II)	11/08/2003	09/09/1979	Educacao superior completa.	EFETIVO
585	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	682	SIDICLEIA SANTOS EVANGELISTA	PROFESSOR NIVEL (II)	09/03/1998	13/07/1975	Educacao superior completa.	EFETIVO
586	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	684	SILVIA ALVES MAGALHAES	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	16/08/1974	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
587	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	683	SILVIA BRITO SALAZAR	PROFESSOR NIVEL (II)	02/03/1998	04/12/1969	Educacao superior completa.	EFETIVO
588	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	686	TARCIANO MARCIO LINO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL (II)	11/08/2003	03/09/1982	Educacao superior completa.	EFETIVO
589	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	687	TEREZINHA CHAVES PINHO	PROFESSOR NIVEL (II)	05/01/1982	26/07/1962	Educacao superior completa.	EFETIVO
590	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	689	THALTA BEZERRA BATISTA	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	23/12/1979	Mestrado completo.	EFETIVO
591	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	691	VALMIR COSTA AMARAL	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	13/12/1980	Educacao superior completa.	EFETIVO
592	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	693	VANICLEIA GASTAO SOUZA	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	13/04/1978	Educacao superior completa.	EFETIVO
593	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	694	WAGNER SOUSA LEITE	PROFESSOR NIVEL (II)	02/03/1998	01/02/1971	Educacao superior completa.	EFETIVO
594	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	694	WALBER LOPES JUNIOR	PROFESSOR NIVEL (II)	01/03/2024	09/04/1988	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
595	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	2275	WECSON WAGNER RODRIGUES COSTA	PROFESSOR NIVEL (II)	01/06/2004	26/06/1972	Educacao superior completa.	EFETIVO
596	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	697	WILSON GOMES DE MACEDO	PROFESSOR NIVEL (II)	01/05/2020	12/04/1978	Educacao superior completa.	EFETIVO
597	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	700	ZENEIDE MARIA PEREIRA MORAIS	PROFESSOR NIVEL (II)	01/09/2003	14/02/1967	Educacao superior completa.	EFETIVO
598	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	701	ZILMAR ARAUJO SILVA	PROFESSOR NIVEL (II)	03/02/1983	21/12/1966	Educacao superior completa.	EFETIVO
599	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	702	ZULEIDE COSTA VIANA	PROFESSOR NIVEL (II)	11/08/2003	08/02/1967	Educacao superior completa.	EFETIVO
600	SEC. EDUC - FUNDEB 70% ENS. FUNDAMENTAL - CONCURSADOS - VAAF	1130	EDNA MARIA SOUSA AZEVEDO	TECNICO(A)	22/08/2008	29/12/1978	Educacao superior completa.	EFETIVO
601	SEC. EDUC - FUNDEB 70% EJA - CONCURSADOS - VAAF	767	ANDREY GIORDANO NOGUEIRA DE MORAES	PROFESSOR NIVEL (I)	11/08/2003	12/04/1975	Educacao superior completa.	EFETIVO
602	SEC. EDUC - FUNDEB 70% EJA - CONCURSADOS - VAAF	770	ANTONIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	13/02/1969	Educacao superior completa.	EFETIVO
603	SEC. EDUC - FUNDEB 70% EJA - CONCURSADOS - VAAF	1147	EDIR CHARLITON LIMA ALENCAR	PROFESSOR NIVEL (II)	02/09/1997	07/06/1976	Educacao superior completa.	EFETIVO
604	SEC. EDUC - FUNDEB 70% EJA - CONCURSADOS - VAAF	773	FRANCISCO FREDSON BORGES PEREIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	17/02/1975	Educacao superior completa.	EFETIVO
605	SEC. EDUC - FUNDEB 70% EJA - CONCURSADOS - VAAF	774	ZABEL DE AGUIAR SILVA	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	19/02/1977	Educacao superior completa.	EFETIVO
606	SEC. EDUC - FUNDEB 70% EJA - CONCURSADOS - VAAF	1122	LIGIANE MARIA COSTA MAIA MOURA	PROFESSOR NIVEL (II)	09/03/1998	24/01/1978	Educacao superior completa.	EFETIVO
607	SEC. EDUC - FUNDEB 70% EJA - CONCURSADOS - VAAF	775	MANOEL MESSIAS ALVES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL (II)	04/08/2003	08/10/1973	Educacao superior completa.	EFETIVO
608	SEC. EDUC - FUNDEB 70% EJA - CONCURSADOS - VAAF	776	MARCONE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NIVEL (II)	07/03/2005	26/11/1978	Educacao superior completa.	EFETIVO
609	SEC. EDUC - FUNDEB 70% EJA - CONCURSADOS - VAAF	778	MARIA LENIR OLIVEIRA SOUSA	PROFESSOR NIVEL (II)	01/06/2004	24/02/1958	Educacao superior completa.	EFETIVO
610	SEC. EDUC - FUNDEB 70% EJA - CONCURSADOS - VAAF	779	NILSON ROCHA SANTOS	PROFESSOR NIVEL (II)	02/03/1998	04/10/1969	Educacao superior completa.	EFETIVO
611	SEC. EDUC - FUNDEB 70% EJA - CONCURSADOS - VAAF	780	OSMANO DO NASCIMENTO MALAQUIAS	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	07/12/1965	Educacao superior completa.	EFETIVO
612	SEC. EDUC - FUNDEB 70% EJA - CONCURSADOS - VAAF	781	SOLANGE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR NIVEL (II)	20/07/2007	12/03/1976	Educacao superior completa.	EFETIVO
613	SEC. EDUC - FUNDEB 70% EJA - CONCURSADOS - VAAF	782	JBIRATAN CAVALCANTE MARTINS	PROFESSOR NIVEL (I)	18/08/1997	22/08/1964	Educacao superior completa.	EFETIVO
614	SEC. EDUC - FUNDEB 70% EJA - CONCURSADOS - VAAF	783	JBIRIAM MARTINS ALMEIDA	PROFESSOR NIVEL (II)	10/01/2005	16/10/1967	Mestrado completo.	EFETIVO
615	SEC. EDUC - FUNDEB 70% EJA - CONCURSADOS - VAAF	784	VALDENIR SILVA BARROS	PROFESSOR NIVEL (II)	11/08/2003	02/04/1980	Educacao superior completa.	EFETIVO
616	SEC. EDUC - FUNDEB 70% EJA - CONCURSADOS - VAAF	785	VANDERLEY DA SILVA CASTRO	PROFESSOR NIVEL (II)	18/08/1997	17/09/1973	Educacao superior completa.	EFETIVO
617	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	1281	ALAINE KELLY OLIVEIRA MOURAO MESQUITA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/01/2024	18/12/1985	Educacao superior completa.	EFETIVO
618	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	1281	ALLEN KAILANNY DA CONCEICAO OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/10/2024	02/08/2004	Ensino medio completo.	EFETIVO
619	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	2407	ANA PAULA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/10/2024	11/06/1996	Educacao superior completa.	EFETIVO
620	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	2414	ANDREA CAROLINE DE OLIVEIRA ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/10/2024	09/09/1988	Educacao superior completa.	EFETIVO
621	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	1466	ANTONIA BEATRIZ DE PAULA VIANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2024	08/09/1998	Educacao superior completa.	EFETIVO
622	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	793	ANTONIA DA CONCEICAO ALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/2007	21/11/1978	Educacao superior completa.	EFETIVO
623	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	794	ANTONIA DE PAULA NUNES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/2007	18/05/1976	Educacao superior completa.	EFETIVO
624	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	2095	ANTONIA RENATA SANTOS LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/01/2024	04/03/1997	Ensino medio completo.	EFETIVO
625	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	795	ANTONIO MIGUEL MONTEIRO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/2007	04/12/1959	Educacao superior completa.	EFETIVO
626	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	796	AURI SOARES SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/2007	20/08/1949	Educacao superior completa.	EFETIVO
627	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	797	CELIA MARIA DE OLIVEIRA VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/2007	02/07/1962	Educacao superior completa.	EFETIVO
628	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	798	CLEILTA CAVALCANTE MOURA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/2007	20/08/1973	Educacao superior completa.	EFETIVO
629	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	799	CLENE MARIA BATISTA FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/2007	20/01/1972	Educacao superior completa.	EFETIVO
630	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	2409	CLEYTON FERNANDO SILVA CARRIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/10/2024	02/07/1985	Ensino medio completo.	EFETIVO
631	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	800	EDIMILSON CAMPOS SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/06/2007	03/05/1975	Educacao superior completa.	EFETIVO
632	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	901	ELCIO ALKARISMY COSTA GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/2007	10/05/1978	Ensino medio completo.	EFETIVO
633	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	2252	ELYSSON FELIPE DE SOUSA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/01/2024	22/07/1992	Educacao superior completa.	EFETIVO
634	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	1604	FELIPE FONSECA LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/01/2024	12/06/1999	Ensino medio completo.	EFETIVO
635	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	2096	FELIPE RIBEIRO SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/01/2024	26/10/1999	Ensino medio completo.	EFETIVO
636	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	2420	FRANCISCA VANDERLEIA ARAUJO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/10/2024	05/11/1986	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
637	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	801	FRANCISCO DAS CHAGAS MALHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/02/2007	23/09/1982	Educacao superior completa.	EFETIVO
638	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	802	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DO AMARAL BARBOZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/2007	16/09/1959	Educacao superior completa.	EFETIVO
639	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	2422	FRANCISCO MARVIN MIRANDA ASEVEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/10/2024	29/03/1996	Ensino medio completo.	EFETIVO
640	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	803	FRANCISCO PEREIRA LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/2007	28/07/1970	Educacao superior completa.	EFETIVO
641	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	2251	GUSTAVO DA CONCEICAO PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/01/2024	05/04/1994	Educacao superior incompleta.	EFETIVO
642	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	804	HOSANA MONTEIRO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/2007	23/09/1967	Educacao superior completa.	EFETIVO
643	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	806	IZAURA ALVES MENDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/2007	29/09/1979	Educacao superior completa.	EFETIVO
644	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	2249	JEAN CRISTOPH COSTA DA CONCEICAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/01/2024	30/01/2001	Educacao superior completa.	EFETIVO
645	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	807	JOAO DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/2007	24/11/1975	Educacao superior completa.	EFETIVO
646	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	808	JOSE DA SILVA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/2007	12/10/1979	Educacao superior completa.	EFETIVO
647	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	809	OSILENE DA CONCEICAO MALAQUIAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/2007	26/09/1976	Educacao superior completa.	EFETIVO
648	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	2421	JULIANA MIRANDA DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/10/2024	05/10/1990	Educacao superior completa.	EFETIVO
649	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	2412	KAIRO OLIVEIRA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/10/2024	15/04/1993	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
650	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	2410	LAISA MAYARA DOS SANTOS PASSOS OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/10/2024	04/12/1987	Educacao superior completa.	EFETIVO
651	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	810	LEIDIANE ARAUJO FERREIRA SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/06/2007	06/05/1983	Educacao superior completa.	EFETIVO
652	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	811	LIDIANE DA LUZ FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/2007	23/11/1978	Educacao superior completa.	EFETIVO
653	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	812	LUIZA MARIA DA CONCEICAO COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/06/2007	10/03/1948	Educacao superior completa.	EFETIVO
654	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	1189	MALENA RODRIGUES ALMEIDA AYRES SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/01/2024	01/08/1994	Educacao superior completa.	EFETIVO
655	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	813	MARGARETH COLARES SOUTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/2007	15/07/1972	Educacao superior completa.	EFETIVO
656	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	814	MARIA ANTONIA BARBOSA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/12/2020	02/08/1961	Educacao superior completa.	EFETIVO
657	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	815	MARIA DA CONCEICAO COSTA SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/2007	22/03/1975	Educacao superior completa.	EFETIVO
658	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	816	MARIA DE JESUS MACEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/2007	30/09/1967	Educacao superior completa.	EFETIVO



659	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	817	MARIA DO CARMO CARVALHO SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/2007	23/12/1955	Educacao superior completa.	EFETIVO
660	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	1386	MARIA DO SOCORRO DA CONCEICAO ALENCAR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/10/2024	01/01/1981	Ensino medio completo.	EFETIVO
661	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	818	MARIA DOS SANTOS ALVES ROCHA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/2007	27/08/1975	Educacao superior completa.	EFETIVO
662	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	819	MARIA EDINEIDE NEVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/2007		Educacao superior completa.	EFETIVO
663	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	820	MARIA ELIETE SOUSA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/2007	18/08/1971	Educacao superior completa.	EFETIVO
664	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	2165	MARIA YASMIM DA CONCEICAO CHAGAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/01/2024	30/04/1999	Educacao superior completa.	EFETIVO
665	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	821	MARIA ZELMA SILVA MESQUITA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/2007	27/07/1970	Ensino medio completo.	EFETIVO
666	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	1847	MARIANA ALMEIDA BASSO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/01/2024	17/05/1996	Educacao superior completa.	EFETIVO
667	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	2408	MARTHA LIMA SILVA GASTAO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/10/2024	07/10/1982	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
668	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	2250	MATEUS ALVES DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/01/2024	26/03/1996	Ensino medio completo.	EFETIVO
669	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	2413	MATEUS FROTA MESQUITA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/10/2024	19/10/2001	Ensino medio completo.	EFETIVO
670	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	1566	MIZUEL FREITAS OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/10/2024	25/03/1996	Educacao superior completa.	EFETIVO
671	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	822	MONICA MENDES ARRUDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/2007	25/02/1983	Educacao superior completa.	EFETIVO
672	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	2419	NARAH DJENANE DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/10/2024	26/09/1980	Educacao superior completa.	EFETIVO
673	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	2416	PEDRO GABRIEL DE ALMEIDA JOVITA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/10/2024	03/06/1998	Educacao superior completa.	EFETIVO
674	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	823	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/2007	02/08/1970	Educacao superior completa.	EFETIVO
675	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	824	RAIMUNDO PIRES AMARAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/2007	18/08/1963	Educacao superior completa.	EFETIVO
676	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	2417	RAQUEL LIMA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/10/2024	02/04/1988	Educacao superior completa.	EFETIVO
677	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	825	RAQUEL MERELES SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/2007	01/11/1979	Educacao superior completa.	EFETIVO
678	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	2418	RAQUEL SOUSA COLACIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/10/2024	08/07/1985	Educacao superior completa.	EFETIVO
679	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	826	RENATO SOUSA MESQUITA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/06/2007	10/07/1981	Ensino medio completo.	EFETIVO
680	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	827	ROSANGELA ALMEIDA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/06/2007	10/09/1973	Educacao superior completa.	EFETIVO
681	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	828	ROSINEIDE ALVES DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/2007	26/08/1968	Educacao superior completa.	EFETIVO
682	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	829	SEBASTIANA LOPES PEREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/06/2007	05/11/1947	Educacao superior completa.	EFETIVO
683	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	830	SUELY OLIVEIRA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/06/2007	06/04/1970	Educacao superior completa.	EFETIVO
684	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	831	TEREZINHA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/03/2007	22/08/1976	Educacao superior completa.	EFETIVO
685	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	2102	VAGNER MARQUES XAVIER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/01/2024	22/06/1985	Ensino medio completo.	EFETIVO
686	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	832	VALDILENE SILVA BARROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/06/2007	26/07/1981	Educacao superior completa.	EFETIVO
687	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	2411	WADSON MURILO DA SILVA ALENCAR	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/10/2024	02/07/1997	Ensino medio completo.	EFETIVO
688	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	2139	WANIA DA SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	21/10/2024	09/09/1988	Ensino medio completo.	EFETIVO
689	SEC. DE SAUDE - AGENTE COM. DE SAUDE	833	WILLANA MATIAS COSTA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/01/2024	14/01/1999	Educacao superior completa.	EFETIVO
690	SEC. DE SAUDE - SAUDE BUCAL	899	ALVENIR SILVA COSTA	AUXILIAR DE DENTISTA	15/01/2020	30/10/1986	Ensino medio completo.	EFETIVO
691	SEC. DE SAUDE - SAUDE BUCAL	909	MAIRA MARCIAO DA COSTA FREITAS	AUXILIAR DE DENTISTA	15/01/2020	03/11/1988	Ensino medio completo.	EFETIVO
692	SEC. DE SAUDE - SAUDE BUCAL	892	OZENIRA PEREIRA LIMA MIRANDA	AUXILIAR DE DENTISTA	02/09/2008	10/07/1964	Educacao superior completa.	EFETIVO
693	SEC. DE SAUDE - SAUDE BUCAL	844	WILMARA MARCOLINO DA SILVA CHAVES	AUXILIAR DE DENTISTA	15/01/2020	02/11/1996	Educacao superior completa.	EFETIVO
694	SEC. DE SAUDE - SAUDE BUCAL	864	CLERISTON HENRIQUE DE MORAES OLIVEIRA	ODONTOLOGO	22/08/2008		Educacao superior completa.	EFETIVO
695	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	861	ANTONIO LISBOA DE CASTRO FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/08/2008	04/01/1974	Educacao superior completa.	EFETIVO
696	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	185	FRANCISCA LOPES DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/06/1981	11/10/1958	Educacao superior completa.	EFETIVO
697	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	890	MARIA MAGNOLIA COSTA LIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2004	21/04/1965	Educacao superior completa.	EFETIVO
698	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	876	LIETE ALVES BAIMA E SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM	01/09/2003	23/12/1949	Educacao superior completa.	EFETIVO
699	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	884	MARIA DE LOURDES SOUSA COSTA	AUX. DE ENFERMAGEM	01/09/2003	31/01/1955	Educacao superior completa.	EFETIVO
700	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	858	ANA VALQUIRIA SILVA CARRIAS	AUX. DE ENFERMAGEM	01/09/2003	14/02/1982	Educacao superior completa.	EFETIVO
701	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	873	FRANCISCO FONSECA DE SOUZA	AUX. DE ENFERMAGEM	01/06/2004	13/05/1956	Educacao superior completa.	EFETIVO
702	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	875	LENIR RAMOS SOUSA	AUX. DE ENFERMAGEM	01/06/2004	05/10/1968	Educacao superior completa.	EFETIVO
703	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	894	ROSEMILDA DO NASCIMENTO PEREIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	10/01/2005	09/07/1980	Educacao superior completa.	EFETIVO
704	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	685	SOLANGE IDELFONSO ALVES ARAUJO	AUX. DE ENFERMAGEM	22/08/2008	23/10/1979	Educacao superior completa.	EFETIVO
705	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	889	MARIA LUISA FERREIRA LOPES	AUX. SERV. GERAIS	04/10/1985	08/08/1962	Educacao superior completa.	EFETIVO
706	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	893	RAIMUNDA ALMEIDA FREITAS	AUX. SERV. GERAIS	18/08/1997	02/05/1966	Educacao superior completa.	EFETIVO
707	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	881	MANOEL WENDEL DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/08/2008	22/10/1982	Ensino medio completo.	EFETIVO
708	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	895	ROSILDA CARVALHO DE SOUSA FILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/04/2005	07/11/1973	Ensino medio completo.	EFETIVO
709	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	860	ANTONIA ELENILDES FERNANDES PEREIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	22/08/2008	10/11/1980	Educacao superior completa.	EFETIVO
710	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	862	ANTONIO MENEZES DE AGUIAR	AUXILIAR OPERACIONAL	22/08/2008	28/02/1982	Educacao superior completa.	EFETIVO
711	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	865	EDINALDO PEREIRA GOMES	AUXILIAR OPERACIONAL	22/08/2008	29/11/1975	Educacao superior completa.	EFETIVO
712	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	2162	ERALDO DA COSTA LIMA	AUXILIAR OPERACIONAL	15/01/2020	07/03/1987	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
713	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	2028	FRANCISCA PAIVA VIEIRA	AUXILIAR OPERACIONAL	15/01/2020	26/09/1995	Educacao superior completa.	EFETIVO
714	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	2225	OEELSON DE LIMA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	15/01/2020	22/11/1998	Ensino medio completo.	EFETIVO
715	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	877	LIVIA CRISTINA AIRES DE OLIVEIRA	COORDENADOR(A)	22/08/2008	04/02/1983	Educacao superior completa.	EFETIVO
716	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	878	LUIS CARLOS FERREIRA	COORDENADOR(A)	01/06/2004	02/06/1977	Educacao superior completa.	EFETIVO
717	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	902	FRANCISCA ERIKA SILVA BARBOSA	DIGITADOR	15/01/2020	05/04/1995	Ensino medio completo.	EFETIVO
718	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	2206	JOAO VICTOR DOS SANTOS CORDEIRO	DIGITADOR	15/01/2020	18/11/1996	Educacao superior completa.	EFETIVO
719	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	985	CARMINDA ELISABETH SILVA ROCHEL	ENFERMEIRO	22/08/2008	03/11/1958	Educacao superior completa.	EFETIVO
720	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	988	ERIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	01/02/2005	06/01/1971	Educacao superior completa.	EFETIVO
721	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	1351	LUANA MORAES SOUZA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	20/01/2020	17/10/1987	Educacao superior completa.	EFETIVO
722	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	991	REJANE LEITE DE CASTRO CHAVES	ENFERMEIRO	01/02/2005	05/10/1972	Educacao superior completa.	EFETIVO
723	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	896	SILVINA MARIA LOBATO CUNHA	ENFERMEIRO	22/08/2008	22/11/1954	Educacao superior completa.	EFETIVO
724	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	897	VOLMARIO FRANCA LOPES	ENFERMEIRO	22/08/2008	30/01/1969	Educacao superior completa.	EFETIVO
725	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	879	LUIS CARLOS NOLETO DE PAULA	FARMAC. BIOQUIMICO	22/08/2008	12/12/1958	Educacao superior completa.	EFETIVO
726	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	1158	MARCIO VICENTE ELIAS ROCHEL	MEDICO PLANTONISTA	22/08/2008	19/07/1955	Educacao superior completa.	EFETIVO
727	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	2161	OJALMA MATOS NETO	MOTORISTA	15/01/2020	09/05/1983	Ensino medio completo.	EFETIVO
728	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	871	FERNANDO LUIS LEAL	MOTORISTA	02/10/1983	12/01/1961	Ensino medio completo.	EFETIVO
729	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	863	CAIO BRENO MARTINS DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	01/01/2013	20/10/1982	Educacao superior completa.	EFETIVO
730	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	2270	EDMILSON DE VASCONCELOS SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/01/2020	11/02/1994	Educacao superior completa.	EFETIVO
731	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	855	ALVILENE ESTEVAO MARCHAO	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/03/1998	30/10/1975	Educacao superior completa.	EFETIVO
732	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	857	ANA MARIA IDELFONSO ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/01/2005	05/09/1977	Educacao superior completa.	EFETIVO
733	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	987	EDINEURA LOPES SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/03/1998	29/12/1972	Educacao superior completa.	EFETIVO
734	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	1116	EUJELDA SALES DE ALENCAR	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/08/2008	30/10/1985	Educacao superior completa.	EFETIVO
735	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	868	ELIZANGELA SALES DE ALENCAR MARCHAO	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/08/1997	26/06/1977	Educacao superior completa.	EFETIVO
736	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	869	ELIZETE DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/08/1997	14/10/1976	Educacao superior completa.	EFETIVO
737	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	872	FRANCISCA ROSANA ANDRADE LINO OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/08/2008	13/05/1986	Educacao superior completa.	EFETIVO
738	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	885	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/08/2008	19/03/1966	Educacao superior completa.	EFETIVO
739	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	886	MARIA IVANIA FARIAS EUGENIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/09/2003	09/04/1969	Educacao superior completa.	EFETIVO
740	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	2369	MILENA SILVA AMARAL	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/01/2020	17/11/1996	Ensino medio completo.	EFETIVO
741	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	891	NARAH DJENANE DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/08/2008	26/09/1980	Educacao superior completa.	EFETIVO
742	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	993	SALETE BRINGEL	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/02/2003	14/06/1968	Educacao superior completa.	EFETIVO
743	SEC. DE SAUDE - CONCURSADOS	275	MIRLLA LAYANNE OLIVEIRA DE SOUSA	TECNICO(A)	01/06/2004	07/04/1984	Educacao superior completa.	EFETIVO
744	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	930	HIDELGARDE NUNES SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM	22/08/2008	16/03/1965	Educacao superior completa.	EFETIVO
745	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	923	ELAINE CRISTINA MARTINS BRINGEL	AUX. DE ENFERMAGEM	22/08/2008	12/04/1985	Educacao superior completa.	EFETIVO
746	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	933	JUVANDEZ MENDES ALENCAR	AUX. DE ENFERMAGEM	01/09/2003	01/10/1975	Educacao superior completa.	EFETIVO
747	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	2155	CESAR NASCIMENTO DA CUNHA	AUX. SERV. GERAIS	15/01/2020	10/07/1984	Educacao superior completa.	EFETIVO
748	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	929	FRANCISCA ILMA NUNES SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	22/08/2008	11/09/1976	Educacao superior completa.	EFETIVO
749	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	1046	IVONETE DE SOUSA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL	15/01/2020	30/12/1991	Educacao superior completa.	EFETIVO
750	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	1190	ANTONIO EVANDRO DE MORAIS MESQUITA	DIGITADOR	15/01/2020	22/04/1988	Educacao superior completa.	EFETIVO
751	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	1818	ANTONIO RAFAEL DOS SANTOS COSTA	DIGITADOR	15/01/2020	28/03/1992	Ensino medio completo.	EFETIVO
752	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	914	ALBA CELIA NASCIMENTO FREITAS	ENFERMEIRO	22/08/2008	30/04/1966	Educacao superior completa.	EFETIVO
753	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	919	ARIELTON PEREIRA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	22/08/2008	10/12/1971	Educacao superior completa.	EFETIVO
754	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	951	CLAUDINEY PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	27/01/2020	07/01/1988	Pós-Graduação completa.	EFETIVO
755	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	926	FABIO RIBEIRO SILVA	ENFERMEIRO	22/04/2008	06/09/1976	Educacao superior completa.	EFETIVO





756	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	939	MARIA DO DESTERRO PIMENTA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	22/08/2008	12/06/1976	Educacao superior completa.	EFETIVO
757	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	2138	SÂMILA DE SOUSA SALES	ENFERMEIRO	22/01/2020	13/11/1991	Educacao superior completa.	EFETIVO
758	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	2163	ELLAYNE LIMA VIEIRA	ENFERMEIRO.	15/01/2020	10/06/1990	Educacao superior completa.	EFETIVO
759	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	916	ANTONIA NOELLY DO PERPETUO SOCORRO COSTA LEAL	FARMAC. BIOQUIMICO	22/08/2008	19/08/1983	Educacao superior completa.	EFETIVO
760	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	915	ALDEMIR VIEIRA DA COSTA	MOTORISTA	01/09/2003	16/05/1962	Ensino fundamental completo.	EFETIVO
761	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	917	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA E SILVA	MOTORISTA	01/06/2004	04/08/1959	Ensino fundamental completo.	EFETIVO
762	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	918	ANTONIO UBIRALDO PEREIRA MARTINS	MOTORISTA	14/04/2005	05/07/1971	Do 6o. ao 9o. ano do ensino fundamental incompleto (antiga 5a. a 8a. serie).	EFETIVO
763	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	925	IVALDO FERREIRA BRINGEL	MOTORISTA	15/09/2005	31/05/1957	Ensino medio completo.	EFETIVO
764	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	920	AUREA CARVALHO ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/08/2008	10/03/1966	Educacao superior completa.	EFETIVO
765	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	928	FRANCISCA ELISANGELA FERNANDES PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/08/2008	31/05/1977	Ensino medio completo.	EFETIVO
766	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	932	AEL MISQUITA ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/09/2008	27/12/1985	Educacao superior completa.	EFETIVO
767	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	934	LEIA MARIA DO NASCIMENTO ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/08/2008	11/12/1980	Educacao superior completa.	EFETIVO
768	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	937	MARIA DE JESUS PEREIRA NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/08/2008	10/05/1979	Educacao superior completa.	EFETIVO
769	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	940	MARIA ELISMAR FERNANDES PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	01/02/2005	14/10/1975	Educacao superior completa.	EFETIVO
770	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	943	MARIA SANDRA SILVA E SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/12/2000	29/06/1972	Educacao superior completa.	EFETIVO
771	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	944	MARIA SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/08/2008	24/10/1972	Educacao superior completa.	EFETIVO
772	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	2243	ANDREIA SOUSA SANTOS FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM.	15/01/2020	24/01/1993	Educacao superior incompleta.	EFETIVO
773	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	921	CELIA MARIA VERAS FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM.	01/02/2005	14/11/1981	Educacao superior completa.	EFETIVO
774	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	922	DAFNE APOLIANA SILVA LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM.	22/08/2008	26/11/1983	Educacao superior completa.	EFETIVO
775	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	867	ELIZABETE DA SILVA LAZARO	TECNICO EM ENFERMAGEM.	22/08/2008	25/01/1964	Educacao superior completa.	EFETIVO
776	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	927	FRANCISCA DAI CHAGAS SILVA LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM.	18/08/1997	19/04/1967	Educacao superior completa.	EFETIVO
777	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	931	IVANETE DE JEZUS MATOS	TECNICO EM ENFERMAGEM.	22/08/2008	02/12/1966	Educacao superior completa.	EFETIVO
778	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	936	LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS DA CUNHA	TECNICO EM ENFERMAGEM.	01/03/2009	15/09/1974	Educacao superior completa.	EFETIVO
779	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	938	MARIA DE JESUS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM.	22/08/2008	31/05/1973	Educacao superior completa.	EFETIVO
780	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	941	MARIA EUDENY ALENCAR SILVA LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM.	01/09/2003	17/10/1963	Educacao superior completa.	EFETIVO
781	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	942	MARIA NASCIMENTO LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM.	02/03/1998	27/03/1967	Educacao superior completa.	EFETIVO
782	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	945	POLIANA KEZIA SOUZA VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM.	10/01/2005	30/03/1984	Educacao superior completa.	EFETIVO
783	SEC. DE SAUDE - HOSPITAL MUNICIPAL CONCURSADOS	973	ROSA MARIA RODRIGUES SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM.	15/01/2020	08/11/1969	Educacao superior completa.	EFETIVO
784	SEC. DE SAUDE - PSF	1352	ANA PAULA MORAES LOPES	ENFERMEIRO	15/01/2020	22/11/1985	Educacao superior completa.	EFETIVO
785	SEC. DE SAUDE - PSF	162	DANIELLE MARQUES DE SOUZA	ENFERMEIRO	14/04/2005	26/04/1979	Educacao superior completa.	EFETIVO
786	SEC. DE SAUDE - PSF	986	CLEA NASCIMENTO DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM.	20/07/2007	29/04/1976	Educacao superior completa.	EFETIVO
787	SEC. DE SAUDE - PSF	935	LICEJANE ALVES PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM.	01/09/2003	06/12/1980	Educacao superior completa.	EFETIVO
788	SEC. DE SAUDE - PSF	992	ROSANGELA SANTOS SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM.	01/09/2003	06/09/1974	Educacao superior completa.	EFETIVO
789	SEC. DE SAUDE - PSF MEDICOS	1157	JOSE WALBER ARRUDA LOBO	MEDICO	01/09/2003	16/01/1954	Educacao superior completa.	EFETIVO
790	SEC. DE SAUDE - AGENTE DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	1002	FRANCIANE ARAIS NEVES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/08/2008	05/09/1983	Educacao superior completa.	EFETIVO
791	SEC. DE SAUDE - AGENTE DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	1004	FRANCISCO LIMA PEREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20/03/2007	22/04/1981	Educacao superior completa.	EFETIVO
792	SEC. DE SAUDE - AGENTE DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	1119	NACIO PIMENTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20/03/2007	01/02/1974	Educacao superior completa.	EFETIVO
793	SEC. DE SAUDE - AGENTE DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	1118	LUCIANO SILVA LIMA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/08/2008	13/10/1974	Educacao superior completa.	EFETIVO
794	SEC. DE SAUDE - AGENTE DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	1009	NILTON ROCHA SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20/03/2007	02/10/1971	Educacao superior completa.	EFETIVO
795	SEC. DE SAUDE - AGENTE DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	1012	WANDO DA SILVA NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/08/2008	07/07/1986	Educacao superior completa.	EFETIVO
796	SEC. DE SAUDE - AGENTE DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	996	ADONNIRAN LIMA MOREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	01/06/2004	25/07/1983	Educacao superior completa.	EFETIVO
797	SEC. DE SAUDE - AGENTE DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	997	ALAN KARDEC SOARES LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	01/01/2013	13/03/1986	Educacao superior completa.	EFETIVO
798	SEC. DE SAUDE - AGENTE DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	999	ARRHENIUS FILIPE LIMA MOREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	22/08/2008	19/08/1986	Educacao superior completa.	EFETIVO
799	SEC. DE SAUDE - AGENTE DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	1000	ELJAQUIM CAMILO BARBOSA COSTA	AGENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	22/08/2008	06/01/1985	Educacao superior completa.	EFETIVO
800	SEC. DE SAUDE - AGENTE DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	1001	FERNANDO OLIVEIRA BARBOSA	AGENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	01/06/2004	07/09/1980	Educacao superior completa.	EFETIVO
801	SEC. DE SAUDE - AGENTE DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	1003	FRANCISCO BARROS MARTINS	AGENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	01/06/2004	01/08/1974	Educacao superior completa.	EFETIVO
802	SEC. DE SAUDE - AGENTE DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	1005	FRANCISCO WISLEY DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	22/08/2008	25/03/1986	Educacao superior completa.	EFETIVO
803	SEC. DE SAUDE - AGENTE DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	1006	ISMAEL GOMES ARAUJO	AGENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	01/06/2004	25/02/1982	Educacao superior completa.	EFETIVO
804	SEC. DE SAUDE - AGENTE DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	1007	LILIANE DO NASCIMENTO MARTINS	AGENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	02/09/2008	28/09/1984	Educacao superior completa.	EFETIVO
805	SEC. DE SAUDE - AGENTE DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	1008	LUCILENE LOPES PEREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	22/08/2008	16/07/1968	Educacao superior completa.	EFETIVO
806	SEC. DE SAUDE - AGENTE DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	1501	RAIMUNDA DA SILVA DE SOUSA	AGENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	21/12/2009	15/04/1979	Ensino medio completo.	EFETIVO
807	SEC. DE SAUDE - AGENTE DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	1010	RICARDO SOUSA MESQUITA	AGENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	22/08/2008	19/08/1985	Educacao superior completa.	EFETIVO
808	SEC. DE SAUDE - AGENTE DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	292	ROBERTO SILVA LIMO	AGENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	22/08/2008	15/11/1984	Educacao superior completa.	EFETIVO
809	SEC. DE SAUDE - AGENTE DE VIG. EPIDEMIOLOGICA	1011	SOLANGELA SANTOS NONATO	AGENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	22/08/2008	09/12/1976	Educacao superior completa.	EFETIVO
810	SEC. DE SAUDE - AGENTES DE VIGILANCIA SANITARIA	1013	AILTON ESTEVAO MARCHAO	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	22/08/2008	10/01/1970	Educacao superior completa.	EFETIVO
811	SEC. DE SAUDE - AGENTES DE VIGILANCIA SANITARIA	1014	ANA VALERIA DA SILVA NUNES	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	22/08/2008	20/02/1986	Educacao superior completa.	EFETIVO
812	SEC. DE SAUDE - AGENTES DE VIGILANCIA SANITARIA	1015	CUSTODIO DOS ANJOS MESQUITA	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	22/08/2008	17/02/1981	Educacao superior completa.	EFETIVO
813	SEC. DE SAUDE - AGENTES DE VIGILANCIA SANITARIA	1016	DAVID SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	01/06/2004	16/11/1982	Educacao superior completa.	EFETIVO
814	SEC. DE SAUDE - AGENTES DE VIGILANCIA SANITARIA	1017	FRANCISCA MARIANNA COSTA ALMEIDA	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	22/08/2003	12/10/1985	Educacao superior completa.	EFETIVO
815	SEC. DE SAUDE - AGENTES DE VIGILANCIA SANITARIA	1048	JOSE DA SILVA FILHO	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	03/03/2010	21/10/1989	Educacao superior completa.	EFETIVO
816	SEC. DE SAUDE - AGENTES DE VIGILANCIA SANITARIA	1022	SONIA MARIA RIBEIRO SOARES	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	02/09/2008	03/09/1973	Educacao superior completa.	EFETIVO
817	SEC. DE SAUDE - AGENTES DE VIGILANCIA SANITARIA	1023	WILTANIA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	22/08/2008	04/06/1985	Educacao superior completa.	EFETIVO
818	SEC. DE SAUDE - AGENTES DE VIGILANCIA SANITARIA	1020	MARCOS ANDRE LINO DE SOUSA	COORDENADOR(A)	02/04/2004	25/07/1984	Educacao superior completa.	EFETIVO
	Total: 818							

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c3820e6b35f329dd3c2a32026afd650f

PARECER JURÍDICO - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIA (REF. AO PROCESSO Nº 00001967/2025)

Processo: 00001967/2025

Parte Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO - 06.014.005/0001-50

Assunto: Solicitação de Providência (ref. ao Processo nº 00001967/2025)

PARECER JURÍDICO

Trata-se de requerimento administrativo formulado pelo r, solicitante, para fins de **providência** e **avaliação** quanto a **regularidade**, **situação funcional e convocação para comparecimento ao local de trabalho de todos os servidores efetivos da estrutura administrativa desta municipalidade.**

Para fins de opinião desta Procuradoria, juntou requerimento preenchido, Relatório de Funcionários e Relação dos Cargos da Estrutura Administrativa - Efetivos, Documentos digitalizados dos servidores efetivos, entre eles, portaria, termo de posse, documentos pessoais e entre outros vinculados aos cargos públicos e órgãos da administração pública municipal.

O feito então é remetido a esta Procuradoria-Geral do Município, segundo encaminhamento do Secretário Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito tendo sido remetido para análise deste órgão.



É, em síntese, o relatório.

MÉRITO

Verifico, nos termos constantes da consulta formulada, que o consulente é parte legítima para formular a presente consulta e que o seu objeto se refere à matéria de atribuição desta Procuradoria, apresentada por meio de despacho.

A matéria está disciplinada nos **artigos 26, 27, 57, inciso V, 157, 164 e 170, da Lei Municipal nº 25/1991**, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos municipais de Olho d'Água das Cunhãs e estabelece diretrizes sobre o **exercício**, os **deveres dos funcionários e a vacância do cargo**, fundamenta o requerimento formulado, a qual pedimos vênha para transcrever:

Art. 26. – Exercício é o período de desempenho efetivo das atribuições de determinado cargo ou função.

Art. 27. – O início, a interrupção e o reinício, do exercício será registrados no assentamento individual do Funcionário;

Art. 57. – A vacância do cargo decorrerá de:

[...]

V – Aposentadoria;

Art. 157. – São deveres do funcionário:

I – Exatidão administrativa;

II – Assiduidade;

III – Pontualidade;

V – Urbanidade;

VI – Observância das normas legais e regulamentares;

[...]

IX – Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;

X – Fazer pronta comunicação a seu Chefe imediato do motivo de seu não comparecimento ao serviço;

XI – Manter, nas relações de trabalho, ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de funcionário público e de cidadão;

[...]

Art. 164. – Considera-se infração disciplinar o ato praticado pelo funcionário com violação dos deveres e das proibições decorrentes do Cargo que exerce;

Art. 170. – A pena de demissão será aplicada nos casos de:

[...]

II – Abandono de Cargo;

[...]

Parágrafo único – Considera-se abandono de Cargo a ausência dos funcionários, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. Assim, após a análise da documentação apresentada em confronto com a legislação que rege a matéria, manifestamos pela **regularidade da situação funcional e dos documentos digitalizados dos servidores efetivos**, entre eles, portaria, termo de posse, documentos pessoais e entre outros vinculados aos cargos públicos e órgãos da administração pública municipal, aos quais constam, no **Relatório de Funcionários**, as seguintes informações por divisão e setores da Prefeitura: **Matrícula, Nome do Funcionário, Cargo, Admissão, Data Nascimento, Grau de Instrução e Situação Funcional** (efetivo).

Por outro lado, entendemos que a **interrupção** da prestação dos serviços exercidos por estes servidores não pode trazer qualquer prejuízo à administração ou a população que recebe os serviços, o que deve ser atestado pela chefia imediata do servidor ou dispensado em casos excepcionais.

Razão pela qual, **recomendamos** e sugerimos a elaboração de expediente, através de Instrução Normativa, quanto a necessidade de convocação para comparecimento ao local de trabalho de todos os servidores efetivos da estrutura administrativa desta municipalidade.

Desta feita, passamos a conclusão.

CONCLUSÃO

Pelas razões elencadas acima, respondo à presente consulta, em suma, nos seguintes termos:

1) Após a análise da documentação apresentada em confronto com a legislação que rege a matéria, manifestamos pela **regularidade da situação funcional e dos documentos digitalizados dos servidores efetivos**, entre eles, portaria, termo de posse, documentos pessoais e entre outros vinculados aos cargos públicos e órgãos da administração pública municipal, aos quais constam, no Relatório de Funcionários, as seguintes informações por divisão e setores da Prefeitura: Matrícula, Nome do Funcionário, Cargo, Admissão, Data Nascimento, Grau de Instrução e Situação Funcional (efetivo).

2) **Recomendamos** e sugerimos a elaboração de expediente, através de Instrução Normativa, quanto a necessidade de convocação para comparecimento ao local de trabalho de todos os servidores efetivos da estrutura administrativa desta municipalidade, tendo em vista que a solicitação encontra amparo legal no que dispõe da Lei Municipal ora referida.

3) Esse é meu entendimento e, submeto, este Parecer, à melhor avaliação de Vossa Senhoria.

4) Finalmente, cumpre ressaltar que o presente parecer é peça meramente opinativa (STF, Pleno, MS nº 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, julg. 06/11/02. STF, MS 35196 MC/DF. Min. Luiz Fux. DJE nº 159, divulgado em 06/08/2018).
Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Procurador-Geral do Município, 16 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

LEONARDO Luiz Pereira COLÁCIO

Procurador-Geral do Município

OAB/MA nº 8133

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 631264a33bf8220d676b0b8c9e857643

PORTARIA Nº 061, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA nº 061, de 30 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), **GARDEHENIA SOUSA LOPES**, inscrito(a) no **CPF 777.963.143-53**, **Secretário Municipal de Educação**, a competência de Ordenador(a) para os atos de ordenação das despesas de suas unidades administrativas que engloba a Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Educação, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, CNPJ: 52.837.080./0001-38, ficando autorizado(a) a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador(a) de despesa, Secretário Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/01/2025**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 30 de janeiro de 2025.

CLEDIVAL DE ALCANTARA SOUZA

Prefeito Municipal

Mandato 2025/2028

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 244294a73336231e2907a3d5d769cfbe

PORTARIA Nº 062, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA nº 062, de 30 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), **ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA**, inscrito(a) no **CPF 993.809.783-91**, **Secretário Municipal de Saúde**, a competência de Ordenador(a) para os atos de ordenação das despesas de suas unidades administrativas que engloba a Secretaria Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Saúde, com CNPJ: 13.970.763/0001-07 ficando autorizado(a) a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador(a) de despesa, Secretário Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/01/2025**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 30 de janeiro de 2025.

CLEDIVAL DE ALCANTARA SOUZA

Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 77f5ce92b1fcd642e5997dfb7013a8c3*

PORTARIA Nº 063, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA nº 063, de 30 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), **ROSIMAR SOUZA JANSEN**, inscrito(a) no **CPF 331.361.143-53**, **Secretária Municipal de Assistência Social**, a competência de Ordenador(a) para os atos de ordenação das despesas de suas unidades administrativas que engloba a Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 15.107.064/0001-63, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, CNPJ: 26.126.017/0001-39, ficando autorizado(a) a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador(a) de despesa, Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/01/2025**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 30 de janeiro de 2025.

CLEDIVAL DE ALCANTARA SOUZA

Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f9874d1bcf133746d50a47248265704f*

PORTARIA Nº 064, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA nº 064, de 30 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder

Executivo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER o(a) Senhor(a), **LILIANE DO NASCIMENTO MARTINS**, inscrito(a) no **CPF 356.498.778-90**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo prazo de **15 (quinze) dias**, a contar a partir do afastamento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, em conformidade ao requerimento de Processo Administrativo – SPA nº 00001974/2025.

Art. 2º. Em face das disposições constantes nesta Portaria, a Autoridade Municipal competente deverá proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 30 de janeiro de 2025.

CLEIVAL DE ALCANTARA SOUZA

Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: ffc176c3ea0ae41de8e4a2fa641417d6

PORTARIA Nº 065, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA nº 065, de 30 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER o(a) Senhor(a), **AURILENE ESTEVÃO MARCHÃO**, inscrito(a) no **CPF 977.353.373-53**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, pelo prazo de **15 (quinze) dias**, a contar a partir do requerimento (16/01/2025), podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, em conformidade ao requerimento de Processo Administrativo – SPA nº 00001975/2025.

Art. 2º. Em face das disposições constantes nesta Portaria, a Autoridade Municipal competente deverá proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 30 de janeiro de 2025.

CLEIVAL DE ALCANTARA SOUZA

Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 340d24363837f3b5cf4df48e6ba57a4f

PORTARIA Nº 066, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA nº 066, de 03 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR para o cargo de provimento eletivo os membros da **Mesa Diretora do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** de Olho d'Água das Cunhãs – MA, com mandato de 3 (três) anos, a contar do dia 30 de janeiro de 2025, os servidores relacionados abaixo:

CARGO	NOME	CPF
-------	------	-----

Presidente	Francisca Vanderléia Araújo dos Santos	CPF: 027.256.403-69
Vice-Presidente	Valdizar Moraes dos Santos	CPF: 014.570.893-43
1º Secretário	Walison Costa da Silva	CPF: 059.168.743-75
2º Secretário	Emanuela Sousa Leite	CPF: 702.429.763-87
1º Tesoureiro	Isabelly Samuel Leite	CPF: 040.586.353-55
2º Tesoureiro	Salomão Alves da Costa Neto	CPF: 022.824.363-77

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, ficam revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 03 de fevereiro de 2025.

CLEIVAL DE ALCANTARA SOUZA

Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 52d3ddd9e96e6e47a097f23cab37d77

PORTARIA/SEMAD Nº 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA/SEMAD nº 001, de 07 de fevereiro de 2025.

“Regulamenta os dias e horários de expediente regular dos órgãos de governo participantes da convocação para comparecimento ao local de trabalho de todos os servidores efetivos no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e artigos 26, 27, 57, inciso V, 157, 164 e 170, da Lei Municipal nº 25/1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Olho d'Água das Cunhãs e tendo em vista o previsto no Decreto Municipal nº 001, de 01 de janeiro de 2021, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO o teor da **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAD nº 001, de 07 de fevereiro de 2025**, que estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, quanto à necessidade de convocação para comparecimento ao local de trabalho de todos os servidores efetivos da estrutura administrativa desta municipalidade, à jornada de trabalho, ao controle de horários e frequência, à compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, à vacância de cargo público, em razão de aposentadoria, aplicáveis aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 23, da referida Instrução Normativa, quanto a necessidade de expedição de normas complementares;

CONSIDERANDO ser necessário, a par do atendimento, a fixação de um período do expediente para atendimento presencial dos servidores participantes do comparecimento ao local de trabalho nas instalações desta municipalidade;

Art. 1º. Fica estabelecido o dia, horário e o local para comparecimento de todos os servidores efetivos no âmbito do Poder Executivo Municipal, nas seguintes condições:

I - Dia 11 a 21 de fevereiro de 2025.

II - Horário das 8:30h às 12h e das 14h a 17:00h.

III - Sede da Secretária Municipal de Educação - Servidores da educação em geral.

IV - Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (Centro Social) - Servidores da Assistência Social, Servidores da Saúde e demais servidores em geral.

Art. 2º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito, ou pela Comissão de Gestão de Trabalho a ser definida, no âmbito de suas atribuições.

Art. 3º. O chefe do Poder Executivo deverá proceder aos ajustes que se façam necessários para atendimento ao previsto no art. 12, da Instrução Normativa, que estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 07 de fevereiro de

2025.

ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Gestão,
Segurança Pública e Trânsito
Portaria nº 003/2025, de 01 de janeiro de 2025

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 1fd93f7cf2d78a37be4ecc0e28c5af87

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMDCA

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA PARA O TRIÊNIO 2025-2027.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a necessidade de organização e funcionamento do CMDCA para o cumprimento de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização da reunião ordinária no dia 30 de janeiro de 2025, na qual foi realizada a posse dos novos membros do CMDCA e a eleição da Mesa Diretora para o triênio 2025-2027;

CONSIDERANDO os trâmites regimentais estabelecidos no Regimento Interno deste colegiado;

CONSIDERANDO o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00001982/2025.

Art. 1º. HOMOLOGAR a eleição da Mesa Diretora do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para o triênio 2025-2027, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente: Francisca Vanderléia Araújo dos Santos, CPF: 027.256.403-69;

Vice-Presidente: Valdizar Moraes dos Santos, CPF: 014.570.893-43;

1º Secretário: Walison Costa da Silva, CPF: 059.168.743-75;

2º Secretário: Emanuela Sousa Leite, CPF: 702.429.763-87;

1º Tesoureiro: Isabelly Samuel Leite, CPF: 040.586.353-55;

2º Tesoureiro: Salomão Alves da Costa Neto, CPF: 022.824.363-77.

Art. 2º. Determinar que esta Resolução seja encaminhada ao Gabinete do Prefeito para fins de expedição da Portaria de nomeação da Mesa Diretora.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 30 de janeiro de 2025.

Francisca Vanderléia Araújo dos Santos

Presidente do CMDCA

Valdizar Moraes dos Santos

Vice-Presidente do CMDCA

Maria Lusinete Moraes Silva Rodrigues

Secretária Executiva

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 31e322d12fb0f1f1375cf2c7c7fccff5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.3001.03/2023

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024, assinado em 27/12/2024. Objeto: Constitui objeto deste contrato o futuro e eventual o fornecimento de urnas fúnebres e serviços fúnebres para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.. Processo Administrativo nº 2010.3001.03/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: A S MATOS SERVICOS LTDA, CNPJ nº 10.760.286/0001-67. Vigência Inicial: 31 de Dezembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Marcia Barbalho Teixeira Régo - Secretária. Pastos Bons - MA, 27 de Dezembro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 30eeaf72764e52d137547053456d6def

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 75/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024007/2024

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 75/2024, assinado em 27/12/2024. Objeto: Contratação para aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da secretaria municipal de administração de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024007/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/0224. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65. Vigência Inicial: 31 de Dezembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário. Pastos Bons - MA, 27 de Dezembro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: bf6b2f39d58e8d98d43fee6b1a5617fa

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 55/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024008/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 55/2025, assinado em 06/02/2025. Objeto: Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento.. Processo Administrativo nº 2024008/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 03/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19. Valor Global: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 20 de Fevereiro de 2025. Vigência Final: 20 de Fevereiro de 2026. Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário. Pastos Bons - MA, 6 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: aeb61583531e58b5e77a6a4a4a9a067b

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 76/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024007/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 76/2024, assinado em 27/12/2024. Objeto: Contrato para aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024007/2024. Modalidade:

Pregão Eletrônico nº 001/0224. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65. Vigência Inicial: 31 de Dezembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária. Pastos Bons - MA, 27 de Dezembro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 493f270e024e2b66a10fbd8d808fa7fd

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 77/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024007/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 77/2024, assinado em 27/12/2024. Objeto: Contrato para aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Saúde (PAB) de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024007/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/0224. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65. Vigência Inicial: 31 de Dezembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 27 de Dezembro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 9769fd2d35eb48c04ab9b897fd3b064a

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 78/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024007/2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 78/2024, assinado em 27/12/2024. Objeto: Contrato para aquisição parcelada de Filtros, Óleos, Aditivos e Produtos de limpeza para uso automotivo para a Frota Veicular da Secretaria Municipal de Saúde (MAC) de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024007/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/0224. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: J P LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 35.911.966/0001-65. Vigência Inicial: 31 de Dezembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 27 de Dezembro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 0c84adaaf879df55ffc30d38e6af07d4

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 163/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10102023004/2023

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 163/2024, assinado em 27/12/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos, insumos, psicotrópicos, materiais e correlatos em geral para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.. Processo Administrativo nº 10102023004/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO, CNPJ nº 00.795.813/0001-15. Vigência Inicial: 31 de Dezembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 27 de Dezembro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: ae0c16a4fcbcbefdc7546cc8605b36

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 183/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10102023004/2023



EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 183/2024, assinado em 27/12/2024. Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos, insumos, psicotrópicos, materiais e correlatos em geral para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 10102023004/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 17.828.413/0001-61. Vigência Inicial: 31 de Dezembro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 27 de Dezembro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: df92764f3bf426aeb4dba32d480004da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PMPN.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PMPN.

A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 25 de fevereiro de 2025 (horário de Brasília/DF), através do Portal de Compras do BR Conectado www.licitacaopaulinoneves.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para fornecimento de refeições prontas, tipo quentinha, e lanches para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Paulino Neves/MA, com base no que consta no Processo nº 006/2025 - SEMPLAN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br, no Portal de Compras do BR Conectado www.licitacaopaulinoneves.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Paulino Neves/MA, 07 de fevereiro de 2025. Joseilson Soares de Sousa - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: ca3e0b279aed8046b3c12f3617b64333

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PMPN.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PMPN.

A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 24 de fevereiro de 2025 (horário de Brasília/DF), através do Portal de Compras do BR Conectado www.licitacaopaulinoneves.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Educação de Paulino Neves/MA, com base no que consta no Processo nº 011/2025 - SEMED e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br, no Portal de Compras do BR Conectado www.licitacaopaulinoneves.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Paulino Neves/MA, 07 de fevereiro de 2025. Nilce Nely Oliveira Bezerra - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 4dc55d1f7ffebc179ffdb58bd2b58252

ERRATA: ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

ERRATA

ERRATA: ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 DE PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULINO NEVES-MA.

ANEXO IV

FASE	Data
Publicação do edital	03/02/2025
Inscrição do processo seletivo e recebimento de documentação	04/02/2025 e 05/02/2025
Análise dos documentos e títulos	06/02/2025 a 07/02/2025
Divulgação do resultado preliminar	10/02/2025
Prazo para interposição de recurso	11/02/2025
Entrevistas	12/02/2025 a 13/02/2025
Divulgação do resultado definitivo	14/02/2025
Divulgação do resultado final	17/02/2025
Convocação para contratação	18/02/2025

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 5b68e0ac8da5363a8010d75c568f0e7f

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 176/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 176/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, - SEMAD, do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato "nomeada", ao cargo de "Assessor Técnico II", vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a Sra. **Francisca das Chagas de Jesus da Paz**, inscrita no CPF: 042.846.853-50 e RG: 033697732007-3 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula 1008-2.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 3c2aea9716642c655c7daca5c30bd941

PORTARIA Nº 177, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 177, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Supervisor Escolar, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20

de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **JOSE DE RIBAMAR NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob nº 023.950.173-02, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 7bdf11e2e8fbc5914f2e7899ceb3e192

PORTARIA Nº176, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº176, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de **COORDENADOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. JOSEANE DE SOUSA REIS, inscrita no CPF sob nº 603.598.503-32 lotada na Escola Municipal Pedro Nolasco Ramos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: dd9a3f2b46db14d1ec128a8776b6b6ff

PORTARIA Nº178, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº178, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **COORDENADOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Srª. ELETICIA ARAUJO ALMEIDA, inscrito no CPF sob nº 061.612.893-26 lotada na Escola Municipal Joaquim Miguel.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: a3491c6251ff44950e64e41c06a4a42c

PORTARIA Nº179, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº179, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado** à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. FABIANA CARVALHO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 611.970.933-97 lotada na Escola Municipal Tiúba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 28b7e618f9d3ba197c254ea46b16cdaa

PORTARIA Nº180, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº180, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª GILVANDA SOUSA DA ROCHA inscrita no CPF sob nº 624.181.003-08 lotada na Escola Municipal Samuel José.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 725eb7c6122dc4d90d5a1a997d81fb07

PORTARIA Nº181, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº181, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª INÊS CANTANHEDE DE ANDRADE, inscrita no CPF sob nº 611.989.123-40 lotada na Escola Municipal Raimundo Bernardo da Silva.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 20fba98fe31b2b8f08182db71671ecd0

PORTARIA Nº182, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº182, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de **COORDENADOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. IRANICE PEREIRA ROCHA, inscrita no CPF sob nº 044.463.523-85 lotada na Escola Municipal Demostenes Caripina Maués.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 8ed32302015b47536e7d26a992b453e0

PORTARIA Nº183, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº183, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. IRENICE SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 611.879.703-01 lotada na Escola Municipal São João Batista.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: d1590cc513461edeebda329deb3cf8d5

PORTARIA Nº184, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº184, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **COORDENADOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Srª. JOCILEIA DA CONCEIÇÃO SOUSA, inscrito no CPF sob nº 053.085.113-06 lotada na Escola Municipal Carvalho da União.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 2d66e35f425e27f57cbe445939af53d1

PORTARIA Nº185, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº185, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **COORDENADOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Srª. JOCILEIA DA CONCEIÇÃO SOUSA, inscrito no CPF sob nº 053.085.113-06 lotada na Escola Municipal Carvalho da União.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 8d7d32b782b140967be02bb5b46148cb

PORTARIA Nº186, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº186, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Supervisão Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **SUPERVISOR**

ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. NADIEL NEVES, inscrito no CPF sob nº 821.328.873-49, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 02117563e3f6cc706562c93a596a9ecc

PORTARIA Nº187, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº187, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado** à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. OZIANE CANTANHEDE PEREIRA, inscrita no CPF sob nº 619.636.893-13 lotada na Escola Municipal José Palhares Dias.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 3cf0c322a1fde74d05bb4d9776c537e6

PORTARIA Nº188, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº188, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **COORDENADOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra.

PATRICIA REGINA ROCHA SILVA, inscrito no CPF sob nº 007.633.983-14 lotado na Escola Municipal Raimundo Bernardo da Silva.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: e53a1e2f6b2abe809f2cb34dd8e17efb*

PORTARIA Nº189, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº189, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **COORDENADOR ESCOLAR**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **QUELCELENE NEVES** inscrita no CPF sob nº 821.360.093-20 lotada na Unidade Escolar João Crisóstomo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 829c2eab0a015e8822c5762a30963389*

PORTARIA Nº190, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº190, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de **COORDENADOR ESCOLAR**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **RAISSE**

SOUZA DOS REIS, inscrita no CPF sob nº 040.163.073-09, lotada na Escola Municipal Felipe Ramos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: c4257575007b57c275d1a8928d6c20aa*

PORTARIA Nº191, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº191, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **ROSIANE MARCINEIRO FEITOSA**, inscrita no CPF sob nº 035.307.483-74 lotada na Unidade Escolar Manoel da Penha Conceição.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 9ecfbfdf29abc8c6e45b5e85e8bda526*

PORTARIA Nº192, DE 07 FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº192, DE 07 FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de **COORDENADOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **VANESSA MARQUES MARTINS**, inscrita no CPF sob nº 072.748.603-99



lotada na Escola Municipal Raimundo Bernardo da Silva.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: a895b2a7566196c08e9131ad4f417738

PORTARIA Nº193, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº193, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado a cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª **VILMA NUNES SOARES**, inscrita no CPF sob nº 183.592.078-01 lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 0e6358659c5b2d9f67edd0ec77744b56

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	042/2024 - SEMPLANF
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	PE 014/2024 - PMPN
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ORGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF
ORGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO À REDE DE INTERNET, PARA USO EM PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO:	R\$ 555.082,41 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

PREÂMBULO

Aos 07 de fevereiro de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2024 - PMPN, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo Administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

EMPRESA: NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 48.131.899/0001-08 Total de Itens: 2 Valor Total: R\$ 555.082,41 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitenta e dois reais e quarenta e um centavos)						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIBRA ÓPTICA			1	517.692,99	517.692,99
2	RADIO			1	37.389,42	37.389,42
Total Geral						R\$ 555.082,41

Paulino Neves/MA, 07 de fevereiro de 2025.

JOSEILDON SOARES DE SOUSA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Portaria nº 08/2021

EDMAR RODRIGUES CANTANHEDE

Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho
Portaria nº 11/2021

NILCE NELY OLIVEIRA BEZERRA

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 10/2021

LUCAS RANIERE BARBOSA BRÁS

Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 13/2021

JOÃO MACÊDO DA SILVA

Chefe de Gabinete
Portaria nº 01/2021

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: bb3eb2d603b3ce74b1316854bc6470e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 20/2025 / Dispensa de Licitação nº 01/2025

AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

ÓRGÃO INTERESSADO : Secretaria Municipal de Administração

OBJETO : Contratação de empresa para prestar serviços de publicações oficiais em jornal de grande circulação, durante o exercício de 2025, para atender as publicações de avisos de licitação e afins do Município de Pedro do Rosário-MA.

PRAZO : Até 31.12.2025, a contar do recebimento da ordem de Serviço.

Empresa: RAIMUNDA NONATA MARQUES-ME (JORNAL ATOS E FATOS), CNPJ Nº 23.671.134/0001-30, com sede na Av. São Luís Rei de França, Lote 11, Quadra M, nº 11, Turu, São Luís/MA

VALOR TOTAL : R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).



ITEM	DESCRIÇÃO	FORMATO COL/CM	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Caderno principal, em página indeterminada. O tamanho padrão de cada matéria será 2x8 colxcm	2x8	110	R\$ 130,00	R\$ 14.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.300,00

Autorizo, Adjudico e Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa.

Pedro do Rosário-MA, 30 de janeiro de 2025

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 3920513d70432e3beaf2e5b53e1a9198

ERRATA DA RESENHA.CONTRATO Nº 47/2024

ERRATA DA RESENHA.CONTRATO Nº 47/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA E. N. PINHEIRO, CNPJ nº 14.726.992/0001-43. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas e pescados, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. ONDE SE LÊ:VALOR GLOBAL: 174.287,03 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e três centavos). LEIA-SE: R\$ 794.000,00 (setecentos e noventa e quatro mil reais). PEDRO DO ROSARIO-MA, 26 DE MARÇO DE 2024. ASSINATURA: IGON FERNANDO CAMPOS SOARES; Secretária Municipal de Assistência Social; EMERSON NUNES PINHEIRO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 21d1073dd5730191665854532b6fe8aa

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.02- Procuradoria do Município
04 092 0003.2105.0000 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria do Município
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a compra acima citada. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário-MA, 07 de fevereiro de 2025.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 166178a4b3eb03a744714ef0bc867951

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa escritório de advocacia para a prestação de serviços jurídicos de recuperação de valores e créditos tributários, em específico para regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de Imposto de Renda (IR) de seus fornecedores, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período não prescrito, visando defender os interesses e atender as necessidades da Prefeitura de Pedro do Rosário

EMPRESA: Gandra Filho - Sociedade Individual de Advocacia, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.730.777/0001-26

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020

VALOR TOTAL ESTIMADO: Honorários advocatícios - Ad Exitum. Na eventualidade de êxito na atuação, ou seja, no efetivo recebimentos dos valores postulados motivada pela atuação contratada, o cliente pagará ao escritório o equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor repassado ao CONTRATANTE, estimado em R\$ R\$ 2.720.000.000,00 (dois milhões e setecentos e vinte mil reais), que representará o valor de R\$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa escritório de advocacia para a prestação de serviços jurídicos de recuperação de valores e créditos tributários, em específico para regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de Imposto de Renda (IR) de seus fornecedores, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período não prescrito, visando defender os interesses e atender as necessidades da Prefeitura de Pedro do Rosário

EMPRESA: Gandra Filho - Sociedade Individual de Advocacia, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.730.777/0001-26

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020

VALOR TOTAL ESTIMADO: Honorários advocatícios - Ad Exitum. Na eventualidade de êxito na atuação, ou seja, no efetivo recebimentos dos valores postulados motivada pela atuação contratada, o cliente pagará ao escritório o equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor repassado ao CONTRATANTE, estimado em R\$ R\$ 2.720.000.000,00 (dois milhões e setecentos e vinte mil reais), que representará o valor de R\$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais).

mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.02- Procuradoria do Município

04 092 0003.2105.0000 - Manutenção e Funcionamento da Procuradoria do Município

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a compra acima citada. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário-MA, 07 de fevereiro de 2025.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 490f6f5d3b22c14f8f061c01ac73f2dd*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025 referente à Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimentos de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : D S RAPOSO COMERCIO - 54.979.973/0001-43

Valor Adjudicado (Lotes 1 e 4): R\$ 1.024.730,28 (um milhão, vinte e quatro mil, setecentos e trinta reais e vinte e oito centavos)

Fornecedor : HURTZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 24.929.276/0001-17

Valor Adjudicado (Lotes 2 e 3): R\$ 1.807.296,35 (um milhão, oitocentos e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)

Pedro do Rosário - Maranhão, 07 de Fevereiro de 2025

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimentos de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA

Fornecedor : D S RAPOSO COMERCIO - 54.979.973/0001-43

Valor Homologado (Lotes 1 e 4): R\$ 1.024.730,28 (um milhão, vinte e quatro mil, setecentos e trinta reais e vinte e oito centavos)

Fornecedor : HURTZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 24.929.276/0001-17

Valor Homologado (Lotes 2 e 3): R\$ 1.807.296,35 (um milhão, oitocentos e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro do Rosário - Maranhão, 07 de Fevereiro de 2025

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: a6494e13e09810347f6ae3faf32a8389*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

DECRETO Nº 011/2025

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DE PINHEIRO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Maranhão, CARLOS ANDRE COSTA SILVA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 107, I da Lei Orgânica do Município de Pinheiro/MA,

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação da concessão de diárias e adiantamento para viagens e outras providências,

DECRETA:

Art. 1º- O servidor municipal, agentes políticos da administração direta, dirigentes e servidores do Poder Executivo, inclusive os ocupantes de cargo em comissão e função de confiança, que se deslocar temporariamente da localidade sede onde tem exercício, a serviço ou para participar de evento de interesse da administração municipal, desde que previamente e formalmente solicitado, com posterior autorização do ordenador de despesa, fará jus à percepção de diárias segundo os valores e situações previstas no ANEXO I.

Parágrafo único. As diárias serão solicitadas ao superior hierárquico, mediante documento, justificando a motivação da pretensão e informando o local de destino.

Art. 2º - A autorização para deslocamento concessão de diária será deferida após formalização do pedido, no qual constará:

- I - Matrícula, nome, cargo e emprego ou função do servidor-proponente;
- II - Matrícula, nome, cargo, emprego ou função do servidor beneficiário;
- III - justificativa e descrição objetiva do deslocamento;
- IV - Indicação do período do deslocamento e destino;
- V - Especificação do evento;
- VI - Valor unitário, quantidade de diárias e importância total a ser paga;
- VII - autorização do pagamento pelo ordenador de despesa;
- VIII - dados bancários para o devido crédito.

Art. 3º - Os valores concedidos a título de diárias destinam-se a indenizar despesas realizadas com alimentação e hospedagem, sendo concedidas por dia de afastamento do Município, sendo vedada a incorporação das diárias aos vencimentos, ao subsídio, à remuneração, ao provento ou à pensão.

§ 1º - A diária será concedida por dia de deslocamento, assim entendido o período de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da partida do servidor.

§ 2º - Será concedida diária integral para período de deslocamento igual ou superior a 12 (doze) horas, desde que haja pernoite fora da sede.

§ 3º - Será concedida meia diária para o período de deslocamento que não exigir pernoite fora da sede, desde que o período seja superior a 6 (seis) e inferior a 12 (doze) horas.

Art. 4º- Não será concedida diária ou fração:

- I - Para período de deslocamento igual ou inferior a 6 (seis) horas;
- II - Quando o deslocamento e o retorno à sede ocorrer dentro do horário de trabalho;
- III - quando o deslocamento não exigir do servidor a realização de gastos com alimentação e hospedagem.

Art. 5º - Não haverá pagamento de diária a servidores municipais, mesmo no interesse da administração, quando estes:

I - Se deslocarem da localidade da sede para atender convite de instituição pública ou empresa privada, se as despesas correrem por conta desta;

II - Tenham as despesas custeadas pelo Município, mediante o fornecimento das 3 (três) refeições diárias e de acomodações em hotel ou similar, contratado gratuitamente ou não, caso em que será feito o registro das informações orçamentárias e financeiras, bem como do evento em que participou, no respectivo assentamento funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - As solicitações de autorização e de pagamento de diária, quando o deslocamento tiver início a partir de sexta-feira, bem como os que incluem sábado, domingo e feriados, serão expressamente justificadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesas a respectiva aceitação da justificativa.

§ 1º - Quando o beneficiário for o Prefeito Municipal, a concessão será procedida pelo Secretário de Administração, Planejamento e Finanças;

Art. 7º - A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade competente:

I - Em hipótese de emergência;

II - Parceladamente se a viagem se estender por período superior a 15 (quinze) dias, mas sempre antes de expirado o período já contemplado pelas diárias.

§ 1º - Para efeito do inciso I deste artigo, não será considerada emergência a participação em eventos programados, tais como cursos, seminários, palestras, reuniões, congressos e workshops, mas somente os relacionados com estado de calamidade pública e convocação extraordinária.

§2º - Quando o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor ou agente político terá direito às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação pela autoridade competente, observando os critérios de subordinação.

Art. 8º - Os servidores, os agentes políticos, farão comprovação escrita das diárias recebidas em até 5 (cinco) dias úteis após o seu retorno, na qual deverá constar:

I - Identificação - nome, matrícula, cargo, emprego, padrão ou símbolo;

II - Deslocamentos - data e hora de saída e de chegada ao local de origem e de destino;

III - Descrição sucinta do objetivo da viagem;

IV - Número de diárias e o montante creditado antecipadamente;

V - Comprovação da participação, comprovante de inscrição, em eventos cursos, workshop, seminários, etc.

Art. 9º - O servidor é obrigado a restituir integralmente as diárias recebidas indevidamente em até 5 (cinco) dias úteis, por meio de depósito em agência e conta bancária obtida junto à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças ou da Secretaria da Fazenda do Município, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidades.

Parágrafo único - No caso de retorno antecipado ou por qualquer circunstância não tiver sido realizada a viagem, o servidor restituirá o saldo ou a totalidade das diárias no prazo estabelecido no caput, a contar da data do seu retorno ou da data que deveria tê-la iniciado em conta bancária obtida junto à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças ou da Secretaria da Fazenda do Município.

Art. 10 - Estarão sujeitos à aplicação das sanções administrativas servidores, sob qualquer regime, que indevidamente autorizar, creditar, pagar ou atestar falsamente a realização de viagem.

Art. 11 - Fica vedado o pagamento de quaisquer outros valores decorrentes de viagem, sob pena de responsabilidade solidária do ordenador de despesas.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 13 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinheiro/MA, em 04 de FEVEREIRO de 2025.

CARLOS ANDRE COSTA SILVA
Prefeito Municipal de Pinheiro

ANEXO I

CARGOS ISOLADOS PARA FORA DO ESTADO	VALOR R\$ 450,00
CARGOS ISOLADOS DENTRO DO ESTADO	VALOR R\$ 350,00
PREFEITO E VICE PREFEITO DENTRO DO ESTADO	VALOR R\$ 800,00
PREFEITO E VICE PREFEITO FORA DO ESTADO	VALOR R\$ 1.000,00
DEMAIS CARGOS DENTRO DO ESTADO	VALOR R\$ 250,00
DEMAIS CARGOS FORA DO ESTADO	VALOR R\$ 300,00

Publicado por: UITALO SANTOS PINTO

Código identificador: f386a7cc34695837400921322253c9c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - SAÚDE

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a locação de imóvel localizado na rua ceara, nº 393, centro, Pio XII/MA, para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial do município de Pio XII/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem pra ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação da locação de imóvel localizado na rua ceara, nº 393, centro, Pio XII/MA, para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial do município de Pio XII/MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do município, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo

praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 11 (onze) meses, período suficiente para que a Administração analise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 07 de fevereiro de 2025.

Ivan de Paiva do Vale Segundo

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 674e22f5f8a5fd5645955a4162050682

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA Nº 064/2025, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 064/2025, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **IDELFONSO SARAIVA DE SOUSA**, brasileiro, casado, autônomo, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA** do município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 029/2025, de 6 de janeiro de 2025-GPMR.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, aos sete dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 07/02/2025.

IDELFONSO SARAIVA DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: aa2d94021e23aac8832450bd009c25b1

PORTARIA Nº 067/2025, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 067/2025, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** a Srta. **RAFLESIA OLIVEIRA SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, para exercer o cargo de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos sete dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 07/02/2025.

RAFLESIA OLIVEIRA SILVA

COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 5481e08228dd819a3281be44a63b5581

PORTARIA Nº 66/2025, 07 DE FEVEREIRO DE 2025 - GPMR

PORTARIA Nº 66/2025, 07 DE FEVEREIRO DE 2025 - GPMR

Dispõe sobre a alteração da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, do Município de Riachão-MA, e revoga a portaria nº 027/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sra. JOANA PAULA

COELHO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Riachão-MA e, com vistas a atender às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Para os procedimentos licitatórios regidos sob a égide da Lei 14.133/2023, ficam designados os seguintes servidores nos respectivos cargos.

Art. 2º. Fica designado o servidor **WALISSON CUNHA DUARTE**, portador do CPF nº 042.231.163-47, para atuar como *Agente de Contratação Titular* e **FRANCISCO DA GUIA MENDES DE SOUSA ALVES** - portador do CPF: 362.203.703-25, para atuar como *Agente de Contratação Substituto*, que atuará nas faltas e impedimentos do Agente de Contratação Titular.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** do Município de Riachão-MA, as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro nomeado, a saber:

- **WALISSON CUNHA DUARTE** - CPF: 042.231.163-47 - PRESIDENTE;
- **ADEMILTON BATISTA DE SOUSA** - CPF nº 832.674.253-87 - Membro Titular;
- **ANTENOR PAULINO SANTOS MURADA LIMA**, CPF nº 666.912.733-20 -

Membro Titular;

- **LEONARDO OLIVEIRA COELHO** - CPF: 043.150.753-88 - Membro Titular;
- **FRANCISCO DA GUIA MENDES DE SOUSA ALVES** - CPF:

362.203.703-25 -

Membro Titular.

Art. 4º. Ficam designados os servidores, **LEONARDO OLIVEIRA COELHO** - CPF: 043.150.753-88, **ADEMILTON BATISTA DE SOUSA** - CPF nº 832.674.253-87, **ANTENOR PAULINO SANTOS MURADA LIMA**, CPF nº 666.912.733-20 como os agentes públicos responsáveis pela realização de pesquisas de preços.

Art. 5º. Ficam designados os servidores **VINICIUS RIBEIRO CONCEIÇÃO** - CPF nº 606.074.803-19 e **FRANCISCO DA GUIA MENDES DE SOUSA ALVES** - CPF: 362.203.703-25 como os agentes públicos responsáveis pela condução e instrução das contratações diretas.

Art. 6º. Fica designado para a função de **PREGOEIRO** deste Município o Sr. **WALISSON CUNHA DUARTE**, portador do CPF nº 042.231.163-47, como pregoeiro *Titular* e **FRANCISCO DA GUIA MENDES DE SOUSA ALVES** - CPF: 362.203.703-25, como pregoeiro *Substituto*, que atuará nas faltas e impedimentos do primeiro, para a condução de licitação na modalidade pregão, os quais passam a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 7º. Ficam nomeados para compor a **EQUIPE DE APOIO** ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação na Licitação deste Município, a saber:

- **LEONARDO OLIVEIRA COELHO** - CPF: 043.150.753-88,
- **ADEMILTON BATISTA DE SOUSA** - CPF: nº 832.674.253-87;
- **ANTENOR PAULINO SANTOS MURADA LIMA**, CPF nº 666.912.733- 20.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 027/2025 de 06 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: f877b263db74c2e2566f557d347b87c9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012-29/01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de RIACHÃO/MA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência-TR e demais anexos deste Edital.

1. **MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
2. **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 10/02/2025, às 08h00min. ao dia 25/02/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
3. **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 25/02/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

4. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.
5. **VALOR ESTIMADO: R\$ 6.112.234,24 (seis milhões, cento e doze mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).**
6. **ORÇAMENTO SIGILOSO () SIM (X) NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de RIACHÃO/MA: <https://www.riachao.ma.gov.br>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cplriachao.ma@gmail.com.

Riachão, Estado do Maranhão, 07 de fevereiro de 2025.

WALISSON CUNHA DUARTE

Agente de Contratação

Portaria nº 27/2025, 06 de janeiro de 2025 - GPMR

Portaria nº 27/2025, 06 de janeiro de 2025 - GPMR

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: f12ef87a677b6604da5b58882baef6b1

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, E A EMPRESA A P DE SA NETO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.ª **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária/ odontóloga, portadora do CPF nº 413.182.423-04, RG nº 000114206899-1, e, de outro lado a pessoa jurídica **A P DE SA NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.247.040/0001-80, sediada na Av. Santos Dumont, N. 350, bairro Aeroporto, Uruçuí - PI, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ARCENIO PEREIRA DE SA NETO**, portador da cédula de identidade RG nº 3.253.951 - SESP/DF e inscrito no CPF sob o nº 037.345.553-45, conforme instrumento de representação que se faz anexar, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, com base no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA, reconhece que a empresa A P DE SA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.247.040/0001-80 prestou os **serviços de coleta urbana de resíduos sólidos, varrição e poda de árvores na zona urbana do Município de Riachão/MA** durante o mês de janeiro/2025, no valor total de **R\$ 381.507,21 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e sete reais e vinte e um centavos)**, contudo, sem o devido respaldo contratual, uma vez que não fora firmado contrato administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa A P DE SA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.247.040/0001-80 declara, sob as penas da Lei, que o valor de **R\$ 381.507,21 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e sete reais e vinte e um centavos)**, que instrui e justifica este instrumento contempla todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços referidos do período de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em face do disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pela Prefeitura Municipal de Riachão/MA, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

CLÁUSULA QUARTA: O Município Riachão/MA se obriga a efetuar o

pagamento da importância de **R\$ 381.507,21 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e sete reais e vinte e um centavos)**, abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar da data de assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será realizado mediante depósito na Agência 0050, Conta corrente 514164-8 do Banco BTG Pactual S.A (208), em favor da A P DE SA NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 36.247.040/0001-80.

CLÁUSULA QUINTA: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01-PREFEITURA DE RIACHÃO

UNIDADE: 08-SEC RETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO: 15.452.0504.2-025 - Manutenção dos serviços de limpeza pública

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 500- Recursos não Vinculados de Impostos 706-Transferencia Especial da União

CLÁUSULA SEXTA: Efetuado o pagamento, o Sr. **ARCENIO PEREIRA DE SA NETO**, confere ao Município Riachão/MA, por este instrumento, a quitação de todos os valores eventualmente pendentes entre as partes referente aos serviços prestados por esta no mês de janeiro de 2025, no valor de **R\$ 381.507,21 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e sete reais e vinte e um centavos)**, conferindo a mais ampla, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA SÉTIMA: Após esta avença, a Contratada continuará prestando o serviço referido até que novo contrato oriundo de regular licitação seja firmado, em razão da imprescindibilidade dos serviços. Após isto, fica a empresa **A P DE SA NETO** desobrigada a realizar qualquer tipo de prestação de serviços referente ao objeto em questão, inclusive, fica expressamente vedada a prestação dos serviços pela empresa sem a devida formalização contratual.

CLÁUSULA OITAVA: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA NONA: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Município Riachão/MA, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Riachão/MA, 06 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA.

CNPJ/MF: 05.282.801/0001-00

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA

CPF nº 413.182.423-04

Prefeita

P DE SA NETO

CNPJ: 36.247.040/0001-80

ARCENIO PEREIRA DE SA NETO

037.345.553-45

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: b3606fbc1be0d17048c504e415c405d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2024

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 016/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 294.076,69 (duzentos e noventa e quatro mil, setenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 01.598.547/0001-01

LOGRADOURO: Av. Principal, SN BAIRRO: Centro

CIDADE: Ribamar Fiquene ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Emerson da Silva Junior CPF: 021.670.293-30

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CPF/CNPJ: 19.917.154/0001-70

ENDEREÇO: R Piaui, 217 BAIRRO: Centro

CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão

CONTATO: (99) 8430-5000 | (99) 8154-2017 E-MAIL: hospitaliadist@gmail.com

REPRESENTANTE: Matheus de Castro Feitosa CPF: 046.321.483-85

DOS ITENS REGISTRADOS**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
2	ACIDO TRANEXAMICO INJ. 50MG/5ML	HIPOLABOR	Ampolas	150	R\$ 4,97	R\$ 745,50
3	ADRENALINA 1G INJ	HIPOLABOR	Ampolas	300	R\$ 1,18	R\$ 354,00
7	CAPTOPRIL 25MG	PHARLAB	Comprimidos	80.000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
15	DEXAMETASONA 4MG INJ.	FARMACE	Ampolas	7.000	R\$ 1,38	R\$ 9.660,00
17	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	SANOFI	Comprimidos	12.000	R\$ 0,06	R\$ 720,00
20	DIPIRONA GTS 10ML	NATULAB	Frascos	6.000	R\$ 1,27	R\$ 7.620,00
21	DRAMIM B6 INJ 50MG 1ML	TAKEDA	Ampolas	2.000	R\$ 5,48	R\$ 10.960,00
30	HIDROCORTISONA 500MG. S/DIL.	BLAU	Ampolas	1.500	R\$ 4,97	R\$ 7.455,00
36	ONDANSETRONA(NAUSEDRON) INJ 2MG/4ML	HYPOFARMA	Ampolas	1.000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
38	PARACETAMOL 750MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	40.000	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
41	PENIC. PROCAINA 400.00UI S/DIL. INJ	TEUTO	Ampolas	300	R\$ 6,29	R\$ 1.887,00
44	PROMETAZINA 25MG 2ML INJ	HYPOFARMA	Ampolas	2.000	R\$ 3,38	R\$ 6.760,00
47	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML S.F	EQUIPLEX	Frascos	3.000	R\$ 5,05	R\$ 15.150,00
48	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML S.F	EQUIPLEX	Frascos	4.000	R\$ 5,93	R\$ 23.720,00
52	SULFADIAZINA PRATA 1% 400G	PRATI DONADUZZI	Potes	80	R\$ 22,79	R\$ 1.823,20
58	DIPIRONA 500 MG	VITAMEDIC	Comprimidos	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
77	PROMETAZINA INJ., 25MG, 2ML.	CRISTALIA	Ampolas	500	R\$ 1,29	R\$ 645,00
81	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	IMEC	Comprimidos	15.000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
82	ACICLOVIR 50 MG/G	CIMED	Tubos	200	R\$ 1,84	R\$ 368,00
83	ACIDO ASCORBICO, DOSAGEM: 500MG.	AIRELA	Comprimidos	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
95	ATENOLOL 25MG	VITAMEDIC	Comprimidos	5.000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
101	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA 10 MG/ML, FRASCO 20ML.	NATULAB	Frascos	500	R\$ 6,16	R\$ 3.080,00
105	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	Comprimidos	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
107	CINARIZINA CPD 75MG	RANBAXY	Comprimidos	2.500	R\$ 0,34	R\$ 850,00
111	CLORIDRATO DE TIAMINA B1 300MG	HIPOLABOR	Comprimidos	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
112	DEXAMETASONA CREME 0,1 % 10G	PRATI DONADUZZI	Bisnagas	2.000	R\$ 1,46	R\$ 2.920,00
115	DEXCLOFERINAMINA 2MG	E.M.S	Comprimidos	4.000	R\$ 0,05	R\$ 200,00
118	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	Comprimidos	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
121	DIPIRONA SÓDICA 500MG	VITAMEDIC	Comprimidos	30.000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
125	FLUCONAZOL 150MG	VITAMEDIC	Comprimidos	8.000	R\$ 0,65	R\$ 5.200,00
129	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	AIRELA	Frascos	1.000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
131	IBUPROFENO 50MG, FRASCO 30 ML GTS.	VITAMEDIC	Frascos	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
133	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	Comprimidos	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
138	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
139	METILDOPA 250MG	SANVAL	Comprimidos	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
141	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML CONCENTRAÇÃO 4MG/ML	PHARLAB	Frascos	1.500	R\$ 1,74	R\$ 2.610,00
142	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	Comprimidos	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
144	METRONIDAZOL + NISTANTINA 100MG + 20.000 UI/G 50G	PRATI DONADUZZI	Tubos	1.200	R\$ 7,62	R\$ 9.144,00
146	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL 2% 80G	HIPOLABOR	Tubos	1.500	R\$ 5,25	R\$ 7.875,00
147	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G, BISNAGA COM 10G.	PHARLAB	Tubos	2.500	R\$ 2,20	R\$ 5.500,00
153	NIMESULIDA GOTAS, DOSAGEM: 50MG/ML, FRASCO COM 15ML.	VITAMEDIC	Frascos	1.000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
154	OMEPRAZOL 20MG	PHARLAB	Comprimidos	40.000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
158	PREDNISONA 20MG	VITAMEDIC	Comprimidos	8.000	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
165	SULFATO FERROSO 30ML GTS	NATULAB	Frascos	1.500	R\$ 1,11	R\$ 1.665,00
167	SULFATO FERROSO. 40MG	NATULAB	Comprimidos	70.000	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
168	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	Comprimidos	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
169	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	Comprimidos	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
170	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	THEOTO	Pacotes	100	R\$ 5,19	R\$ 519,00
171	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100	SALDANHA RODRIGUES	Caixas	50	R\$ 6,76	R\$ 338,00
180	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO	INCOTERM	Unidades	70	R\$ 64,67	R\$ 4.526,90
181	ATADURA CREPE 10CM 9F C/12	KASMED	Pacotes	350	R\$ 3,23	R\$ 1.130,50
182	ATADURA CREPE 12CM 9F C/12	KASMED	Pacotes	350	R\$ 5,88	R\$ 2.058,00
183	ATADURA CREPE 15CM 9F C/12	KASMED	Pacotes	600	R\$ 3,49	R\$ 2.094,00
184	ATADURA CREPE 20CM 9F C/12	KASMED	Pacotes	300	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00
188	CAT GUT CROMADO 1.0 C/AG C/24	SHALON	Caixas	10	R\$ 78,92	R\$ 789,20
189	CAT GUT CROMADO 2.0 C/AG C/24	SHALON	Caixas	10	R\$ 79,72	R\$ 797,20
190	CAT GUT CROMADO 3.0 C/AG C/24	SHALON	Caixas	10	R\$ 47,99	R\$ 479,90
191	CAT GUT SIMPLES 2.0 C/AG C/24	SHALON	Caixas	10	R\$ 74,99	R\$ 749,90
192	CAT GUT SIMPLES 3.0 C/AG C/24	SHALON	Caixas	10	R\$ 84,99	R\$ 849,90
193	CATETER INTRAVENOSO 14GA C/50	LABOR IMPORT	Caixas	36	R\$ 34,99	R\$ 1.259,64
197	CATETER INTRAVENOSO 22GA C/50	LABOR IMPORT	Caixas	100	R\$ 32,99	R\$ 3.299,00
198	CATETER INTRAVENOSO 24GA C/50	LABOR IMPORT	Caixas	100	R\$ 28,99	R\$ 2.899,00

199	CATETER OXIGÊNIO N°06	LABOR IMPORT	Unidades	1.000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
200	CATETER OXIGÊNIO N°08	LABOR IMPORT	Unidades	1.000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
201	CATETER OXIGÊNIO N°10	LABOR IMPORT	Unidades	1.000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
202	CATETER OXIGÊNIO N°12	LABOR IMPORT	Unidades	1.000	R\$ 0,42	R\$ 420,00
204	CLAMP UMBILICAL C/100	WALTEX	Pacotes	20	R\$ 39,99	R\$ 799,80
209	GAZE TIPO QUEIJO 91X91C/500	KASMED	Rolos	60	R\$ 13,96	R\$ 837,60
212	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL INJETOR LATERAL	TKL	Unidades	7.500	R\$ 1,51	R\$ 11.325,00
215	ESCOVA CERVICAL C/100	KOLPLAST	Pacotes	20	R\$ 11,79	R\$ 235,80
216	ESPARADRAPO 10X4,5	MISNNER	Rolos	1.000	R\$ 6,25	R\$ 6.250,00
219	ESPECULO VAGINAL M	KOLPLAST	Unidades	2.000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
221	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE, 19MM X 30M.	MISNNER	Unidades	200	R\$ 3,46	R\$ 692,00
222	FITA CREPE ADESIVA 19X50MM	MISNNER	Unidades	200	R\$ 2,53	R\$ 506,00
223	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	KOLPLAST	Frascos	40	R\$ 5,52	R\$ 220,80
226	FRALDA GERIÁTRICA M C/8	BIGFRALL	Pacotes	10	R\$ 9,75	R\$ 97,50
227	FRALDA GERIÁTRICA P C/8	BIGFRALL	Pacotes	10	R\$ 9,99	R\$ 99,90
230	GEL PARA ULTRASSOM 5L	FORTSAN	Galões	36	R\$ 20,74	R\$ 746,64
233	KIT PAPANICOLAOU BASICO (ESPECULO, ESCOVA, ESPATULA, ESTOJO PORTA-LAMINA, LAMINA FOSCA) TAM. M.	KOLPLAST	Unidades	900	R\$ 1,78	R\$ 1.602,00
241	LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERIL	MEDIX	Pares	1.000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
242	LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERIL	MEDIX	Pares	1.500	R\$ 0,74	R\$ 1.110,00
244	LUVAS DE PROCEDIMENTO M C/100	MEDIX	Caixas	2.000	R\$ 9,96	R\$ 19.920,00
248	MICRONEBULIZADOR ADULTO	INCOTERM	Unidades	24	R\$ 7,49	R\$ 179,76
253	NYLON 4-0 C/AG C/24	SHALON	Caixas	25	R\$ 44,59	R\$ 1.114,75
256	PAPEL LENÇOL, 70 CM X 50M.	MEDIX	Rolos	200	R\$ 7,73	R\$ 1.546,00
257	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	RIOQUIMICA	Frascos	60	R\$ 34,99	R\$ 2.099,40
258	POVIDINE TÓPICO 1000ML	RIOQUIMICA	Frascos	60	R\$ 34,99	R\$ 2.099,40
262	SCALP N°23 C/100	LABOR IMPORT	Caixas	50	R\$ 20,82	R\$ 1.041,00
264	SERINGA DESC. 10ML S/AG C/100	SALDANHA RODRIGUES	Caixas	50	R\$ 20,17	R\$ 1.008,50
266	SERINGA DESC. 20ML C/AG C/50	SALDANHA RODRIGUES	Caixas	150	R\$ 20,21	R\$ 3.031,50
267	SERINGA DESC. 20ML S/AG C/50	SALDANHA RODRIGUES	Caixas	50	R\$ 15,32	R\$ 766,00
268	SERINGA DESC. 3ML C/AG C/100	SALDANHA RODRIGUES	Caixas	100	R\$ 16,24	R\$ 1.624,00
270	SERINGA DESC. 5ML C/AG C/100	SALDANHA RODRIGUES	Caixas	150	R\$ 16,95	R\$ 2.542,50
272	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 06 C/10	LABOR IMPORT	Pacotes	50	R\$ 2,53	R\$ 126,50
273	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08 C/10	LABOR IMPORT	Pacotes	50	R\$ 3,19	R\$ 159,50
274	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10C/10	LABOR IMPORT	Pacotes	50	R\$ 3,58	R\$ 179,00
278	SONDA FOLEY N 16 2VIAS C/10	LABOR IMPORT	Caixas	40	R\$ 17,54	R\$ 701,60
279	SONDA FOLEY N 18 2VIAS C/10	LABOR IMPORT	Caixas	40	R\$ 17,69	R\$ 707,60
286	SONDA URETRAL N.10 C/10	LABOR IMPORT	Pacotes	60	R\$ 5,32	R\$ 319,20
287	SONDA URETRAL N.12 C/10	LABOR IMPORT	Pacotes	60	R\$ 5,92	R\$ 355,20
288	SONDA URETRAL N.14 C/10	LABOR IMPORT	Pacotes	60	R\$ 6,35	R\$ 381,00
289	SONDA URETRAL N.6 C/10	LABOR IMPORT	Pacotes	60	R\$ 2,70	R\$ 162,00
290	SONDA URETRAL N.8 C/10	LABOR IMPORT	Pacotes	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
291	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	INCOTERM	Unidades	80	R\$ 6,67	R\$ 533,60
292	TIRA P/ GLICOSSIMETRO C/50	ON CALL PLUS	Caixas	120	R\$ 28,74	R\$ 3.448,80
213	[COTA RESERVADA ME/EPP] - EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL INJETOR LATERAL	TKL	Unidades	2.500	R\$ 1,51	R\$ 3.775,00

Valor Total

R\$ 294.076,69

Ribamar Fiquene - MA, 5 de Fevereiro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Emerson da Silva Junior Matheus de Castro Feitosa
Secretário Municipal de Saúde CPF nº 046.321.483-85

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: ca22d525df79aab64e6e29d6bff3a392

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

Nº PROCESSO 040/2024
ADMINISTRATIVO:



Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 016/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 310.385,93 (trezentos e dez mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos)

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 01.598.547/0001-01
LOGRADOURO: Av. Principal, SN BAIRRO: Centro
CIDADE: Ribamar Fiquene ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Emerson da Silva Junior CPF: 021.670.293-30

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: C. M. DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 07.842.423/0001-06
ENDEREÇO: R Tancredo Neves, 1124 BAIRRO: Vila Nova
CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 3525-2688 | E-MAIL: dismasul@hotmail.com
REPRESENTANTE: MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA CPF: 523.675.923-49

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor R\$	Total
4	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML	FARMACE	Ampolas	8.000	R\$ 0,35	R\$ 2.800,00
8	CEFALEXINA 500 MG	ABL	Comprimidos	30.000	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
27	GLICOSE 25% 10ML	ISOFARMA	Ampolas	7.000	R\$ 0,64	R\$ 4.480,00
37	PARACETAMOL 500MG	BELFAR	Comprimidos	40.000	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
39	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML	PRATI	Frascos	5.000	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
40	PENIC. G BENZ.1.200.000UI S/DIL INJ	TEUTO	Ampolas	1.500	R\$ 9,17	R\$ 13.755,00
42	PENICILINA BENZ. 600.000UI INJ	TEUTO	Ampolas	1.500	R\$ 7,93	R\$ 11.895,00
43	PHOSFOENEMA 130ML	CRISTALIA	Frascos	100	R\$ 9,83	R\$ 983,00
46	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML S.F	FARMACE	Frascos	5.000	R\$ 4,54	R\$ 22.700,00
50	SORO RINGER C/LACTATO 500ML S.F	FARMACE	Ampolas	500	R\$ 6,86	R\$ 3.430,00
54	VITAMINA C 100MG/ ML	SANTISA	Ampolas	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
55	VITAMINA K 10MG INJ	HIPOLABOR	Ampolas	800	R\$ 1,70	R\$ 1.360,00
66	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML - FRASCO 15 ML	VITAMEDIC	Frascos	1.000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
67	NIMESULIDA 100 MG	GEOLAB	Comprimidos	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
71	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG .	VITAMEDIC	Comprimidos	2.000	R\$ 0,18	R\$ 360,00
79	ACEBROFILINA SUSP. ADULTO, FRASCO 120ML.	GEOLAB	Frascos	300	R\$ 7,86	R\$ 2.358,00

80	ACEBROFILINA SUSP. INFANTIL, FRASCO 120ML.	GEOLAB	Frascos	300	R\$ 6,52	R\$ 1.956,00
104	CEFALEXINA SUSPENSÃO, 50 MG/ML, FRASCO COM 100ML.	ABL	Frascos	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
106	CETOCONAZOL CREME 30G	PRATI	Tubos	1.500	R\$ 3,60	R\$ 5.400,00
109	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML	FARMACE	Frascos	2.500	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00
110	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML	FARMACE	Frascos	2.500	R\$ 3,43	R\$ 8.575,00
113	DEXAMETASONA SUSP 120ML	FARMACE	Frascos	1.000	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
114	DEXCLOFERINAMINA SOL. ORAL 100 ML CONCENTRAÇÃO 2MG/5ML	FARMACE	Frascos	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
120	DIMETICONA GOTAS 10ML	PRATI	Frascos	1.500	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
122	DIPIRONA 500MG/ML	FARMACE	Frascos	6.000	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
123	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	GEOLAB	Comprimidos	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
124	ENALAPRIL, MALEATO DE. 10MG	GEOLAB	Comprimidos	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
127	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	Comprimidos	80.000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
132	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	Comprimidos	40.000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
136	MEBENDAZOL SUS. ORAL 20MG/ML 30ML	BELFAR	Frascos	3.500	R\$ 1,25	R\$ 4.375,00
137	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	PRATI	Comprimidos	60.000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
140	METILDOPA 500MG	SANVAL	Comprimidos	10.000	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
143	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0 % 60G	PRATI	Tubos	1.500	R\$ 3,95	R\$ 5.925,00
145	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	PRATI	Tubos	1.200	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
150	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI 60G	PRATI	Tubos	2.500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
151	NISTATINA SUS. ORAL 100.000UI/ML 30ML	PRATI	Frascos	1.000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
152	NIMESULIDA 100MG	CIMED	Comprimidos	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
155	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	Comprimidos	40.000	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
157	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML, FRASCO COM 15ML.	FARMACE	Frascos	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
159	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR	Comprimidos	6.000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
161	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ/ SOLUÇÃO ORAL	PRATI	Sachês	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
163	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	VITAMEDIC	Comprimidos	8.000	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
164	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUS. ORAL40 MG+8MG/ML, FRASCO COM 100ML.	VITAMEDIC	Frascos	500	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00
166	SULFATO FERROSO. SUSP. 100ML	AIRELA	Frascos	1.500	R\$ 3,12	R\$ 4.680,00
177	ALCOOL 70% 1000ML	CICLOFARMA	Frascos	720	R\$ 5,50	R\$ 3.960,00
178	ALGODÃO HIDROFILO 500G	NATALYA	Rolos	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
185	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML S.F	MEDIX	Unidades	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
194	CATETER INTRAVENOSO 16GA C/50	POLYMED	Caixas	36	R\$ 31,00	R\$ 1.116,00
195	CATETER INTRAVENOSO 18GA C/50	POLYMED	Caixas	36	R\$ 39,15	R\$ 1.409,40
196	CATETER INTRAVENOSO 20GA C/50	POLYMED	Caixas	36	R\$ 39,18	R\$ 1.410,48
205	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE 13L	FLEXPELL	Unidades	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
206	COLETOR DE MATERIAL PERFUCORTANTE 20L	FLEXPELL	Unidades	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
208	COLETOR UNIVERSAL 50ML	LABORIMPORT	Unidades	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00

Table with columns: Item, Description, Brand, Unit, Quantity, Price, Total. Includes items 210-285 and a total value of R\$ 310.385,93.

Ribamar Fiquene - MA, 5 de Fevereiro de 2025

GERENCIADORA: Emerson da Silva Junior; BENEFICIÁRIA: MARCOS AURELIO GOMES DA SILVA, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 258b5dd4e7eab597ebbaa16291996a86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM
Nº PROCESSO: 040/2024
ADMINISTRATIVO:
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 016/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 74.591,70 (setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos)

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
NOME: Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 01.598.547/0001-01
LOGRADOURO: Av. Principal, SN BAIRRO: Centro
CIDADE: Ribamar Fiquene ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Emerson da Silva Junior CPF: 021.670.293-30

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ: 28.863.972/0001-29
ENDEREÇO: R Nestor Milhomem, 49 BAIRRO: Cidade Nova
CIDADE: João Lisboa ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 9154-4509 E-MAIL: milazzoecavalcanteldta@gmail.com
REPRESENTANTE: LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA CPF: 672.772.683-34

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor R\$, Total. Lists various medical supplies like ACIDO ACETIL, AGUA P/ INJEÇÃO, AMPICILINA, etc.





87	ALBENDAZOL 40MG SUSP. 10ML	GEOLAB	Frascos	4.000	R\$ 1,32	R\$ 5.280,00
89	AMOXICILINA 500MG	CIMED	Comprimidos	25.000	R\$ 0,23	R\$ 5.750,00
90	AMPICILINA 500MG	E.M.S	Comprimidos	10.000	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
94	ATENOLOL 100MG	E.M.S	Comprimidos	1.000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
96	ATENOLOL 50MG	MEDLEY	Comprimidos	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
217	ESPATULA DE AYRES C/100	THEOTO	Pacotes	20	R\$ 4,77	R\$ 95,40
225	FRALDA GERIÁTRICA GG C/8	BIG FRALL	Pacotes	10	R\$ 10,85	R\$ 108,50
228	FRALDA INFANTIL G C/8	BIG FRALL	Pacotes	10	R\$ 12,15	R\$ 121,50
232	KIT PAPANICOLAOU BASICO (ESPECULO, ESCOVA, ESPATULA, ESTOJO PORTA-LAMINA,LAMINA FOSCA) TAM. P.	KOLPLAST	Unidades	300	R\$ 2,28	R\$ 684,00
234	KIT PAPANICOLAOU BASICO (ESPECULO, ESCOVA, ESPATULA, ESTOJO PORTA-LAMINA ,LAMINA FOSCA) TAM. G.	KOLPLAST	Unidades	300	R\$ 1,91	R\$ 573,00
235	LAMINA DE BISTURI N.15 C/100	SOLIDOR	Caixas	10	R\$ 13,32	R\$ 133,20
236	LAMINA DE BISTURI N.22 C/100	SOLIDOR	Caixas	15	R\$ 16,85	R\$ 252,75
237	LAMINA DE BISTURI N.23 C/100	SOLIDOR	Caixas	20	R\$ 13,86	R\$ 277,20
238	LAMINA DE BISTURI N.24 C/100	SOLIDOR	Caixas	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
239	LAMINAS PONTA FOSCA C/50	SOLIDOR	Caixas	80	R\$ 6,53	R\$ 522,40
240	LUVA CIRURGICA 7,0 ESTERIL	DESCARPACK	Pares	1.000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
247	MICRO LANCETA C/200	G TECH	Caixas	15	R\$ 12,30	R\$ 184,50
251	NYLON 2-0 C/AG C/24	SHALON	Caixas	25	R\$ 20,57	R\$ 514,25
293	TUBO LATEX (GARROTE) 15M	LEMGRUBER	Pacotes	10	R\$ 19,80	R\$ 198,00
296	BROMAZEPAN 6MG	MEDLEY	Comprimidos	2.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
297	CARBAMAZEPINA 200MG	GERMED	Comprimidos	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
298	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	GERMED	Frascos	300	R\$ 5,47	R\$ 1.641,00
300	CLOMIPRAMINA 10MG	E.M.S	Comprimidos	1.000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
301	CLOMIPRAMINA 25MG	E.M.S	Comprimidos	1.000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
302	CLONAZEPAM 2,5MG 20ML	GERMED	Frascos	200	R\$ 2,38	R\$ 476,00
304	CLONAZEPAN 2MG	MEDLEY	Comprimidos	6.000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
305	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG	TEUTO	Comprimidos	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
306	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG.	GERMED	Comprimidos	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
307	CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO QUÍMICA	Comprimidos	4.000	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00
308	CLORPROMAZINA 25MG	UNIÃO QUÍMICA	Comprimidos	2.000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
309	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJETÁVEL	TEUTO	Ampolas	2.000	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
311	DIAZEPAN 5MG	NEO QUÍMICA	Comprimidos	5.000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
312	DIAZEPAM 5 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML	HIPOLABOR	Ampolas	500	R\$ 1,07	R\$ 535,00
315	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	UNIÃO QUÍMICA	Frascos	200	R\$ 2,96	R\$ 592,00

Valor Total

R\$ 74.591,70

Ribamar Fiquene - MA, 5 de Fevereiro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Emerson da Silva Junior

Secretário Municipal de Saúde CPF nº 672.772.683-34

LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA

Código identificador: 15bd8efc598e4e95b49eea4b267c12c9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025/SEAPMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025/SEAPMA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.122.0003.2006.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: MARCIO CARVALHO, CNPJ nº 06.023.867/0001-49. Valor Global: R\$ 4.165,29 (quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos). Vigência Inicial: 17 de janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de dezembro de 2025. Luis Sabino Barros Guimarães - Secretário Municipal. Ribamar Fiquene - MA, 17 de janeiro de 2025

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO

Código identificador: 2d6ec396399154f3c760d6d6d928d4b4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025/SEMÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025/SEMÁS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.122.0005.2126.0000 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA; 08.244.0005.2156.0000 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA; 08.244.0006.2136.0000 - SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: MARCIO CARVALHO, CNPJ nº 06.023.867/0001-49. Valor Global: R\$ 4.128,54 (quatro mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 17 de janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de dezembro de 2025. Jacyara Da Silva Pinheiro - Secretária Municipal de Assistência Social. Ribamar Fiquene - MA, 17 de janeiro de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO

Código identificador: 3c792ad8e1e4056b7880c1b117ac41a2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2025/SEMUS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 023/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.0003.2035.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS



DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA; 10.301.0057.2042.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: MARCIO CARVALHO, CNPJ nº 06.023.867/0001-49. Valor Global: R\$ 5.666,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais). Vigência Inicial: 17 de janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de dezembro de 2025. Emerson da Silva Junior - Secretário Municipal de Saúde. Ribamar Fiquene - MA, 17 de janeiro de 2025.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 35b31cf2b196b3593fe0c7db5b2c8773

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025 - SEMED

Extrato do Contrato nº 04/2025/SEMED, Pregão Eletrônico Nº 013/2024, Processo Administrativo nº 032/2024 - SEMED. Partes: Município de Ribamar Fiquene - MA (Secretaria Municipal de Educação) e a empresa ENG & SEG SERVICOS EM ENGENHARIA & SEGURANCA NO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 40.805.007/0001-03. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE - MA, com início na data de 06/01/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor Global: R\$ 31.790,00 (trinta e um mil e setecentos e noventa reais). Dotação orçamentária: UNIDADE: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0003.2-014 - Manutenção da Secretaria Mul. De Educação NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Data da assinatura: 06/01/2025. Base Legal: Lei n.º 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/Contratante: HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA, Secretaria Municipal. P/Contratada: REINALDO GOMES DA SILVA. Ribamar Fiquene (MA), 06 de janeiro de 2025

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 96b3e96d08574b26d426af0b24e1e2f4

PORTARIA Nº 058/2025 - GAB. NOMEAÇÃO DO ROBERTO BAGIO

PORTARIA Nº 058/2025 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. ROBERTO BAGIO SILVA MESQUITA**, para o cargo de Chefe de Divisão de Programas, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo ao 1º (primeiro) dia de fevereiro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: deed36a2773721c22d76e2062870b04b

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022 - SEMED

Resenha do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2022, Processo Administrativo nº 58/2022 - SEMED. Partes: Município de Ribamar Fiquene - MA (Secretaria Municipal de Educação) e a empresa GENESISTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.506.781/0001-70. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato da empresa para Locação Software de Gestão Escolar Educacional, bem como, Implantação, Conversão da Base de dados do sistema anterior, Treinamento Técnico e Suporte, com início a partir de 20 de dezembro de 2024 e término da vigência em 20 de dezembro de 2025, ou até que seja homologada nova licitação para o objeto da presente contratação. Dotação orçamentária: Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-014; 12.361.0003.2-014 - Manutenção da Secretaria Mul. De Educação; Fonte de Recursos 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. Data da assinatura: 20/12/2024. Base Legal no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/Contratante: Helia Maria Silva Nogueira, Secretária Municipal de Educação. P/ Contratada: Ivo Silva Oliveira, Representante Legal da Contratada. Ribamar Fiquene (MA), 20 de dezembro de 2024.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 664c054861c532f5677abe4347070374

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100458/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100458/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100458/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA) e a ROLIM & ROLIM LTDA, CNPJ Nº 09.420.750/0003-59. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rosário/MA, decorrente da Pregão Eletrônico nº. 08/2024. Vigência Inicial: 16 de Janeiro de 2025 e Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/21 e de outras normas aplicáveis ao objeto. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 14 00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 3028 2075 0000 - MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 14 00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 3028 2075 0000 - MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 14 00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 3030 2157 0000 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 14 00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 3030 2157 0000 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 14 00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 3030 2069 0000 - PROG. NACIONAL DE TRANSP. ESCOLAR-PNATE; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 14 00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 3030 2069 0000 - PROG.

NACIONAL DE TRANSP. ESCOLAR-PNATE; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 14 00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; PROJETO/ATIVIDADE: 12 362 3028 2149 0000 TRANSP. ESCOLAR DO ENS. MÉDIO - PEATE; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 14 00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; PROJETO/ATIVIDADE: 12 362 3028 2149 0000 TRANSP. ESCOLAR DO ENS. MÉDIO - PEATE; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 15 00 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 3030 2080 0000 - MANUT. E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 15 00 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 3030 2080 0000 - MANUT. E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 15 00 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE; PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 3031 2077 0000 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO INFANTIL; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 15 00 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE; PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 3031 2077 0000 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO INFANTIL; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 181.594,50 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Lúcia Helena Rodrigues Cavalcante, Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia. P/ CONTRATADA: Welker Carlos Rolim, Representante legal, Rosário - MA.

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 25571baceb33188c3ea74ec1126ab4b4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100596/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100596/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100596/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA (**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**) e a ROLIM & ROLIM LTDA, CNPJ Nº 09.420.750/0003-59. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa fornecedora de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rosário/MA, decorrente da **Pregão Eletrônico nº. 08/2024**. Vigência Inicial: 16 de Janeiro de 2025 e Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/21 e de outras normas aplicáveis ao objeto. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 16 00 - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 3030 2089 0000 - MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 423.720,50 (quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos)**. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Lúcia Helena Rodrigues Cavalcante, Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia. P/ CONTRATADA: Welker Carlos Rolim, Representante legal, Rosário - MA.

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 29b2a6034b6f6ef1d191ff6a9811a54f

PORTARIA Nº 128/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 128/2025, DE 05 de FEVEREIRO DE 2025.

NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSÉ MARIA PEDROSA LOPES FILHO**, portador(a) do CPF de n.º 197.031.123-15, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 59007f8d8de93491491760ed7272cbbf

PORTARIA Nº 130/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 130/2025, DE 05 de FEVEREIRO DE 2025.

NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **IVIRSON RHUAN DA SILVA PEREIRA**, portador(a) do CPF de n.º 048.039.173-38, para exercer o cargo em comissão de **ARQUITETO**, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/01/2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2025.

b

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 89a703362d940cd2b80cb818c2f33546

PORTARIA Nº 131/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 131/2025, DE 05 de FEVEREIRO DE 2025.

NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RAFISA SANCHES ARAUJO AZEVEDO**, portador(a) do CPF de n.º 010.483.443-98, para exercer o cargo em comissão de **ENGENHEIRA**, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2025.

b

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 4ea37758cc33acdabc71e62093848eee

PORTARIA Nº 132/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 132/2025, DE 06 de FEVEREIRO DE 2025.

NOMEÇÃO EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSUE DE SOUSA BARRETO NETO**, portador(a) do CPF de n.º 014.335.843-01, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, vinculado à Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/02/2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 06 de fevereiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 61cd7f2dc28be36fbf55e3ef8ce22c5e

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Referência: Processo de inexigibilidade Nº 05/2025

Processo administrativo nº 018/2025

Empresa: **LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área do Direito Público Municipal, para atuação na área do Direito Administrativo e Regulatório, incluindo a atuação na área do Controle Externo, para atender as necessidades do município de Rosário - MA.

Considerando que o procedimento administrativo referente à

contratação direta em epígrafe encontra-se devidamente instruído, atendendo aos requisitos legais e formais, e diante da manutenção do interesse público na contratação que originou a instauração deste processo, acolho integralmente o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Com fundamento no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e AUTORIZO a contratação da empresa LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 07.652.130/0001-58 para a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área do Direito Público Municipal, para atuação na área do Direito Administrativo e Regulatório, incluindo a atuação na área do Controle Externo, para atender as necessidades do município de Rosário - MA, conforme as condições estabelecidas no processo administrativo.

Dessa forma, determino:

1. Que se efetive a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do presente despacho;
2. Que se proceda ao empenho do valor a ser contratado;
3. Que os autos sejam encaminhados à Comissão Permanente de Licitação para a elaboração do Termo de Contrato;
4. Que se procedam às devidas publicações no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme previsto na legislação aplicável.

Publique-se e cumpra-se.

Rosário - MA, 07 de fevereiro de 2025

VALBER CARVALHO BRAGA NETO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 3ce7de619775cdc7a98109450c3f4b21

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o Procedimento Administrativo Nº 040/2025, **RATIFICO** o parecer, e **ADJUDICO** o objeto, referente a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 05/2025, oriundo do Processo Administrativo Nº 121/2024, Pregão Eletrônico - SRP Nº 46/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário/MA, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rosário - MA, no valor de **R\$ 4.994.054,50** (quatro milhões, novecentos e noventa e quatro mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), **MILANO SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA; CNPJ: 23.062.389/0001-03.**

Ao setor competente para celebração do contrato ou termo equivalente.

Rosário - MA, 07 de fevereiro de 2025.

VALBER CARVALHO BRAGA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 376d01a07aa186e9b92b4fd58e9585a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 - SRP.

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 - SRP. Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Quinta-feira, dia 16 de janeiro de 2025, VOL. 19, nº 3521/2025, na publicação onde se lê: **Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 12.361.0403.2-041 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Leia-se: **Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 12.361.0403.1-020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE PRÉDIOS ESCOLARES E INSTALAÇÕES ANEXAS
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Permanecem inalteradas as demais informações. Sambaíba - MA, 07 de fevereiro de 2025. Edson da Silva Santos - Pregoeiro

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: Ocd0a2bde6e133a07e72614ab2bcbb63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PORTARIA Nº 021/2025-GP - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 021/2025-GP

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024, de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem do Servidor **MAURÍCIO SOUSA FERRAZ**, ocupante do Cargo de **Procurador Geral**, no período de 12 a 15 de fevereiro de 2025, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) correspondente a 04 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: 0974d96a1df73dd378f4510fba3954a8

PORTARIA Nº 022/2025-GP - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 022/2025-GP

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica, nos termos desta Portaria, **NOMEADO** no Cargo de Provimento em Comissão de Comandante da Guarda Municipal do Município de Santa Luzia do Paruá, o Senhor **GLAYDSON LIMA SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob nº 664.902.863-00, com remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 3586549d39ba451c1ce0ed770fe5b015

TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 212/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 212/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO, CELEBRADO EM 16/12/2022, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E POR OUTRO LADO A SENHORA ADRIANA DE SOUSA BARROZO, DEVIDAMENTE QUALIFICADA E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, FUNDAMENTADO NO ART. 124 DA LEI 14.133/21, CUJOS SERVIÇOS ESTÃO SENDO CUMPRIDOS COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E LICITADOS ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022, CELEBRAM O PRESENTE TERMO CONFORME CLAUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:



CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Contrato, o serviço por parte do Contratado do Processo Administrativo Modalidade Inexigibilidade de Licitação 015/2022 conforme objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA FÁBRICA DE ARTEFATOS DO TIPO BLOQUETE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, CIDADES, TRANSPORTE E TRÂNSITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica aditivado em conformidade com a proposta mediante alteração solicitada fundamentado no Artigo 124, alínea "b" da Lei 14.133/21, para seus acréscimos, sendo nesse caso aditivado 25,00%, (vinte e cinco) por cento, ou seja, 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), ao contrato 212/2022-CPL, ficando R\$ 1.515,00 (mil quinhentos e quize reais) mensais, totalizando o valor anual de R\$ 18.180,00 (dezoito mil cento e oitenta reais).

"Art. 124, alínea "b" - quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei".

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo contratual celebrado anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Termo, quando as mesmas não forem resolvidas amigavelmente entre as partes, o qual vai assinado pelas partes.

Santa Luzia do Paruá (MA), 06 de fevereiro de 2025.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Representante/Contratante

ADRIANA DE SOUSA BARROZO

Contratada/Locadora
CPF/MF: 024.216.993-71

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 00e4bd0be719931a987e517da65662f6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: **Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 002/2025 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA**, através da empresa ALIANÇA CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.585.259/0001-03.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do processo em epígrafe. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão (MA), 07 de fevereiro de 2025.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito de São Domingos do Azeitão/MA.

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 2b9de991be414588cf5a89838fb35ed2

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 006/2024, que tem como objeto a **Contratação do artista AVINE VINNY, representado pela empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para apresentação artística no Azeitão Folia 2025**, através da empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 20.661.405/0001-88.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração do processo em epígrafe. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 07 de fevereiro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 6b0bb891169e852e304398dcbf333817

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 015/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2022**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 015/2022

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: R DE C SOUSA SOLUCOES EDUCACIONAIS-ME, CNPJ sob o nº 43.298.642/0001-21.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as **CLÁUSULAS: V - DO VALOR CONTRATADO, VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, e CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Contrato nº 015/2022.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 008/2022.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E ROBSON DE CARVALHO SOUSA (**CONTRATADO**)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 3b1ae9ac922f34acdf626a4f53b1d17



EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA
CONTRATADA: AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,
CNPJ: 20.661.405/0001-88.

OBJETO: Contratação do artista AVINE VINNY, representado pela empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para apresentação artística no Azeitão Folia 2025.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias

GESTOR DE FISCALIZAÇÃO: Flamarion de Jesus Moraes Maia, matrícula nº 1666.

FISCAL: Carlos Magno Alves Sousa, matrícula nº 1648.

FISCAL SUBSTITUTO: Eva Renata Sandes Barros, matrícula nº 1649

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.23.695.07.2.105 Promoção do Carnaval
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Ficha 287

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 47a11cbe314f0387d708086558c5de57

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA.

CONTRATADA: ALIANÇA CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.585.259/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação nº 002/2025

BASE LEGAL: art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 007/2024 e demais legislações aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

GESTOR: Gerson de Oliveira Coelho, matrícula nº 1644.

FISCAL: Raylma Maciel da Silva, matrícula nº 1631.

FISCAL SUBSTITUTO: Vanessa Maria de Araújo, matrícula nº 1650.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.03.04.124.02.2.009 Manut. Func. da Controladoria Geral do Município
3390.35.00 Serviço de Consultoria
Ficha 90

02.04.12.122.02.2.014 Manut. Func. da Sec. de Educacao
3390.35.00 Serviço de Consultoria
Ficha 101

02.05.10.122.05.2.021 Manut.Func.da Sec. de Saude
3390.35.00 Serviço de Consultoria
Ficha 141

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DA COSTA (CONTRATADA).

Luzivaldo Ferreira Sandes
Agente de Contratação

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 46bb813965aa0d4620100cbc28b9328d

PORTARIA Nº 007/2025 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA Nº 007/2025 - SEC. ADM E RECURSOS HUMANOS - CONCESSÃO DE DIARIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. José Fernandes de Carvalho Junior, **CPF:** 007.291.073-96, **Secretário de Finanças e Tributos**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **para cumprir agenda junto à Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento (SEPLAN-MA), na Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ- MA) e resolver outras demandas de interesse do Município** em São Luís -MA no período de 03/02/2025 a 07/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 30 de janeiro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: a0e9c19ec2ae6994cd78190abd7cbdfc



ATA SRP 02 A 08 2025 - MEDICAMENTOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 - CPL/PMSDM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - CPL/PMSDM

PROCESSO Nº 279/2024

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio, nº 402, bairro Centro - São Domingos do Maranhão - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 006/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2024 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2024 - CPL/PMSDM**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 19.086.670/0001-09
 RUA DOM BOSCO, 3201, SAMAPI, Teresina, Piauí
 licitacao.dicorel@gmail.com, (86) 9999-9999,
 Cassia Raquel de Carvalho Lima, CPF nº 022.660.683-00

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
48	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	GERMED	Unidade	16.000	R\$ 0,41	R\$ 6.560,00
90	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MALEATO DE DEXCLORFENERAMINA 2MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	Unidade	8.000	R\$ 0,09	R\$ 720,00
Valor Total					R\$ 7.280,00	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada**

item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Domingos do Maranhão.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **“d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXX/2024 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Domingos do Maranhão (MA), 06 de fevereiro de 2025.

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Renan Silva de Araújo Assessor de Finanças	Cássia Raquel de Carvalho Lima CPF nº 022.660.683-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 - CPL/PMSDM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - CPL/PMSDM

PROCESSO Nº 279/2024

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de **2025**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio, nº 402, bairro Centro - São Domingos do Maranhão - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 006/2023**, RESOLVE **registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE

SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2024 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE(Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2024 - CPL/PMSDM**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: FLEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 46.898.611/0001-08
CJ DEUS QUER QUADRA08, 25, BOM PRINCÍPIO, Teresina, Piauí
marcelysinha@hotmail.com, (00) 00000-0000,
ISMAEL CARLOS CHAVES SOUSA, CPF nº 638.185.663-72

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
116	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO MINERAL FR 100ML	AIRELA	Unidade	16.000	R\$ 2,90	R\$ 46.400,00
203	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HEPARINA SÓDICA INJ. 5.000 UI/ML AMPOLA 0,25ML	HIPOLAR	Unidade	16.000	R\$ 4,56	R\$ 72.960,00
220	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METRONIDAZOL INJETÁVEL 0,5MG BOLSA 100ML	HALEX	Unidade	12.000	R\$ 4,43	R\$ 53.160,00
222	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NEOCAÍNA 0,5% INJETÁVEL FR 20ML	U.QUIMICA	Unidade	12.000	R\$ 4,20	R\$ 50.400,00
Valor Total					R\$ 222.920,00	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Domingos do Maranhão.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **“d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXX/2024 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Domingos do Maranhão (MA), 06 de fevereiro de 2025.

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Renan Silva de Araújo Assessor de Finanças	ISMAEL CARLOS CHAVES SOUSA CPF nº 638.185.663-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 - CPL/PMSDM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - CPL/PMSDM

PROCESSO Nº 279/2024

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de **2025**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio, nº 402, bairro Centro - São Domingos do Maranhão - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 006/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2024 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2024 - CPL/PMSDM**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.404.989/0001-48
AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO, 649, CENTRO, Presidente Dutra, Maranhão
DUTRAFARMAHOSPITALAR@GMAIL.COM, (99) 8517-4168,
Nicanor Jales Neto, CPF nº 753.262.053-00

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
53	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/10ML SOLUÇÃO	BELFAR	Frasco	6.000	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
57	DEXAMETASONA CREME 10G	SOBRAL	Unidade	10.000	R\$ 1,21	R\$ 12.100,00
60	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDO	CIMED	Unidade	70.000	R\$ 0,04	R\$ 2.800,00
173	COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	E.M.S	Unidade	15.000	R\$ 0,81	R\$ 12.150,00
174	DESLANOSÍDEO INJETÁVEL 0,2MG AMPOLA 2ML	U. QUIMICA	Unidade	5.000	R\$ 2,32	R\$ 11.600,00
179	DICLOFENACO DE POTÁSSIO INJ. 25MG/ML AMPOLA 3ML	GEOLAB	Unidade	10.000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
194	FUROSEMIDA 20 MG INJETÁVEL AMPOLA 2ML	GEOLAB	Unidade	15.000	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
172	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORID. DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE INJ. 0, 5+8% AMPOLA 4 ML	HIPOLAR	Unidade	4.000	R\$ 2,92	R\$ 11.680,00
176	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	E.M.S	Ampola	5.000	R\$ 2,12	R\$ 10.600,00
178	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML AMPOLA 2,5 ML	E.M.S	Unidade	10.000	R\$ 1,39	R\$ 13.900,00
197	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GENTAMICINA INJETÁVEL 80MG\ML AMPOLA 2ML	SANTISA	Unidade	10.000	R\$ 1,07	R\$ 10.700,00
Valor Total					R\$ 112.650,00	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante,

atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Domingos do Maranhão.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **“d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que substancialmente impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no

subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXX/2024 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente. São Domingos do Maranhão (MA), 06 de fevereiro de 2025.

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Renan Silva de Araújo Assessor de Finanças	Nicanor Jales Neto CPF nº 753.262.053-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 - CPL/PMSDM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - CPL/PMSDM

PROCESSO Nº 279/2024

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de **2025**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio, nº 402, bairro Centro - São Domingos do Maranhão - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 006/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2024 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE

promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2024 - CPL/PMSDM**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 33.961.610/0001-00
AVENIDA FRANCISCO VITORINO DE ASSUNCAO, 929, PARQUE PIAUI, Timon, Maranhão
a2distribuidora20@gmail.com, (86) 9835-3244,
ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL, CPF nº 959.529.773-91

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
13	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) ADULTO	E.M.S	Unidade	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
14	ACIDO ACETILSALICILICO (AAS) INFANTIL	SANOFI MEDLEY	Unidade	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
26	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	Unidade	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
27	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	Unidade	100.000	R\$ 0,03	R\$ 3.000,00
28	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	100.000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
29	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
42	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	60.000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
55	COMPLEXO B COMPRIMIDO (B1,B2,B3,B5,B6)	EUROFARMA	Unidade	50.000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
61	DICLOFENACO POTÁS. RESINATO GOTAS FR 20ML/3MG	GERMED	Unidade	8.000	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
62	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMPRIMIDO	GEOLAB	Unidade	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
67	DIPIRONA GOTAS FR 10ML/500MG	MEDQUIMICA	Unidade	20.000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
73	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	MEDQUIMICA	Unidade	60.000	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
88	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	E.M.S	Unidade	600.000	R\$ 0,05	R\$ 30.000,00
95	METIFORMINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	300.000	R\$ 0,03	R\$ 9.000,00
96	METIFORMINA 850MG COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	300.000	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
101	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	120.000	R\$ 0,20	R\$ 24.000,00
109	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	Unidade	40.000	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
121	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	200.000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
122	PASTA D'ÁGUA PASTA	LAB TAYUYNÁ	Unidade	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
126	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	60.000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
131	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
132	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	E.M.S	Unidade	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
139	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	FARMACE	Unidade	300.000	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
145	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML AMPOLA 10 ML	FARMACE	Unidade	4.000	R\$ 4,42	R\$ 17.680,00
Valor Total					R\$ 222.500,00	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Domingos do Maranhão.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **“d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no

inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXX/2024 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente. São Domingos do Maranhão (MA), 06 de fevereiro de 2025.

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Renan Silva de Araújo Assessor de Finanças	ALLYSON RANGEL LEITÃO LEAL CPF nº 959.529.773-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 - CPL/PMSDM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - CPL/PMSDM

PROCESSO Nº 279/2024

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de **2025**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio, nº 402, bairro Centro - São Domingos do Maranhão - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 006/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO



1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2024 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2024 - CPL/PMSDM**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 15.377.501/0001-69
 AVENIDA ANA JANSEN, 1040, SAO FRANCISCO, São Luís, Maranhão
 administracao@brasil-hosp.com, (98) 3227-1116,
 Marlene Faria Barbosa, CPF nº 872.115.803-72

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
18	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AMBOXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	GEOLAB	Unidade	40.000	R\$ 1,88	R\$ 75.200,00
21	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	PRATI	Unidade	16.000	R\$ 3,31	R\$ 52.960,00
24	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AMPICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	PHARLAB	Unidade	12.000	R\$ 4,54	R\$ 54.480,00
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	TEUTO	Unidade	64.000	R\$ 0,79	R\$ 50.560,00
34	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AZITROMICINA PÓ/ 40MG/15ML/600MG SUSPENSÃO	PRATI	Unidade	12.000	R\$ 4,94	R\$ 59.280,00
36	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BENZOATO DE BENZILA 25% / 60ML EMULSÃO	TEUTO	Frasco	12.000	R\$ 3,80	R\$ 45.600,00
44	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML PÓ P\SUSP. ORAL FR 60ML	ALTEFAR	Unidade	8.000	R\$ 1,99	R\$ 15.920,00
46	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML PÓ P\SUSP. ORAL FR 60ML	GEOLAB	Unidade	12.000	R\$ 9,09	R\$ 109.080,00
50	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CETOCONAZOL 20MG CREME 30G	GREENPHARMA	Tubo	16.000	R\$ 2,88	R\$ 46.080,00
76	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSP.ORAL FR 100 ML	BELFAR	Unidade	16.000	R\$ 2,15	R\$ 34.400,00
99	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	HIPOLAR	Bisnaga	8.000	R\$ 5,77	R\$ 46.160,00
102	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METRONIDAZOL GEL 100MG/G 50G	PRATI	Tubo	12.000	R\$ 4,14	R\$ 49.680,00
104	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METRONIDAZOL SUSP. 200MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 120ML	PHARLAB	Unidade	16.000	R\$ 3,28	R\$ 52.480,00
106	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NEOMICINA+BACITRACINA 15G POMADA	PHARLAB	Unidade	35.200	R\$ 1,79	R\$ 63.008,00
110	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NISTATINA 1000.000 UI/ML FR 30ML	BELFAR	Unidade	12.000	R\$ 5,07	R\$ 60.840,00
112	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NISTATINA CREME VAGINAL 25UI/G/50G POMADA	FARMACE	Tubo	11.520	R\$ 5,07	R\$ 58.406,40
114	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - NITRATO DE MICONAZOL 2% / 20 MG CREME	BLAU	Tubo	9.600	R\$ 3,60	R\$ 34.560,00
134	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SULF.TRIMETRO. 40+80MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	SANTEC	Unidade	6.400	R\$ 4,20	R\$ 26.880,00
148	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	Unidade	12.000	R\$ 4,40	R\$ 52.800,00
150	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETAVEL	HIPOLAR	Unidade	12.000	R\$ 4,59	R\$ 55.080,00



152	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI INJETAVEL	SANTISA	Unidade	8.000	R\$ 9,49	R\$ 75.920,00
160	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CEFALOTINA 1G INJETÁVEL SEM DILUENTE	UNIÃO QUIMICA	Unidade	16.000	R\$ 3,29	R\$ 52.640,00
175	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	FARMACE	Ampola	20.000	R\$ 0,91	R\$ 18.200,00
177	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML AMPOLA 2,5 ML	FARMACE	Unidade	40.000	R\$ 1,19	R\$ 47.600,00
180	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 75MG AMPOLA 3ML	FARMACE	Unidade	32.000	R\$ 0,99	R\$ 31.680,00
183	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIPIRONA INJETÁVEL 500MG AMPOLA 2ML	FARMACE	Unidade	52.000	R\$ 0,88	R\$ 45.760,00
196	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GENTAMICINA INJETÁVEL 80MG\ML AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	Unidade	40.000	R\$ 0,95	R\$ 38.000,00
201	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	Unidade	40.000	R\$ 0,69	R\$ 27.600,00
Valor Total					R\$ 1.380.854,40	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Domingos do Maranhão.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **“d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº**



14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXX/2024 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente. São Domingos do Maranhão (MA), 06 de fevereiro de 2025.

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Renan Silva de Araújo Assessor de Finanças	Marlene Faria Barbosa CPF nº 872.115.803-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 - CPL/PMSDM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - CPL/PMSDM

PROCESSO Nº 279/2024

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio, nº 402, bairro Centro - São Domingos do Maranhão - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 006/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2024 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2024 - CPL/PMSDM**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.995.908/0001-92
Rua Neusa Assuncao, 741, Parque Alvorada, Timon, Maranhão
licitacao.r7@gmail.com, (86) 9991-2766,
GILLIARD DE ARAUJO SILVA, CPF nº 664.588.703-53

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ACEBROFILINA ADULTO XRP	GEOLAB	Unidade	12.000	R\$ 4,43	R\$ 53.160,00

3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ACEBROFILINA INFANTIL XRP	CIMED	Unidade	12.000	R\$ 6,75	R\$ 81.000,00
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ACEBROFILINA INFANTIL XRP	CIMED	Unidade	8.000	R\$ 6,74	R\$ 53.920,00
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ACETILCISTEINA XRP ADULTO	UNIÃO QUIMICA	Unidade	8.000	R\$ 5,45	R\$ 43.600,00
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ACETILCISTEINA XRP INFANTIL	GEOLAB	Unidade	8.000	R\$ 6,26	R\$ 50.080,00
38	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BEROTEC (BROM. DE FENOTEROL) 5MG\ML FR 20 ML	TEUTO	Unidade	8.000	R\$ 7,44	R\$ 59.520,00
129	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	GLOBO	Unidade	64.000	R\$ 0,85	R\$ 54.400,00
136	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SULFA+TRIMETROPINA 400MG+,TRIMETROPINA00+ 80MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Unidade	68.000	R\$ 0,24	R\$ 16.320,00
162	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CEFTRIAXONA 1G IM INJETÁVEL	BLAUSIEGEL	Unidade	16.000	R\$ 4,10	R\$ 65.600,00
166	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLIRODRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2%/20ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	Frasco	4.000	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
171	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORID. DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE INJ. 0, 5+8% AMPOLA 4 ML	HYPOFARMA	Unidade	16.000	R\$ 2,91	R\$ 46.560,00
185	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ENOXAPARINA SODICA 20MG AMPOLA	VIATRIS	Unidade	8.000	R\$ 9,48	R\$ 75.840,00
198	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL AMPOLA 1ML	FRESENIUS KABI	Unidade	40.000	R\$ 1,14	R\$ 45.600,00
205	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	Unidade	12.000	R\$ 4,71	R\$ 56.520,00
207	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	BLAUSIEGEL	Unidade	12.000	R\$ 4,10	R\$ 49.200,00
209	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL	BLAUSIEGEL	Unidade	17.600	R\$ 2,57	R\$ 45.232,00
213	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LEVOFLOXACINO 500MG INJETAVEL BOLSA	ISOFARMA	Unidade	8.000	R\$ 8,37	R\$ 66.960,00
215	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA AMPOLA 20ML	DFL	Unidade	8.000	R\$ 5,00	R\$ 40.000,00
217	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% FR 250ML	EQUIPLEX	Unidade	8.000	R\$ 5,96	R\$ 47.680,00
Valor Total					R\$ 959.192,00	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Domingos do Maranhão.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **“d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXX/2024 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente. São Domingos do Maranhão (MA), 06 de fevereiro de 2025.

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Renan Silva de Araújo Assessor de Finanças	GILLIARD DE ARAUJO SILVA CPF nº 664.588.703-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 - CPL/PMSDM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - CPL/PMSDM

PROCESSO Nº 279/2024

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de **2025**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio, nº 402, bairro Centro - São Domingos do Maranhão - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 006/2023**, RESOLVE **registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2024 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2024 - CPL/PMSDM**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 23.693.328/0001-36
RUA TEIXEIRA FREITAS, 2171A, RAMAL, Bacabal, Maranhão
multipladistribuidora.licitacao@outlook.com, (99) 98101-2482,
Arioston Lima Miranda, CPF nº 900.756.923-68

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
11	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	9.600	R\$ 0,16	R\$ 1.536,00
12	ACIDO ASCORBICO 200MG/20ML	FARMACE	Unidade	12.000	R\$ 1,22	R\$ 14.640,00
15	ACIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	NATULAB	Unidade	400.000	R\$ 0,03	R\$ 12.000,00
16	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	CIMED	Unidade	30.000	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
17	ALBENDAZOL 40MG SUSP ORAL 10ML	PRATI	Unidade	20.000	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
20	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	NATULAB	Unidade	10.000	R\$ 2,27	R\$ 22.700,00
23	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	UNICHEM	Unidade	80.000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
30	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	SANAFI	Unidade	160.000	R\$ 0,06	R\$ 9.600,00
33	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	15.000	R\$ 0,81	R\$ 12.150,00
40	BROMETO DE IPRATRÓPIO (ATROVENT) 25MG/ML SOL, INL. FR 20 ML	TEUTO	Unidade	6.000	R\$ 1,07	R\$ 6.420,00
41	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	500.000	R\$ 0,03	R\$ 15.000,00
43	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	CIMED	Unidade	50.000	R\$ 0,62	R\$ 31.000,00
52	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	TEUTO	Unidade	40.000	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
54	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	Unidade	50.000	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
56	COMPLEXO B POLIVITAMINAS (B1,B2,B3,B6,B12) 100ML SUSPENSAO	NATULAB	Frasco	10.000	R\$ 2,43	R\$ 24.300,00
58	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120 ML SOLUÇÃO ORAL	E.M.S	Unidade	10.000	R\$ 1,91	R\$ 19.100,00
59	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100 ML SOLUÇÃO ORAL	TEUTO	Unidade	10.000	R\$ 1,55	R\$ 15.500,00
63	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	50.000	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
64	DIMETICONA GOTAS 500MG FR 10ML	PRATI	Unidade	10.000	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
65	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	E.M.S	Unidade	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
66	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG COMPRIMIDO	MULTILAB	Unidade	200.000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
68	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	BELFAR	Unidade	30.000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
69	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	300.000	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
70	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	300.000	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
71	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
72	ERITROMICINA 50MG/ 60ML SUSPENSAO	PRATI	Frasco	5.000	R\$ 3,46	R\$ 17.300,00
74	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	CIMED	Unidade	60.000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
75	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	LEGRAND	Unidade	500.000	R\$ 0,03	R\$ 15.000,00
78	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	TEUTO	Unidade	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
79	IBUPROFENO 50MG/30ML GOTAS	NATULAB	Frasco	8.000	R\$ 1,62	R\$ 12.960,00
80	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	100.000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
81	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML FR 100ML	LAQFA	Unidade	3.000	R\$ 4,34	R\$ 13.020,00
82	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	GERMED	Unidade	70.000	R\$ 0,52	R\$ 36.400,00
83	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	CIMED	Unidade	4.000	R\$ 1,04	R\$ 4.160,00
84	LEVONORGESTREL 1,5MG COMPRIMIDO	CIMED	Unidade	6.000	R\$ 1,01	R\$ 6.060,00
85	LIDOCAÍNA GEL 20MG	CRISTALIA	Unidade	8.000	R\$ 3,80	R\$ 30.400,00
86	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	ACHE	Unidade	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
87	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	PRATI	Frasco	5.000	R\$ 2,26	R\$ 11.300,00
89	LOZARTANA POTASSICA 100MG COMPRIMIDO	E.M.S	Unidade	100.000	R\$ 0,24	R\$ 24.000,00
92	MALEATO DE DEXCLORFENERAMINA 2MG COMPRIMIDO	LEGRAND	Unidade	2.000	R\$ 5,88	R\$ 11.760,00
93	MEBENDAZOL 20MG/ML FR 30ML	BELFAR	Unidade	10.000	R\$ 1,15	R\$ 11.500,00
94	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	BELFAR	Unidade	60.000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00
97	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	ASPEN	Unidade	36.000	R\$ 0,49	R\$ 17.640,00
98	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	ASPEN	Unidade	30.000	R\$ 0,92	R\$ 27.600,00
108	NIFEDIPINO 10MG	MEDQUIMICA	Unidade	60.000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
118	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	CIFARMA	Unidade	140.000	R\$ 0,06	R\$ 8.400,00
119	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00



120	PARACETAMOL 200MG FR 10ML	THEODORO F SOBRAL	Unidade	20.000	R\$ 0,92	R\$ 18.400,00
123	PERMETRINA LOÇÃO (1%)10MG/60ML	PRATI	Frasco	1.000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
124	PREDINISONA 5MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Unidade	70.000	R\$ 0,11	R\$ 7.700,00
125	PREDNISONA 20MG COM PRIMIDO	VITAMEDIC	Unidade	70.000	R\$ 0,10	R\$ 7.000,00
127	SAIS P\ HIDRATAÇÃO PÓ P\ SUL. ORAL	NATULAB	Unidade	20.000	R\$ 1,29	R\$ 25.800,00
128	SALBUTAMOL XAROPE FR 120 ML	FARMACE	Unidade	5.000	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00
133	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	GLOBO	Unidade	50.000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
138	SULFADIAZINA DE PRATA(1%) 10MG/ 30G CREME	PRATI	tubo	10.000	R\$ 3,15	R\$ 31.500,00
140	SULFATO FERROSO LÍQUIDO (5MG/ ML DE FFERRO ELEMENTAR)25MG/ML/100ML	NATULAB	Frasco	10.000	R\$ 2,82	R\$ 28.200,00
141	ACIDO ASCORBICO INJ. AMPOLA 5 ML	FARMACE	Unidade	20.000	R\$ 0,89	R\$ 17.800,00
142	ACIDO TRANEXAMICO INJET. (TRASAMIM) 50MG/3ML	HIPOLAR	Unidade	3.600	R\$ 3,37	R\$ 12.132,00
143	ADENALINA INJ. 1MG\ML AMPOLA 1 ML	HIPOLAR	Unidade	2.000	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00
144	AMICACINA INJ. 250MG\ML AMPOLA 2 ML	TEUTO	Unidade	1.400	R\$ 4,07	R\$ 5.698,00
146	AMPICILINA 1G INJ AMPOLA+DILUENTE AMPOLA 3 ML	TEUTO	Unidade	4.000	R\$ 4,12	R\$ 16.480,00
147	AMPICILINA 500MG AMPOLA S/ DILUENTE AMPOLA 3 ML	TEUTO	Unidade	3.000	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00
154	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTÁSSICA 400.000UI INJ.	BLAU	Unidade	10.000	R\$ 3,95	R\$ 39.500,00
155	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	SAMTEC	Unidade	5.000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
156	BROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ.C/DIPIRONA AMPOLA 5 ML	HIPOLAR	Unidade	14.000	R\$ 1,26	R\$ 17.640,00
157	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 20MG\ML FR 30ML	NATULAB	Unidade	2.000	R\$ 4,12	R\$ 8.240,00
158	BROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ. SIMPLES AMPOLA 1 ML	FARMACE	Unidade	10.000	R\$ 1,26	R\$ 12.600,00
159	BROMOPRIDA INJ. 10MG/ML AMPOLA 2ML	FRESENIUS KABI	Unidade	10.000	R\$ 1,31	R\$ 13.100,00
164	CIMETIDINA INJ. 150MG\ML AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	Unidade	20.000	R\$ 0,87	R\$ 17.400,00
165	CLINDAMICINA 600MG AMPOLA 4ML	HYPOFARMA	Unidade	20.000	R\$ 2,24	R\$ 44.800,00
168	CLORAFENICOL 1G INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FRESENIUS KABI	Unidade	5.000	R\$ 2,37	R\$ 11.850,00
169	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETAVEL AMPOLA 10 ML	SAMTEC	Unidade	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
170	CLORETO DE SÓDIO 10% INJETAVEL AMPOLA 10 ML	SAMTEC	Unidade	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
182	DIMENIDRINATO (DRAMIN)INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 1 ML	TAKEDA	Unidade	5.000	R\$ 3,67	R\$ 18.350,00
187	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ENOXAPARINA SODICA 40MG AMPOLA	SANOFI MEDLEY	Unidade	8.000	R\$ 10,64	R\$ 85.120,00
189	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ENOXAPARINA SODICA 60MG AMPOLA	SANOFI MEDLEY	Unidade	96.480	R\$ 13,23	R\$ 1.276.430,40
191	ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 2ML	UNIÃO QUIMICA	Unidade	22.000	R\$ 1,58	R\$ 34.760,00
192	ETILEFRINA CLORIDRATO (EFORTIL) 10MG INJ. AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUIMICA	Unidade	22.000	R\$ 1,20	R\$ 26.400,00
193	FENERGAN (PROMETAZINA) 25MG INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	SANOFI MEDLEY	Unidade	12.000	R\$ 1,42	R\$ 17.040,00
195	GENTAMICINA INJETÁVEL 40MG/ML AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	Unidade	50.000	R\$ 0,84	R\$ 42.000,00
200	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	-	Unidade	20.000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
211	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANT-D 300G (MATERGAM)	BLAU	Unidade	800	R\$ 171,66	R\$ 137.328,00
219	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HIPOLAR	Unidade	20.000	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
2	0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ACEBROFILINA ADULTO XRP	CIMED	Unidade	3.000	R\$ 4,45	R\$ 13.350,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ACEBROFILINA INFANTIL XRP	CIMED	Unidade	3.000	R\$ 6,75	R\$ 20.250,00
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ACEBROFILINA INFANTIL XRP	CIMED	Unidade	2.000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ACETILCISTEINA XRP ADULTO	GERMED	Unidade	2.000	R\$ 5,69	R\$ 11.380,00
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ACETILCISTEINA XRP INFANTIL	GERMED	Unidade	2.000	R\$ 6,28	R\$ 12.560,00
19	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AMBOXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	NATULAB	Unidade	10.000	R\$ 1,88	R\$ 18.800,00
22	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	EUROFARMA	Unidade	4.000	R\$ 3,33	R\$ 13.320,00
25	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AMPICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	PRATI	Unidade	3.000	R\$ 4,55	R\$ 13.650,00
32	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	16.000	R\$ 0,81	R\$ 12.960,00
35	[COTA RESERVADA ME/EPP] - AZITROMICINA PÓ/ 40MG/15ML/600MG SUSPENSÃO	PHARLAB	Unidade	3.000	R\$ 4,95	R\$ 14.850,00
37	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BENZOATO DE BENZILA 25% / 60ML EMULSÃO	IFAL	Frasco	3.000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
39	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BEROTEC (BROM. DE FENOTEROL) 5MG\ML FR 20 ML	HIPOLAR	Unidade	2.000	R\$ 7,44	R\$ 14.880,00

45	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML PÓ P\SUSP. ORAL FR 60ML	ABL	Unidade	2.000	R\$ 10,30	R\$ 20.600,00
47	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML PÓ P\SUSP. ORAL FR 60ML	ABL	Unidade	3.000	R\$ 10,31	R\$ 30.930,00
49	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	E.M.S	Unidade	4.000	R\$ 2,89	R\$ 11.560,00
51	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CETOCONAZOL 20MG CREME 30G	E.M.S	Tubo	4.000	R\$ 2,89	R\$ 11.560,00
77	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG\ML SUSP.ORAL FR 100 ML	1FARMA	Unidade	4.000	R\$ 3,45	R\$ 13.800,00
91	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MALEATO DE DEXCLORFENERAMINA 2MG COMPRIMIDO	LEGRAND	Unidade	2.000	R\$ 5,88	R\$ 11.760,00
100	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI	Bisnaga	2.000	R\$ 5,77	R\$ 11.540,00
103	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METRONIDAZOL GEL 100MG/G 50G	PRATI	Tubo	3.000	R\$ 4,16	R\$ 12.480,00
105	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METRONIDAZOL SUSP. 200MG\5ML SUPENSÃO ORAL 120ML	TEUTO	Unidade	4.000	R\$ 3,30	R\$ 13.200,00
107	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NEOMICINA+BACITRACINA 15G POMADA	PHARLAB	Unidade	8.800	R\$ 1,85	R\$ 16.280,00
111	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NISTATINA 1000.000 UI/ML FR 30ML	PRATI	Unidade	3.000	R\$ 5,08	R\$ 15.240,00
113	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NISTATINA CREME VAGINAL 25UI/G/50G POMADA	GREENPHARMA	Tubo	2.880	R\$ 5,08	R\$ 14.630,40
115	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NITRATO DE MICONAZOL 2% / 20 MG CREME	GEOLAB	Tubo	2.400	R\$ 5,79	R\$ 13.896,00
117	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO MINERAL FR 100ML	BECKMAN	Unidade	4.000	R\$ 2,90	R\$ 11.600,00
130	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Unidade	16.000	R\$ 0,85	R\$ 13.600,00
135	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SULF.TRIMETRO. 40+80MG\ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	VITAMEDIC	Unidade	1.600	R\$ 8,16	R\$ 13.056,00
137	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SULFA+TRIMETROPINA 400MG+, TRIMETROPINA00+ 80MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Unidade	17.000	R\$ 0,63	R\$ 10.710,00
149	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI INJETAVEL	TEUTO	Unidade	3.000	R\$ 4,40	R\$ 13.200,00
151	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI INJETAVEL	TEUTO	Unidade	3.000	R\$ 4,60	R\$ 13.800,00
153	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI INJETAVEL	BLAU	Unidade	2.000	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
161	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CEFALOTINA 1G INJETÁVEL SEM DILUENTE	BLAU	Unidade	4.000	R\$ 3,29	R\$ 13.160,00
163	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CEFTRIAXONA 1G IM INJETÁVEL	EUROFARMA	Unidade	4.000	R\$ 4,09	R\$ 16.360,00
167	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLIRODRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR 2%/20ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	Frasco	1.000	R\$ 10,65	R\$ 10.650,00
181	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 75MG AMPOLA 3ML	NOVARTIS	Unidade	8.000	R\$ 2,25	R\$ 18.000,00
184	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DAPIRONA INJETÁVEL 500MG AMPOLA 2ML	TEUTO	Unidade	13.000	R\$ 0,88	R\$ 11.440,00
186	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ENOXAPARINA SODICA 20MG AMPOLA	SANOFI MEDLEY	Unidade	2.000	R\$ 9,48	R\$ 18.960,00
188	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ENOXAPARINA SODICA 40MG AMPOLA	SANOFI MEDLEY	Unidade	2.000	R\$ 10,64	R\$ 21.280,00
190	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ENOXAPARINA SODICA 60MG AMPOLA	SANOFI MEDLEY	Unidade	24.120	R\$ 13,40	R\$ 323.208,00
199	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	Unidade	10.000	R\$ 1,14	R\$ 11.400,00
202	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FRESENIUS KABI	Unidade	10.000	R\$ 1,13	R\$ 11.300,00
204	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HEPARINA SÓDICA INJ. 5.000 UI/ML AMPOLA 0,25ML	CRISTALIA	Unidade	4.000	R\$ 4,55	R\$ 18.200,00
206	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HIDRALAZINA INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	Unidade	3.000	R\$ 4,71	R\$ 14.130,00
208	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	UNIÃO QUIMICA	Unidade	3.000	R\$ 4,09	R\$ 12.270,00
210	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HIDROCORTIZONA 100MG INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	Unidade	4.400	R\$ 2,56	R\$ 11.264,00
212	[COTA RESERVADA ME/EPP] - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANT-D 300G (MATERGAM)	BLAU	Unidade	200	R\$ 171,66	R\$ 34.332,00
214	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LEVOFLOXACINO 500MG INJETAVEL BOLSA	HALEX	Unidade	2.000	R\$ 8,36	R\$ 16.720,00

216	[COTA RESERVADA ME/EPP] - LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA AMPOLA 20ML	CRISTALIA	Unidade	2.000	R\$ 5,71	R\$ 11.420,00
218	[COTA RESERVADA ME/EPP] - MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% FR 250ML	JP INDUSTRIA	Unidade	2.000	R\$ 5,96	R\$ 11.920,00
221	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METRONIDAZOL INJETÁVEL 0,5MG BOLSA 100ML	HALEX	Unidade	3.000	R\$ 4,42	R\$ 13.260,00
223	[COTA RESERVADA ME/EPP] - NEOCAÍNA 0,5% INJETÁVEL FR 20ML	CRISTALIA	Unidade	3.000	R\$ 4,19	R\$ 12.570,00
Valor Total					R\$ 3.737.270,80	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Domingos do Maranhão.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **"d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2024 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente. São Domingos do Maranhão (MA), 06 de fevereiro de 2025.

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Renan Silva de Araújo Assessor de Finanças	Arioston Lima Miranda CPF nº 900.756.923-68

Publicado por: **MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES**
Código identificador: cf87a0392041448906093370172eaa78

PORTARIA Nº 039-A, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 039-A, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados pelo ex-prefeito municipal personificado na pessoa do Sr. **JOSÉ MENDES FERREIRA**, por força de violação dos deveres legais de prestar contas do Programa PAR 2013, celebrado entre o Município de São Domingos do Maranhão/MA, e a União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que gerou dano ao erário no valor de R\$ 40.511,82 (quarenta mil, quinhentos e onze reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 90(noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, em conformidade com o DECRETO Municipal que regulamenta a TCE, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente e a consequente responsabilização dos envolvidos.

TITULARES:

I - JOSÉ RAIMUNDO COSTA DA LUZ - Matrícula nº 904-1 - PRESIDENTE

II- MARTÔNIO ARAÚJO SANTOS - Matrícula nº 692-2 - MEMBRO

III- JOÃO BATISTA DOS REIS SILVA - Matrícula nº 587-2 - MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e Publique-se.

São Domingos do Maranhão/MA, 30 de janeiro de 2025.

Kleber Alves Andrade

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS

Eu, **Kleber Alves de Andrade**, prefeito municipal de São Domingos do Maranhão/MA, **DECLARO**, para os devidos fins legais, que realizei busca nos arquivos da prefeitura municipal dos documentos pertinentes à prestação de contas do Programa PAR 2013, e estes não foram encontrados.

Declaro também que procedi à notificação do ex-gestor José Mendes Ferreira para que apresentasse os referidos documentos, contudo, a solicitação não foi atendida.

São Domingos do Maranhão/MA, 29 de janeiro de 2025.

Kleber Alves de Andrade

Prefeito Municipal

Publicado por: **MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES**
Código identificador: a1ee44de64d1173a8664d3b2b89dbf09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 012.01.2.051/2025 - SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 - CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025
TERMO DE CONTRATO Nº 012.01.2.051/2025 - SEMUS
CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal
CONTRATADA: SANTA ROSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.396.392/0001-76, Inscrição Estadual nº 12.324.116-2, localizada na Rua do Aeroporto, nº 333 - Bairro AGROVEMA - Parnarama - MA,.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores dedicados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentaria: U.O. 10. 02 - Fundo Municipal de Saúde / F.P. 10.301.0075.2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde / C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / F.R. 1500100200 - Receitas de Impostos e Transferências - Saúde - LOA 2025

VALOR: **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Lote 01 no valor de R\$ 120.072,36 (Cento e vinte mil, setenta e dois reais e trinta e seis centavos) e Lote 02 no valor de R\$ 47.114,81 (Quarenta e sete mil, Cento e quatorze reais e oitenta e um centavo), totalizando o valor total do contrato de R\$ 167.187,17 (Cento e sessenta e sete mil, Cento e oitenta e sete reais e dezessete centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025

Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2025

São Francisco do Maranhão/MA, 05 de fevereiro de 2025.
Prefeito Municipal

Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 3731f0a4293eb9cf18b4ae40d23d583c

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 012.02.2.051/2025 - SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 - CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025
TERMO DE CONTRATO Nº 012.02.2.051/2025 - SEMUS
CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal
CONTRATADA: SANTA ROSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.396.392/0001-76, Inscrição Estadual nº 12.324.116-2, localizada na Rua do Aeroporto, nº 333 - Bairro AGROVEMA - Parnarama - MA.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores dedicados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021

Dotação Orçamentaria: U.O. 10. 02 - Fundo Municipal de Saúde / F.P. 10.301.0075.2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde / C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / F.R. 1600000000 - Receitas de Impostos e Transferências - Saúde - LOA 2025

VALOR: **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Lote 08 no valor de R\$ 94.647,60 (Noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) e Lote 18 no valor de R\$ 36.999,86 (Trinta e seis mil, Novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), totalizando o valor total do contrato de R\$ 131.647,46 (Cento e trinta e um mil, Seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025

Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2025

São Francisco do Maranhão/MA, 05 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: a45d0705d390a782674755466ebfc6c1

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 012.03.2.027/2025 - SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 - CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025
TERMO DE CONTRATO Nº 012.03.2.027/2025 - SEMUS
CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal
CONTRATADA: SANTA ROSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.396.392/0001-76, Inscrição Estadual nº 12.324.116-2, localizada na Rua do Aeroporto, nº 333 - Bairro AGROVEMA - Parnarama - MA.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores dedicados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021

Dotação Orçamentaria: U.O. 10. 02 - Fundo Municipal de Saúde / F.P. 10.302.0075.2.027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde / C.E.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo / F.R. 1500100200 - Receitas de Impostos e Transferências - Saúde - LOA 2025

VALOR: **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Lote 14 no valor de R\$ 66.663,72 (Sessenta e seis mil, Seiscentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) e Lote 17 no valor de R\$ 93.999,95 (Noventa e três mil, Novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor total do contrato de R\$ 160.663,67 (Cento e sessenta mil, Seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025

Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2025

São Francisco do Maranhão/MA, 05 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 003326e8e0e8b1d46793d2f51e41054e

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 012.04.2.027/2025 - SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 - CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025
TERMO DE CONTRATO Nº 012.04.2.027/2025 - SEMUS
CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal
CONTRATADA: SANTA ROSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.396.392/0001-76, Inscrição Estadual nº 12.324.116-2, localizada na Rua do Aeroporto, nº 333 - Bairro AGROVEMA - Parnarama - MA.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores dedicados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021

Dotação Orçamentaria: U.O. 10. 02 - Fundo Municipal de Saúde / F.P. 10.302.0075.2.027 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde / C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / F.R. 1600000000 - Receitas de Impostos e Transferências - Saúde - LOA 2025

VALOR: **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Lote 19 no valor de R\$ 76.999,42 (Setenta e seis mil, Novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025

Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2025

São Francisco do Maranhão/MA, 05 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: f10e164821e5e34107e327359af15bfc

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 012.05.2.002/2025 - SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 - CPL/PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025
TERMO DE CONTRATO Nº 012.05.2.002/2025 - SEMAD
CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal

CONTRATADA: SANTA ROSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.396.392/0001-76, Inscrição Estadual nº 12.324.116-2, localizada na Rua do Aeroporto, nº 333 - Bairro AGROVEMA - Parnarama - MA.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores dedicados à Secretaria Municipal de Administração do Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021

Dotação Orçamentaria: U.O. 02. 01 - Secretaria Municipal de Administração / F.P. 04.122.0002.2.002 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração / C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / F.R. 1500000000 - Recursos não Vinculados - LOA 2025

VALOR: **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Lote 16 no valor de R\$ 40.999,94 (Quarenta mil, Novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025

Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2025

São Francisco do Maranhão/MA, 05 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Francisco Neto Rodrigues de Sousa

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 2d8998394f5e531f4cebf43de1d0a51b*

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 012.06.2.015/2025 - SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 012.06.2.015/2025 - SEMED

CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal

CONTRATADA: SANTA ROSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.396.392/0001-76, Inscrição Estadual nº 12.324.116-2, localizada na Rua do Aeroporto, nº 333 - Bairro AGROVEMA - Parnarama - MA.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores dedicados à Secretaria Municipal de Educação do Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021

Dotação Orçamentaria: U.O. 07. 01 - Secretaria Municipal de Educação / F.P. 12.361.0089.2.015 - Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar / C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / F.R. 1500000000 - Recursos Vinculados - LOA 2025

VALOR: **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Lote 03 no valor de R\$ 356.788,32 (Trezentos e cinquenta e seis mil, Setecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), Lote 04 no valor de R\$ 270.139,13 (Duzentos e setenta mil, Cento e trinta e nove reais e treze centavos), Lote 05 no valor de R\$ 223.288,94 (Duzentos e vinte e três mil, Duzentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos) e Lote 06 no valor de R\$ 158.999,99 (Cento e cinquenta e oito mil, Novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor total de R\$ 1.009.216,38 (Um milhão, nove mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)**

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025

Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2025

São Francisco do Maranhão/MA, 05 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Francisco Neto Rodrigues de Sousa

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 8c1166b5383c30645374fb60363fea34*

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 012.07.2.007/2025 - SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 - CPL/PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 012.07.2.007/2025 - SEINFRA

CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal

CONTRATADA: SANTA ROSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.396.392/0001-76, Inscrição Estadual nº 12.324.116-2, localizada na Rua do Aeroporto, nº 333 - Bairro AGROVEMA - Parnarama - MA.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de peças destinados a manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores dedicados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021

Dotação Orçamentaria: U.O. 05. 01 - Secretaria Municipal de Infra. E Serv. Urbanos / F.P. 04.122.0002.2.007 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Infraestrutura / C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / F.R. 1500000000 - Recursos não Vinculados - LOA 2025

VALOR: **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Lote 07 no valor de R\$ 71.999,99 (Setenta e um mil, Novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), Lote 09 no valor de R\$ 77.032,83 (Setenta e sete mil, Trinta e dois reais e oitenta e três centavos), Lote 10 no valor de R\$ 77.707,94 (Setenta e sete mil, Setecentos e sete reais e noventa e quatro centavos), Lote 11 no valor de R\$ 64.706,17 (Sessenta e quatro mil, Setecentos e seis reais e dezesseis centavos), Lote 12 no valor de R\$ 74.098,92 (Setenta e quatro mil, noventa e oito reais e noventa e dois centavos), Lote 13 no valor de R\$ 81.994,69 (Oitenta e um mil, Novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) e Lote 15 no valor de R\$ 93.997,08 (Noventa e três mil, Novecentos e noventa e sete reais e oito centavos), totalizando o valor total de R\$ 541.537,62 (Quinhentos e quarenta e um mil, Quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)**

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025

Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2025

São Francisco do Maranhão/MA, 05 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Francisco Neto Rodrigues de Sousa

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: ba034f62d7d73a72360b6866f79487a3*

PORTARIA Nº 62/2025 - GP

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito do Município de SAO FRANCISCO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere, da Lei Orgânica do Município de SAO FRANCISCO DO MARANHÃO

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os

princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo da Lei nº 14.133/2021, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

ONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

ONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o SR. CRIZANTE DE SOUSA PEREIRA, agente administrativo, portador do CPF nº 038.502.463-02 CREA - AM N.º 041871275-1 Registro Regional N.º 124275/MA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de serviços de Roço manual em vias públicas, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA referente ao Termo de Contrato N.º 010.01.1006/2025, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de SAO FRANCISCO DO MARANHÃO:

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de

execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 04 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 697b3de4c1b5733f9fc183e78abc8619

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo nº 18/2025-PMSJP/MA

Pregão Eletrônico n.º 02/2025-PMSJP/MA

A **Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA**, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que a Licitação em epígrafe, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa fornecedora de óleos lubrificantes, graxas e outros para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com sessão pública de abertura da licitação marcada inicialmente para o dia 10 de janeiro de 2025, às 09:00 horas, **fica adiada para o dia 20 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas**, face ao pedido de esclarecimento referente ao Termo de Referência (Anexo I do Edital), apresentada por empresa interessada em participar do certame.

Nesta oportunidade, informa-se que a alteração ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 25/2023-PMR/MA**, será disponibilizado, no endereço eletrônico Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br/>.

São João do Paraíso/MA, 07 de fevereiro de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro - São João do Paraíso/MA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c514d35b5acc10124544df465137b2c9

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025 -PMSJP-MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PMSJP- MA.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2025 - PMSJP-MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço,

objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 21/02/2025 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de São João do Paraíso, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Municipal de São João do Paraíso, em www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br/>. São João do Paraíso - MA, 03 de fevereiro de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro - São João do Paraíso/MA

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 9d1eac4015c163c584259ef6063b7d54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - INEGIXIBILIDADE Nº 002/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 002.001/2024. **INEGIXIBILIDADE Nº 002/2024.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** **BOBBY SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA, CNPJ: 23.488.942/0001-66**, localizada na Rua Urbano Santos, Nº155, Bairro: Centro, Imperatriz/MA - CEP 65.900-410. **REPRESENTANTE:** Dauro Borges da Cruz Dias. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para executar projeto pedagógico de recomposição de aprendizagem que compõem a construção do documento Curricular da Rede Municipal de Educação com Plataforma Acadêmica integrada com Sistema de Avaliação que gera trilhas de Aprendizagem Personalizadas por alunos, consultorias, formações e palestras com o objetivo de atender às necessidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter vigência até o dia 07 de fevereiro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos/MA, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 6b18a8cd74f490442edd12dd23bd255

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item 20 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	DESINFETANTES/SABAO/ASS. LIMPEZA					
20	Luvax látex para serviços gerais	30	pares	condor	R\$ 4,95	R\$ 148,50
					TOTAL	R\$ 148,50

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERA PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a

possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4. A existência de preços registrados implicará compromisso de

fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena

de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes – MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA LIDER LTDA - ME
CNPJ: 53.293.473/0001-90
SR. ELOHIM ALENCAR SANTOS
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 7bfb145d116f824e7b0a48a02186bb6a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item 20 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA					
20	Luvas látex para serviços gerais	60	pr	condor	R\$ 4,95	R\$ 297,00
					TOTAL	R\$ 297,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do

fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que

ajustificativasejaaceitapela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o

remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de

registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA LIDER LTDA - ME
CNPJ: 53.293.473/0001-90
SR. ELOHIM ALENCAR SANTOS
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 64e6d5a53a49c461553b07b761a38b2c*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item 20 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA					
20	Luvvas látex para serviços gerais	100	pr	condor	R\$ 4,95	R\$ 495,00
					TOTAL	R\$ 495,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERA PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem

sua proposta original.

10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de

disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de

registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA LIDER LTDA - ME
CNPJ: 53.293.473/0001-90
SR. ELOHIM ALENCAR SANTOS
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3501322b85ece9203b36b86d26cdd18c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da

licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item 20 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA					
20	Luvas látex para serviços gerais	20	pr	condor	R\$ 4,95	R\$ 99,00
	TOTAL					R\$ 99,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERA PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços



poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o

pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02

(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA LIDER LTDA - ME
CNPJ: 53.293.473/0001-90
SR. ELOHIM ALENCAR SANTOS
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ce241b85f2d6128790cf909fd81a62b2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item 12, 14, 15, 38 e 53 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA					
12	Espunja de aço fino, fd c/14 unid de 60g	10	fd	nutrilar	R\$ 27,62	R\$ 276,20
14	Flanela ouro 28x48 cm	30	un	carretec	R\$ 2,89	R\$ 86,70
15	Flanela ouro 38x58 cm	30	un	carretec	R\$ 3,49	R\$ 104,70
38	Vassoura em nylon com cabo de alumínio para pisos lisos v-35	40	unidades	combo	R\$ 12,00	R\$ 480,00
	PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS					
53	Concha grande inox 40cm	3	un	framontina	R\$ 18,52	R\$ 55,56
					TOTAL	R\$ 1.003,16

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou

entidade participante; ou

2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §

3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA RESOLV LTDA - ME
CNPJ: 38.455.736/0001-27
SR. FÉLIX RICARDO DE SOUSA BRITO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d64260d655e970edde7f07b36f860833*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para**

atender as necessidades de diversas secretarias do Município, especificado(s) no(s) item 12, 14, 15, 38 e 53 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA						
12	Esponha de aço fino, fd c/14 unid de 60g	20	fd	nutrilar	R\$ 27,62	R\$ 552,40
14	Flanela ouro 28x48 cm	50	un	carretec	R\$ 2,89	R\$ 144,50
15	Flanela ouro 38x58 cm	50	un	carretec	R\$ 3,49	R\$ 174,50
37	Touca sanfonada TNT cor branca, pc c/100unid	50	pc	talge	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
38	Vassoura em nylon com cabo de alumínio para pisos lisos v-35	100	un	combo	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS						
53	Concha grande inox 40cm	5	un	tramontina	R\$ 18,52	R\$ 92,60
					TOTAL	R\$ 3.164,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e

se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na

legislação aplicável.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de

2023; ou

4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA RESOLV LTDA - ME
CNPJ: 38.455.736/0001-27
SR. FÉLIX RICARDO DE SOUSA BRITO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 7595f293222ce60c1c873db7ee60a48c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item 12, 14, 15, 37, 38 e 53 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA					
12	Esponha de aço fino, fd c/14 unid de 60g	27	fd	nutrilar	R\$ 27,62	R\$ 745,74
14	Flanela ouro 28x48 cm	200	un	carretec	R\$ 2,89	R\$ 578,00
15	Flanela ouro 38x58 cm	200	un	carretec	R\$ 3,49	R\$ 698,00
37	Touca sanfonada TNT cor branca, pc c/100unid	50	pc	talge	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
38	Vassoura em nylon com cabo de alumínio para pisos lisos v-35	200	un	combo	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
	PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS					
53	Concha grande inox 40cm	10	un	tramontina	R\$ 18,52	R\$ 185,20
					TOTAL	R\$ 5.606,94

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERA PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano,

- contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 - A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão

observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado

a ata.

- 3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA RESOLV LTDA - ME
CNPJ: 38.455.736/0001-27
SR. FÉLIX RICARDO DE SOUSA BRITO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 228278a7e94d0b825dc694735a9cfe64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

- 1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município, especificado(s) no(s) item 02, 12, 14, 15, 37, 38 e 53 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANT, UNID, MARCA, V. UNIT, V. TOTAL. Includes items for disinfectants, cleaning supplies, and plastic/glass/aluminum.

- 1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERA PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no

mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade

gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo

de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes – MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA RESOLV LTDA - ME
CNPJ: 38.455.736/0001-27
SR. FÉLIX RICARDO DE SOUSA BRITO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9fff4d509ab89d9449503e28d425cc1e

CADASTRO RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item 16, 17, 25, 27, 29, 30, 32, 48, 69, 75, 106 e 123 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA					
16	Limpa alumínio, cx c/24unid de 500 ml	20	econômico	cx	R\$ 44,50	R\$ 890,00
17	Limpador de cerâmicas, azulejos e rejuntas, cx c/12unid de 1lt	25	econômico	cx	R\$ 79,90	R\$ 1.997,50
25	Papel higiênico de boa qualidade, fd c/16unid de 4x30mt	50	floral	fd	R\$ 52,40	R\$ 2.620,00
27	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla em EVA 60 cm	40	condor	un	R\$ 14,20	R\$ 568,00
29	Sabão em pó tipo tixan, cx c/24unid de 400g	20	tixan	cx	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
30	Sabonete líquido perfumado 250ml	20	lux	un	R\$ 12,99	R\$ 259,80
32	Saco plástico para lixo 30 litros, fd c/25pct de 10unid	100	brasileirinho	fd	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
	PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS					
48	Cesto de plástico reforçado c/ tampa 30 litros	10	plastibom	un	R\$ 28,59	R\$ 285,90
69	Jarra de plástico reforçado c/ tampa 4 litros	3	tramontina	un	R\$ 13,99	R\$ 41,97
75	Panela caçarola alumínio grosso c/ asa 10 litros	2	alumix	un	R\$ 136,00	R\$ 272,00
	DESCARTÁVEIS/OUTROS					
106	Copos descartáveis 50ml, cx c/5000unid	18	copaza	cx	R\$ 129,00	R\$ 2.322,00
123	Pratos descartáveis raso 21cm, cx c/25unid pct c/10	20	copaza	cx	R\$ 72,50	R\$ 1.450,00
				TOTAL		R\$ 19.567,17

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei

nº 14.133, de 2021.

6.13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de revisão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido

quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de

reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ: 11.454.699.0001/86
SR. JOSAFAN VIEIRA DA SILVA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: abecbd86e555ac61f9cb38880b2f189

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item 16, 17, 25, 27, 29, 30, 32, 34, 41, 48, 58, 69, 87, 88, 90, 106 e 123 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as





propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA						
16	Limpa alumínio, cx c/24Unid de 500 ml	30	econômico	cx	R\$ 44,50	R\$ 1.335,00
17	Limpaor de cerâmicas, azulejos e rejuntas, cx c/12unid de 1lt	30	econômico	cx	R\$ 79,90	R\$ 2.397,00
25	Papel higiênico de boa qualidade, fd c/16unid de 4x30mt	60	floral	fd	R\$ 52,40	R\$ 3.144,00
27	Rode plástico cabo metal com borracha dupla em EVA 60 cm	200	condor	un	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
29	Sabão em pó tipo tixan, cx c/24unid de 400g	35	tixan	cx	R\$ 118,00	R\$ 4.130,00
30	Sabonete líquido perfumado 250ml	40	lux	un	R\$ 12,99	R\$ 519,60
32	Saco plástico para lixo 30 litros, fd c/25pct de 10unid	50	brasileirinho	fd	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
34	Saco plástico para lixo 200 litros, fd c/25pct de 5unid	200	brasileirinho	fd	R\$ 244,00	R\$ 48.800,00
PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS						
41	Bacia plástico reforçado 30 litros	25	sanreno	un	R\$ 15,70	R\$ 392,50
48	Cesto de plástico reforçado c/ tampa 30 litros	30	plastibom	un	R\$ 28,59	R\$ 857,70
58	Escorredor de plástico p/ macarrão (grande)	10	plastibom	un	R\$ 20,00	R\$ 200,00
69	Jarra de plástico reforçado c/ tampa 4 litros	5	tramontina	un	R\$ 13,99	R\$ 69,95
87	Pratos de vidro para refeição fundo 22cm	200	nadia	un	R\$ 4,99	R\$ 998,00
88	Ralador de aço inox com acabamento de plástico, ralo grosso e ralo fino, 28cm	10	brinox	un	R\$ 19,99	R\$ 199,90
90	Tabua para cortes de plástico com alça de 24x34cm	10	nadia	un	R\$ 12,99	R\$ 129,90
DESCARTÁVEIS/OUTROS						
106	Copos descartáveis 50ml, cx c/5000unid	7	copaza	cx	R\$ 129,00	R\$ 903,00
123	Pratos descartáveis raso 21cm, cx c/25unid pct c/10	30	copaza	cx	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
					TOTAL	R\$ 72.341,55

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.

Oprazodeconvocaçãopoderáserprorrogado1(uma)vez,porigualperíodo,m ediantesolicitaçãodo licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, eque justificativasejaaceitapela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ: 11.454.699.0001/86
SR. JOSAFAN VIEIRA DA SILVA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 771a2b8672cdf8ea45a1cc61f9e99d0f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item 16, 17, 25, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 44, 48, 55, 69, 75, 86, 87, 89, 90, 106 e 123 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA					
16	Limpa alumínio, cx c/24unid de 500 ml	30	econômico	cx	R\$ 44,50	R\$ 1.335,00
17	Limpador de cerâmicas, azulejos e rejuntas, cx c/12unid de 1lt	70	econômico	cx	R\$ 79,90	R\$ 5.593,00
25	Papel higiênico de boa qualidade, fd c/16unid de 4x30mt	90	floral	fd	R\$ 52,40	R\$ 4.716,00
27	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla em EVA 60 cm	100	condor	un	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
29	Sabão em pó tipo tixan, cx c/24unid de 400g	85	tixan	cx	R\$ 118,00	R\$ 10.030,00
30	Sabonete líquido perfumado 250ml	50	lux	un	R\$ 12,99	R\$ 649,50
32	Saco plástico para lixo 30 litros, fd c/25pct de 10unid	350	brasileirinho	fd	R\$ 65,00	R\$ 22.750,00
33	Saco plástico para lixo 100 litros, fd c/25pct de 5unid	500	brasileirinho	fd	R\$ 89,99	R\$ 44.995,00
34	Saco plástico para lixo 200 litros, fd c/25pct de 5unid	200	brasileirinho	fd	R\$ 244,00	R\$ 48.800,00
	PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS					
44	Caixa organizadora de plástico 5,2 l com alça e trava	30	sanreno	un	R\$ 29,70	R\$ 891,00
48	Cesto de plástico reforçado c/ tampa 30 litros	40	plastibom	un	R\$ 28,59	R\$ 1.143,60
55	Cuscuzeira mini porção individual alumínio	4	alumix	un	R\$ 25,50	R\$ 102,00
69	Jarra de plástico reforçado c/ tampa 4 litros	8	tramontina	un	R\$ 13,99	R\$ 111,92
75	Panela caçarola alumínio grosso c/ asa 10 litros	2	alumix	un	R\$ 136,00	R\$ 272,00
86	Pote de vidro com tampa de 2 litros	10	brinox	un	R\$ 19,99	R\$ 199,90
87	Pratos de vidro para refeição fundo 22cm	100	hadia	un	R\$ 4,99	R\$ 499,00
89	Suqueira acrílico transparente com base 5 Litros	4	plast	un	R\$ 99,90	R\$ 399,60
90	Tabua para cortes de plástico com alça de 24x34cm	15	hadia	un	R\$ 12,99	R\$ 194,85
	DESCARTÁVEIS/OUTROS					
106	Copos descartáveis 50ml, cx c/5000unid	50	copaza	cx	R\$ 129,00	R\$ 6.450,00

123	Pratos descartáveis raso 21cm, cx c/25unid pcc/10	130	copaza	cx	R\$ 72,50	R\$ 9.425,00
					TOTAL	R\$ 159.977,37

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.13.

Oprazodeconvocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre

os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes – MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ: 11.454.699.0001/86
SR. JOSAFAN VIEIRA DA SILVA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ad40a7bbc39d2a1c18f742b36b316435

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2

GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item 16, 17, 25, 27, 29, 30, 32, 34, 41, 48, 55, 69, 87, 88, 89, 90, 106 e 123 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA						
16	Limpa alumínio, cx c/24unid de 500 ml	20	cx	econômico	R\$ 44,50	R\$ 890,00
17	Limpador de cerâmicas, azulejos e rejuntas, cx c/12unid de 3lt	20	cx	econômico	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
25	Papel higiênico de boa qualidade, fd c/16unid de 4x30mt	30	fd	floral	R\$ 52,40	R\$ 1.572,00
27	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla em EVA 60 cm	20	un	condor	R\$ 14,20	R\$ 284,00
29	Sabão em pó tipo tixan, cx c/24unid de 400g	30	cx	tixan	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
30	Sabonete liquido perfumado 250ml	50	un	lux	R\$ 12,99	R\$ 649,50
32	Saco plástico para lixo 30 litros, fd c/25pct de 10unid	50	fd	brasileirinho	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
34	Saco plástico para lixo 200 litros, fd c/25pct de 5unid	100	fd	brasileirinho	R\$ 244,00	R\$ 24.400,00
PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS						
41	Bacia plástico reforçado 30 litros	25	un	sanreno	R\$ 15,70	R\$ 392,50
48	Cesto de plástico reforçado c/ tampa 30 litros	20	un	plastibom	R\$ 28,59	R\$ 571,80
55	Cuscuzeira mini porção individual alumínio	6	un	atumix	R\$ 25,50	R\$ 153,00
69	Jarra de plástico reforçado c/ tampa 4 litros	4	un	tramontina	R\$ 13,99	R\$ 55,96
87	Pratos de vidro para refeição fundo 22cm	50	un	nadia	R\$ 4,99	R\$ 249,50
88	Ralador de aço inox com acabamento de plástico, ralo grosso e ralo fino, 28cm	8	un	brinox	R\$ 19,99	R\$ 159,92
89	Suqueira acrílico transparente com base 5 litros	5	un	plast	R\$ 99,90	R\$ 499,50
90	Tabua para cortes de plástico com alça de 24x34cm	5	un	nadia	R\$ 12,99	R\$ 64,95
DESCARTÁVEIS/OUTROS						
106	Copos descartáveis 50ml, cx c/5000unid	120	cx	copaza	R\$ 129,00	R\$ 15.480,00
123	Pratos descartáveis raso 21cm, cx c/25unid pct c/10	100	cx	copaza	R\$ 72,50	R\$ 7.250,00
					TOTAL	R\$ 61.060,63

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERA PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de

divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, m

ediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará

os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº

11.462, de 2023.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ: 11.454.699.0001/86
SR. JOSAFAN VIEIRA DA SILVA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5d8cf7cba18f959e66bf4957d297771b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item 10, 21, 24, 28, 74, 102, 107, 120, 122 e 126 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
DESFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA						
10	Escova sanitária plástica c/ suporte	10	condor	un	R\$ 8,75	R\$ 87,50
21	Pá coletora de lixo em polipropileno e cabo de madeira 28x20x70cm	15	plastibom	un	R\$ 8,29	R\$ 124,35
24	Pano de chão microfibra para limpeza 50x70cm	10	talax	un	R\$ 12,90	R\$ 129,00
28	Sabão em barra, cx c/10unid de 900g	12	econômico	cx	R\$ 117,00	R\$ 1.404,00
PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMÍNIOS						
74	Lixeira com pedal em aço inox, cesto removível, 5 litros	10	alumix	un	R\$ 72,90	R\$ 729,00
DESCARTÁVEIS/OUTROS						
102	Cilindros descartáveis sobremesa cristal (pacotes c/50)	140	plast	pc	R\$ 3,10	R\$ 434,00
107	Copos descartáveis de isopor térmico 200ml, pacotes c/25 unid	2500	copoplast	pc	R\$ 8,20	R\$ 20.500,00
120	Pratos descartáveis raso 15cm, cx c/25unid pct c/10	20	copaza	cx	R\$ 53,60	R\$ 1.072,00
122	Pratos descartáveis fundo 21cm, cx c/25unid pct c/10	20	copaza	cx	R\$ 74,50	R\$ 1.490,00
126	Prato descartáveis isopor refeição 26cm, pacotes c/100 unid	1000	copaza	pc	R\$ 21,40	R\$ 21.400,00
					TOTAL	R\$ 47.369,85

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os

serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os

fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

N M JORGE MINIMERCADOS - ME
CNPJ: 14.144.748/0001-72
SR. NELSON MARTINS JORGE

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

CADASTRO RESERVA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 4f011f8199a13797c1d1697cf9ed0729

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item 10, 21, 24, 28, 102, 107, 111, 120, 122 e 126 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA					
10	Escova sanitária plástica c/ suporte	30	condor	un	R\$ 8,75	R\$ 262,50
21	Pá coletores de lixo em polipropileno e cabo de madeira 28x20x70cm	20	plastibom	un	R\$ 8,29	R\$ 165,80
24	Pano de chão microfibrã para limpeza 50x70cm	50	tatex	un	R\$ 12,90	R\$ 645,00
28	Sabão em barra, cx c/10unid de 900g	18	econômico	cx	R\$ 117,00	R\$ 2.106,00
	DESCARTÁVEIS/OUTROS					
102	Colheres descartáveis sobremesa cristal (pacotes c/50)	140	plast	pc	R\$ 3,10	R\$ 434,00
107	Copos descartáveis de isopor térmico 200ml, pacotes c/25 unid	2500	copoplast	pc	R\$ 8,20	R\$ 20.500,00
111	Luvas plásticas descartáveis	50	linet	pc	R\$ 19,00	R\$ 950,00
120	Pratos descartáveis raso 15cm, cx c/25unid pct c/10	30	copaza	cx	R\$ 53,60	R\$ 1.608,00
122	Pratos descartáveis fundo 21cm, cx c/25unid pct c/10	30	copaza	cx	R\$ 74,50	R\$ 2.235,00
126	Prato descartáveis isopor refeição 26cm, pacotes c/100 unid	2000	copaza	pc	R\$ 21,40	R\$ 42.800,00
					TOTAL	R\$ 71.706,30

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei

nº 14.133, de 2021.

6.13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de revisão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido

quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de

reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

N M JORGE MINIMERCADOS - ME
CNPJ: 14.144.748/0001-72
SR. NELSON MARTINS JORGE
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 490024971673c84a2230e31b6d093f70*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item 14, 10, 21, 24, 28, 72, 74, 102, 107, 109, 113, 120, 122 e 126 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA					
10	Escova sanitária plástica c/ suporte	100	condor	un	R\$ 8,75	R\$ 875,00
21	Pá coleira de livo em polipropileno e cabo de madeira 28x20x70cm	40	plastibom	un	R\$ 8,29	R\$ 331,60
24	Pano de chão microfibra para limpeza 50x70cm	30	tatex	un	R\$ 12,90	R\$ 387,00
28	Sabão em barra, cx c/10unid de 900g	55	económico	cx	R\$ 17,00	R\$ 6.435,00
	PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS					
72	Lixeira c/ pedal em polipropileno 30 litros	50	tramontina	un	R\$ 134,60	R\$ 6.730,00
74	Lixeira com pedal em aço inox, cesto removível, 5 litros	10	alumix	un	R\$ 72,90	R\$ 729,00
	DESCARTÁVEIS/OUTROS					
102	Colheres descartáveis sobre mesa cristal, pacotes c/50 unid	140	plast	pc	R\$ 3,10	R\$ 434,00
107	Copos descartáveis de isopor térmico 200ml, pacotes c/25 unid	2500	copoplast	pc	R\$ 8,20	R\$ 20.500,00
109	Escova dental macia simples	950	condor	un	R\$ 4,50	R\$ 4.275,00
113	Marmiteix isopor térmica com tampa, fd c/100unid de 750ml	40	df	fd	R\$ 52,45	R\$ 2.098,00
120	Pratos descartáveis raso 15cm, cx c/25unid pct c/10	60	copaza	cx	R\$ 53,60	R\$ 3.216,00
122	Pratos descartáveis fundo 21cm, cx c/25unid pct c/10	50	copaza	cx	R\$ 74,50	R\$ 3.725,00
126	Prato descartáveis isopor refeição 26cm, pacotes c/100 unid	2000	copaza	pc	R\$ 21,40	R\$ 42.800,00
				TOTAL		R\$ 92.535,60

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta

em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem

prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese

prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

N M JORGE MINIMERCADOS - ME
CNPJ: 14.144.748/0001-72
SR. NELSON MARTINS JORGE
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d8823ab72486d9a07bba104935b87cf3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item 10, 21, 24, 28, 102, 107, 113, 120, 122, 124 e 126 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	DEINFETANTES/SABAO/ASS. LIMPEZA					
10	Escova sanitária plástica c/ suporte	8	un	condor	R\$ 8,75	R\$ 70,00
21	Pá coletores de lixo em polipropileno e cabo de madeira 28x20x70cm	20	un	plastibom	R\$ 8,29	R\$ 165,80
24	Pano de chão microfibras para limpeza 50x70cm	10	un	tatex	R\$ 12,90	R\$ 129,00
28	Sabão em barra, cx c/10unid de 900g	15	cx	econômico	R\$ 117,00	R\$ 1.755,00
	DESCARTÁVEIS/OUTROS					
102	Colheres descartáveis sobremesa cristal (pacotes c/50)	140	pc	plast	R\$ 3,10	R\$ 434,00
107	Copos descartáveis de isopor térmico 200ml, pacotes c/25 unid	2500	pc	copoplast	R\$ 8,20	R\$ 20.500,00
113	Marmiteix isopor térmica com tampa, rd c/100unid de 750ml	40	rd	df	R\$ 52,45	R\$ 2.098,00
120	Pratos descartáveis raso 15cm, cx c/25unid pct c/10	10	cx	copaza	R\$ 53,60	R\$ 536,00
122	Pratos descartáveis fundo 21cm, cx c/25unid pct c/10	50	cx	copaza	R\$ 74,50	R\$ 3.725,00
124	Prato descartáveis quadrado/redondo cristal 21cm, pc c/10 unid	50	pc	copaza	R\$ 25,60	R\$ 1.280,00
126	Prato descartáveis isopor refeição 26cm, pacotes c/100 unid	1000	pc	copaza	R\$ 21,40	R\$ 21.400,00
				TOTAL		R\$ 52.092,80

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou

entidade participante; ou

2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §

3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

N M JORGE MINIMERCADOS - ME
CNPJ: 14.144.748/0001-72
SR. NELSON MARTINS JORGE
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 7b8b7f0951317e5cc33afdteddc21f0f2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de**

materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município, especificado(s) no(s) item 01, 03, 35, 59, 94, 104, 105, 110 e 121 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA						
01	Água sanitária alvejante e desinfetante c/12unid, 1 litro	25	cx	econômica	R\$ 32,40	R\$ 810,00
03	Alcool líquido 92.8º de boa qualidade c/12unid, 1 litro	25	cx	sol	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
35	Saco plástico para lixo 50 litros, fd c/25pctpct de 10unid	20	fd	brasileirim	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMÍNIOS						
59	Facas para cozinha inox nº 08	10	un	tramontina	R\$ 16,00	R\$ 160,00
94	Xícaras c/ pires de vidro para café 90ml	10	un	nadir	R\$ 8,99	R\$ 89,90
DESCARTÁVEIS/OUTROS						
104	Copos descartáveis 150ml, cx c/2500unid	25	cx	marata	R\$ 112,00	R\$ 2.800,00
105	Copos descartáveis 180ml, cx c/2500unid	30	cx	marata	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
110	Esqueiro grande acende 3000 vezes	5	un	bic	R\$ 6,00	R\$ 30,00
121	Pratos descartáveis raso 18cm, cx c/25unid pct c/10	20	cx	copaza	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
					TOTAL	R\$ 12.324,90

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes – MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NEURIVAN MARTINS JORGE - ME
CNPJ: 04.552.747/0001-03
SR. NEURIVAN MARTINS JORGE
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ff806499a8d946b0ded18748ae42f2a*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item 01, 03, 35, 59, 61, 94, 104, 105, 110 e 121 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
DESINFETANTES/SABAO/ASS.						
LIMPEZA						
01	Água sanitária alvejante e desinfetante, cx c/12 unid de 1 lit	35	cx	econômica	R\$ 32,40	R\$ 1.134,00
03	Alcool líquido 92,8º de boa qualidade, cx c/12 unid de 1 lit	40	cx	sol	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
35	Saco plástico para lixo 50 litros, 1td c/25pctct de 10unid	50	td	brasileirim	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS						
59	Facas para cozinha inox nº 08	10	un	tramontina	R\$ 16,00	R\$ 160,00
61	Forma de alumínio retangular média, dimensões 39.5x27.5x5.9cm	5	un	alumix	R\$ 37,00	R\$ 185,00
94	Xícaras c/ pires de vidro para café 90ml	20	un	nadir	R\$ 8,99	R\$ 179,80
DESCARTÁVEIS/OUTROS						
104	Copos descartáveis 150ml, cx c/2500unid	20	cx	marata	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
105	Copos descartáveis 180ml, cx c/2500unid	20	cx	marata	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
110	Isqueiro grande acende 3000 vezes	10	un	bic	R\$ 6,00	R\$ 60,00
121	Pratos descartáveis raso 18cm, cx c/25unid pct c/10	30	cx	copaza	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
TOTAL						R\$ 15.038,80

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante

ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo

- órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;

- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NEURIVAN MARTINS JORGE - ME
CNPJ: 04.552.747/0001- 03
SR. NEURIVAN MARTINS JORGE
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9acc7cf0163ec81c668cafe46bfa3d29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em

conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item 01, 03, 35, 39, 47, 57, 59, 94, 104, 105, 110 e 121 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA						
01	Água sanitária alvejante e desinfetante, cx c/12 unid de 1 lt	160	cx	econômica	R\$ 32,40	R\$ 5.184,00
03	Alcool líquido 92.8º de boa qualidade, cx c/12 unid de 1 lt	160	cx	sol	R\$ 99,00	R\$ 15.840,00
35	Saco plástico para lixo 50 litros, fd c/25pct de 10unid	400	fd	brasileirim	R\$ 59,00	R\$ 23.600,00
PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMÍNIOS						
39	Bacia Plástica Reforçada 40 Litros	5	un	plast	R\$ 46,40	R\$ 232,00
47	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 34 Litros	5	un	dac	R\$ 90,00	R\$ 450,00
57	Escorredor de alumínio Industrial Arroz, Macarrão e Afins (11 Litros)	3	un	alumix	R\$ 59,00	R\$ 177,00
59	Facas para cozinha inox nº 08	10	un	trramontina	R\$ 16,00	R\$ 160,00
94	Xícaras c/ pires de vidro para café 90ml	10	un	nadir	R\$ 8,99	R\$ 89,90
DESCARTÁVEIS/OUTROS						
104	Copos descartáveis 150ml, cx c/2500unid	100	cx	marata	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00
105	Copos descartáveis 180ml, cx c/2500unid	100	cx	marata	R\$120,00	R\$12.000,00
110	Isqueiro grande acende 3000 vezes	20	un	bic	R\$ 6,00	R\$ 120,00
121	Pratos descartáveis raso 18cm, cx c/25unid pct c/10	60	cx	copaza	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
					TOTAL	R\$ 72.592,90

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro

instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.13.

Oprazo deconvocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a

Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada

será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e

do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NEURIVAN MARTINS JORGE - ME
CNPJ: 04.552.747/0001-03
SR. NEURIVAN MARTINS JORGE
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 8b3d5712ef84f1501f46eb356c96aabb

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item 01, 03, 35, 59, 94, 104, 105, 110 e 121 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA						
01	Água sanitária alvejante e desinfetante, cx c/12 unid de 1 lit	20	cx	econômica	R\$ 32,40	R\$ 648,00
03	Alcool líquido 92.8º de boa qualidade, cx c/12 unid de 1 lit	15	cx	sol	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
35	Saco plástico para lixo 50 litros, fd c/25pctpc de 10unid	30	fd	brasileirim	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS						
59	Facas para cozinha inox nº 08	5	un	tramontina	R\$ 16,00	R\$ 80,00
94	Xícaras c/ pires de vidro para café 90ml	10	un	nadir	R\$ 8,99	R\$ 89,90
DESCARTÁVEIS/OUTROS						
104	Copos descartáveis 150ml, cx c/250unid	150	cx	marata	R\$ 112,00	R\$ 16.800,00
105	Copos descartáveis 180ml, cx c/250unid	70	cx	marata	R\$ 120,00	R\$ 8.400,00
110	Isqueiro grande acende 3000 vezes	10	un	bic	R\$ 6,00	R\$ 60,00
121	Pratos descartáveis raso 18cm, cx c/25unid pct c/10	50	cx	copaza	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
					TOTAL	R\$ 32.282,90

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos

da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NEURIVAN MARTINS JORGE - ME
CNPJ: 04.552.747/0001- 03
SR. NEURIVAN MARTINS JORGE
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 6e93fcc3f633b555dc2051778a51d587

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)

empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item 19, 26, 50, 51, 77, 79, 92, 93, 96,100, 114, 119 e 125 no Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA						
19	Limpador de vidros nº 1 spray, cx c/12unid de 500 ml	10	cx	multi	R\$124,99	R\$1.249,90
26	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla em EVA 40 cm	20	un	condor	R\$13,50	R\$ 270,00
PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS						
50	Cesto para lixo de plástico telado 10 litros	25	un	plastibom	R\$ 6,25	R\$ 156,25
51	Colher de alumínio 40 cm	5	un	alumix	R\$ 5,38	R\$ 26,90
77	Panela caçarola alumínio grosso c/ asa 20 litros	1	un	alumix	R\$ 223,00	R\$ 223,00
79	Panela caçarola alumínio grosso c/ asa 50 litros	1	un	alumix	R\$ 510,00	R\$ 510,00
92	Tigela para sobremesa de vidro 250ml	10	un	nadir	R\$ 22,00	R\$ 220,00
93	Xícaras de vidro para café 90ml	60	un	nadir	R\$ 6,50	R\$ 390,00
96	Xícaras c/ pires de porcelana para café/chá 200ml	10	un	nadir	R\$12,60	R\$126,00
DESCARTÁVEIS/OUTROS						
100	Coador de café com filtro permanente em plástico e poliéster com capacidade de até 100g	5	un	diversos	R\$19,50	R\$ 97,50
114	Papel alumínio 4mx45cm	30	un	amulix	R\$ 7,50	R\$ 225,00
119	Pratos descartáveis fundo 15cm, cx c/25unid pct c/10	20	cx	total plast	R\$57,00	R\$1.140,00
125	Prato descartáveis isopor refeição 23cm, pacotes c/100 unid	1000	pc	total plast	R\$14,90	R\$14.900,00
					TOTAL	R\$ 19.534,55

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERA PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto

deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o

item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado

contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela

aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1,

dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RC DA SILVA COMERCIO - EPP
CNPJ: 17.796.154/0001-34
SR. RAIMAR COELHO DA SILVA CASTRO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 7a495cdd3d8254675f683a55fd11741e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item 19, 40, 50, 51, 80, 81, 91, 92, 93, 96, 100, 114, 119 e 125 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA					
19	Limpador de vidros nº 1 spray, cx c/12unid de 500 ml	20	cx	multi	R\$ 124,99	R\$ 2.499,80
	PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS					
40	Bacia plástico reforçado 20 litros	25	un	plasnew	R\$15,50	R\$ 387,50
50	Cesto para lixo de plástico telado 10 litros	50	un	plastibom	R\$ 6,25	R\$ 312,50
51	Colher de alumínio 40 cm	10	un	alumix	R\$ 5,38	R\$ 53,80

80	Panela de pressão em alumínio 15 litros	6	un	alumix	R\$ 436,00	R\$ 2.616,00
81	Panela de pressão em alumínio 24 litros	4	un	alumix	R\$ 565,00	R\$ 2.260,00
91	Tacho de Alumínio batido c/ tampa 50 litros	4	un	plastibom	R\$ 681,60	R\$ 2.726,40
92	Tigela para sobremesa de vidro 250ml	5	un	hadir	R\$ 22,00	R\$ 110,00
93	Xícaras de vidro para café 90ml	60	un	hadir	R\$ 6,50	R\$ 390,00
96	Xícaras c/ pires de porcelana para café/chá 200ml	20	un	hadir	R\$ 12,60	R\$ 252,00
	DESCARTÁVEIS/OUTROS					
100	Coador de café com filtro permanente em plástico e poliéster com capacidade de até 100g	5	un	diversos	R\$ 19,50	R\$ 97,50
114	Papel alumínio 4mx45cm	30	un	amulix	R\$ 7,50	R\$ 225,00
119	Pratos descartáveis fundo 15cm, cx c/25unid pct c/10	50	cx	total plast	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
125	Prato descartáveis isopor refeição 23cm, pacotes c/100 unid	2000	pc	total plast	R\$14,90	R\$ 29.800,00
				TOTAL		R\$ 44.580,50

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de

classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a cotação da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seu preço aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis

para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RC DA SILVA COMERCIO - EPP
CNPJ: 17.796.154/0001-34
SR. RAIMAR COELHO DA SILVA CASTRO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 42383eb3bfb2e8ed00961a4169c98c44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item 19, 26, 45, 50, 51, 73, 77, 82, 92, 93, 96, 100, 114, 119 e 125 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA						
19	Limpador de vidros nº 1 spray, cx c/12unid de 500 ml	50	cx	multi	R\$ 124,99	R\$ 6.249,50
26	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla em EVA 40 cm	45	un	condor	R\$ 13,50	R\$ 607,50
PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS						
45	Caixa Térmica em polipropileno injetado com boca 12 litros	5	un	plast	R\$ 67,00	R\$ 335,00
50	Cesto para lixo de plástico telado 10 litros	40	un	plastibom	R\$ 6,25	R\$ 250,00
51	Colher de alumínio 40 cm	10	un	alumix	R\$ 5,38	R\$ 53,80
73	Lixeira com pedal em aço inox, cesto removível, 12 litros	20	un	alumix	R\$ 77,00	R\$1.540,00
77	Panela caçarola alumínio grosso c/ asa 20 litros	1	un	alumix	R\$ 223,00	R\$ 223,00
82	Panela de pressão em alumínio 4,5 litros	2	un	alumix	R\$ 42,00	R\$ 84,00
92	Tigela para sobremesa de vidro 250ml	50	un	nadir	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
93	Xícaras de vidro para café 90ml	100	un	nadir	R\$ 6,50	R\$ 650,00
96	Xícaras c/ pires de porcelana para café/chá 200ml	10	un	nadir	R\$ 12,60	R\$126,00
DESCARTÁVEIS/OUTROS						
100	Coador de café com filtro permanente em plástico e poliéster com capacidade de até 100g	10	un	diversos	R\$ 19,50	R\$ 195,00
114	Papel alumínio 4mx45cm	25	un	amulix	R\$ 7,50	R\$ 187,50
119	Pratos descartáveis fundo 15cm, cx c/25unid pct 7/10	50	cx	total plast	R\$ 57,00	R\$ 3.420,00
125	Prato descartáveis isopor refeição 23cm, pacotes c/100 unid	2000	pc	total plast	R\$ 14,90	R\$ 29.800,00
TOTAL						R\$ 44.821,30

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

administrativas.

3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade

participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o

compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes – MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RC DA SILVA COMERCIO - EPP
CNPJ: 17.796.154/0001-34
SR. RAIMAR COELHO DA SILVA CASTRO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5397a9b7b6d5226fb39abe78de5ee689*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item 19, 26, 40, 50, 51, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 100, 114, 119 e 125 Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA						
19	Limpador de vidros nº 1 spray, cx c/12unid de 500 ml	5	cx	multi	R\$124,99	R\$ 624,95
26	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla em EVA 40 cm	25	un	condor	R\$ 13,50	R\$ 337,50
PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS						
40	Bacia plástico reforçado 20 litros	25	un	plasnew	R\$ 15,50	R\$ 387,50
50	Cesto para lixo de plástico telado 10 litros	25	un	plastibom	R\$ 6,25	R\$ 156,25
51	Colher de alumínio 40 cm	10	un	alumix	R\$ 5,38	R\$ 53,80
91	Tacho de Alumínio batido c/ tampa 50 litros	4	un	plastibom	R\$ 681,60	R\$ 2.726,40
92	Tigela para sobremesa de vidro 250ml	15	un	nadir	R\$ 22,00	R\$ 330,00
93	Xícaras de vidro para café 90ml	80	un	nadir	R\$ 6,50	R\$ 520,00
96	Xícaras c/ pires de porcelana para café/chá 200ml	10	un	nadir	R\$ 12,60	R\$ 126,00
DESCARTÁVEIS/OUTROS						
97	Bandejas retangular laminada descartáveis, tam. 46x62cm nº 12	100	un	alumix	R\$ 11,25	R\$ 1.125,00
98	Bandejas retangular laminada descartáveis, tam. 32x39cm nº 05	100	un	alumix	R\$ 10,62	R\$ 1.062,00
100	Coador de café com filtro permanente em plástico e poliéster com capacidade de até 100g	10	un	diversos	R\$ 19,50	R\$195,00
114	Papel alumínio 4mx45cm	25	unidades	amulix	R\$ 7,50	R\$ 187,50
119	Pratos descartáveis fundo 15cm, cx c/25unid pct c/10	20	cx	total plast	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
125	Prato descartáveis isopor refeição 23cm, pacotes c/100 unid	1000	pc	total plast	R\$ 14,90	R\$14.900,00
					TOTAL	R\$ 23.871,90

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta,

deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.

Oprazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas

pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços,

sem motivo justificado;

2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RC DA SILVA COMERCIO - EPP
CNPJ: 17.796.154/0001-34
SR. RAIMAR COELHO DA SILVA CASTRO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: dbd3ee18e2b8e571d4388704f94c3ac4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item 06, 07, 08, 11, 13, 22, 23, 31, 42, 49, 52, 54, 56, 65, 70, 84, 85, 118 e 129 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA					
06	Desinfetante multiuso original p/ uso geral, cx c/12 unid de 1 lt	25	cx	do logo	R\$ 51,99	R\$ 1.299,75
07	Desinfetante bactericida perfumado, cx c/12 unid de 1 lt	20	cx	uau	R\$ 71,99	R\$ 1.439,80
08	Detergente liquido, cx c/24 unid de 500 ml	25	cx	do logo	R\$ 62,99	R\$ 1.574,75
11	Espanador de pó de pena limpa poeira nº 30	10	un	janetex	R\$ 28,60	R\$ 286,00
13	Espunja de limpeza dupla face multiuso, cx c/60 unid 100mmx71mmx20mm	15	cx	limpa bela	R\$ 45,50	R\$ 682,50
22	Pano de prato 100% algodão 75x45cm	30	un	janetex	R\$ 5,30	R\$ 159,00
23	Pano de prato atalhado 63x40cm	40	un	janetex	R\$ 7,04	R\$ 281,60
31	Saco de pano para limpeza 52x73cm	50	un	janetex	R\$ 5,77	R\$ 288,50
	PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS					
42	Baldes plástico reforçado com bico 12 litros	10	un	arca plast	R\$ 8,00	R\$ 80,00
49	Cesto de plástico reforçado c/ tampa 60 litros	10	un	arca plast	R\$ 34,00	R\$ 340,00
52	Colher sopa inox	25	un	aço nobre	R\$ 15,98	R\$ 399,50
54	Copo de vidro 300 ml	30	un	nadir	R\$ 7,25	R\$ 217,50
56	Cuscuzeiro nº 20 alumínio 4,5 litros	5	un	hotel	R\$ 66,90	R\$ 334,50
65	Garrafa para café lumina inox ampola de vidro 1,8 litro	2	un	invicta	R\$ 114,40	R\$ 228,80
70	Jarra de vidro para geladeira 1,5 litros	5	un	invicta	R\$ 20,10	R\$ 100,50
84	Papeiro alumínio reforçado nº 16	4	un	alumix	R\$ 31,49	R\$ 125,96
85	Papeiro alumínio reforçado nº 20	4	un	alumix	R\$ 33,59	R\$ 34,36
	DESCARTÁVEIS/OUTROS					
118	Papel filme de PVC 15mx28cm	30	un	wida	R\$ 5,10	R\$ 153,00
129	Tapete de algodão anti-derrapante 60x40cm	20	un	janetex	R\$ 39,50	R\$ 790,00

					TOTAL	R\$ 8.916,02
--	--	--	--	--	-------	--------------

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERA PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de

reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.

Oprazodeconvocaçãopoderáserprorrogado1(uma)vez,porigualperíodo,mediantesolicitaçãodo licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, eque justificativasejaaceitapela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração

contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes

que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

R G GOMES COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 19.753.843/0001-97
SR. RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d50669e1d3299d7ec61f657330f56f36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s)

empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.D.O OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item 06, 07, 08, 11, 13, 22, 23, 31, 42, 43, 49, 52, 54, 65, 70, 84, 85, 112, 115, 116, 117, 118, 128, 129 e 132 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA						
06	Desinfetante multiuso original pl/uso geral, cx c/12 unid de 1 lit	25	cx	do logo	R\$ 51,99	R\$ 1.299,75
07	Desinfetante bactericida perfumado, cx c/12 unid de 1 lit	20	cx	uau	R\$ 71,99	R\$ 1.439,80
08	Detergente liquido, cx c/24 unid de 500 ml	20	cx	do lago	R\$ 62,99	R\$ 1.259,80
11	Espanador de pó de pena limpa poeira nº 30	10	un	janetex	R\$ 28,60	R\$ 286,00
13	Espanja de limpeza dupla face multiuso, cx c/60 unid 100mmx71mmx20mm	10	cx	limpa bela	R\$ 45,50	R\$ 455,00
22	Pano de prato 100% algodão 75x45cm	80	un	janetex	R\$ 5,30	R\$ 424,00
23	Pano de prato atalhado 63x40cm	80	un	janetex	R\$ 7,04	R\$ 563,20
31	Saco de pano para limpeza 52x73cm	40	un	janetex	R\$ 5,77	R\$ 230,80
PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS						
42	Baldes plástico reforçado com bico 12 litros	15	un	arca plast	R\$ 8,00	R\$ 120,00
43	Bandejas inox retangular 40cm	20	un	aço nobre	R\$ 38,39	R\$ 767,80
49	Cesto de plástico reforçado c/ tampa 60 litros	20	un	arca plast	R\$ 34,00	R\$ 680,00
52	Colher sopa inox	50	un	aço nobre	R\$ 15,98	R\$ 799,00
54	Copo de vidro 300 ml	10	un	nadir	R\$ 7,25	R\$ 72,50
65	Garrafa para café lumina inox ampola de vidro 1,8 litro	3	un	invicta	R\$ 114,40	R\$ 343,20
70	Jarra de vidro para geladeira 1,5 litros	5	un	invicta	R\$ 20,10	R\$ 100,50
84	Papeiro alumínio reforçado nº 16	3	un	alumix	R\$ 31,49	R\$ 94,47
85	Papeiro alumínio reforçado nº 20	3	un	alumix	R\$ 33,59	R\$ 100,77
DESCARTÁVEIS/OUTROS						
112	Marmitex isopor térmica com tampa, fd c/100unid de 500ml	40	fd	ultra	R\$ 56,62	R\$ 2.264,80
115	Palito de madeira para churrasco, pc c/50unid de 25cm	20	pc	bom pake	R\$ 6,49	R\$ 129,80
116	Palito de madeira para picolé, pc c/100unid	50	pc	bom pake	R\$ 6,29	R\$ 314,50
117	Pote de plástico descartáveis redondo com tampa profesta 145 ml	60	pc	c/24unid ultra	R\$ 14,39	R\$ 863,40
118	Papel filme de PVC 15mx28cm	30	unidades	wida	R\$ 5,10	R\$ 153,00
128	Saco plástico para cachorro quente 20cmx10cm, pc c/100 unid	100	pc	lunco	R\$ 4,93	R\$ 493,00
129	Tapete de algodão anti-derrapante 60x40cm	20	un	janetex	R\$ 39,50	R\$ 790,00
132	Toalha de mão 30x46cm	200	un	janetex	R\$ 11,89	R\$ 2.378,00
TOTAL						R\$ 16.423,09

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERA PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano,

- contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 - A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão

observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado

a ata.

- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

R G GOMES COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 19.753.843/0001-97
SR. RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ff15f3f94c3de5783e48f3c36965366c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item 06, 07, 08, 11, 13, 22, 23, 31, 42, 49, 52, 54, 56, 60, 65, 70, 83, 84, 85, 118 e 129 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
DESFETANTES/SABÃO/ASS.						
LIMPEZA						
06	Desfeticante multiuso original p/ uso geral, cx c/12 unid de 1 lt.	50	cx	do logo	R\$ 51,99	R\$ 2.599,50
07	Desfeticante bactericida perfumado, cx c/12 unid de 1 lt.	10	cx	uau	R\$ 71,99	R\$ 719,90
08	Detergente liquido, cx c/24 unid de 500 ml	40	cx	do logo	R\$ 62,99	R\$ 2.519,60
11	Espanador de pó de pena limpa poeira nº 30	25	un	janetex	R\$ 28,60	R\$ 715,00
13	Espanja de limpeza dupla face multiuso, cx c/60 unid 100mmx71mmx20mm	15	cx	limpa bela	R\$ 45,50	R\$ 682,50
22	Pano de prato 100% algodão 75x45cm	40	un	janetex	R\$ 5,30	R\$ 212,00
23	Pano de prato atalhado 63x40cm	40	un	janetex	R\$ 7,04	R\$ 281,60
31	Saco de pano para limpeza 52x73cm	80	un	janetex	R\$ 5,77	R\$ 461,60
PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS						
42	Baldes plástico reforçado com bico 12 litros	20	un	arca plast	R\$ 8,00	R\$ 160,00
49	Cesto de plástico reforçado c/ tampa 60 litros	30	un	arca plast	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
52	Colher sopa inox	450	un	aço nobre	R\$ 15,98	R\$ 7.191,00
54	Copo de vidro 300 ml	40	un	nadir	R\$ 7,25	R\$ 290,00
56	Cuscuzeiro nº 20 alumínio 4,5 litros	5	un	hotel	R\$ 66,90	R\$ 334,50
60	Forma de alumínio retangular grande, dimensões 50x34x7cm	5	un	alumix	R\$ 40,59	R\$ 202,95
65	Garrafa para café lumina inox ampola de vidro 1,8 litro	20	un	invicta	R\$ 114,40	R\$ 2.288,00
70	Jarra de plástico reforçado c/ tampa 4 litros	5	un	invicta	R\$ 20,10	R\$ 100,50
83	Panela de pressão em alumínio 7 litros	5	un	panelux	R\$ 99,20	R\$ 496,00
84	Papeiro alumínio reforçado nº 16	4	un	alumix	R\$ 31,49	R\$ 125,96
85	Papeiro alumínio reforçado nº 20	4	un	alumix	R\$ 33,59	R\$ 134,36
DESCARTÁVEIS/OUTROS						
118	Papel filme de PVC 15mx28cm	30	un	wida	R\$ 5,10	R\$ 153,00
129	Tapete de algodão anti-derrapante 60x40cm	20	un	janetex	R\$ 39,50	R\$ 790,00
					TOTAL	R\$ 21.477,97

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133,

de 2021.

7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor,

mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a

planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador,

quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai

assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes – MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

R G GOMES COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 19.753.843/0001-97
SR. RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 6a3222598ec138e3eea1b363b52f57a8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item 06, 07, 08, 13, 22, 23, 31, 42, 46, 49, 52, 54, 56, 65, 70, 71, 76, 83, 84, 85, 112, 118 e 129 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	DESINFETANTES/SABÃO/ASS. LIMPEZA					
06	Desinfetante multiuso original p/ uso geral, cx c/12 unid de 1 lt	150	cx	do logo	R\$ 51,99	R\$ 7.798,50
07	Desinfetante bactericida perfumado, cx c/12 unid de 1 lt	50	cx	uau	R\$ 71,99	R\$ 3.599,50
08	Detergente líquido, cx c/24 unid de 500 ml	100	cx	do logo	R\$ 62,99	R\$ 6.299,00
13	Esponha de limpeza dupla face multiuso, cx c/60 unid 100mmx71mmx20mm	30	cx	limpa bela	R\$ 45,50	R\$ 1.365,00
22	Pano de prato 100% algodão 75x45cm	50	un	janetex	R\$ 5,30	R\$ 265,00
23	Pano de prato atalhado 63x40cm	40	un	janetex	R\$ 7,04	R\$ 281,60
31	Saco de pano para limpeza 52x73cm	100	un	janetex	R\$ 5,77	R\$ 577,00
	PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS					
42	Baldes plástico reforçado com bico 12 litros	30	un	arca plast	R\$ 8,00	R\$ 240,00
46	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 20 Litros	5	un	termolar	R\$ 79,00	R\$ 395,00
49	Cesto de plástico reforçado c/ tampa 60 litros	40	un	arca plast	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
52	Colher sopa inox	75	un	aço nobre	R\$ 15,98	R\$ 1.198,50
54	Copo de vidro 300 ml	80	un	nadir	R\$ 7,25	R\$ 580,00
56	Cuscuzeteiro nº 20 alumínio 4,5 litros	4	un	hotel	R\$ 66,90	R\$ 267,60
65	Garrafa para café lumina inox ampola de vidro 1,8 litro	5	un	invicta	R\$ 114,40	R\$ 572,00
70	Jarra de vidro para geladeira 1,5 litros	10	un	invicta	R\$ 20,10	R\$ 201,00
71	Lixeira c/ pedal em polipropileno 100 litros	30	un	arca plast	R\$ 238,99	R\$ 7.169,70
76	Panela caçarola alumínio grosso c/ asa 14 litros	4	un	hotel	R\$ 175,49	R\$ 701,96

83	Panela de pressão em alumínio 7 litros	2	un	panelux	R\$ 99,20	R\$ 198,40
84	Papeiro alumínio reforçado nº 16	9	un	alumix	R\$ 31,49	R\$ 283,41
85	Papeiro alumínio reforçado nº 20	9	un	alumix	R\$ 33,59	R\$ 302,31
	DESCARTÁVEIS/OUTROS					
112	Marmiteix isopor térmica com tampa, fd c/100unid de 500ml	40	fd	ultra	R\$ 56,62	R\$ 2.264,80
118	Papel filme de PVC 15mx28cm	25	un	wida	R\$ 5,10	R\$ 127,50
129	Tapete de algodão anti-derrapante 60x40cm	40	un	janetex	R\$ 39,50	R\$ 1.580,00
	TOTAL					R\$ 37.627,78

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de

impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos

termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora

atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

R G GOMES COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 19.753.843/0001-97
SR. RAIMUNDO GOMES MAIA NETO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3823001c28f975ffea96f0cfb9576b7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item 64, 66, 67, 68, 95, 101, 103 e 108 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMÍNIOS					
64	Garrafa para café lumina inox ampola de vidro 1 litro	1	un	single	R\$ 63,60	R\$ 63,60
66	Garrafa para café simples 1,8 litros	3	un	single	R\$ 43,80	R\$ 131,40
67	Garrafa térmica c/ torneira 12 litros	1	un	isoeste	R\$ 117,00	R\$ 117,00
68	Garrafa térmica c/ torneira 6 litros	4	un	isoeste	R\$ 113,80	R\$ 455,20
95	Xícaras c/ pires de vidro para café/chá 200ml	10	un	praticasa	R\$ 10,30	R\$ 103,00
	DESCARTÁVEIS/OUTROS					
101	Colheres descartáveis sobremesa, pacotes c/50 unid	140	pc	fc	R\$ 2,50	R\$ 350,00
103	Colheres descartáveis refeição (pacotes c/50)	40	pc	fc	R\$ 2,70	R\$ 108,00
108	Guardanapo papel folha simples, pacotes c/50 folhas 22x20cm	350	pc	kitchen	R\$ 1,90	R\$ 665,00
				TOTAL		R\$ 1.993,20

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos

orçamentários respectivos.

4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do

remanejamento dos itens.

- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para

cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 27.800.493/0001-09
SR. KLEITON SILVA DOS SANTOS
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b769c2bfbcf0d2499f5114066c73af1d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item 36, 66, 67, 68, 95, 101, 103 e 108 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
66	Sacola plástica 20x40	2500	un	fix	R\$ 1,70	R\$ 4.250,00
	PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMÍNIOS					
66	Garrafa para café simples 1,8 litros	10	un	single	R\$ 43,80	R\$ 438,00
67	Garrafa térmica c/ torneira 12 litros	4	un	isoeste	R\$ 117,00	R\$ 468,00
68	Garrafa térmica c/ torneira 6 litros	6	un	isoeste	R\$ 113,80	R\$ 682,80
95	Xícaras c/ pires de vidro para café/chá 200ml	20	un	praticasa	R\$ 10,30	R\$ 206,00
	DESCARTÁVEIS/OUTROS					
101	Colheres descartáveis sobremesa, pacotes c/50 unid	140	pc	fc	R\$ 2,50	R\$ 350,00
103	Colheres descartáveis refeição (pacotes c/50)	200	pc	fc	R\$ 2,70	R\$ 540,00

108	Guardanapo papel folha simples, pacotes c/50 folhas 22x20cm	350	pc	kitchen	R\$ 1,90	R\$ 665,00
					TOTAL	R\$ 7.599,80

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre

os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o

órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 27.800.493/0001-09
SR. KLEITON SILVA DOS SANTOS
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c40f7778d51c769ae9c3a827cd14cb8c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO

DE PREÇOS nº 055/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item 64, 66, 67, 68, 95, 101, 103 e 108 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
	PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMÍNIOS					
64	Garrafa para café lumina inox ampola de vidro 1 litro	3	un	single	R\$ 63,60	R\$ 190,80
66	Garrafa para café simples 1,8 litros	5	un	single	R\$ 43,80	R\$ 219,00
67	Garrafa térmica c/ torneira 12 litros	4	un	isoeste	R\$ 117,00	R\$ 468,00
68	Garrafa térmica c/ torneira 6 litros	5	un	isoeste	R\$ 113,80	R\$ 569,00
95	Xícaras c/ pires de vidro para café/chá 200ml	10	un	praticasa	R\$ 10,30	R\$ 103,00
	DESCARTÁVEIS/OUTROS					
101	Colheres descartáveis sobremesa, pacotes c/50 unid	140	pc	fc	R\$ 2,50	R\$ 350,00
103	Colheres descartáveis refeição (pacotes c/50)	60	pc	fc	R\$ 2,70	R\$ 162,00
108	Guardanapo papel folha simples, pacotes c/50 folhas 22x20cm	350	pc	kitchen	R\$ 1,90	R\$ 665,00
					TOTAL	R\$ 2.726,80

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERA PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por

intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos

participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 05 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 27.800.493/0001-09
SR. KLEITON SILVA DOS SANTOS
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3e423706f88e578ffc4ccf3d1053f793

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025/PE006/2024.

A Prefeitura MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2025, publicada no dia 06/12/2024, processo administrativo nº 121/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004, de 04 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**, especificado(s) no(s) item 63, 64, 67, 68, 95, 101, 103 e 108 do Termo de Referência, anexo I do edital Pregão Eletrônico nº 006/2024 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMÍNIOS						
63	Forma de vidro grande retangular 35,8cmx25cm	6	un	praticasa	R\$ 35,60	R\$ 213,60
64	Garrafa para café lumina inox ampola de vidro 1 litro	4	un	single	R\$ 63,60	R\$ 254,40
67	Garrafa térmica c/ torneira 12 litros	1	un	isoeste	R\$ 117,00	R\$ 117,00
68	Garrafa térmica c/ torneira 6 litros	5	un	isoeste	R\$ 113,80	R\$ 569,00
95	Xícaras c/ pires de vidro para café/chá 200ml	10	un	praticasa	R\$ 10,30	R\$ 103,00
DESCARTÁVEIS/OUTROS						
101	Colheres descartáveis sobremesa (pacotes c/50)	140	pc	tc	R\$ 2,50	R\$ 350,00
103	Colheres descartáveis refeição (pacotes c/50)	300	pc	tc	R\$ 2,70	R\$ 810,00
108	Guardanapo papel folha simples, pacotes c/50 folhas 22x20cm	350	pc	kitchen	R\$ 1,90	R\$ 665,00
					TOTAL	R\$ 3.082,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADESÃO

1. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos

da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, os quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de fevereiro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 27.800.493/0001-09
SR. KLEITON SILVA DOS SANTOS
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0eff589eaa0d243e68e36e06be9b7486

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão de Licitações e Contratos de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento da Dispensa Eletrônica Nº 002/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para Locação de Software de Gestão Escolar e serviços de manutenção e suporte técnico online e presencial, para atender a Secretaria Municipal de Educação deste Município, para o exercício 2025.** Vencedor: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 07.467.975/0001-73, item: (001), pelo Valor Total de:

R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

São Pedro dos Crentes - MA, 07 de fevereiro de 2025.

Semaías da Silva Moraes
Agente de Contratação Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0f111e7ca36b165fb2e7e80817b84cfd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 18/2025

CONTRATANTE: Município De São Raimundo Das Mangabeiras - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: N J P EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.991.049/0001-93.

OBJETO: Aquisição complementar de materiais de expedientes, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras /MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024, Ata de Registro de Preço nº 43/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.250,60 (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (Prefeito Municipal) E NILTON DE JESUS PINHEIRO (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA N J P EMPREENDIMENTOS LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: c1d0cef9b93bc678370f5910d6bae8c3

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE: Município De São Raimundo Das Mangabeiras - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: GS SERVIÇOS E ASSESSORIAS, CNPJ Nº 51.674.153/0001-55.

OBJETO: Aquisição complementar de materiais de expedientes, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras /MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024, Ata de Registro de Preço nº 42/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.187,30 (vinte e seis mil, cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2024.

ASSINAM: Accioly Cardoso Lima e Silva (Prefeito) E GILVAN SILVA

PIMENTEL (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA GS SERVIÇOS E ASSESSORIAS).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 5129612527fe08ba000848da1900f2ad

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: Município De São Raimundo Das Mangabeiras - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA, CNPJ Nº 32.441.928/0001-06.

OBJETO: Aquisição complementar de materiais de expedientes, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras /MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024, Ata de Registro de Preço nº 44/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.769,90 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (Prefeito Municipal) E GRACI REJANE SOUZA BRAGA (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: d2cf8af06e724ed580e3519af5baefe6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2024- SRP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2024- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 03/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, CNPJ Nº 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: PILAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 5.591.893/0001-00.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços manutenção preventiva e corretiva de prédios deste município, com fornecimento de material, equipamento e mão de obra necessária visando atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2024- SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 960.244,12 (novecentos e sessenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 12 (doze) meses, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2025.

ASSINATURA: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E HELIO DE JESUS SOARES (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PILAR CONSTRUÇÕES LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 36ac210fb3303958b18f3201432ea050

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 977e2a470ca59a2f74864c9fcd13494d

PORTARIA N.º 66/GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 - CONTRATO Nº 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024-SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº88/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CNPJ: 14.546.719/0001-37

CONTRATADA: MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA, CNPJ: n. 32.441.928/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa (s) para aquisição de cestas básicas (alimentos) para atender as famílias do município em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pela rede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Raimundo das Mangabeiras-MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024-SRP.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 153.400,00 (cento e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2025.

ASSINAM: DARLEIA DE OLIVEIRA COSTA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) e GRACI REJANE SOUZA BRAGA (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA).

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 66/GP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA O SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, art.76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e ao art.17, §1.º, da Lei Municipal n.º 275, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1.º - Fica designado o servidor RODRIGO DA ROCHA SANTOS LOPES, Engenheiro Civil, CREA-MA: 111628225-9; CPF: 041.956.773-94 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para Fiscalizar o Contrato nº 03/2025 junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2.º - O servidor designado fica dispensada de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém. São Raimundo das Mangabeiras, 23 de janeiro de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: dada2ffc501f1d5267889b5d1a8ed685

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 20/2025 / Dispensa de Licitação nº 04/2025

AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO : Contratação de empresa para cessão de licença de uso de Sistema integrado de arrecadação com nota fiscal eletrônica e servidor em nuvem, para as demandas do Município de São Vicente Férrer-MA.

VIGÊNCIA : 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de Serviço.

VALOR TOTAL : R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. MENSAL	V.ANUAL
01	Sistema integrado de arrecadação com nota fiscal eletrônica.	Mês	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
02	Servidor em nuvem	Mês	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
	Valor Total				R\$ 24.000,00

Empresa: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 17.422.433/0001-38.

Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme parecer jurídico e autorizo a despesa.

São Vicente Férrer, 31 de janeiro de 2025.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

- o Municipal de São Vicente Férrer/MA

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: faba234e206843ae700d7b08ebc92a65

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 08/2025 / Dispensa de Licitação nº 02/2025

AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO : Contratação de empresa para prestar serviços de publicações oficiais em jornal de grande circulação, durante o exercício de 2025, para atender as publicações de avisos de licitação e afins do Município de São Vicente Férrer-MA.

VIGÊNCIA : Até 31.12.2025, a contar do recebimento da ordem de Serviço.

VALOR TOTAL : R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMATO COL/CM	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Caderno principal, em página indeterminada. O tamanho padrão de cada matéria será 2x8 colxcm	2x8	110	R\$ 130,00	R\$ 14.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.300,00

Empresa: RAIMUNDA NONATA MARQUES-ME (JORNAL ATOS E FATOS), CNPJ Nº 23.671.134/0001-30.

Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme parecer jurídico e autorizo a despesa.

São Vicente Férrer, 31 de janeiro de 2025.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

- o Municipal de São Vicente Férrer/MA

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 250d587507ec528b8283c52be67bba67

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 001/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 001/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos aprovados no Seletivo Simplificado nº001/2025 - SEMED/SVF visando o preenchimento de vagas provisórias de professores, para atuarem nas unidades escolares municipais de São Vicente Férrer - MA, em razão do interesse público e necessidade, conforme a seguir:

- Convocação aos candidatos aprovados, conforme ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2025-SEMED/SVF, na forma do resultado final já publicado;
- Os candidatos convocados descritos no item 1 deste edital deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Rua Gonçalves Dias, s/n, Centro, conforme este Edital, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2025 das 8h30 às 11:30h e das 14 às 16h, para apresentação portando documentação original e comprovação de preenchimento de condições constantes ao item 10.2 do Edital nº 001/2025 SEMED/SVF, a seguir:

- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

- Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- Apresentar a documentação original e suas respectivas cópias, informadas no ato da inscrição previstas no item 5.3. comprovar os Requisitos Básicos, anexos II e IV, exigidos para exercício da função ao qual foi aprovado, bem como, a comprovação da Titulação e Cursos de aperfeiçoamento, conforme indicado neste Edital.
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, apurada em laudo médico. Quanto a pessoa com deficiência é necessária além do laudo de comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, a comprovação da compatibilidade, apurada por laudo médico.
- Quanto a pessoa com deficiência é necessária a comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função com apuração do laudo médico reconhecendo deficiência como compatível as atribuições da função pública pretendida e obrigatório apresentação do Laudo médico para a comprovação como pessoa com deficiência.
- Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por

ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico www.saovicenteferrer.ma.gov.br

m) Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de declaração do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado.

n) Comprovante do PIS ou PASEP;

o) Comprovante de dados bancários;

1. É obrigatório o cumprimento das datas informadas neste edital. O não comparecimento na data e local informados implicará na desistência do candidato convocado, podendo o Município de São Vicente Férrer - MA, convocar imediatamente outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.
2. As omissões de vínculo com intuito de assumir indevidamente cargo nesta municipalidade é motivo de desclassificação sumária, inviabilizando a posse por este edital, em conformidade ao edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025 - SEMED/SVF.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER,
ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

MAURO SODRÉ CAMPOS

Prefeito Municipal de São Vicente Férrer em exercício

MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS

Secretária Municipal de Educação

PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	JOANA DA CRUZ SERRA DINIZ	8,25	CLASSIFICADA
02	MAIARA BORGES NOGUEIRA	7,00	CLASSIFICADA
03	MARIA BARBARA MADEIRA MENDONÇA SALES	6,00	CLASSIFICADA
04	GARDÊNIA RODRIGUES SOARES	5,75	CLASSIFICADA
05	DINALEIA MADEIRA COSTA	5,75	CLASSIFICADA
06	MARIA RAIMUNDA AROUCHE	5,50	CLASSIFICADA

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	SAMARA LIMA SOUSA	7,25	CLASSIFICADA
02	MARIA DO CARMO PINHEIRO	6,50	CLASSIFICADA
03	ELIEL CLAUDIO MORAIS PINHEIRO	6,25	CLASSIFICADA
04	LETÍCIA CIRQUEIRA MOREIRA MORAIS	5,50	CLASSIFICADA
05	CASSIA CRISTINA CANTANHEDE PINHEIRO	5,25	CLASSIFICADA
06	SIMONE MENDES SEREJO SERRA	5,25	CLASSIFICADA
07	DAIMARA MENDES MOTA	5,25	CLASSIFICADA
08	DACILNALVA DE JESUS DINIZ	5,00	CLASSIFICADA
09	MARIA DE FÁTIMA SOARES COSTA	5,00	CLASSIFICADA
10	MARICÉLIA SERRA PINHEIRO	5,00	CLASSIFICADA
11	ALZINETE DOS REIS FERREIRA	5,00	CLASSIFICADA

PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)
PROFESSOR(A) DE LÍNGUA PORTUGUESA/ LÍNGUA INGLESA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	GERLÂNDIA NOGUEIRA	7,00	CLASSIFICADA

02	CLAUDEAN CARDOSO COSTA	7,00	CLASSIFICADO
03	JUCERLAN DOS ANJOS NUNES	6,75	CLASSIFICADO
04	JOELMA CONCEIÇÃO CROVEA PINHEIRO	6,50	CLASSIFICADA

PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)
PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	FLAIAENDERSON PEREIRA FERREIRA	6,00	CLASSIFICADO
02	GILSON JORGE COSTA SANTOS	5,25	CLASSIFICADO
03	VALBENILSON SOUZA DA LUZ	5,25	CLASSIFICADO

PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)
PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	WELLINGTON CORREA MATOS	7,00	CLASSIFICADO
02	PATRICIA NONATA FRANÇA	6,75	CLASSIFICADA
03	ATAÍDES SERRA PEREIRA	6,25	CLASSIFICADO
04	RAFAELA PINHEIRO DINIZ FREITAS	6,25	CLASSIFICADA

PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	HUGO BENNY DELLEON SOARES OLIVEIRA	6,00	CLASSIFICADO
02	FLAYANDERSON COSTA FIGUEIREDO	4,00	CLASSIFICADO

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 7d585743bdc12c122571e73809c19bc2

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 03/2025

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 03/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIAL RIO PERICUMÃ. CNPJ nº 39.684.701/0001-22). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer/MA. ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: Até 31.12.2024. LEIA-SE: VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 07 DE JANEIRO de 2025. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretária Municipal de Educação; São Vicente Férrer-MA. RONALDO DE JESUS JUNIOR - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 1581a1da6e8f187077b6a98fdd472c01

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado na Tv. José Arouche, sn, Centro, São Vicente Férrer/MA, para fins de funcionamento do Anexo da Escola Branca de Neve.

LOCADOR: PARÓQUIA DE SÃO VICENTE FERRER, inscrita no CNPJ nº 05.284.746-0001-98, localizada na Tv. José Arouche, sn, Centro, São Vicente Férrer,

AMPARO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

São Vicente Férrer-MA, 31 de janeiro de 2025.

MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: a81d9278660c4bc9ab621561bb00312b

RESENHA DO CONTRATO Nº 24/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 24/2025. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER/MA E PARÓQUIA DE SÃO VICENTE FERRER. **OBJETO:** Locação do Imóvel, localizado Tv. José Arouche, sn, Centro, São Vicente Férrer/MA, para fins de funcionamento do Anexo da Escola Branca de Neve. **ÂMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **ASSINATURA:** MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de São Vicente Ferrer-MA. PE. ANDERSON DA SILVA GALVÃO- Locador. São Vicente Ferrer/MA, 31/01/2025.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: db3380244202fd26d25131770e8e557b

RESENHA DO CONTRATO Nº 25/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 25/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA POSTO DE COMBUSTIVEIS VIANA LTDA. CNPJ nº 38.383.681/0001-97). **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA. **AMPARO LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R\$ 630.200,00 (Seiscentos e trinta mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **SÃO VICENTE FERRER/MA, 07 DE FEVEREIRO de 2025. ASSINATURAS:** LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretaria Municipal de Saúde; São Vicente Férrer-MA. **GRAÇA MARIA DE CASTRO VIANA - Representante Legal.**

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: ed7f9a0ed6ef9239db42d9d7405c178c

RESENHA DO CONTRATO Nº 26/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 26/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA POSTO DE COMBUSTIVEIS VIANA LTDA. CNPJ nº 38.383.681/0001-97). **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA. **AMPARO LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021 . **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.300,00 (Sessenta e dois mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **SÃO VICENTE FERRER/MA, 07 DE FEVEREIRO de 2025. ASSINATURAS:** MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS; Secretaria Municipal de Assistência Social; São Vicente Férrer-MA. **GRAÇA MARIA DE CASTRO VIANA - Representante Legal.**

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 3b01847b5a98852883e50d228c193437

RESENHA DO CONTRATO Nº 27/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 27/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M J MARTINS GOMES. CNPJ nº 23.618.358/0004-20). **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA. **AMPARO LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 421.114,00 (Quatrocentos e vinte e um mil, cento e quatorze reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **SÃO VICENTE FERRER/MA, 07 DE FEVEREIRO de 2025. ASSINATURAS:** MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretaria Municipal de Educação; São Vicente Férrer-MA. **MANOEL DE JESUS MARTINS GOMES - Representante Legal.**

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 5f41f22cc1656b7a92d3a7a3163d9688

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FERRER/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025 referente à Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica do Município de São Vicente de Férrer MA- MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA - 30.016.402/0001-45
Valor Adjudicado: R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)
São Vicente Ferrer - Maranhão, 07 de Fevereiro de 2025
MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para realização da jornada pedagógica do Município de São Vicente de Férrer MA- MA

Fornecedor : GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA - 30.016.402/0001-45
Valor Homologado: R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente Ferrer - Maranhão, 07 de Fevereiro de 2025
MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 34fd7f47ff3ec6eff96924c486c1301e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo o Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e diante do parecer da Assessoria Jurídica, ADJUDICO, RATIFICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa RAIMUNDA NONATA MARQUES-ME (JORNAL ATOS E FATOS), CNPJ nº 23.671.134/0001-30, para prestar serviços de publicações oficiais em jornal de grande circulação, durante o exercício de 2025, para atender as publicações de avisos de licitação e afins do Município de Senador Alexandre Costa-MA, no prazo de até 31.12.2025, vistos que suas aptidões foram comprovadas e também por ofertar menor preço, conforme consta do processo administrativo nº 10/2025, pelo valor global de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Senador Alexandre Costa - MA, 03 de fevereiro de 2025.

Allakis Morais Silva
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 906142027d97ee3eb846474771cdc854

AVISO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2025-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ ANULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2025-SRP- OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial no município de Senador Alexandre Costa., EM RAZÃO DE ERRO NO EDITAL. Senador Alexandre Costa -MA, 06 de fevereiro de 2025. ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA CABRAL - Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 00cf6ec9bd795ed112eb064887e093d3

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/02/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 21/02/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 07 de fevereiro de 2025. ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA CABRAL - Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 50e1c22165cb6022401449e15ed5c069

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025-SRP - OBJETO: Registro de

Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/02/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 21/02/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 07 de fevereiro de 2025. ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA CABRAL - Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: bf7a640ba58bc196320bf396b44c191b

ERRATA DA RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25/2021

ERRATA DA RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25/2021.PARTES: OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 25/2021 de prestação de serviços de manutenção do Portal da Transparência para o Município de Senador Alexandre Costa-MA.ONDE SE LÊ: SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025. FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração de Senador Alexandre Costa/MA; LEIA-SE: SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025. ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretário Municipal de Administração de Senador Alexandre Costa/MA;

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: ee35ea458ea9b9af3b2745dbd8212746

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº. 078, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 078, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“NOMEIA O DIRETOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO”.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, IV e V a Lei Orgânica do Município, além da Constituição Federal em especial o art. 30 e

CONSIDERANDO os corolários constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a estruturação dos órgãos da Administração Pública em conformidade Lei Orgânica do Município e Lei nº 01 de 1º de janeiro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o senhor **MANOEL FERNANDO ASEVEDO**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº.033606962007-5, inscrito no CPF Nº. 042.346.683-62 para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA** do Município de Serrano do Maranhão/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 07 DE FEVEREIRO DE 2025

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: b05efacc191f053c98ef674550da9e5b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.1402.01/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, Processo Administrativo nº 2026.1402/2025. CONTRATO Nº 2026.1402.01/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 03.018.837/0001-56, Representada pelo vereador Presidente Antonio Luiz Coelho, inscrito no CPF Nº 130.940.093-87. **CONTRATADA:** PEDRO GABRIEL DIAS COELHO, inscrita no CNPJ: 043.650.233-06. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA CONDUÇÃO DO VEICULO AUTOMOTOR DE PROPRIEDADE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 16.698,00 (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/02/2025. Antonio Luiz Coelho - Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 34e35c3a23ddb05ed7fa292e5394b922

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PORTARIA DO GABINETE Nº 137 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TASSO DE FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II, CF);

CONSIDERANDO a aprovação da candidata **HALLINNY KASSIANE SETÚBAL DA COSTA FERNANDES**, para o cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024, realizado no dia 24 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 20 de 30 de dezembro de 2024, que homologa resultado do concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão e dá outras providências, publicado no Diário Oficial dos Municípios Maranhenses (FAMEM) na Edição n.º 3511/2025, Vol. 19 de 02 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art.37, caput, da Carta Magna, e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa n.º 003/2025 - GAB/PMTF, a qual declarou apta à nomeação da candidata **HALLINNY KASSIANE SETÚBAL DA COSTA FERNANDES** para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **HALLINNY KASSIANE SETÚBAL DA COSTA FERNANDES**, brasileira, casada, natural de Araguaína/TO, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, s/nº., Bairro Floriano, na cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da Cédula de Identidade nº 073272052020-6 SESP/MA e inscrita no CPF nº 007.768.262-98, para

exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município, Zona Urbana, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 4bc0f9d97204df1253a1731f810fa04f

PORTARIA DO GABINETE Nº 152 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TASSO DE FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II, CF);

CONSIDERANDO a aprovação da candidata **ALCIANE DE ARAÚJO CASTRO**, para o cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024, realizado no dia 24 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 20 de 30 de dezembro de 2024, que homologa resultado do concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão e dá outras providências, publicado no Diário Oficial dos Municípios Maranhenses (FAMEM) na Edição n.º 3511/2025, Vol. 19 de 02 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art.37, caput, da Carta Magna, e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa n.º 003/2025 - GAB/PMTF, a qual declarou apta à nomeação da candidata **ALCIANE DE ARAÚJO CASTRO** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ALCIANE DE ARAÚJO CASTRO**, brasileira, casada, natural de Tasso Fragoso/MA, residente e domiciliada na Rua Newton Bello, nº 408, Bairro São José, na cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da Cédula de Identidade nº 046299222012-7 SESP/MA e inscrita no CPF sob o nº 612.251.893-06, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste município, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO

DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Código identificador: 345e7c6760127c6f755fd3876084183b

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 7b3bedd98e5e4f164c1c39e5f5b97808

RESENHA DE CONTRATO Nº 11/2025/PMTF. PROCESSO Nº 21/2025 - PMTF.

RESENHA DE CONTRATO Nº 11/2025/PMTF. PROCESSO Nº 21/2025 - PMTF. Contratação Direta, inexistência de licitação por serviços técnicos especializados. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**, inscrita sob o nº 06.997.563/0001-82, representada pelo seu titular Sr. **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 744.449.133-04, e a empresa **L.N DE SOUZA JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.685053/0001-87. **BASE LEGAL** art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO** Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, para dar suporte técnico para setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Função: 04//Sbfunção: 123//Programa: 0003//Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-014//04.123.0003.2-014 - Manutenção de Serviços Contábeis e Assemelhados// 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria. Tasso Fragoso/MA, 17 de janeiro de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal de Tasso Fragoso - MA.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 30ba32615cb9ca533370f1ee65dcca96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0601.001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0601.001/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **J B CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.544.405/0001-30, com sede na Rua Duque De Caxias, 849 A, Pinheiro-MA, CEP 65.200-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para perfuração de poços com a finalidade de implementação dos sistemas de abastecimento de água nos Bairros Anjo da Guarda, Destino e Vila 70, no Município de Timbiras/MA, proveniente do Convênio realizado com a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA Nº 864854/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.560.000,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SESSENTA MIL). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 300 (TREZENTOS) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso - Recursos não vinculados de impostos 1631000000 - Transferência de convênio - União/Saúde Órgão 08 - Fundo Municipal de Saúde Unidade 01 - Fundo Municipal de Saúde Função 10 - Saúde Subfunção 122 - Administração Geral Projeto/Atividade 2.028 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 - Obras e instalações Subelemento da Despesa 4.4.90.51.99 - Outras obras e instalações. **SIGNATÁRIOS: Sra. ISLAYANE LIMA DE ARAÚJO**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº. CPF sob o nº 054.593.683-75, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e o Sr **JOÃO BATISTA GONÇALVES DE CASTRO**, brasileiro, portador do CPF sob n.º 148.839.883-68, pela CONTRATADA. Timbiras - MA, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES

IPAM - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2025 PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL. O IPAM - Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras/MA, torna público a manifestação de interesse público em obter propostas de preços adicionais, objetivando; contratação de empresa para locação de link de acesso a internet a ser instalado em ponto central da sede administrativa da contratante, de acordo com o § 3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021. As manifestações de interesse (propostas de preços) devem ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, para o e-mail: comissaocontratacao.licitacao@gmail.com. As condições de contratação (Edital e demais anexos) estão disponíveis no endereço eletrônico da contratante. Timbiras/MA, em 09 de janeiro de 2025. **Luís Carlos Sousa da Silva.** Agente - Contratação.

O Instituto de Pensões e Aposentadoria cidade de Timbiras/MA (IPAM), torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Inexibilidade de licitação n. 01/2025 que versa sobre: Locação de imóvel para funcionamento das instalações e funcionamento das atividades do Instituto de Pensões e Aposentadoria deste município processo administrativo nº 014/2025. Órgão interessado: Diretoria de Benefício e Aposentadoria. Amparo legal: Art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021. O processo encontra-se com vistas no prazo estabelecido na legislação, sendo publicado na imprensa oficial, em obediência ao Art. 54 § 1º e Art. 174. § 2º, IV e V da lei 14.133/2021 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Reserva de Dotação Orçamentária: está contida no programa de trabalho e categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho. Valor Contratado: global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) referentes a 12 (doze) meses, em favor do Locadora: Marinalva da Silva Ferreira CPF: 976.xxx.293-20. Timbiras/MA em 07 de fevereiro de 2025. João Carlos Marques Filho - Diretor de Benefício e Aposentadoria.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 27be5ff6ba5afd526c3724f9a3a9aac4

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

PROC. ADM. Nº 103/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.424.618/0001-65, CONTRATADA: S TEIXEIRA NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.283.001/0001-87. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de contabilidade por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento do sistema implantado para a perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências da Lei nº 101/2000, Resoluções emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e demais normas do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, Razão, Diário, Demonstrativos e Relatórios Orçamentários, Financeiros, Patrimoniais, Notas de Empenho e Prestação de Contas do Exercício (Balanço Geral) e geração do ACP/TCE junto às Secretarias e Fundos Municipais, para atender as necessidades do município de Timbiras/MA. **PRAZO ADITIVADO:** 03/01/2025 até 31/12/2025. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 02/01/2025. **BASE LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** pela CONTRATANTE, assina o Sr. WILSON GONÇALVES VIEIRA - Secretário Municipal de Administração e Planejamento, pela CONTRATADA assina a Sra. SIMONE TEIXEIRA NASCIMENTO - Representante Legal.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: dbbf73f609b792606f4dff8a3c1287fa

Código identificador: 21dbee17deee5275b92e96585e3a2047

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

PROC. ADM. Nº 107/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.424.618/0001-65, CONTRATADA: TECNOBRAY COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.771.243/0001-49. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo nº 017/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para locação e instalação de Sistema de Radiocomunicação na banda VHF, c, outorga e todos os recursos necessários para o seu pleno funcionamento, afim de atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO ADITIVADO: 12 meses. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 06/01/2025. BASE LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. ISLAYANE LIMA DE ARAÚJO - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATADA assina o Sr. NATAL LIVRAMENTO SODRÉ - Representante Legal.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES

RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019

PROC. ADM. Nº 044/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.424.618/0001-65, CONTRATADA: MORIÁ TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.187.419/0001-13. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo de prorrogar o prazo do Contrato Administrativo nº 075/2019, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo Ônibus/Micro-ônibus para transporte escolar da Rede Municipal de Ensino, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timbiras/MA. PRAZO ADITIVADO: 12 meses. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 27/12/2024. BASE LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. ISLAYANE LIMA DE ARAÚJO - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATADA assina o Sr. NATAL LIVRAMENTO SODRÉ - Representante Legal.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 630269867734316f1dbbb53a844f3f7c



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br